

BURITICUPU-MA  
Proc. 056002 2023  
Fls. 01  
Rub. Midiam da Silva Moraes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

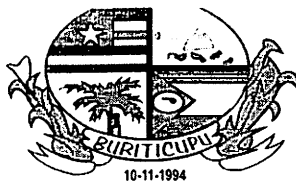
Em **05 de junho de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0506002/2023**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midiam da Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 05 de junho de 2023

**Midiam da Silva Moraes**

Setor de Protocolo

*Midiam da Silva Moraes*  
**Midiam da Silva Moraes**  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU/MA  
Proc. 0206002 2023  
Fls. 02  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete (Ordenador de Despesa)

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providencias, com vistas a realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

No município de Buriticupu/MA existem, ainda, várias vias sem pavimentação asfáltica e outras precisando de recuperação que servem de acesso aos moradores. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a urbanização dessas áreas degradadas.

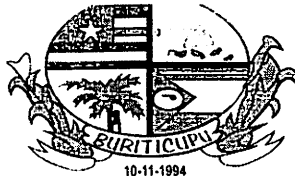
Justifica-se ainda mais tais serviços devidos as fortes chuvas ocorridas no município como em todo o Estado do Maranhão, trazendo grandes prejuízos e provocando grandes danos em vias públicas do município de Buriticupu/MA.

Os serviços, visam melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres.

Esta forma é imprescindível o melhoramento da infraestrutura dessas vias. Sendo assim, é de extrema necessidade a pavimentação, manutenção e conservação dessas vias, a fim de melhorar a trafegabilidade e, conseqüentemente, o acesso aos moradores.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas, Ata de Registro de Preços, assim como planilhas orçamentárias elaboradas pelo Setor de Engenharia, para que seja tomada as devidas providências legais, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. Segue em anexo ata de registro de preços citada acima e relação dos itens e quantitativos conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na prestação dos referidos serviços.

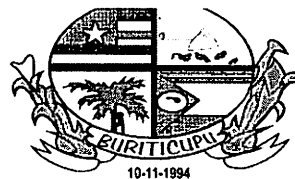


BURITICUPU-MA  
Proc. 000001 2023  
Fls. 03  
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 05 de junho de 2023.

Josias da Silva Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

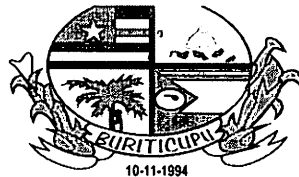
BURITICUPU/MA  
Proc. 000000001/2023  
Fis. 000000001  
Rubr.

### ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

### ANEXO I DA SOLICITAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
Item		Descrição de Serviços	Und	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)	Peso (%)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>180.313,32</b>	<b>1,01%</b>
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42%
1.3	882237	Administração de Obra	MÊS	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59%
<b>2</b>		<b>Terraplanagem</b>					<b>241.528,30</b>	<b>1,36%</b>
2.1	880170	Regularização de Subleito	M²	180.245,00	1,08	1,34	241.528,30	1,36%
<b>3</b>		<b>Serviços de Pavimentação</b>					<b>13.162.915,19</b>	<b>73,97%</b>
3.1	993447	Imprimação	M²	180.245,00	0,33	0,41	73.900,45	0,42%
3.2	993448	Pintura de Ligação	M²	180.245,00	0,24	0,30	54.073,50	0,30%
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído	T	216,00	4.500,00	5.590,35	1.207.515,60	6,79%

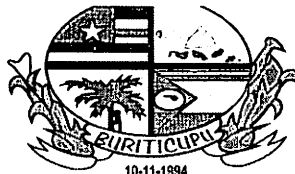


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 06005/2023  
Fis. 05  
Rub. 05

		tipo CM30						
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,00	3.789,00	4.707,07	338.909,04	1,90%
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.448,80	18,24%
3.6	95879	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - de Rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,24	1,54	1.790.376,28	10,06%
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.781,00	4.697,14	6.369.321,84	35,79%
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M³	9.012,00	7,36	9,14	82.369,68	0,46%
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>3.369.615,26</b>	<b>18,94%</b>
4.1	882041	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	47.014,00	19,57	24,31	1.142.910,34	6,42%
4.2	94287	Execução De Sarjeta De Concreto simples, larg. 30cm, esp 8cm	M	47.014,00	36,45	45,28	2.128.793,92	11,96%
4.3	94293	Execução De Sarjeta De Concreto usinado, Moldado in Loco	M	550,00	143,30	178,02	97.911,00	0,55%
<b>5</b>		<b>Sinalização Horizontal</b>					<b>369.874,68</b>	<b>2,08%</b>
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	9.402,00	31,67	39,34	369.874,68	2,08%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6		<b>Limpeza Geral</b>					<b>470.439,45</b>	<b>2,64%</b>
6.1	998600	Limpeza final de obra	M <sup>2</sup>	180.245,00	2,10	2,61	470.439,45	2,64%
							<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)</b>	<b>R\$ 14.324.379,23</b>
							<b>VALOR DO BDI (R\$)</b>	<b>R\$ 3.470.306,97</b>
							<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>	<b>R\$ 17.794.686,20</b>

Buriticupu/MA, 05 de junho de 2023.

Josias da Silva Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

BURITICUPU/MA  
Proc. 0506092/2023  
Fis. 06  
Rubrica



BURITICUPU-MA  
Proc. 006002 2023  
Fls. 07  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 998  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, convoca a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

**ALAN AMORIM**  
**NASCIMENTO:867026**  
**53387**  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
**ALAN AMORIM**  
**NASCIMENTO:86702653387**  
Dados: 2023.01.16 09:19:02 -03'00'

RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

**JAIR**  
**SOUSA:351**  
**58085315**  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**  
**CNPJ n.º 04.345.274/0001-73**

Assinado de forma digital por JAIR  
**SOUSA:35158085315**  
Dados: 2023.01.16 14:11:50 -03'00'

**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA**  
**EIRELI:043452740**  
**00173**

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA  
**EIRELI:04345274000173**  
Dados: 2023.01.16 14:12:25 -03'00'



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 08  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 999

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento





BURITICUPU-MA  
Proc. 0206003/2023  
Fls. 09  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1000  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover os serviços de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o serviço deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506093/2023  
Fls. 10  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1001  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1002  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 12  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1003  
Proc. n.º 081101/2022  
Rubrica:

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços - ARP;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0006001/2023  
Fis. 13  
Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1004  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital por  
ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:867** NASCIMENTO:86702653387  
**02653387** Dados: 2023.01.16 09:19:22  
-03'00'  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

**JAIR** Assinado de forma digital por JAIR  
digital por JAIR  
**SOUSA:3515** SOUSA:35158085315  
**8085315** Dados: 2023.01.16 14:13:00 -03'00'  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI  
Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI  
EIRELI:0434527400173  
Dados: 2023.01.16 14:13:19 -03'00'  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**  
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73  
**JAIR SOUSA**  
CPF n.º 315.580.853-15  
C. I. n.º 73001978 SSP/MA  
*Proprietário*  
**DETENTORA**



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 12  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1005  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: [assinatura]

## ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202309110101/2023, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

### **QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 04.345.274/0001-73</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98875-5466</b>
<b>Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA</b>	<b>E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com</b>

### **QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>CONSTRUTORA JT LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 00.336.053/0001-88</b>	<b>Telefone/Fax: (99) 98100-4777</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA</b>	<b>E-mail: construtorajt@gmail.com</b>

### **QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 363.207,66</b>	<b>1,02 %</b>
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0206009 2023  
 Fls. 15  
 Rub. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
 Fls. n.º 1006  
 Proc. n.º 091101/2022  
 Rubrica: ✓

<b>02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>R\$ 483.057,62</b>	<b>1,36 %</b>
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 483.057,62	1,36 %
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 26.333.446,41</b>	<b>73,97 %</b>
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 147.801,21	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 108.147,23	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 2.418.329,51	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 678.759,49	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 6.493.024,94	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 3.580.755,02	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 12.741.884,71	35,79 %
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 164.744,30	0,46 %
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>R\$ 6.739.588,82</b>	<b>18,93 %</b>
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.285.840,13	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 4.257.624,06	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 196.124,63	0,55 %
<b>05</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						<b>R\$ 739.818,60</b>	<b>2,08 %</b>
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 739.818,60	2,08 %
<b>06</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>						<b>R\$ 940.880,88</b>	<b>2,64 %</b>



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 16  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1007  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

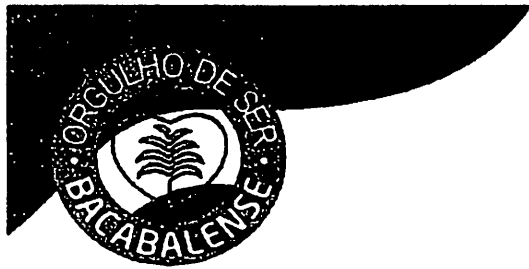
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61	R\$	940.880,88	2,64 %
VALOR TOTAL									R\$	35.599.999,99	100,00%
trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos											

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital  
por ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:86** NASCIMENTO:86702653387  
702653387 Dados: 2023.01.16 09:19:40  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

**JAIR** Assinado de forma digital por JAIR  
**SOUSA:3515** SOUSA:35158085315  
8085315 Dados: 2023.01.16 14:14:06 -03'00'  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA  
Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI:0434527400  
0173  
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73  
**JAIR SOUSA**  
CPF n.º 315.580.853-15  
C. l. n.º 73001978 SSP/MA  
Proprietário  
**DETENTORA**





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1008  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

### **QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 04.345.274/0001-73</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98875-5466</b>
<b>Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA</b>	<b>E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com</b>

### **QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>CONSTRUTORA JT LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 00.336.053/0001-88</b>	<b>Telefone/Fax: (99) 98100-4777</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA</b>	<b>E-mail: construtorajt@gmail.com</b>

### **QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

<b>ITEM</b>	<b>SERV.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO SEM BDI</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO COM BDI</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12
<b>02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41



BURITICUPU-MA  
Proc. 00000098 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1009  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$	0,24	R\$	0,30
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$	4.500,00	R\$	5.590,35
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$	3.789,00	R\$	4.707,07
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$	134,87	R\$	167,55
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$	1,24	R\$	1,54
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$	3.781,00	R\$	4.697,14
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$	7,36	R\$	9,14
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>							
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$	19,57	R\$	24,31
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$	36,45	R\$	45,28
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$	143,30	R\$	178,02
<b>05</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$	31,67	R\$	39,34
<b>06</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>							
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61

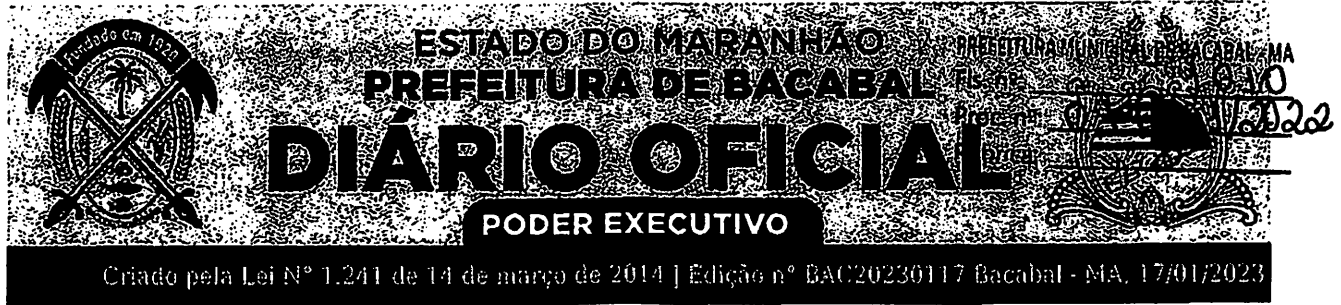
**ALAN AMORIM NASCIMENTO.** Presidente da CPL/PMB. **GERENCIADOR. J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI.** CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. **JAIR SOUSA.** CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. **DETENTORA.** Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 16/01/2023

Nome: \_\_\_\_\_



#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## SAAE

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022. PREGÃO PRESENCIAL 25/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. CONTRATADA: JLER COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ nº 31.460.796/0001-99. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.870,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código Identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb2c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: CM E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ nº 18.676.117/0001-55. OBJETO: (Prestação de Serviços) Serviços de Execução de projetos básicos para implementação de sistemas de água nas localidades: Vila São João, Vila Coelho Dias, Vila da Paz, Bairro Esperança, Parque Rui Barbosa e Povoado Fala Cantando. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb2c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## Licitação

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA



MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 04.345.274/0001-73</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98875-5466</b>
<b>Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA</b>	<b>E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com</b>

**QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>CONSTRUTORA JT LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 00.336.053/0001-88</b>	<b>Telefone/Fax: (99) 98100-4777</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA</b>	<b>E-mail: construtorajt@gmail.com</b>

**QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
0101	880425	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 430,17
0102	998566	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 74.622,60
0103	882237	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 17.615,12
<b>02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
0201	880170	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	360490,76	R\$ 1,34
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
0301	993447	IMPRIMAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,41
0302	993448	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,30
0303	994205	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	432,59	R\$ 5.590,35
0304	997194	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	144,20	R\$ 4.707,07
0305	880186	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	38752,76	R\$ 167,55
0306	095879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,54
0307	880181	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 4.697,14
0308	883288	FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	18024,54	R\$ 9,14
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>				
0401	882041	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMAS DE MADEIRA	M	94028,80	R\$ 24,31
0402	094287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES LARG. 30, ESP 8CM	M	94028,80	R\$ 45,28
0403	094293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	1101,70	R\$ 178,02
<b>05</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
0501	072947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18805,76	R\$ 39,34
<b>06</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>				
0601	998600	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	360490,76	R\$ 2,61



ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905bfccc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b95951138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1012  
Proc. nº: 091303/2022

Rubrica: 

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06060101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0013-23. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e os Srs. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente Executivo e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR - Gerente Regional, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905bfccc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b95951138f5d0bd7b



MUNICIPIO  
DE  
BACABAL:060  
14351000138

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE  
BACABAL:06014351000  
138  
Dados: 2023.01.17  
18:03:06 -03'00'

**Bacabal**

PREFEITURA

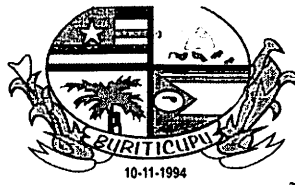
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de  
março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533





BURITICUPU/MA  
Proc. 0206003/2023  
Fls. 12  
Rub. p


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

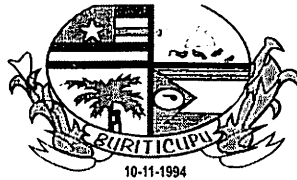
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Setor de Engenharia  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA**

Encaminho em anexo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo juntamente com Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, acompanhada sua devida publicação, para que seja elaborada as planilhas orçamentárias visando se existe vantajosidade na possível adesão a ata de registro de preços supracitada.

Buriticupu/MA, 06 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0306991 2023  
Fls. 73  
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

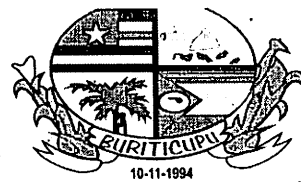
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete (Ordenador de Despesa)

Em resposta à solicitação do Chefe de Gabinete, para realização de levantamento e elaboração planilhas orçamentárias visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, segue em anexo a planilha orçamentária devidamente atualizada comprovando a vantajosidade na contratação, estimando uma economia no valor de R\$ 3.129.623,60 (três milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente aos quantitativos dos itens da referida ata de registro de preços.

Buriticupu/MA, 07 de junho de 2023.

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 112025108-7  
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MA: 112025108-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 00000001/2023  
Fls. 01  
Rubrica

### ANEXO I

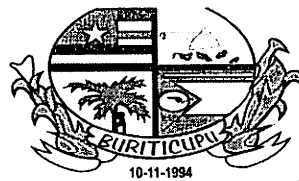
Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

### ANEXO I DA SOLICITAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS COM VALORES ATUALIZADOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE NA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202309110101/2023 DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

#### ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item		Descrição de Serviços	Und	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)	Peso (%)
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>180.313,01</b>	<b>0,86%</b>
						-	-	
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,36%
1.3	882237	Administração de Obra	MÊS	6,00	14.179,40	17.615,07	105.690,41	0,51%
<b>2</b>		<b>Terraplanagem</b>					<b>244.071,02</b>	<b>1,17%</b>
2.1	880170	Regularização de Subleito	M²	180.245,00	1,09	1,35	244.071,02	1,17%



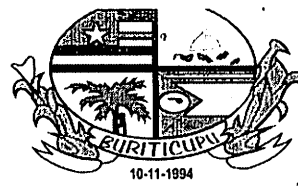


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 000000095/2023  
Fls. 05  
Rub. 0

<b>3</b>		<b>Serviços de Pavimentação</b>					<b>13.782.937,05</b>	<b>65,87%</b>
3.1	993447	Imprimação	M <sup>2</sup>	180.245,00	0,38	0,47	85.088,98	0,41%
3.2	993448	Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	180.245,00	0,29	0,36	64.936,33	0,31%
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM30	T	216,00	5.056,26	6.281,40	1.356.781,95	6,48%
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,00	4.255,23	5.286,27	380.611,20	1,82%
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.429,44	15,52%
3.6	95879	Transporte com caminhão basculante de 12m <sup>3</sup> - de Rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,31	1,63	1.892.001,06	9,04%
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.962,01	4.922,01	6.674.240,59	31,90%
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M <sup>3</sup>	9.012,00	7,40	9,19	82.847,50	0,40%
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>5.850.815,69</b>	<b>27,96%</b>
4.1	882041	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	47.014,00	57,39	71,30	3.351.891,20	16,02%
4.2	94287	Execução De Sarjeta De Concreto simples, larg. 30cm, esp 8cm	M	47.014,00	40,83	50,72	2.384.696,25	11,40%
4.3	94293	Execução De Sarjeta De Concreto usinado, Moldado in Loco	M	550,00	167,18	207,69	114.228,24	0,55%
<b>5</b>		<b>Sinalização Horizontal</b>					<b>357.878,40</b>	<b>1,71%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

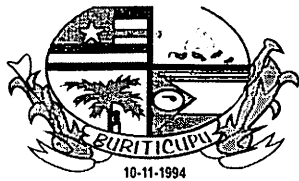
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M <sup>2</sup>	9.402,00	30,64	38,06	357.878,40	1,71%
6		<b>Limpeza Geral</b>					<b>508.294,69</b>	<b>2,43%</b>
6.1	998600	Limpeza final de obra	M <sup>2</sup>	180.245,00	2,27	2,82	508.294,69	2,43%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>16.843.202,01</b>
<b>VALOR DO BDI 24,23% (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>4.081.107,85</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>20.924.309,86</b>

Buriticupu/MA, 07 de junho de 2023.

*Lucas Rafael da Conceição Pereira*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 112025108-7

LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 11 2025108-7

BURITICUPU-MA  
Proc. 0009002/2023  
Fis. 16  
Ruy



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 27  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### DESPACHO

Processo Administrativo nº 0506002/2023

Ao Senhor

**José Raimundo dos Santos Moraes**

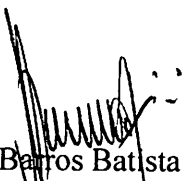
**CRC-MA 006609/O-7**

Prefeitura Municipal de Buriticupu

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

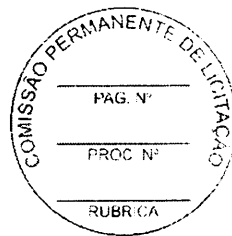
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.794.686,20 (dezessete milhões setecentos e noventa e quatro mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Buriticupu, 12 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 21  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

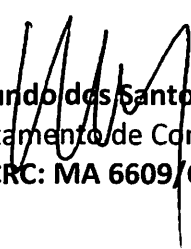
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue, Processo Administrativo nº 0506002/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

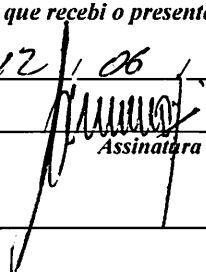
Buriticupu – MA, 12 de Junho de 2023.

  
José Raimundo dos Santos Moraes  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC: MA 6609/O-7

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 12/06/2023

  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BURITICUPU-MA  
Proc. 00609/0-7 2023  
Fls. 24  
Rubrica



## CERTIDÃO

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC/MA 006609/O-7**, Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**.

### CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁSTICO EM VIAS PÚBLICA**, no Município de BURITICUPU - MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

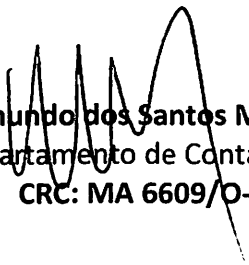
UNIDADE: 07;01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0010.1.017.0000 – ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Buriticupu - MA, 12 de junho de 2023.

  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC: MA 6609/O-7



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
 GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0506002/2022  
 Fis. 50  
 Rub. 10

**PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

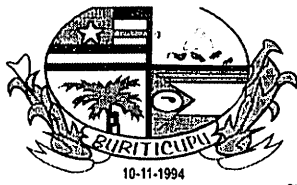
**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
 TEIXEIRA DA  
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
 DA SILVA:97359734304  
 Dados: 2022.05.20 16:32:00  
 -03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



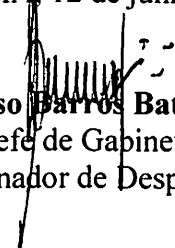
BURITICUPU-MA  
Proc. 020.6803/2023  
Fls. 21  
Rub. 1

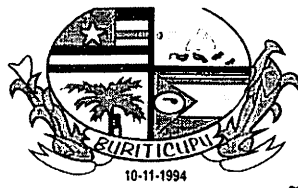
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 12 de junho de 2023.

  
**Afonso Barros Batista**  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU/MA  
Proc. 0000009 2023  
Fis. 32  
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

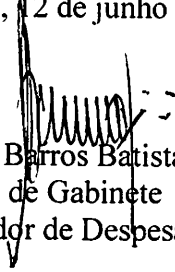
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15.451.0010.1.017.0000 – ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

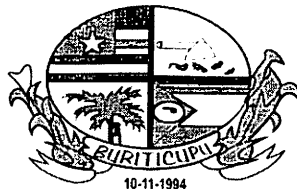
**SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de contratação no valor total de **R\$ 17.794.686,20 (dezessete milhões setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

Buriticupu/MA, 12 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa





BURITICUPU-MA  
Proc. 050.6002/2023  
Fls. 33  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## DESPACHO

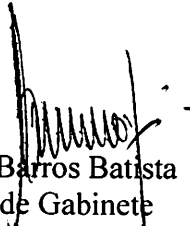
Ao Senhor  
Josias da Silva Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Nesta,

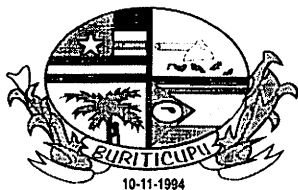
**Assunto:** Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Buriticupu/MA, 12 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. 34  
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## DESPACHO

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete (Ordenador de Despesa)  
Nesta,

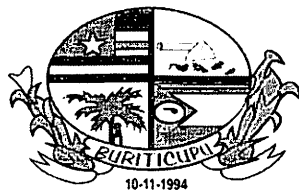
**Assunto:** Solicitação de Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo nº 0506002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 13 de junho de 2023.

Josias da Silva Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fis. 33  
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência da continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Buriticupu/MA. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018;

2.2. No município de Buriticupu/MA existem, ainda, várias vias sem pavimentação asfáltica e outras precisando de recuperação que servem de acesso aos moradores, além de vias necessitando de sinalização e drenagem superficial. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a urbanização dessas áreas degradadas.

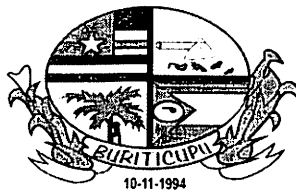
2.3. Justifica-se ainda mais tais serviços devidos as fortes chuvas ocorridas no município como em todo o Estado do Maranhão, trazendo grandes prejuízos e provocando grandes danos em vias públicas do município de Buriticupu/MA.

Os serviços, visam melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres.

2.5. Desta forma é imprescindível o melhoramento da infraestrutura dessas vias. Sendo assim, é de extrema necessidade a pavimentação, manutenção e conservação dessas vias, a fim de melhorar a trafegabilidade e, conseqüentemente, o acesso aos moradores.

2.6. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços, justifica -se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na prestação dos serviços:

2.7. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação de vias públicas;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506097/2023  
Fis. 36  
Rub. \_\_\_\_\_

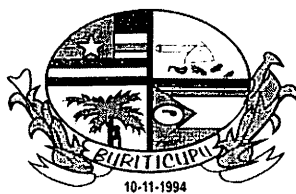
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.8. Entende-se que as empresas especializadas são capazes de avaliar corretamente o uso de máquinas, ferramentas e insumos de forma a gerar um cronograma físico das atividades necessárias ao cumprimento dos serviços, primando pela qualidade do serviços e materiais empregados.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CONTRATADOS ATRAVÉS DA ADESÃO.**

Item	Código	Descrição de Serviços	Und	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)	Peso (%)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>180.313,32</b>	<b>1,01%</b>
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42%
1.3	882237	Administração de Obra	MÊS	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59%
<b>2</b>		<b>Terraplanagem</b>					<b>241.528,30</b>	<b>1,36%</b>
2.1	880170	Regularização de Subleito	M²	180.245,00	1,08	1,34	241.528,30	1,36%
<b>3</b>		<b>Serviços de Pavimentação</b>					<b>13.162.915,19</b>	<b>73,97%</b>
3.1	993447	Imprimação	M²	180.245,00	0,33	0,41	73.900,45	0,42%
3.2	993448	Pintura de Ligação	M²	180.245,00	0,24	0,30	54.073,50	0,30%
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM30	T	216,00	4.500,00	5.590,35	1.207.515,60	6,79%
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-IC	T	72,00	3.789,00	4.707,07	338.909,04	1,90%
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.448,80	18,24%
3.6	95879	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - de Rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,24	1,54	1.790.376,28	10,06%
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.781,00	4.697,14	6.369.321,84	35,79%
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M³	9.012,00	7,36	9,14	82.369,68	0,46%
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>3.369.615,26</b>	<b>18,94%</b>
4.1	882041	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	47.014,00	19,57	24,31	1.142.910,34	6,42%



BURITICUPU-MA  
Proc. 050.6009/2023  
Fls. 24  
Rub. 00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

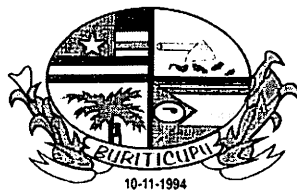
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.2	94287	Execução De Sarjeta De Concreto simples, larg. 30cm, esp 8cm	M	47.014,00	36,45	45,28	2.128.793,92	11,96%
4.3	94293	Execução De Sarjeta De Concreto usinado, Mol-dado in Loco	M	550,00	143,30	178,02	97.911,00	0,55%
<b>5</b>		<b>Sinalização Horizontal</b>					<b>369.874,68</b>	<b>2,08%</b>
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M <sup>2</sup>	9.402,00	31,67	39,34	369.874,68	2,08%
<b>6</b>		<b>Limpeza Geral</b>					<b>470.439,45</b>	<b>2,64%</b>
6.1	998600	Limpeza final de obra	M <sup>2</sup>	180.245,00	2,10	2,61	470.439,45	2,64%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)</b>							<b>RS</b> 14.324.379,23	
<b>VALOR DO BDI (R\$)</b>							<b>RS</b> 3.470.306,97	
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>							<b>RS</b> 17.794.686,20	

#### 4. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

4.1. Diante da necessidade em urgência, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistemas/Bancos e Plataformas de Custos de Índices realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, são vantajosos ao município de Buriticupu/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de R\$ 3.129.623,60 (três milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos) conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição de Serviços	Und	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)	Peso (%)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>180.313,01</b>	<b>0,86%</b>
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,36%
1.3	882237	Administração de Obra	MÊS	6,00	14.179,40	17.615,07	105.690,41	0,51%

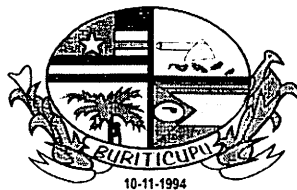


BURITICUPU-MA  
Proc 0506909 2023  
Fis. 38  
Rub

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

<b>2</b>		<b>Terraplanagem</b>					<b>244.071,02</b>	<b>1,17%</b>
2.1	880170	Regularização de Subleito	M <sup>2</sup>	180.245,00	1,09	1,35	244.071,02	1,17%
<b>3</b>		<b>Serviços de Pavimentação</b>					<b>13.782.937,05</b>	<b>65,87%</b>
3.1	993447	Imprimação	M <sup>2</sup>	180.245,00	0,38	0,47	85.088,98	0,41%
3.2	993448	Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	180.245,00	0,29	0,36	64.936,33	0,31%
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM30	T	216,00	5.056,26	6.281,40	1.356.781,95	6,48%
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,00	4.255,23	5.286,27	380.611,20	1,82%
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.429,44	15,52%
3.6	95879	Transporte com caminhão basculante de 12m <sup>3</sup> - de Rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,31	1,63	1.892.001,06	9,04%
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.962,01	4.922,01	6.674.240,59	31,90%
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M <sup>3</sup>	9.012,00	7,40	9,19	82.847,50	0,40%
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>5.850.815,69</b>	<b>27,96%</b>
4.1	882041	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	47.014,00	57,39	71,30	3.351.891,20	16,02%
4.2	94287	Execução De Sarjeta De Concreto simples, larg. 30cm, esp 8cm	M	47.014,00	40,83	50,72	2.384.696,25	11,40%
4.3	94293	Execução De Sarjeta De Concreto usinado, Moldado in Loco	M	550,00	167,18	207,69	114.228,24	0,55%
<b>5</b>		<b>Sinalização Horizontal</b>					<b>357.878,40</b>	<b>1,71%</b>
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M <sup>2</sup>	9.402,00	30,64	38,06	357.878,40	1,71%
<b>6</b>		<b>Limpeza Geral</b>					<b>508.294,69</b>	<b>2,43%</b>
6.1	998600	Limpeza final de obra	M <sup>2</sup>	180.245,00	2,27	2,82	508.294,69	2,43%



BURITICUPU-MA  
Proc. 0706082-2023  
Fls. 39  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	R\$ 16.843.202,01
VALOR DO BDI 24,23% (R\$)	R\$ 4.081.107,85
VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	R\$ 20.924.309,86

## 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15.451.0010.1.017.0000 – ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA GERAIS

6.1. O objetivo dessas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução da implantação de Pavimentação Asfáltica, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente as normas da ABNT, complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularização dessas.

## 7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. É exigência da Contratante, que todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade;

7.2. As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais e serviços públicos;

7.3. Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;

## 8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

8.1. Definição: Areia asfalto a quente é uma mistura executada em usina apropriada composta de: areia, material de enchimento, filer, melhorador de adesividade, quando necessário, e cimento asfáltico, sendo espalhada e compactada a quente. A areia asfalto a quente pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

### 8.2. MATERIAIS.

8.2.1. Os materiais constituintes da areia asfalto a quente são: agregado miúdo, material de enchimento, filer, quando necessário, e cimento asfáltico. Devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pela fiscalização.

### 8.3. CIMENTO ASFÁLTICO:

8.3.1. Será utilizado cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50-70, atendendo ao especificado no



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506909/2023  
Fis. 40  
Rubr

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

regulamento técnico ANP no 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, apresentada á especificações que estiver em vigor na época de sua utilização.

#### 8.4. AGREGADOS:

8.4.1. O agregado miúdo é a areia, suas partículas individuais devem ser resistentes em seus grãos, estando livres de torrões e argila e de substâncias nocivas, deve apresentar equivalente de areias igual ou superior 55% conforme NBR 12052.

8.4.2. O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volante etc., conforme DNER EM 367.

8.4.3. Quando não houver boa adesividade entre o ligante asfáltico e a areia, deve-se empregar aditivo melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto de mistura asfáltica, verificando novamente a adesividade, conforme NBR 12584.

#### 8.5. EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização;

8.5.2. Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto asfáltico são compostos das seguintes unidade:

- a) depósito para cimento asfáltico;
- b) depósito para agregados;
- c) usina para misturas asfálticas
- d) caminhão para transporte da mistura;
- e) equipamentos para distribuição e acabamento;
- f) equipamentos para compactação;
- g) ferramentas e equipamentos acessórios;

#### 9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. A aceitação (medição e recebimento) do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências quanto à execução dos serviços e demais obrigações de acordo com a legislação vigente.

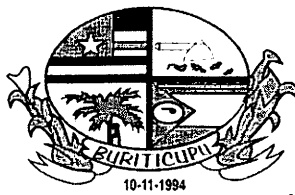
9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante.

9.3. A medição de serviços será baseada em relatório mensal ou quinzenal elaborado pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

9.4. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.

9.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições





BURITICUPU/MA  
Proc. 050.6002 2023  
Fls. 01  
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01. CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA  
de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

9.6. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de serviços que foram executados.

9.7. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização à Contratada, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

9.8. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo.

9.9. O cumprimento das obrigações constantes deste termo será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.10. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10.2. A empresa Contratada deverá dispor no local dos reparos, de todos os equipamentos que se façam necessária a boa prestação dos serviços.

## 11. DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

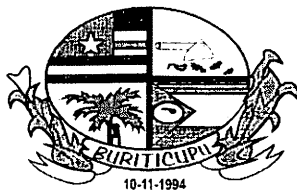
11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, número de profissionais adequados e necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe a fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 02  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.4. A medição dos serviços eventuais será realizada por quantidade efetivamente utilizada, onde deverá esta discriminar o valor unitário e total dos materiais, equipamentos, insumos e mão de obra empregada.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e a Lei nº 8.666, de 1993

12.6. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor da Administração, de acordo com a legislação vigente.

12.7. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada.

12.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

12.9. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

12.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

12.11. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

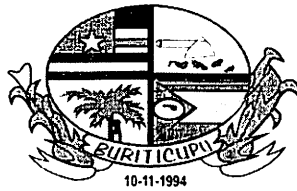
12.12. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12.13. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato:

12.14. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresenta-



BURITICUPU-MA  
Proc. 0206003 2023  
Fis. 13  
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ção da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria P GFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da contratada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. Ressalte-se que os valores a serem pagos são meramente estimativas, não estando a Administração obrigada a remunerar a Contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente realizados.

#### 15. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho 1993.

#### 16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Nos termos da Lei nº 8666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho e ordem de execução de serviço.

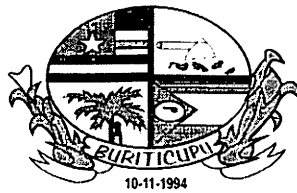
#### 17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

18.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;



BURITICUPU-MA  
Proc. 006002 2023  
Fis.       
Rub.     

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

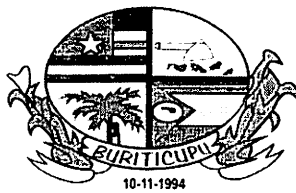
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e) Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;
- e) Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) Manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessárias a substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em



BURITICUPU-MA  
Proc. 0706002/2023  
Fls. 15  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

tempo hábil, o Contratante;

n) Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

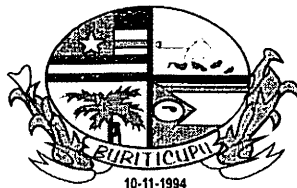
## 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018. Lei Federal nº 8.666-93 e demais normas pertinentes.

Buriticupu (MA), 13 de junho de 2023.

Josias da Silva Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Lucas Rafael da Conceição Pereira  
Engenheiro Civil  
Lucas Rafael da Conceição Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112025108-7



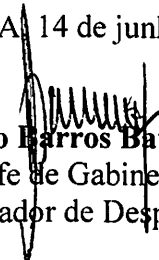
BURITICUPU-MA  
Proc. 0206002 - 2023  
Fis. 46  
Rub. 10

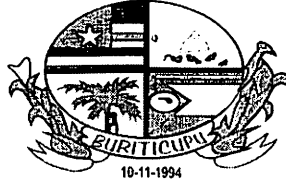
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## “AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, **Autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Buriticupu/MA 14 de junho de 2023.

  
**Afonso Barros Batista**  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc 0506002/2023  
Fls. 44  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete, o presente processo administrativo, que trata de Adesão de Ata de Registro de Preços, portanto autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0506002/2023
- Modalidade de Contratação: Adesão nº 003/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, atualizado pelo Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal 007/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

#### DO VALOR:

O valor a ser aderido, conforme consta nos autos do processo foi estabelecido em acordo com o Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021, portanto estima-se em **R\$ 17.794.686,20 (dezessete milhões setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificados abaixo.

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15.451.0010.1.017.0000 – ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506092 2023  
Fis. 18  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO

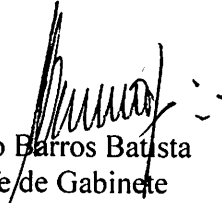
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

Buriticupu/MA, 14 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 - Centro.  
CEP: 65.393-000

BURITICUPU, MA  
Proc. 020.6002 2023  
Fis. 29  
Rub. 10

**PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE  
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU  
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**.

**Art. 2º** - Definir o **Sr. Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

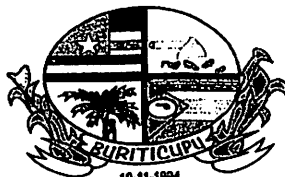
**Art. 3º** - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 08 de janeiro de 2021

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA  
Proc. 05060/2023  
Fls. 50  
Rubrica

PORTARIA Nº 029/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor JOSIAS DA SILVA COSTA, portador do RG nº 061323862017-6 SSP/MA e CPF nº 752.035.883-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal



BURITICUPU, MA  
Proc. 006092/2023  
Fls. 5  
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

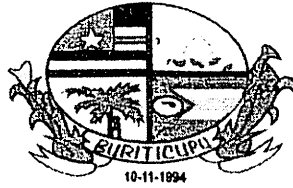
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.

  
**Vandecleber Freitas Silva**  
*Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento*



BURITICUPU, MA  
Proc. 0006002 2023  
Fls. 52  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**DECRETO Nº 007/2021**

**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

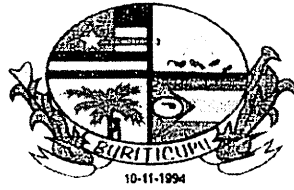
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA  
Proc 0506002 2023  
Fls. 53  
Rub

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

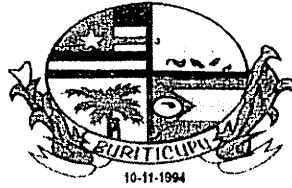
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



BURITICUPU-MA  
Proc. 0306001 2023  
Fls. 54  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

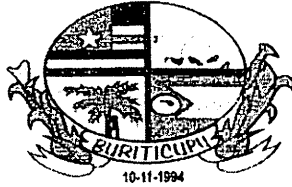
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506001 2023  
Fis. 55  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

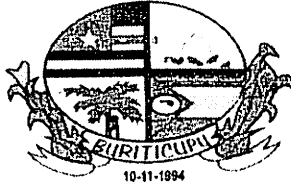
§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0006002 2023  
Fls. 56  
Rubr.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

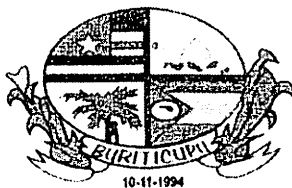
**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009 2023  
Fls. 37  
Rubr

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

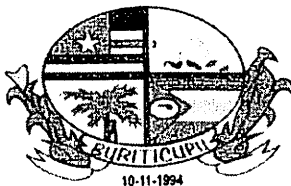
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0606001 2023  
Fis. 58  
Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

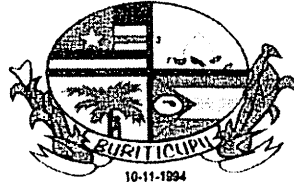
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 54  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificados.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

**Art. 10** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Art. 12** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

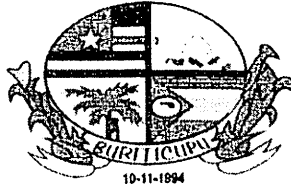
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 13** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



BURITICUPU-MA  
Proc. 006009 2023  
Fls. 07  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

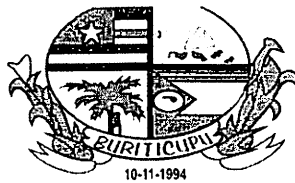
**Art. 14** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

  
**João Carlos Teixeira da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fls. 67  
Rub. 0

**Ofício nº 246/2023**

Ao Senhor  
**Alan Amorim Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Bacabal/MA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

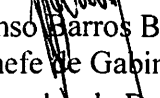
**Assunto:** Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202309110101/2023**. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

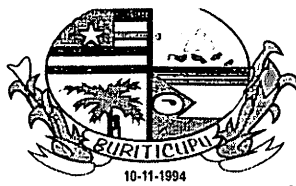
Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer **ADESÃO** na forma “carona” a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de nº **202309110101/2023**, datada de 16 de janeiro de 2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, sediada à Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 65.690-000, Tamboril – Colinas/MA, ata de registro de preços foi devidamente publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, Nº BAC20230117, em 17 de janeiro de 2023, assim como no Portal de Transparência do órgão licitante, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- **Edital;**
- **Parecer Jurídico da Minuta do Edital;**
- **Parecer Conclusivo;**
- **Publicações do Aviso do Certame;**
- **Ata da Sessão;**
- **Termo de Adjudicação;**
- **Termo de Homologação;**
- **Publicação do Termo de Homologação (se houver);**
- **Ata de Registro de Preços;**
- **Publicação da Ata de Registro de Preços;**

Buriticupu/MA, 16 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506005/2023  
Fls. 63  
Rubrica

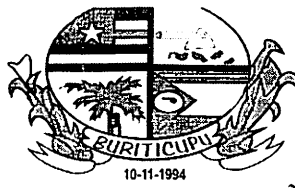
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO

**OBJETO:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202309110101/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Item	Código	Descrição de Serviços	Und	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)	Peso (%)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>180.313,32</b>	<b>1,01%</b>
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42%
1.3	882237	Administração de Obra	MÊS	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59%
<b>2</b>		<b>Terraplanagem</b>					<b>241.528,30</b>	<b>1,36%</b>
2.1	880170	Regularização de Subleito	M²	180.245,00	1,08	1,34	241.528,30	1,36%
<b>3</b>		<b>Serviços de Pavimentação</b>					<b>13.162.915,19</b>	<b>73,97%</b>
3.1	993447	Imprimação	M²	180.245,00	0,33	0,41	73.900,45	0,42%
3.2	993448	Pintura de Ligação	M²	180.245,00	0,24	0,30	54.073,50	0,30%
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM30	T	216,00	4.500,00	5.590,35	1.207.515,60	6,79%
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,00	3.789,00	4.707,07	338.909,04	1,90%
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.448,80	18,24%
3.6	95879	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - de Rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,24	1,54	1.790.376,28	10,06%
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.781,00	4.697,14	6.369.321,84	35,79%
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M³	9.012,00	7,36	9,14	82.369,68	0,46%
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>3.369.615,26</b>	<b>18,94%</b>



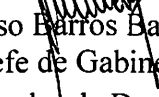
BURITICUPU-MA  
Proc. 05060002 2023  
Fls. 04  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

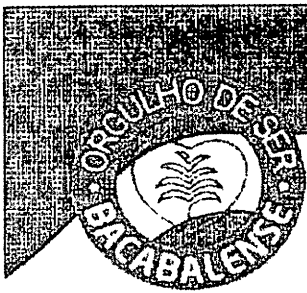
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1	882041	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	47.014,00	19,57	24,31	1.142.910,34	6.42%
4.2	94287	Execução De Sarjeta De Concreto simples, larg. 30cm, esp 8cm	M	47.014,00	36,45	45,28	2.128.793,92	11.96%
4.3	94293	Execução De Sarjeta De Concreto usinado, Mol-dado in Loco	M	550,00	143,30	178,02	97.911,00	0.55%
5		<b>Sinalização Horizontal</b>					<b>369.874,68</b>	<b>2,08%</b>
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	9.402,00	31,67	39,34	369.874,68	2.08%
6		<b>Limpeza Geral</b>					<b>470.439,45</b>	<b>2,64%</b>
6.1	998600	Limpeza final de obra	M²	180.245,00	2,10	2,61	470.439,45	2.64%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>14.324.379,23</b>
<b>VALOR DO BDI (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>3.470.306,97</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>							<b>R\$</b>	<b>17.794.686,20</b>

Buriticupu/MA, 16 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 05  
Rub. 0

Bacabal - MA, 20 de junho de 2023.

Ao  
Senhor  
**AFONSO BARROS BATISTA**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

**Assunto:** Termo de Aceitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 044/2022-SRP, do município de Bacabal - MA.

Prezado Senhor,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício n.º 246/2023, de que trata o Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP e Ata de Registro de Preços N.º 202309110101/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, Órgão Gerenciador, e conforme manifestação do Adjudicatário, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a **ADERIR**, na forma de "carona", à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização de "carona", encaminhamos as cópias do processo acima mencionado deste Órgão Gerenciador conforme solicitado, sendo os seguintes documentos:

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| I. Edital e Anexos;                   | VI. Homologação;                                       |
| II. Parecer Jurídico Inicial e Final; | VII. Ata de registro de preços assinadas pelas partes; |
| III. Aviso do certame e publicações;  | VIII. Extrato da ata e publicações.                    |
| IV. Ata da reunião;                   |  |
| V. Adjudicação;                       |  |

Desde já agradeço a atenção.  
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital  
por ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:** NASCIMENTO:86702653387  
86702653387 Dados: 2023.06.20 16:46:33  
-03'00'  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2022  
Fls. 06  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de dezembro de 2022

**HORAS:** 09h:00min (nove horas)

**SÍTIO:** www.e-bacabal.com.br

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação para Ampla Concorrência

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, possui **159 (cento e cinquenta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da CFL/PMB



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009 2023  
Fls. 68  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO</b> .....	<b>6</b>
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO</b> .....	<b>7</b>
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS</b> .....	<b>7</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</b> .....	<b>11</b>
<b>7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b> .....	<b>11</b>
<b>8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b> .....	<b>13</b>
<b>9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	<b>15</b>
<b>11. DA PROPOSTA DE PREÇOS</b> .....	<b>15</b>
<b>12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	<b>20</b>
<b>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	<b>25</b>
<b>14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> .....	<b>26</b>
<b>15. DA NEGOCIAÇÃO</b> .....	<b>27</b>
<b>16. DA HABILITAÇÃO</b> .....	<b>27</b>
<b>17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	<b>38</b>
<b>18. DO RECURSO</b> .....	<b>38</b>
<b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	<b>39</b>
<b>20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b> .....	<b>40</b>
<b>21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	<b>43</b>
<b>22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	<b>44</b>
<b>23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b> .....	<b>44</b>
<b>24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> .....	<b>45</b>
<b>25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</b> .....	<b>46</b>
<b>26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</b> .....	<b>46</b>
<b>27. DA SUBCONTRATAÇÃO</b> .....	<b>48</b>
<b>28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO</b> .....	<b>49</b>
<b>29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b> .....	<b>49</b>
<b>30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS</b> .....	<b>50</b>
<b>31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS</b> .....	<b>51</b>
<b>32. DAS OBRIGAÇÕES</b> .....	<b>51</b>
<b>33. DO PAGAMENTO</b> .....	<b>51</b>
<b>34. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>51</b>
<b>35. DO FORO</b> .....	<b>53</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>54</b>
<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b> .....	<b>90</b>
<b>MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	<b>102</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA</b> .....	<b>110</b>
<b>MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA</b> .....	<b>112</b>
<b>MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA</b> .....	<b>114</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA</b> .....	<b>115</b>
<b>MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS</b> .....	<b>116</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b> .....	<b>117</b>



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009 2023  
Fls. 68  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.**

**DATA DO CERTAME: 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 69  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 029/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º 044/2022-SRP, do tipo **MENOR PREÇO** para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **15 de dezembro de 2022** às **09h:00min** (nove horas), no sítio **www.e-bacabal.com.br**, outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA</b>		Dia 30 de novembro de 2022	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>		Dia 15 de dezembro de 2022 às 08h:59min	
<b>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>		Dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)	
<b>OBS. Nesta fase será informado via</b>			



BURITICUPU, MA  
Proc. 0206003/2023  
Fis. 70  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>chat o horário do início da fase de lances</b>	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço <a href="mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br">licitacao@bacabal.ma.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:cpl.bacabal@hotmail.com">cpl.bacabal@hotmail.com</a>
<b>IMPUGNAÇÕES</b>	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço <a href="mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br">licitacao@bacabal.ma.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:cpl.bacabal@hotmail.com">cpl.bacabal@hotmail.com</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
<b>CONSULTAS E EDITAL</b>	<a href="http://www.e-bacabal.com.br">www.e-bacabal.com.br</a>
<b>SECRETARIA PARTICIPANTE</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o <b>INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real)</b> .

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**

**ANEXO V – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.**



BURITICUPU-MA  
Proc. 0206009 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado da despesa é de **R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos)**;

1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) ou [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br), informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à proposta e à habilitação, será efetuada a seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br), no dia **15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 12  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);

2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas);

2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### 3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

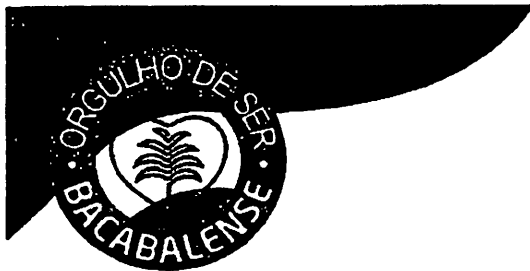
### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;





BURITICUPU, MA  
Proc. 091101/2022  
Fls. 13  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1.** Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 5.3.2.** Que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.3.** Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;
- 5.3.4.** Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;
- 5.3.5.** Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- 5.3.6.** Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;
- 5.3.7.** Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- 5.3.8.** Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;
- 5.3.8.1.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.8.2. A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.9. A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

5.5.1. Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.2. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.4. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009 2023  
Fls. 15  
Rub. /p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

n.º 8.666/93:

- 5.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7.** Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 5.7.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 5.7.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 5.7.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 5.7.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.7.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- 5.7.5.1.** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- 5.7.5.2.** Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no item 5.7.3.
- 5.7.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.7.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 5.7.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 5.7.5;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003 2023  
Fis. 16  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

5.8. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br).



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003/2023  
Fls. 17  
Rub. 10

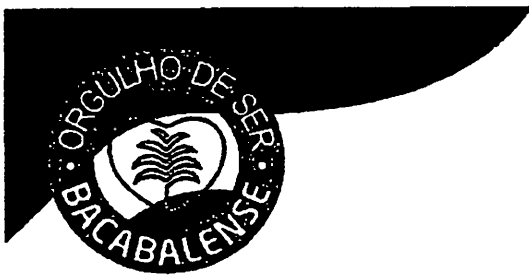
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:
- 7.3.1. Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;
- 7.3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bacabal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);
- 7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **E-BACABAL** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **E-BACABAL**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br).



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) / [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com).

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506007a 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;

- 9.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 9.1.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.2.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 9.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.4.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 80  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br).

**10.1.1.** Os licitantes deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para início da sessão;

**10.1.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame;

**10.1.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**10.1.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.1.5.** Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até 1 (uma) hora a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.3.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo





BURITICUPU, MA  
Proc. 006009 2023  
Fis. 8  
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**11.1.1.** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência;

**11.1.2.** Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**11.1.2.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**11.1.2.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**11.1.2.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**11.1.2.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**11.1.3.** Prazo de validade da proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

**11.1.4.** Prazo de execução: De acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**11.1.5.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**11.1.5.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico dos serviços.

**11.1.6.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506008/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

Edital;

- 11.1.7.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.8.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.9.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 11.1.10.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 11.1.11.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.1.12.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.13.** Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, licenças, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.



BURITICUPI-MA  
Proc. 050 6087 2023  
Fis. 85  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 11.1.14.** A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no Termo de Referência;
- 11.1.15.** Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 11.1.16.** Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93;
- 11.1.17.** No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta;
- 11.1.18.** Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 11.1.19.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 11.1.20.** Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 11.1.21.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 11.2.** Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;
- 11.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 11.4.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.5.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506007/2023  
Fis. 8A  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;

**11.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**11.7.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020**, irá perdurar por mais de um dia.

**11.7.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**11.7.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**11.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

**11.8.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

**11.9.** Critério de aceitabilidade dos Preços:

**11.9.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

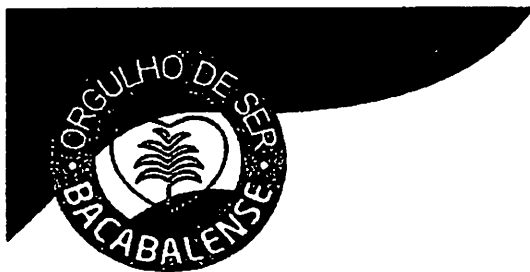
**11.9.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a virgula (\*,xx);

**11.9.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

**11.9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**11.9.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;

**11.9.6.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 11.9.7.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 11.9.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.9.9.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.9.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.10.** Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 11.10.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma E-BACABAL.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 12.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 05060091 2023  
Fis. 86  
Rubrica [assinatura]

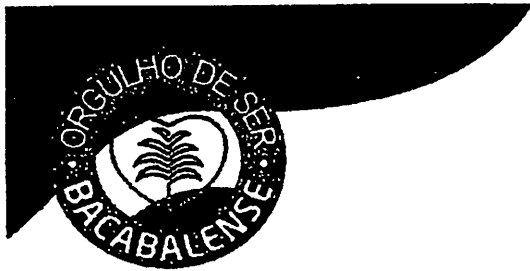
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital;
- 12.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença;
- 12.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.9. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 12.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 12.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);

**12.14.** A fase de lances será no Modo de Disputa **ABERTO**;

**12.14.1.** O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.14.1.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**12.14.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

**12.14.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

**12.14.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**12.14.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**12.14.1.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**12.14.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**12.15.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506092 2023  
Fls. 88  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **E-BACABAL**, por meio do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 12.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I - LC nº 1.384/2019;
- 12.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





BURITICUPU, MA  
Proc. n.º 0506009/2023  
Fls. 79  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

**12.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**12.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**12.28.1.** Produzidos no país;

**12.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**12.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

**12.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**12.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.31.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506092 2023  
Fls. 90  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

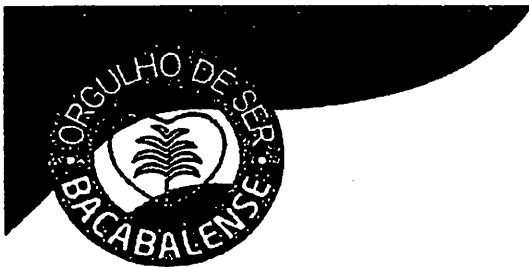
Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

proposta.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 01  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 13.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 13.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 14.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte



BURITICUPU-MA  
Proc. 05060092 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 16. DA HABILITAÇÃO

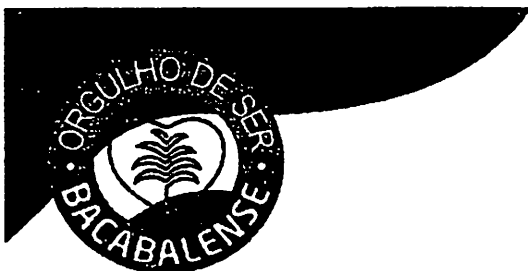
16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Possuir Cadastro do E-BACABAL;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

16.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -



BURITICUPU-MA  
Proc. 250.60.02/2023  
Fis. 03  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

TCU;

**16.1.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**16.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**16.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**16.1.6.1.2.0** licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

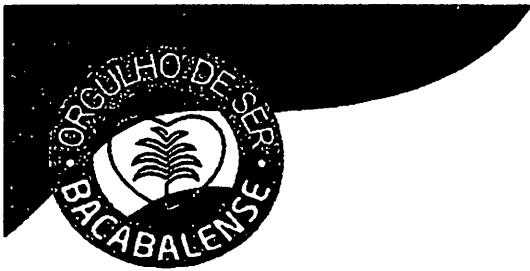
**16.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**16.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do E-BACABAL, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**16.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do E-BACABAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**16.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43º, do Decreto Municipal n.º 683/2020;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0206002/2023  
Fls. 44  
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou



BURITICUPU, MA  
Proc. n.º 0506009/2023  
Fls. 45  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 16.7.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012;
- 16.7.9.** No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 46  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

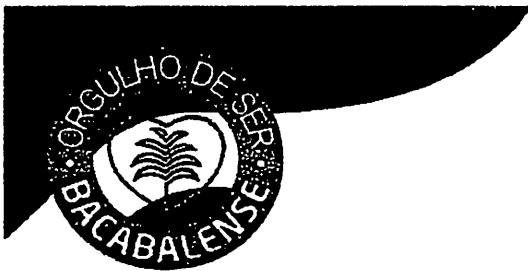
Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.8. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 16.8.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**
- 16.8.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;**
- 16.8.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- 16.8.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;**
- 16.8.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- 16.8.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- 16.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou**





BURITICUPI-MA  
Proc. n.º 091101/2023  
Fls. 47  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

outra equivalente, na forma da lei;

- 16.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 16.8.10.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 16.9. A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 16.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, caso a certidão não apresente validade a mesma deverá ser expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- 16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.9.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.9.3.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 48  
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**16.9.3.1.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas::

**16.9.3.1.1.** Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.9.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

**16.9.3.3.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**16.9.3.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

**16.9.3.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003/2023  
Fis. 99  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

registrada na Junta Comercial;

- 16.9.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.9.3.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.9.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 16.9.3.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**16.10. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- 16.10.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 16.10.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA



BURITICUPU-MA  
Proc. 05060093 2023  
Fis. 100  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 16.10.2.1. Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 – 678,18 t;
  - 16.10.2.2. Areia Asfalto A Quente – 9.688,19 t;
  - 16.10.2.3. Execução de Sarjeta em Concreto Simples Larg. 30, Esp. 8cm – 23.507,20 m.
  - 16.10.2.4. Transporte com Caminhão Basculante de 13m<sup>3</sup> - Rodovia Pavimentada – AAUQ - 581.291,40 t/km;
  - 16.10.2.5. Aquisição de Asfalto Diluído Tipo CM 30 – 108,15 t.
- 16.10.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 16.10.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 16.10.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 16.10.6. Declaração formal de que disporá, conforme modelo ANEXO VIII, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:



BURITICUPU-MA  
Proc. 050609-2023  
Fls. 106  
Rub. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.10.6.1. Engenheiro Civil;
- 16.10.6.2. Encarregado geral;
- 16.10.6.3. Encarregado de equipe;
- 16.10.6.4. Usina de asfalto a quente gravimétrica;
- 16.10.6.5. Vibroacabadora de asfalto;
- 16.10.6.6. Grupo gerador de 456kva;
- 16.10.6.7. Aquecedor de fluido térmico;
- 16.10.6.8. Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L;
- 16.10.6.9. Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m<sup>3</sup>;
- 16.10.6.10. Motoniveladora;
- 16.10.6.11. Grade de 24 discos rebocável de 24";
- 16.10.6.12. Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
- 16.10.6.13. Rolo compactador liso vibratório autopropelido;
- 16.10.6.14. Rolo compactador de pneus autopropelido;
- 16.10.6.15. Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>;
- 16.10.6.16. Vassoura mecânica rebocável;
- 16.10.6.17. Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.

#### 16.11. A DECLARAÇÃO:

16.11.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV).

16.12. A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte ANEXO VI do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços. devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

16.13. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

16.14. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 16.12, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003/2023  
Fls. 102  
Rub. 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.15.** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Vistoria (**ANEXO VII**), de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 16.16.** A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.
- 16.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 16.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.22.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



BURITICUPI, MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. 103  
Rubrica/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**16.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**17.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**17.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**17.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

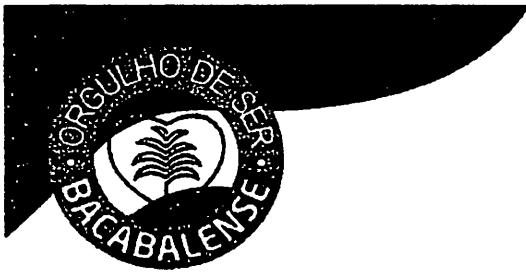
**17.3.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**17.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**17.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**17.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **18. DO RECURSO**



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506003/2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

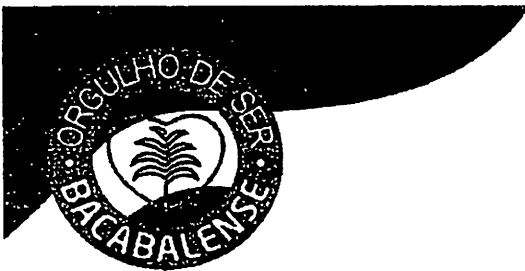
- 18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 18.1.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.2.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- 18.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 18.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007-2023  
Fls. 105  
Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

lances;

**19.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**19.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**19.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no E-BACABAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**20.2.** Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**20.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;

**20.4.** Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;

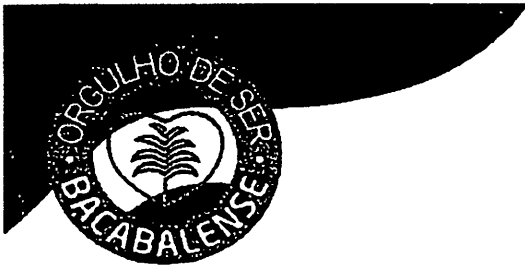
**20.5.** Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;

**20.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

**20.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

**20.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**20.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante



BURITICUPU-MA  
Proc. 050 6002 2023  
Fls. 106  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

mais bem classificado durante a fase competitiva;

**20.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

**20.11.** O registro a que se refere o **item 20.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**20.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 20.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**20.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**20.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 20.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**20.15.** O anexo que trata o **item 20.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

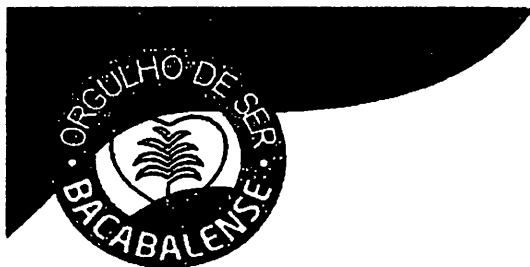
**20.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**20.17.** Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

**20.17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

**20.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**20.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 107  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**20.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

**20.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

**20.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**20.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**20.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**20.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**20.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P);

**20.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003/2023  
Fls. 108  
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 20.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 20.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 20.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 20.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (ANEXO II);
- 20.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.
- 20.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 20.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no item 21.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



BURITICUPU, MA  
Proc. 0206002/2023  
Fls. 109  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.2.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**22.2.** A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

## **23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

**23.1.1.** Registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no órgão responsável pelas compras do município;

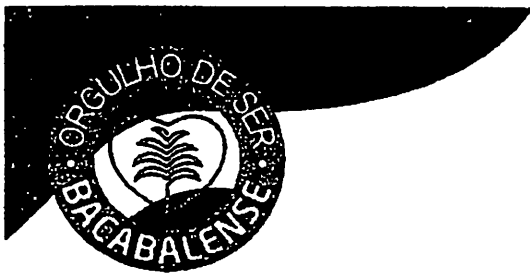
**23.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**23.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**23.1.4.** Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**23.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**23.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003/2023  
Fis. 110  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 23.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
  - 23.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 23.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
  - 23.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 23.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 23.1.3, 23.1.4 e 23.1.6.

## 24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 24.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 24.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
  - 24.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
  - 24.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 24.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 24.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 11  
Rubr. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 25.1. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 25.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



BURITICUPU-MA  
Proc. 006009/2023  
Fls. 112  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**26.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**26.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**26.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**26.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**26.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**26.3.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**26.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência, através do art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

**26.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.

27.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

27.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:

- a) Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
- b) Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)

27.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

27.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**.

27.5. A empresa contratada responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

27.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0308002 2023  
Fls. 11a  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 27.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.
- 27.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 27.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 27.10. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 27.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da contratante com base nas legislações em vigor sobre o tema.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

## 29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



BURITICUPU-MA  
Proc. 050/2023  
Fls. 115  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

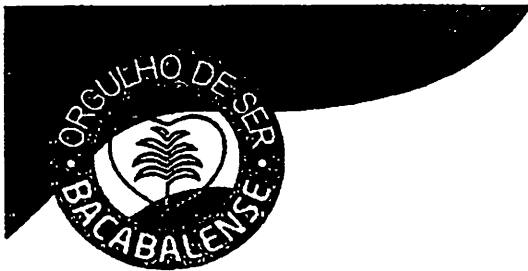
Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);
- 30.2.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- 30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com), até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 30.5.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;
- 30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 30.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 30.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 30.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0202002 2023  
Fis. n.º 116  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

### **32. DAS OBRIGAÇÕES**

**32.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

### **33. DO PAGAMENTO**

**33.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

**34.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato;

**34.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**34.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506009/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 34.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 34.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 34.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 34.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fls. 118  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**34.13.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

### **35. DO FORO**

**35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da CPL/PMB



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003/2023  
Fls. 119  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

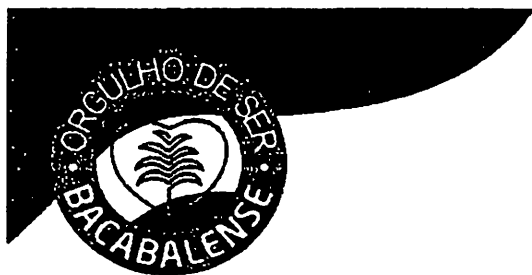
- 1.1 O Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo.
- 1.4 A Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5 O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.
- 1.6 **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: DNIT, SICRO abril/2022 e SINAPI setembro/2022 sem Desoneração.
- 1.7 **Tipo de licitação:** Menor preço.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR**

- 2.1 A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 37.155.733,07	R\$ 37.155.733,07

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1 A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar os bairros, pelo melhoramento de vias públicas, melhorar as drenagens que conseqüentemente proporcionará para o município e a região melhorias nas áreas de transporte, educação, saúde, economia e outros. Beneficiará uma enorme população dos bairros atingidos e moradores das ruas e avenidas que residem e transitam pelos trechos.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação do serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;

7.1.2 A execução do objeto deve seguir a risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico;

#### 8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira,





BURITICUPIJ-MA  
Proc. 0506004 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166.

**8.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.2.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.2.2** Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

**8.2.3** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 7.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

**8.3** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

**8.4** A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**8.5** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**9.1.1** A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506008/2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado;
- 9.1.3 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 9.1.4 No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 9.1.5 Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.
- 9.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 9.1.7 Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 9.1.8 A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 9.1.9 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 10.2 As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a



BURITICUPU-MA  
Proc. 006002 2023  
Fis. 123  
Rub. 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

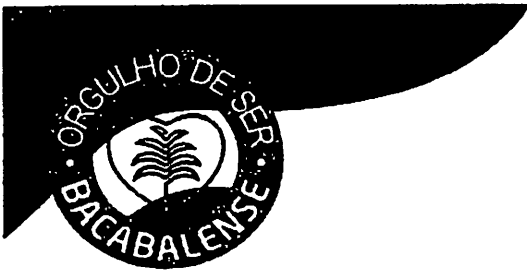
Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

imediate correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

- 10.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4** O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão;
- 10.5** A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 10.6** O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 10.7** Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador.
- 10.8** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 10.8.1** Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 10.9** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 10.9.1** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a **03 (três) dias** a



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

**10.9.2** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

**10.9.3** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

**10.10** A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

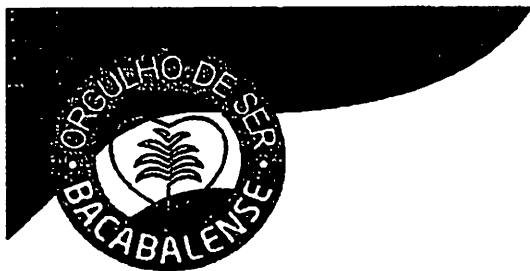
**11.3** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;

**11.6** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

**11.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 006092 2023  
Fls. 125 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Rub. P Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4 Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 11.9.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fls. 126  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

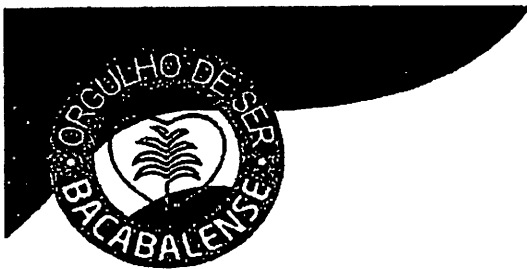
Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5** A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 12.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0006003 2023  
Fls. 124  
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.10** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 12.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 178  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 12.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22** Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 12.23** Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 12.24** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.27** Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.28** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 12.29** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.30** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.31** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;





BURITICUPU-MA  
Proc. 0206002/2023  
Fls. 121  
Rub. 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.32** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.33** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 12.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.37** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 12.37.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 12.37.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.37.2.1** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002-2023  
Fls. 198  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**12.37.2.2** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**12.37.2.3** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**12.37.2.4** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**12.37.3** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**12.37.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**12.38** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**12.38.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**12.38.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 131  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**12.38.3** Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**12.39** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

**12.40** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

**12.41** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**12.41.1** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506009/2023  
Fls. 137  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 13.1** Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar **30% (trinta por cento)** do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 13.2** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 13.2.1** Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:
- a) Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
  - b) Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
  - c) Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)
- 13.3** As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4** A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;
- 13.5** A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 13.6** A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fis. 133  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 13.7 Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 13.8 Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 13.9 Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 13.10 Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 13.11 Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 14.1.1 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.1.2 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506007 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.6 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506093 2023  
Fls. 15  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.9** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.9.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**15.10** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**15.11** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

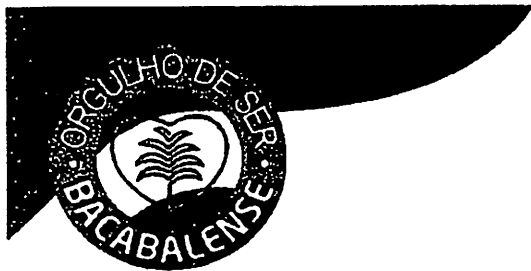
**15.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

**15.13** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**15.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**15.15** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**15.16** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. 136  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

16.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

16.1.3 A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1 A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

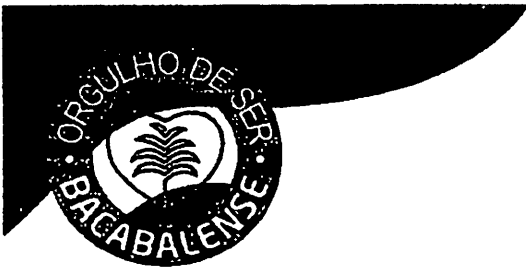




BURITICUPU-MA  
Proc. 05060023 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. 137  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 16.2.1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 16.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 16.2.2** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.2.2.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 16.2.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. 138  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.3** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**16.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**16.3.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**16.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

**16.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**17.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**17.2** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 139  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

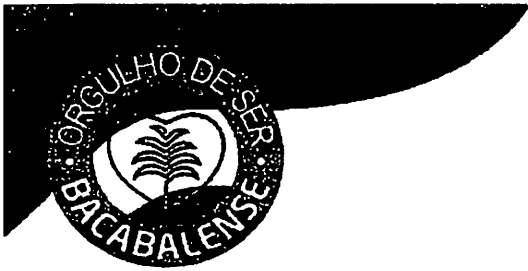
Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_



- 17.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- 17.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1** O prazo de validade;
  - 17.4.2** A data da emissão;
  - 17.4.3** Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
  - 17.4.4** O período de prestação dos serviços;
  - 17.4.5** O valor a pagar; e,
  - 17.4.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 17.6** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 17.6.1** Não produziu os resultados acordados;
  - 17.6.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.6.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009-2023  
Fis. 140  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 17.9 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CGU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto aos órgãos;
- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no(s) órgão(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 141  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

## 17. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

18.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:
  - 1) Módulo 1: Composição da Remuneração;
  - 2) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
  - 3) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
  - 4) Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
  - 5) Módulo 5: Insumos; e
  - 6) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;
- c) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
  - 1) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 2) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 3) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 4) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 5) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

18.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

## 18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

19.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3 O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

19.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 6506002  
Fls. 103  
Rubrica

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 19.3.2** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 19.3.3** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 19.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.5** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 19.6** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 19.7.1** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.7.2** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.7.3** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 19.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 111  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 19.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 19.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 19.11** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 19.12** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.13** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

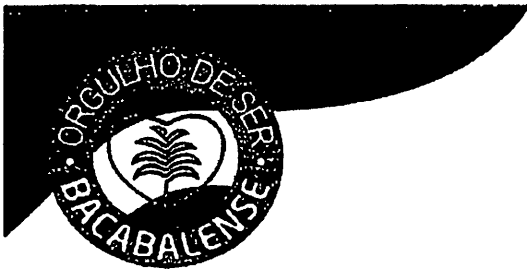
V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.13.1** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada





BURITICUPU, MA  
Proc. 1506007/2023  
Fis. 145  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.13.2** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.13.3** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.13.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.14.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.14.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.14.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.15** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.16** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.17** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.



BURITICUPII-MA  
Proc. 0506092-2023  
Fis. 116  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

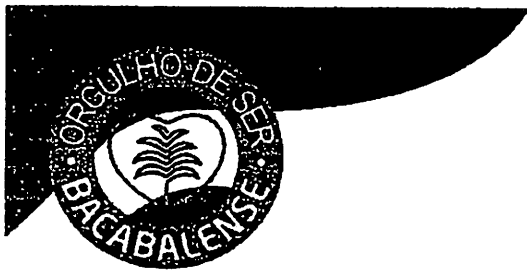
21.1.7 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 **Multa de:**

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 14  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 21.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 21.3** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. 148  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 1

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506003/2023  
Fis. 144  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

	edital/contrato;	
--	------------------	--

**21.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

**21.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**21.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**21.7.1** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

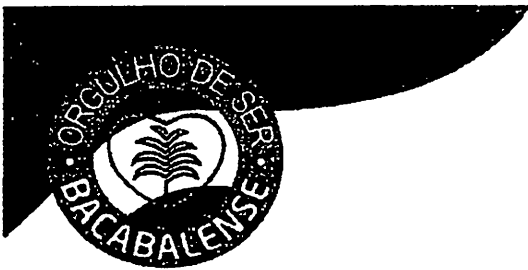
**21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio do órgão;

**21.10** Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**22.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506001/2023  
Fls. 150  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**22.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**22.3.1** Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) e da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**22.3.2** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**22.3.2.1** Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 - 678,18 t;

**22.3.2.2** Areia Asfalto A Quente - 9.688,19 t;

**22.3.2.3** Execução de Sarjeta em Concreto Simples Larg. 30, Esp. 8cm - 23.507,20 m;

**22.3.2.4** Transporte com Caminhão Basculante de 13m<sup>3</sup> - Rodovia Pavimentada - AAUQ - 581.291,40 t/km;

**22.3.2.5** Aquisição de Asfalto Diluído Tipo CM 30 - 108,15 t.

**22.3.3** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**22.3.4** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10,



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003 2023  
Fls. 151  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

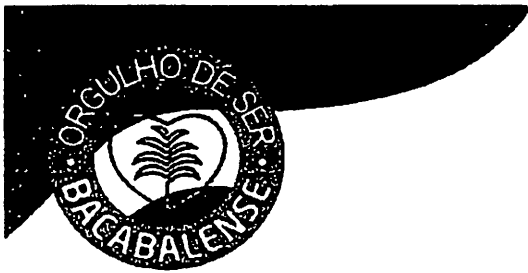
Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 22.3.5** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.3.6** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Engenheiro Civil; Encarregado geral; Encarregado de equipe; Usina de asfalto a quente gravimétrica; Vibroacabadora de asfalto; Grupo gerador de 456kva; Aquecedor de fluido térmico; Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L; Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m<sup>3</sup>; Motoniveladora; Grade de 24 discos rebocável de 24"; Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido; Rolo compactador liso vibratório autopropelido; Rolo compactador de pneus autopropelido; Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>; Vassoura mecânica rebocável; Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.
- 22.3.7** A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.
- 22.3.8** Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 22.3.9** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0006002 2023  
Fls. 152  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

**22.3.10** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

**22.3.11** A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

**22.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.4.1** Valor Global: R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos);

**22.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

**22.4.3** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**22.5** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

**22.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**23.1** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

**23.2** Tal valor foi obtido a partir das planilhas de referências do DNIT, SICRO abril/2022 e SINAPI setembro/2022 sem Desoneração e para definições dos valores de mão de obra fora utilizado os valores da última convenção da SINDUSCON.





BURITICUPI-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 153  
Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

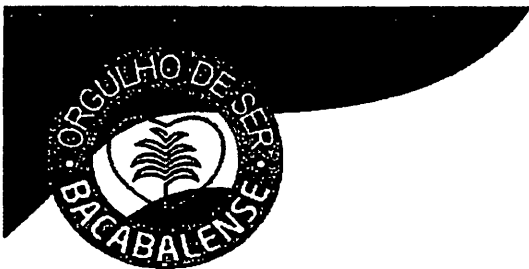
Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.3 Conforme Decreto Municipal 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.



BURITICUPI-MA  
Proc. n.º 0506002/2023  
Fis. 154  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Projeto Básico



Proc. 0506003/2023  
Fls. 155  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



# PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CURVA ABC  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
COMPOSIÇÃO BDI  
PLANILHA DE ENCARGOS  
CÁLCULO DE TRANSPORTE BETUMINOSO  
DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO  
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO  
MÉMORIA DE CÁLCULO



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506092  
Fis. 2023  
Rub. 156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



## **1.0 APRESENTAÇÃO**

### **1.1 - INTRODUÇÃO**

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução de projetos de manutenção e recuperação asfáltica no município de Bacabal - MA, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularizações dessas.

### **1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

#### **1.2.1 - Localização**

Bacabal é uma cidade e município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na mesorregião do Centro Maranhense, dentro da microrregião do Médio Mearim. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04° 13' 30" de latitude sul e 44° 46' 48" de longitude oeste de Greenwich, limita-se ao Norte com os municípios de Conceição do Lago-Açu, São Mateus do Maranhão e Bacabal, ao Sul com os municípios de São Luís Gonzaga e Bom Lugar, a Leste com os municípios de São Mateus e Alto Alegre do Maranhão e a Oeste com os municípios de Bom Lugar e Lago Verde e dista cerca de 249 km de São Luís.

#### **1.2.2 - Aspectos Socioeconômicos**

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Maranhão ([www.ma.gov.br](http://www.ma.gov.br)).

Sua fundação tem início onde está a Praça N. S. da Conceição, em Bacabal, o coronel Lourenço da Silva estabeleceu, em 1876, uma fazenda para cultivo do arroz, algodão e mandioca, aproveitando o trabalho escravo. Sobrevindo a Abolição, a fazenda foi vendida ao Coronel Raimundo Alves d'Abreu (a propriedade passou a ser conhecida como Sítio dos Abreu), que passou a comercializar com libertos e índios, cujas malocas se erguiam na atual localização do bairro Juçaraí.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009 2023  
Fls. 157  
Rub. 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Graças a fertilidade do terreno, topografia privilegiada e recursos naturais, o Sítio prosperou rapidamente. A grande afluência de imigrantes, principalmente nordestinos, muito contribuiu também para o desenvolvimento agrícola.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Bacabal, pela lei estadual nº 932, de 17 de abril de 1920, desmembrado de São Luís Gonzaga. O nome do município teve origem na grande quantidade de palmeiras de bacaba ali existentes nos primórdios de sua colonização.

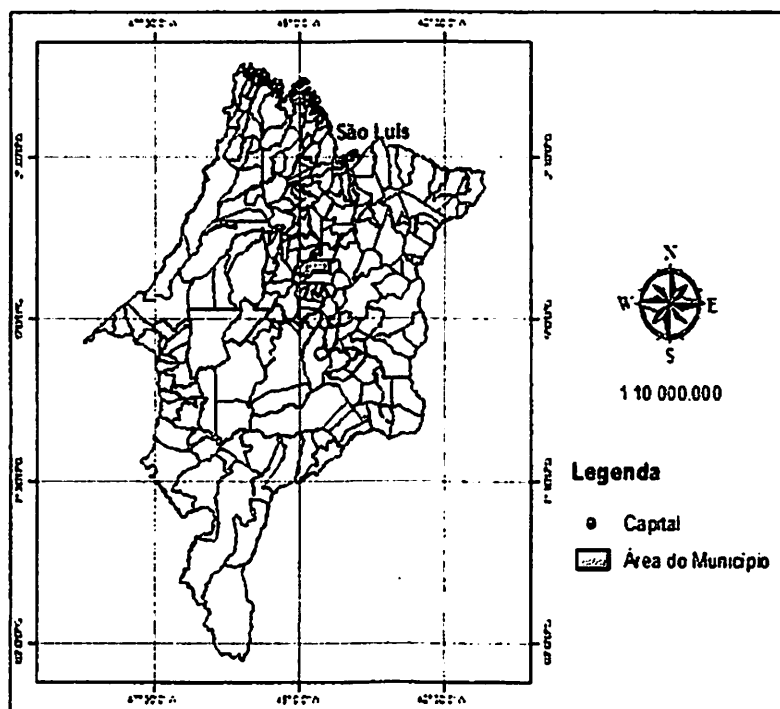
A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE possui população de aproximadamente 99.960 habitantes e densidade demográfica de 59,39 habitantes/km<sup>2</sup>, onde 77,86% as pessoas estão na zona urbana.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e Centro-Oeste maranhense. É composto atualmente por 26 subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, 16 na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e uma de um consumidor Especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) existem 27.369 ligações de energia elétrica no município de Bacabal.

A água consumida na cidade de Bacabal é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende 21.827 domicílios através de uma central de abastecimento, (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes, em cursos d'água intermitentes, em lagoas e em áreas livres, públicas e particulares. A disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente em um aterro sanitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



BURITICUPU-MA  
Proc. 050.6003-2023  
Fis. 158  
Rub. 12

Figura 2 - Mapa de localização do município de Bacabal.

### 1.2.3 - Aspectos Fisiográficos

O município de Bacabal está localizado na Mesorregião Centro Maranhense dentro da Microrregião do Médio Mearim. A altitude da sede do município é de 21 metros acima do nível do mar, sendo que a variação térmica durante o ano é pequena, com temperaturas que oscilam entre 21,6°C e 32,1°C. O clima do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW) subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio, com médias mensais superiores a 215 mm e outro seco, correspondente aos meses de junho a novembro.

Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica variou de 11,1 a 61,6 mm e no período chuvoso de 133,7 a 311 mm, com média anual em torno de 1.503mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).

O relevo do município de Bacabal, segundo Feitosa (2006) é formado por planalto e planícies suavemente onduladas, contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar com a presença de morros testemunho. Os relevos residuais, presentes na região, formam outeiros e superfícies tabulares, cujas bordas decaem em colinas de declividades variadas.

Na Geologia município está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba.



O município de Bacabal apresenta um domínio hidro geológico: o do aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru; e aos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Flúvio- Lagunares

Na área da hidrologia o município de Bacabal pertence à bacia hidrográfica do rio Mearim, já que este rio drena a área do município.

## 2.0 MEMORIAL DISCRITIVO

**Serviços Preliminares:** Placa de obra com dimensões 3,00 x 2,00 m (deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, placa no modelo padrão do órgão gestor).

**Mobilização e desmobilização de equipamento:** A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

**Administração local:** O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e um almoxarife.

### **Serviços de Terraplenagem:**

#### **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-cameiro, liso vibratório, grade de discos, etc.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0502002 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. 160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela fiscalização.

**Serviços de pavimentação:**

**IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO)**

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso com o objetivo de promover a aderência e a impermeabilização entre o revestimento existente e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A emulsão asfáltica deverá atender às características indicadas na especificação DNER – ES 307/97. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>.

A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>2</sup> de ligante.

**AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (AAUQ)**

Tendo em vista a obtenção de maior eficácia na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos e técnicas de compactação a ser adotada, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção da densidade de projeto e o respectivo grau de compactação. A distribuição da mistura deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item. Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da vibro-acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca o da massa asfáltica, que eventualmente tenha





BURITICUPI-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. 161  
Rubr. 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura. Seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos segregados. Qualquer falha constatada na superfície deve ser sanada antes do início da compactação, com espalhamento manual, isto é, salgamento. Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela vibro-acabadora, não se permitindo choques durante a operação. O tipo de vibro-acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, distância de transporte, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar os caminhões. A velocidade da acabadora deve estar entre 2,5 e 10,0 m/min. A compactação tem início logo após a distribuição da mistura. A fixação da temperatura de compactação condiciona-se à natureza da massa, às características do equipamento utilizado e ao tipo de ligante asfáltico. Como norma geral, deve-se iniciar a compactação na temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente em cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto a distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tipo tandem, ou vibratório sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 162  
Rub. 162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



h) a compactação deve prosseguir até que se atinja o grau compactação exigido;

i) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que esorra pelo tambor e acumulese na superfície da camada.

Aquisição de cap 50/70 como insumo principal da massa asfáltica; Aquisição de asfalto diluído tipo CM-30 para imprimação; Transportes dos insumos asfálticos com DMT de acordo com a memória de cálculo existente nas planilhas orçamentárias; Concreto asfáltico – faixa C (ideal para camada de rolamento) – areia e brita comerciais; Transporte de massa asfáltica com DMT de acordo com a memória de cálculo existente nas planilhas orçamentárias; Fresagem descontínua para casos de recapeamento com necessidade de remoção de asfalto com geometria irregular; Tratamento superficial simples com CAP para casos de grande extensão sem meio fios.

**Drenagem Superficial:** Execução de meio fio (guia), confeccionada em concreto com dimensões 80 ou 100 cm de comprimento x 10 cm de base inferior x 12 cm de base superior x 30 cm de altura. Deve possuir no mínimo 20 Mpa no ensaio de compressão simples; Sarjeta de dimensão 30 cm de largura (podendo ser estreitada quando não houver outra solução de execução) e 10 cm de altura. Deve possuir também no mínimo 20 Mpa no ensaio de compressão simples; Entrada para descida d'água – EDA02 – areia e brita comerciais – conforme foto 01. Ajustar na obra as dimensões e formatos de cada entrada para descida d'água (EDA) sempre deixando a inclinação necessária.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 163  
Rub. 12

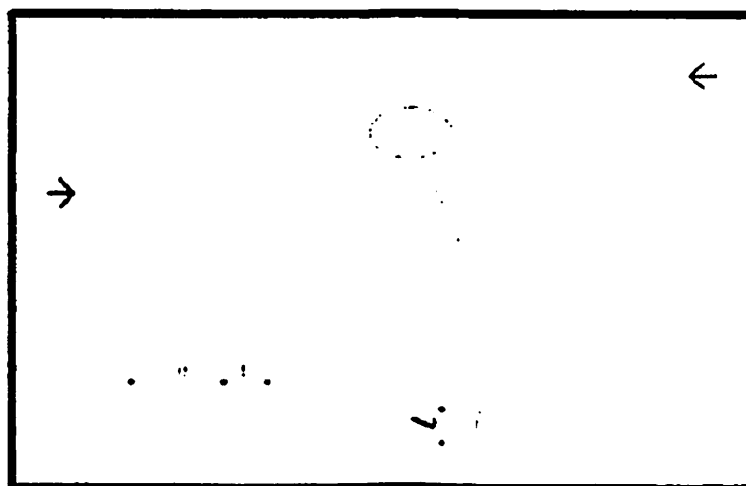
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**Sinalização:** O projeto de sinalização horizontal e vertical das ruas deverá ser elaborado de acordo com as Instruções do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

A sinalização horizontal é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, quer sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via. A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta refletiva acrílica à base d'água com 1,5mm de espessura úmida.

**Linhas de Divisão de Fluxos de Sentidos Opostos:** tracejadas, na cor amarela, com largura (t) de 0,10 m, em segmentos (e) de 2,00 m de comprimento, espaçadas (t) de 2,00 m, vide figura que segue:



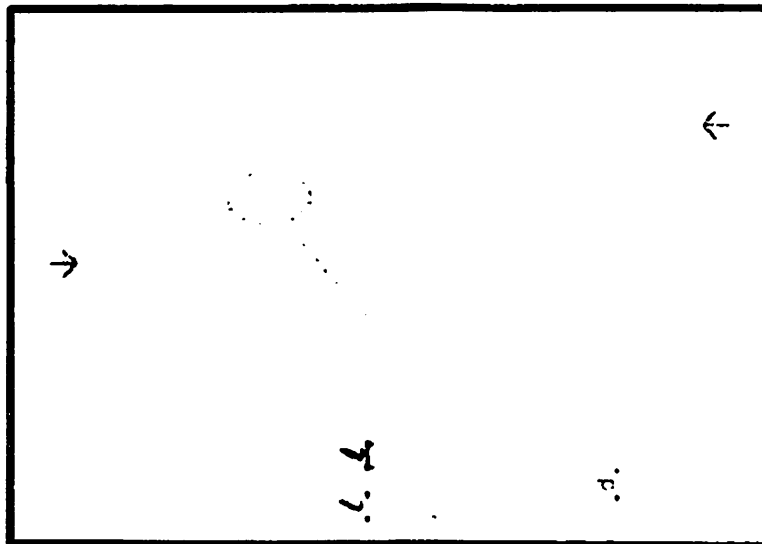
**Linhas de Proibição de Ultrapassagem:** contínuas, na cor amarela, com largura (t) de 0,10 m, e quando dupla separadas (d) de 0,10 m. Quando executadas nas proximidades de cruzamentos deverá ser executada conforme figura abaixo:



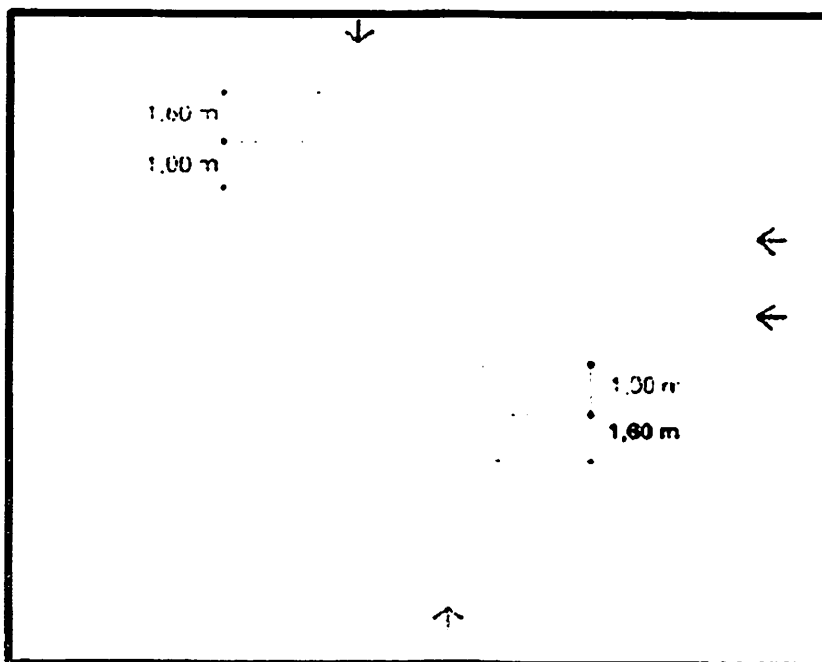
BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fis. 114  
Rubro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**Linha de bordo (LBO):** A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. A largura (f) das linhas deverá ser 0,10 m.





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506001 2023  
Fis. 165  
Rubr. 0

**PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**Limpeza final da Obra:** Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes e encaminhados a aterro devidamente licenciados.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

*Higor Leonardo Gomes Santos Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 11883691-0

---

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPILMA  
Proc. 0506007/2023  
Fis. 166  
Rubr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA  
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEMIFRAC) NÃO CONSOLIDADO

BDI = 24,23  
ENCARGOS SOCIAIS: 118,86%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E DNIT SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	m²	6,00	ORSE	CÓD 00051	R\$ 356,77	R\$ 443,22	R\$ 2.659,29
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	2,00	COMPOSIÇÃO		R\$ 60.370,96	R\$ 74.935,73	R\$ 149.873,46
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	COMPOSIÇÃO		R\$ 14.357,20	R\$ 17.835,96	R\$ 214.001,39
<b>2.0 TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m³	350.490,76	SINAPI	100577	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 469.143,08
<b>3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	PREPARAÇÃO	m²	350.490,76	ORSE	CÓD 03428	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 27.624.029,63
3.2	PINTURA DE LICAÇÃO	m²	350.490,76	ORSE	CÓD 07175	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 111.369,42
3.3	ADQUIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CUI 30	t	432,59	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 4.727,62	R\$ 5.873,00	R\$ 2.540.600,25
3.4	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	144,20	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 3.805,40	R\$ 4.727,43	R\$ 681.698,06
3.5	ÁREA ASFALTO A QUENTE	t	38.752,76	SEMIFRAC	CS128	R\$ 135,01	R\$ 167,73	R\$ 6.499.822,47
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	km	2.325.165,60	SINAPI	CÓD 95079	R\$ 1,27	R\$ 1,59	R\$ 3.668.462,60
3.7	ADQUIÇÃO DE CAP 50-70	t	27.12,69	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 4.107,11	R\$ 5.102,28	R\$ 13.940.850,27
3.8	PREPARAÇÃO CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	m²	18.024,54	SINAPI	CÓD 96001	R\$ 7,43	R\$ 9,23	R\$ 166.371,71
<b>4.0 BENSIMBOLAMENTO</b>								
4.1	MEIO PIO DE CONCRETO - MFC 05 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	m	94.028,80	SICRO - DNIT	2003377	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.286.010,41
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO SIMPLES LARG 30, ESP 8 CM	m	94.028,80	SINAPI	94287	R\$ 37,81	R\$ 46,97	R\$ 4.416.660,90
4.3	EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO USINADO BOLDADO 10x10x0	m	1.101,70	SINAPI	94293	R\$ 152,49	R\$ 189,44	R\$ 208.704,20
<b>5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	m²	18.805,76	ORSE	CÓD 11688	32,16	R\$ 39,95	R\$ 751.334,64
<b>6.0 LIMPEZA GERAL</b>								
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	350.490,76	ORSE	CÓD 02450	R\$ 2,18	R\$ 2,71	R\$ 975.286,12
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>R\$ 37.188.733,07</b>

Bacabal, 25 de novembro de 2022

*Higor Leonardo Gomes S. Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 163  
Rub. 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**CURVA ABC**

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA  
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

REFERÊNCIA: ET. 2022 - 1 (ORSE E SMAPL, SICRO DRUT, AMP, SENFRANCE)  
NÃO DESONERADO

EDI - 24.23  
ENCARGOS SOCIAIS: 115,00%



**CURVA ABC**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. B1602	PREÇO USUT. C B01	PREÇO TOTAL COM B01	(R\$)	ACUMULADO	CONCRETO
37	ACQUIÇÃO DE CAP 90-70	l	2712,62	R\$ 4.107,11	R\$ 5.107,20	R\$ 13.660.950,27	37,2509%	27.2509%	
38	ÁREA ASFALTO A QUENTE	l	19.792,70	R\$ 135,01	R\$ 167,73	R\$ 6.699.872,47	17,6834%	54,9343%	
42	EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO SIMPLES LARGO 30 ESP 8 CM	m	94.028,60	R\$ 37,81	R\$ 45,97	R\$ 4.418.660,90	11,6860%	66,6203%	A
36	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M - RODOVA PAVIMENTADA - AALU	Bm	2.325.165,60	R\$ 1,27	R\$ 1,58	R\$ 3.668.462,60	9,7321%	76,3524%	B
33	ACQUIÇÃO DE ASFALTO DELUÍDO TIPO CM 10	l	432,59	R\$ 4.727,52	R\$ 5.873,08	R\$ 2.540.600,28	6,6777%	83,0301%	
41	MEIO RO DE CONCRETO - MFC 05 - ÁREA E BRITA CORRIDA - FORMA DE MADEIRA	m	94.028,60	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.288.010,41	6,1525%	89,1826%	
91	LIBERAÇÃO FINAL DA OBRA	m²	300.490,76	R\$ 2,18	R\$ 2,71	R\$ 978.268,12	2,6279%	91,8105%	
51	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	18.605,70	R\$ 32,16	R\$ 39,95	R\$ 751.334,64	2,0221%	94,1444%	
14	ACQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1G	l	144,20	R\$ 3.803,40	R\$ 4.772,45	R\$ 581.699,08	1,6347%	95,7791%	
21	REGULARIZAÇÃO DE BURLETO	m²	300.490,76	R\$ 1,99	R\$ 1,35	R\$ 408.149,06	1,1137%	97,2928%	
13	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	R\$ 14.357,20	R\$ 17.835,95	R\$ 214.031,30	0,5760%	97,8688%	
43	EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO USINADO MOLDAO IN LOCO	m	1.101,70	R\$ 152,49	R\$ 189,44	R\$ 208.704,20	0,5817%	98,4505%	C
38	FREGAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	m²	18.024,54	R\$ 7,43	R\$ 9,23	R\$ 168.371,71	0,4477%	98,8982%	
31	IMPERMEABILIZAÇÃO	m²	300.490,76	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 126.204,81	0,3420%	99,2402%	
12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	2,00	R\$ 60.320,95	R\$ 74.938,73	R\$ 149.879,68	0,4033%	99,6435%	
32	RENTAL DE LOCAÇÃO	m²	300.490,76	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 111.959,42	0,3012%	99,9447%	
11	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV.02.01/2022	m²	6,00	R\$ 356,77	R\$ 443,22	R\$ 2.659,20	0,0071%	100,0000%	
						R\$ 37.988.725,00			

Bacabal, 25 de outubro de 2022

*Higor Leonardo Gomes S. Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
 Proc. 050.6003  
 Fis. 168 2023  
 Rub. 168



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.  
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SEMPL, SICRO DMT, ANP, SEINFRA/CE)

BDI + 24,23  
 ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ATIVIDADE	PRODUTO	1 - 60 DIAS	61 - 120 DIAS	121 - 180 DIAS	181 - 240 DIAS	241 - 300 DIAS	301 - 360 DIAS	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 113.267,92 30,90%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 110.603,63 30,17%	R\$ 368.594,14 100,00%
	TERRAPLENAGEM	R\$ 81.337,18 16,67%	R\$ 81.337,18 16,67%	R\$ 81.337,18 16,67%	R\$ 81.337,18 16,67%	R\$ 81.337,18 16,67%	R\$ 81.337,18 16,67%	R\$ 489.143,05 100,00%
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 27.652.029,58 100,00%
	DRENAGEM	R\$ 1.151.893,92 16,67%	R\$ 1.151.893,92 16,67%	R\$ 1.151.893,92 16,67%	R\$ 1.151.893,92 16,67%	R\$ 1.151.893,92 16,67%	R\$ 1.151.893,92 16,67%	R\$ 6.911.373,57 100,00%
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 751.334,64 100,00%
	LIMPEZA GERAL	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 978.226,12 100,00%
PARCELAS (R\$)		R\$ 6.244.796,07	R\$ 6.187.200,05	R\$ 6.187.200,05	R\$ 6.187.200,05	R\$ 6.187.200,05	R\$ 6.242.396,78	R\$ 37.155.793,07
PARCELAS (%)		16,81%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	100,00%
ACUMULADO (R\$)		R\$ 6.244.796,07	R\$ 12.411.994,13	R\$ 18.599.194,18	R\$ 24.746.396,23	R\$ 30.933.596,28	R\$ 37.185.992,07	
ACUMULADO (%)		16,81%	33,41%	50,00%	66,60%	83,20%	100,00%	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA: 111883691-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

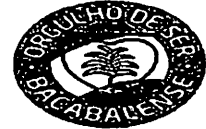
BURITICUPU-MA  
Proc. 020.600/2023  
Fls. 16  
Rubrica



## COMPOSIÇÃO DO BDI

### COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.  
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.



DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia e Seguro(*)	0,00%	0,42%	0,21%	0,21%
Risco	0,00%	2,05%	1,03%	0,97%
Despesas Financeiras	0,00%	1,20%	0,60%	1,19%
Administração Central	0,11%	8,03%	4,07%	3,69%
Lucro	3,83%	9,96%	6,90%	5,19%
Tributos	10,15%	10,65%	10,40%	10,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	2,00%
CPRB (***)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI (%)				24,23%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

#### LEGENDA:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/ramuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB\*)

#### Observações:

(\*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.  
(\*\*) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.  
(\*\*\*) CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Alíquota de 4,50% sobre a receita bruta, adotada para os setores beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.844/2013.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

NÃO DESONERADO

Higor Leonardo Gomes S. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0506007-2023  
 Fls. 130  
 Rub. 130  
 Fundação em 1970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO DE 10/2023 (27/12/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DE TRABALHO (A)		CONDIÇÃO DE TRABALHO (B)	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	1,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SELI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SEUAJ	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	1,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>32,80%</b>	<b>32,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,93%	10,70%	8,93%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Férias Indenizadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio-Acidente de Trabalho	0,11%	0,03%	0,11%	0,03%
B9	14 dias Gozados	11,04%	10,93%	11,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>40,80%</b>	<b>25,66%</b>	<b>40,80%</b>	<b>20,66%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,44%	1,46%	4,44%	3,65%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,03%	0,10%	0,03%
C3	Férias Indenizadas	1,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Demissão Rescisão sem Justa Causa	1,94%	1,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Advocatícia	1,37%	0,29%	0,37%	0,19%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>6,85%</b>	<b>2,85%</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,97%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,86%	3,65%	18,87%	7,81%
D2	Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,11%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>2,23%</b>	<b>3,94%</b>	<b>19,26%</b>	<b>8,12%</b>
<b>TOTAL ENCARGOS</b>		<b>26,88%</b>	<b>24,41%</b>	<b>71,86%</b>	<b>57,57%</b>

Fonte: Informação Das C/Chuva - SINAPI

Bacabal, 25 de novembro de 2022

*Higor Leonardo Gomes Santos Martins*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
Proc 0506002 2023  
Fls. 77  
Rubr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## CÁLCULO DE TRANSPORTE BETUMINOSO

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.	
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE) NÃO DESONERADO	
<b>Cálculo de Transporte de Material Betuminoso</b>	

DMT (FORTALEZA-CE/BACABAL - MA)	=	865,7 KM
Fórmula do DNIT -		
Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação	FC =	1+10/10 + 1,00
Dezembro 2021 =	374,623	
Dezembro 2020 =	374,623	FC = 1
Custo transporte (CT)		
Rodovia pav. (RP)	865,7	
Rodovia Não Pav.(RNP)	0	
Rodovia Leito Natural (LN)	0	
Índice de reajuste (FC)	1,235852734	
BDI (%)	1,2423	COEFICIENTE
ICMS (%)	18 %	

$$CT = 26,939 + (0,253 \times RP) + (0,299 \times RNP) + (0,412 \times LN) \times FC \times (1 + BDI/100) / (1 - ICMS/100)$$

**375,30**

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP) \* 1000/0,83) + BDI de 24,23%  
Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP) \* 1000/0,83) + BDI de 24,23%  
Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP) \* 1000/0,83) + BDI de 24,23%

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.
CM-30 =	R\$ 4.727,52	R\$ 5.873,00
RR-1C =	R\$ 3.805,40	R\$ 4.727,45
CAP-50 70 =	R\$ 4.107,11	R\$ 5.102,28

Bacabal, 25 de novembro de 2022

*Higor Leonardo Gomes Santos Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
Proc. 02060072/2023  
Fls. 77  
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

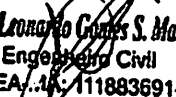
ATA ASFALTAMENTO EM CBUQ, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA	
<b>DIMENSIONAMENTO (ASPECTO ELÉTRICO DE ACORDO COM O VOLUME DE TRÁFEGO, SENDO SEM A ESPESURA MÍNIMA PARA IMPLANTAÇÃO E A ON PARA RECALPAMENTO)</b>	
Volume médio (Vm) em veículos/dia =	800,00
Período (P) em anos =	5,00
Fator de Volume (Fv) =	1,80
Vt = Volume de tráfego	
<b>Passo 1: Fórmula para volume do tráfego anual</b>	
$Vt = 365 \cdot P \cdot Vm$	
$Vt = 365 \cdot 5 \cdot 300$	
	1.460.000,00 veículos
<b>Passo 2: Dimensionamento da pavimentação</b>	
$N = Vt \cdot FV$	
	2678000
	2,63E+06

Tabela 1 - Espessura do revestimento em função de N

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^5$	Tratamentos superficiais drenantes
$10^5 < N \leq 5 \cdot 10^5$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \cdot 10^5 < N \leq 10^6$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^6 < N \leq 5 \cdot 10^6$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \cdot 10^6$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Associação Brasileira de Pavimentação - ABPv - Estudo das propriedades elásticas das solas e da dimensionamento de pavimentos, de acordo com a teoria da elasticidade. Boletim técnico nº 11, de agosto de 1983, pp. 22-23.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

  
**Higor Leonardo Gomes S. Martins**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

**Higor Leonardo Gomes Santos Martins**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPUMA  
Proc. 050609/2023  
Fls. 17  
Rubr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA  
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA  
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)  
NÃO DESCRERADO



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

00051/ORSE		Unidade	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022			
Composição do Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
01589/ORSE	Madeira mista serrada (barrato) 6 x 6cm - 0,0038 m3/m (angelim, louro)	m	4	10,99	43,96	
06995/ORSE	Madeira mista serrada (serrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m²/m	m	1	3,89	3,89	
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (hensta)	h	1	7,80	7,80	
04813/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adosivada, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação)	m2	1	255,00	255,00	
05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	19,33	2,90	
08111/SINAPI	Servente de obras	h	2	5,51	11,02	
10540/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2	3,78	7,56	
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1	3,65	3,65	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terçetros	Valor Total	
0,07	314,83	18,82	20,99	2,08	366,77	
Roteção Detalhada do Insumo						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,3054	14,20	4,28	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e coturno acolchoado	par	0,0023	62,40	0,14	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,0006	16,60	0,01	
M 12865/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular (dasse b)	un	0,0018	13,00	0,02	
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (hensta)	h	1	16,50	16,50	
M 02711/SINAPI	Caminho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0004	191,30	0,08	
M 10492/ORSE	Costa Básica	un	0,0136	165,00	2,23	
M 10578/ORSE	Chavo de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89		
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cg	0,0012	300,00	0,36	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0045	175,73	0,79	
M 10578/ORSE	Ferrão grande	un	0,0002	15,15		
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02	
M 12802/SINAPI	Linha raspas de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0069	11,70	0,08	
M 01589/ORSE	Madeira mista serrada (barrato) 6 x 6cm - 0,0038 m3/m (angelim, louro)	m	4	10,99	43,96	
M 06995/ORSE	Madeira mista serrada (serrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m²/m	m	1	3,89	3,89	
M 04720/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0002	31,50	0,01	
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,0002	37,60	0,01	
M 01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,0023	6,35	0,01	
M 10760/ORSE	Pá quadrada	un	0,0004	39,60	0,01	
M 04813/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adosivada, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação)	m2	1	255,00	255,00	
M 05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	19,33	2,90	
M 10588/ORSE	Protetor auricular	un	0,0135	4,90	0,07	
M 10589/ORSE	Protetor solar tps 30 com 120ml	un	0,0054	35,60	0,18	
S 10761/ORSE	Rafiação - café da manhã ( café com leite e dois pões com manteiga)	un	0,3054	5,00	1,53	
S 10382/ORSE	Seguro de vida o acidente em grupo	un	0,0138	12,54	0,17	
E 11248/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0001	518,00	0,05	
M 10577/ORSE	Serrito 40cm	un	0,0001	29,60		
P 08111/SINAPI	Servente de obras	h	2	11,65	23,31	
M 04728/ORSE	Talhadora chato 10"	un	0,0006	18,58	0,01	
M 02578/ORSE	Vale transporte	un	0,2536	4,50	1,14	

COMPOSIÇÃO  
PRÓPRIA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



BURITICUPU-MA  
Proc. 0906009-2023  
Fls. 77  
Rubrica 174



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
Próprio	CP729	PESSOAL	UND	1,00	2.021,00	2.021,00
Próprio	CP730	VEICULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS	UND	1,00	35.603,43	35.603,43
Próprio	CP731	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	UND	1,00	22.486,53	22.486,53

Totais	Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	59.299,88			937,12	1.083,68	60.320,68

**COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

PRÓPRIA

	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
Composição	878 / SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	1,00	14.357,20	14.357,20
Composição Auxili	90777 / SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	102,61	9.029,68
Composição Auxili	90778 / SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178,00	30,27	5.327,52

Totais	Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	483,12			6.433,31	7.440,77	14.357,20

**108577 REGULARIZAÇÃO DE SUBSÍDIO**

Serviço	Código	Unidade
	100577/SINAPI	m2

Composição do Preço	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
	05801/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusiva tanque de aço para transporte de água - chp diurno af_08/2014	chnp	0,001	307,84	0,31
	05803/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusivo tanque de aço para transporte de água - chi diurno af_08/2014	chi	0,002	54,58	0,11
	05832/SINAPI	Motorvelocidade potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno af_08/2014	chnp	0,0001	240,23	0,02
	05934/SINAPI	Motorvelocidade potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno af_08/2014	chi	0,003	79,34	0,24
	88318/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,003	17,41	0,05
	98463/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potencia 110 hp, peso sem/oom lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno af_08/2017	chnp	0,001	223,22	0,22
	98464/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potencia 110 hp, peso sem/oom lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno af_08/2017	chi	0,002	86,82	0,17

Totais	Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	0,54		0,32	0,23	0	1,09

Relação Detalhada de Insumos	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (colado caixa)	h	0,0121	2,28	0,03



BURITICUPI-MA  
Proc 0600009-2023  
Fis 175



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
E	37758/SNAPI Caminhão trutado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15285 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 326 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,00000017	557.945,83	0,09
M	43488/SNAPI Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,0091	0,70	0,01
M	43491/SNAPI Epi - família servente - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,003	1,15	.
M	37372/SNAPI Exatos - horista (colado caixa)	h	0,0121	0,81	0,01
M	43484/SNAPI Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,0091	0,01	.
M	43487/SNAPI Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,003	0,58	.
E	04080/SNAPI Motoniveladora potência bruta líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13843 kg, largura da lâmina de 3,7 m	un	0,00000014	1 075 000,00	0,15
P	04093/SNAPI Motorista da caminhão	h	0,0030123	17,22	0,05
M	04221/SNAPI Óleo diesel combustível comum	l	0,044220	8,58	0,29
P	04239/SNAPI Operador da motoniveladora	h	0,00312077	23,84	0,07
P	04238/SNAPI Operador do rolo compactador	h	0,0030201	21,64	0,07
E	14511/SNAPI Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso serv/sem lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m	un	0,00000022	895 702,38	0,22
M	37373/SNAPI Soguro - horista (colado caixa)	h	0,0121	0,08	.
P	08111/SNAPI Servente de obras	h	0,0030510	11,65	0,04
E	37738/SNAPI Tanque de aço carbono não revestido, para transporte de água com capacidade de 10 m3, com bomba centrifuga por turbina de força, velocidade máxima 75 m3/h (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,00000024	83 450,00	0,02
M	37371/SNAPI Transporte - horista (colado caixa)	h	0,0121	0,70	0,01

**COD 03428 IMPRIMAÇÃO**

Serviço	Unidade
Código 03428/ORSE	m2

Composição do Preço		Unid	Quant	Costo Unit	Costo Total
Código	Descrição da Composição				
00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,5	9,19	4,60
02453/ORSE	Caminhão esparg. esf. 6000 l	h	1	69,19	69,19
02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor tra-serpentina ou equivalente)	h	1	17,68	17,68
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey forgeson - mf 282/4 - 105,0 hp)	h	1	83,68	83,68
02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h	1	14,37	14,37
08111/SNAPI	Servente de obras	h	3	5,51	16,53
10540/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0024	3,78	0,01

Totais	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terços	Valor Total
Equipamento	0,3	0	0,01	0,03	0,34

Relação Detalhada do Insumo		Unid	Quant	Costo Unit	Costo Total
Código	Descrição do insumo				
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,00024432	14,00	.
M 12893/SNAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e calcanhão acolchada	par	0,00000102	62,40	.
E 02453/ORSE	Caminhão esparg. esf. 6000 l	h	1	69,19	0,17
M 12894/SNAPI	Capa para chuva em pvc com furo do polestar, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,00000048	16,60	.
M 12895/SNAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão do polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00000144	13,00	.
M 02711/SNAPI	Caminhão do tipo de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00000048	191,30	.
M 10492/ORSE	Costa Básica	un	0,0000108	165,00	.
P 00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,0004	19,44	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	q	0,00000096	300,00	.
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,0000036	175,73	.
M 12892/SNAPI	Luva raspê de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00000552	11,70	.
M 04720/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0000024	31,50	.
M 01851/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00000192	6,35	.
M 10768/ORSE	Pé quadrada	un	0,0000048	38,90	.
M 10598/ORSE	Protetor solar	un	0,0000108	4,90	.
M 10589/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00000432	35,90	.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506099/2023  
Fls. 770  
Rub. 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

S	10781/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00024432	5,00	-
S	10382/ORSE	Seguro da vida e acidente em grupo	un	0,0000108	12,54	-
P	08111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0024	11,85	0,03
M	04728/ORSE	Telhadeira chata 10"	un	0,00000072	18,58	-
E	02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pro-aquecedor tra-serpentina ou equivalente)	h	-	17,88	0,01
E	02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp)	h	-	83,88	0,12
M	02378/ORSE	Veio transporte	un	0,00022584	4,50	-
E	02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h	-	14,37	-

**CÓD 07178 PINTURA DE LIGAÇÃO**

Serviço	Código	Unidade	Quant	Custo Unit.	Custo Total
07178/ORSE		m2			
<b>Composição de Preço</b>					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00054/ORSE	Encarregado do turma - SICRO	h	1	9,19	9,19
02453/ORSE	Caminhão esparg. esf. 6000 l	h	1	69,19	69,19
02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pro-aquecedor tra-serpentina ou equivalente)	h	2	17,88	35,36
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp)	h	1	83,88	83,66
02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h	1	14,37	14,37
08111/SINAPI	Servente de obras	h	3	5,51	18,53
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servento	h	0,0018	3,78	0,01
<b>Totais</b>					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	<b>Valor Total</b>
	0,22	0	0,02	0,01	<b>0,25</b>

Relação Detalhada de Insumos	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,00018324	14,00	-
M	12883/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e calcanhar acolchoado	par	0,00000144	62,40	-
E	02453/ORSE	Caminhão esparg. esf. 6000 l	h	-	69,19	0,13
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com ferro do poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,00000036	18,00	-
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00000108	13,00	-
M	02711/SINAPI	Carrinho do mão de aço capacidade 50 a 60 l. pneu com camam	un	0,00000036	191,30	-
M	10482/ORSE	Cesta Básica	un	0,0000081	165,00	-
P	00054/ORSE	Encarregado do turma - SICRO	h	0,00058277	19,44	0,01
S	10517/ORSE	Exames admissionais/Admissionais (checkup)	cj	0,00000072	300,00	-
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,00000027	175,73	-
M	12892/SINAPI	Luva russa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00000414	11,70	-
M	04728/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00000018	31,50	-
M	01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00000144	8,35	-
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00000036	30,60	-
M	10598/ORSE	Protetor auricular	un	0,0000081	4,00	-
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00000324	35,60	-
S	10781/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00018324	5,00	-
S	10382/ORSE	Seguro da vida e acidente em grupo	un	0,0000081	12,54	-
P	08111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0017783	11,85	0,02
M	04728/ORSE	Telhadeira chata 10"	un	0,00000054	18,58	-
E	02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pro-aquecedor tra-serpentina ou equivalente)	h	-	17,88	0,02
E	02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp)	h	-	83,88	0,07
M	02378/ORSE	Veio transporte	un	0,00016938	4,50	-
F	02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV VM 7 rebocável ou equivalente	h	-	14,37	-

**CÓD 86578 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - AALQ**

Serviço	Código	Unidade
86578/SINAPI		tkm

*[Handwritten signature]*





BURITICUPU-MA  
Proc. 050609  
Fls. 177  
Rubrica 3023, unido em 1970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Composição do Preço		Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
	Código					
	68876/SINAPI	Caminhão basculante 14 m3, com cavale mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 38000 kg, potência 288 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica - chp diurno. af_12/2014	chp	0,004	285,41	1,18
	68877/SINAPI	Caminhão basculante 14 m3, com cavale mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 38000 kg, potência 288 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica - chi diurno. af_12/2014	chi	0,0017	58,08	0,10
<b>Totais</b>						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	<b>Valor Total</b>	
0,35	0,84		0,08	0	<b>1,27</b>	

Relação Detalhada de Insumos		Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (colado caixa)	h	0,0057	2,28	0,01
E	37782/SINAPI	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade máxima de tração "38000" kg, distância entre eixos "3,58" m, potência "288" cv (inclui cabina e chassi, não inclui semirreboque)	un	0,00000048	556 228,03	0,27
M	43488/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - furista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,0057	0,78	-
M	37372/SINAPI	Exatos - horista (colado caixa)	h	0,0057	0,81	-
M	43484/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,0057	0,01	-
P	20020/SINAPI	Motorista de caminhão-basculante	h	0,00572337	18,24	0,09
M	04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,11788	8,58	0,77
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (colado caixa)	h	0,0057	0,08	-
E	37743/SINAPI	Semirreboque com dois eixos em tandem tipo basculante com caçamba metálica 14 m3 (inclui montagem, não inclui cavale mecânico)	un	0,00000073	121 772,72	0,09
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (colado caixa)	h	0,0057	0,70	-

**COD 96001 FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO**

Serviço	Unidade
Código	m2
96001/SINAPI	

Composição do Preço		Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
	Código					
	44471/SINAPI	Parte dente para fresadora	un	0,0011	574,28	0,63
	44472/SINAPI	Dente para fresadora	un	0,0195	60,99	1,19
	44473/SINAPI	Apico do parte dente para fresadora de asfalto	un	0,0002	2 697,78	0,54
	44480/SINAPI	Tarifa "a" entre 0 e 20m3 fomento d'agua	m3	0,0028	15,70	0,04
	05811/SINAPI	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 18.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno af_08/2014	chp	0,0034	184,28	0,63
	06259/SINAPI	Caminhão pipa 6 000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. af_08/2014	chp	0,0000	249,41	0,15
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0207	17,41	0,36
	89234/SINAPI	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, largura fresagem de 1,0 m, potência 208 hp - chp diurno. af_11/2014	chp	0,0034	600,65	2,04
	89235/SINAPI	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, largura fresagem de 1,0 m, potência 208 hp - chi diurno. af_11/2014	chi	0,0089	179,39	1,24
	98158/SINAPI	Máscarregadeira sobre rodas potência 47hp capacidade operação 648 kg, com vassoura mecânica acoplada - chi diurno. af_03/2017	chi	0,0088	54,78	0,48
	98158/SINAPI	Máscarregadeira sobre rodas potência 47hp capacidade operação 648 kg, com vassoura metálica acoplada - chp diurno af_03/2017	chp	0,0015	129,24	0,19
<b>Totais</b>						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	<b>Valor Total</b>	
5,35	1,35		0,73	0	<b>7,43</b>	

Relação Detalhada de Insumos		Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (colado caixa)	h	0,0453	2,28	0,10
E	44473/SINAPI	Apico do parte dente para fresadora de asfalto	un	0,0002	2 697,78	0,54

*[Handwritten signature]*



BURITICUPU-MA  
 Proc 0506001  
 Fis. 178  
 Rub. 2023  
 Fundado em 1970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

E	37733/SINAPI	Cacambu metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,00000052	31 383,83	0,02
E	44057/SINAPI	Caminhão loco, peso bruto total 13200 kg, carga útil máxima 9200 kg, distância entre eixos 3,31 m, potência 175 cv (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	un	0,00000005	380 000,00	0,02
E	44058/SINAPI	Caminhão loco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 10830 kg, distância entre eixos 3,58 m, potência 228 cv (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	un	0,00000035	425.135,13	0,15
E	44472/SINAPI	Dono para frosadora	un	0,0195	60,99	1,10
M	43488/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0246	0,76	0,02
M	43401/SINAPI	Epi - família servento - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0207	1,15	0,02
M	37372/SINAPI	Examos - honsta (coletado caixa)	h	0,0453	0,81	0,04
M	43464/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0246	0,01	-
M	43467/SINAPI	Ferramentas - família servento - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0207	0,56	0,01
E	13877/SINAPI	Frosadora de asfalto a frio sobre rodas, larg. frosagem 1,00 m, pot. 155 kw/208 hp	un	0,00000082	288888,88	2,34
E	37514/SINAPI	Mínicarregadora sobre rodas, potência líquida de 47 hp, capacidade nominal do operador de 848 kg	un	0,00000105	230.000,00	0,24
P	04093/SINAPI	Motorista do caminhão	h	0,00880248	17,22	0,01
P	20020/SINAPI	Motorista de caminhão-basculante	h	0,00341394	16,24	0,06
M	04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,178372	6,56	1,17
P	04248/SINAPI	Operador da pa carregadora	h	0,01036901	21,89	0,23
P	44500/SINAPI	Operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora	h	0,01036901	20,05	0,21
E	44471/SINAPI	honsta	h	0,0011	574,28	0,83
M	37373/SINAPI	Porta dono para frosadora	un	0,0453	0,08	-
P	08111/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,02105804	11,65	0,25
E	37738/SINAPI	Servento de obras	h	0,00000007	77 978,18	0,01
M	44480/SINAPI	Tanque de uco para transporte de água com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,0028	15,70	0,04
M	37371/SINAPI	Tarifa "a" entre 0 e 20m3 fornecimento d'água	m3	0,0453	0,70	0,03
E	13728/SINAPI	Transporte - honsta (coletado caixa)	h	0,00000105	83.826,52	0,09
		Vassoura mecânica robocável com escova cilíndrica largura útil do varimento = 2,44m	un			

**94287 EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO SIMPLES LARG 30, ESP 8 CM**

Serviço	Código	Unidade				
04207/SINAPI		m				
<b>Composição do Preço</b>						
	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total
	00370/SINAPI	Arça média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,01	100,00	1,00
	04517/SINAPI	Sarafa 2,5 x 7,5' em em pilas, mista ou equivalente da região - bruta	m	0,2	4,22	0,84
	06189/SINAPI	Tabela no aparelho 2,5 x 30' cm, em macaranduba, angelino ou equivalente da região - bruta	m	0,083	30,52	2,53
	34492/SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brta 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	m3	0,037	415,00	15,36
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,454	22,45	10,19
	88318/SINAPI	Servento com encargos complementares	h	0,454	17,41	7,90
Totais						
Equipamento	Matenal	Mão-de-Obra	Enc. Social	Torçoes	Valor Total	
0		24,81	13	0	37,81	

<b>Relatório Detalhado de Insumos</b>						
	Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h	0,908	2,28	2,07
M	00370/SINAPI	Arça média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,01	100,00	1,00
M	34492/SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brta 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	m3	0,037	415,00	15,36



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506003  
Fis. 139  
Rub. 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

M	43489/SINAPI	Epi - família pedreira - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	1,09	0,40
M	43491/SINAPI	Epi - família sorvente - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	1,15	0,52
M	37372/SINAPI	Exames - honsta (colado caixa)	h	0,808	0,91	0,74
M	43485/SINAPI	Ferramentas - família pedreira - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	0,74	0,34
M	43487/SINAPI	Ferramentas - família sorvente - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	0,56	0,25
P	04750/SINAPI	Podreão (honsta)	h	0,4618088	10,50	7,02
M	04517/SINAPI	Sarrafó "2,5 x 7,5" cm em pinus, misto ou equivalente de região - bruta	m	0,2	4,22	0,84
M	37373/SINAPI	Sórgio - honsta (colado caixa)	h	0,808	0,08	0,05
P	06111/SINAPI	Sorvente do obras	h	0,4618088	11,65	5,38
M	06189/SINAPI	Tabua não aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente de região - bruta	m	0,083	30,52	2,53
M	37371/SINAPI	Transporte - honsta (colado caixa)	h	0,808	0,70	0,64

**94593 EXECUÇÃO DE BARRILETA EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO**

94593	Unidade					
04793/SINAPI	m					
<b>Composição do Preço</b>						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
00370/SINAPI	Área média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,033	100,00	3,30	
04517/SINAPI	Sarrafó "2,5 x 7,5" cm em pinus, misto ou equivalente de região - bruta	m	0,4	4,22	1,69	
06189/SINAPI	Tabua não aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente de região - bruta	m	0,375	30,52	11,45	
34492/SINAPI	Concreto usinado bombeado, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	m3	0,248	415,00	102,02	
88309/SINAPI	Podreão com encargos complementares	h	0,832	22,45	18,68	
88318/SINAPI	Sorvente com encargos complementares	h	0,832	17,41	14,40	
<b>Totais</b>						
Equipamento	Motocicl	Mão-de-Obra	23,8	Enc. Social	0	Terceiros
0	129,89					<b>Valor Total 182,49</b>

<b>Relação Detalhada de Insumos</b>						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - honsta (colado caixa)	h	1,664	2,28	3,79	
00370/SINAPI	Área média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,033	100,00	3,30	
34492/SINAPI	Concreto usinado bombeado, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	m3	0,248	415,70	102,82	
43489/SINAPI	Epi - família pedreira - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	1,09	0,91	
43491/SINAPI	Epi - família sorvente - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	1,15	0,96	
37372/SINAPI	Exames - honsta (colado caixa)	h	1,664	0,81	1,35	
43485/SINAPI	Ferramentas - família pedreira - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	0,74	0,62	
43487/SINAPI	Ferramentas - família sorvente - honsta (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	0,56	0,47	
04750/SINAPI	Podreão (honsta)	h	0,8463104	18,50	13,86	
04517/SINAPI	Sarrafó "2,5 x 7,5" cm em pinus, misto ou equivalente de região - bruta	m	0,4	4,22	1,69	
37373/SINAPI	Sórgio - honsta (colado caixa)	h	1,664	0,08	0,10	
06111/SINAPI	Sorvente do obras	h	0,8463104	11,85	9,88	
06189/SINAPI	Tabua não aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente de região - bruta	m	0,375	30,52	11,45	
37371/SINAPI	Transporte - honsta (colado caixa)	h	1,664	0,70	1,16	

**11088 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO**

11088/ORSE	Unidade					
m2						

*[Handwritten signature]*



BURITICUPI, MA  
Proc. 050.6092/2023  
Fls. 180  
RUBR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Composição do Preço							
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total		
08111/SINAPI	Servente de obras	h	0,033	5,51	0,18		
05318/SINAPI	Dilúente aguarrás	l	0,13	20,38	2,05		
02218/ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	l	0,03	13,23	0,33		
01812/ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	kg	0,5	16,68	8,33		
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,033	3,78	0,12		
05894/SINAPI	Caminhão toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 10.885 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 185 cv exclusivo carroceria - chp durno. af_08/2014	chp	0,033	168,86	6,57		
85133/SINAPI	Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto-propelida, potência 38 hp - chp durno af_07/2018	chp	0,033	170,72	5,83		
<b>Totais</b>							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	<b>Valor Total</b>		
5,48	25,08	0,75	0,83	0,02	<b>32,16</b>		
Rotação Dotada de Insumos							
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total		
M 37370/SINAPI	Alimentação - horista (colado caixa)	h	0,088	2,28	0,15		
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0033594	14,00	0,05		
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0000284	82,40	-		
E 37752/SINAPI	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distância entre eixos 5,41 m, potência 185 cv (incluindo cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,00000388	442.702,68	1,82		
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em PVC com ferro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,0000088	18,90	-		
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0000198	13,00	-		
M 02711/SINAPI	Cerquinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0000066	191,30	-		
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0001485	165,00	0,02		
M 05318/SINAPI	Dilúente aguarrás	l	0,13	20,38	2,85		
M 43488/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,088	0,76	0,05		
M 37372/SINAPI	Exames - horista (colado caixa)	h	0,088	0,81	0,05		
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	qj	0,0000132	300,00	-		
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,0000495	175,73	0,01		
M 43404/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,008	0,01	-		
M 12892/SINAPI	Linha raspa de couro, cabo curto (punho 7" cm)	par	0,0000759	11,70	-		
E 40837/SINAPI	Máquina demarcadora de faixa de tráfego a frio, auto-propelida, motor diesel 38 hp	un	0,00000480	823.837,73	3,88		
M 04729/ORSE	Marmota 1 kg com cabo	un	0,0000033	31,50	-		
M 01812/ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	kg	0,5	16,68	8,33		
P 04093/SINAPI	Motorista de caminhão	h	0,0331353	17,22	0,57		
M 01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,0000284	8,35	-		
M 04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,82038	8,58	5,38		
P 44501/SINAPI	Operador do demarcadora de faixas de tráfego horista	h	0,0332211	10,10	0,63		
M 10788/ORSE	Pa quadrada	un	0,0000088	38,90	-		
M 10598/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001485	4,90	-		
M 10599/ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	un	0,0000594	35,90	-		
S 10781/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0033594	5,00	0,02		
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (colado caixa)	h	0,088	0,08	-		
P 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001485	12,54	-		
S 08111/SINAPI	Servente de obras	h	0,033	11,85	0,38		
M 04728/ORSE	Telhadeira chata 10"	un	0,0000098	18,58	-		
M 02218/ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	l	0,03	13,23	0,33		
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (colado caixa)	h	0,088	0,70	0,05		
M 02378/ORSE	Valor transporte	un	0,0031053	4,50	0,01		

**COD 02450 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Serviço	Unidade
Código	m2
02450/ORSE	

Composição do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0500009  
Fls. 171  
Rubr. 171  
2023 unido em 1920



	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
	08111/SINAPI	Servente de obras	h		0,1	5,51	0,55
	02414/ORSE	Vassoura piaçava	un		0,05	11,80	0,59
	01897/ORSE	Sabão em pó	kg		0,005	9,60	0,05
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h		0,1	3,78	0,38
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
	0	0,94	0,55	0,62	0,07	2,18	
Relação Detalhada de Insumos							
	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,01018	14,00	0,14	
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00008	62,40	0,01	
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00002	16,80	-	
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular (classe b)	un	0,00006	13,00	-	
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00002	191,30	-	
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00045	165,00	0,07	
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00004	300,00	0,01	
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00015	175,73	0,03	
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00023	11,70	-	
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00001	31,50	-	
M	01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00008	6,35	-	
M	10788/ORSE	Pã quadrada	un	0,00002	36,90	-	
M	10598/ORSE	Protetor auricular	un	0,00045	4,60	-	
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00018	35,60	0,01	
S	10781/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,01018	5,00	0,05	
M	01897/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	9,60	0,05	
S	10382/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00045	12,54	0,01	
P	08111/SINAPI	Servente de obras	h	0,1	11,65	1,17	
M	04728/ORSE	Telhadeira chata 10"	un	0,00003	18,58	-	
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,00841	4,50	0,04	
M	02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	11,60	0,59	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPI-MA  
Proc. 050.600.782.2023  
Fls. 182  
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.  
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.  
BDI = 24,23 ENCARGOS SOCIAIS: 115,68%  
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPL, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)



LARGO MÉDIA	EXTENSÃO TOTAL	ÁREA TOTAL	APLICABILIDADE DE RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MÉDIA)	ÁREA A SER RECUPERADA	EXTENSÃO MÉDIA A SER RECUPERADA
7,87	276.886,39	2.120.633,89	17,00%	360.490,78	47.014,40
(m)	(m)	(m <sup>2</sup> )		(m <sup>2</sup> )	(m)

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02\_01/2022

Comprimento (m)	x	Altura (m)	=		
3,00		2,00		6,00	m <sup>2</sup>
Quantidade (und)		Área (m <sup>2</sup> )	=		
1,00		6,00		6,00	m <sup>2</sup>

#### 1.2 Administração de obras

Unidade Mês	x	Meses conforme crono	x	Quantidade (und)	=
1,00		12,00		12,00	
mês				12,00	m <sup>2</sup>

### 2.0 TERRAPLENAGEM

#### QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.	47.014,40	7,87	360.490,78
	<b>EXTENSÃO TOTAL (M)</b>	<b>47.014,40</b>		
	<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>360.490,78</b>		

PRINCIPAIS ASENTAMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA TERRAPLENAGEM

#### 2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Extensão Total (m)	x	Larg. Média (m)	=	Área Total (m <sup>2</sup> )
47014,40		7,87		360.490,78 m <sup>2</sup>

### 3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

#### QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. MÉDIA DAS VIAS (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.	47.014,40	7,87	360.490,78
	<b>EXTENSÃO TOTAL (M)</b>	<b>47.014,40</b>		
	<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>360.490,78</b>		

#### 3.1 IMPRIMAÇÃO

Imprimação (m <sup>2</sup> )	=	360.490,78	m <sup>2</sup>
------------------------------	---	------------	----------------

#### 3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação (m <sup>2</sup> )	=	360.490,78	m <sup>2</sup>
--------------------------------------	---	------------	----------------

#### 3.3 AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30

imprimação	x	Consumo	=		
360.490,78		0,0012		432,59	t

#### 3.4 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Pintura de ligação	x	Taxa de aplicação do ligante (km <sup>3</sup> )	=		
360.490,78		0,0004		144,20	t

#### 3.5 ÁREA ASFALTO A QUENTE

ÁREA (M <sup>2</sup> )	x	espessura média do asfalto	x	Densidade Areia Asfalto	
360.490,78		0,0500		2,15	

Total = 33752,76 t

#### 3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m<sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA

Peso (t)	x	DMT (HCB)	=		
33752,76		60		2.325.165,60	tkm
Total					



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506003/2023, undado em 19/11/2023  
Fls. 11  
Rub. 113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



MEMÓRIA DE CÁLCULO						
<b>3.7 AQUISIÇÃO DE CAP 60-70</b>						
Perímetro de ligação	x	espessura média do asfalto	x	Densidade (t/m <sup>3</sup> )		
360490,76		0,050		7,15		
		Consumo				
38762,76	x	0,07	=	2712,69	t	
<b>3.8 FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO</b>						
Extensão Total (m)	x	Larg. Média (m)	x	espessura média do asfalto		
47 014,40		7,6677		0,05		
Total	=	18.824,64	m <sup>3</sup>			
<b>4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
<b>4.1 Meio-fio (guia) de concreto pro-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x</b>						
<b>* Para meio-fio dos dois lados</b>						
Σ Extensão total do meio-fio (m)	=	lados	=	47014,40	m	
Σ Extensão total do meio-fio (m)	x	2	=	94028,80	m	
47014,40						
<b>4.2 Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm</b>						
<b>* Para sarjeta dos dois lados</b>						
Σ Extensão total das sarjetas (m)	=	lados	=	47014,40	m	
Σ Extensão total das sarjetas (m)	x	2	=	94028,80	m	
47014,40						
<b>4.3 EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO</b>						
Extensão do sarjetão (m)	x		=	1101,70	m	
1101,70						
<b>5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
<b>5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO</b>						
Faixas de sinalização						
<b>FADIA BRANCA</b>						
Extensão (m)	=			47014,40	m	
Extensão total (m)	=			47014,40	m	
L <sub>faixa</sub>	=	0,10	m			
Extensão total (m)	x	Quant. de faixas por rua - apenas branca	=			
47014,40		2	=	94028,80	m	
47014,40						
Alcova <sub>faixa</sub>	0,10	x		94028,80	=	9402,88 m'
<b>FADIA AMARELA</b>						
Extensão (m)	=			47014,40	m	
Extensão total (m)	=			47014,40	m	
L <sub>faixa</sub>	=	0,10	m			
Extensão total (m)	x	Quant. de faixas por rua - apenas amarela	=			
47014,40		2	=	94028,80	m	
47014,40						
Alcova <sub>faixa</sub>	0,10	x		94028,80	=	9402,88 m'
			A total.		=	18.868,78 m <sup>3</sup>
<b>6.0 LIMPEZA GERAL</b>						
<b>6.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						
Área de intervenção (m <sup>2</sup> )	=			360.490,76	m <sup>2</sup>	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
Proc. 050600782023  
Fis. 184  
Rub. 184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



## REFERÊNCIA AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE (AAUQ)

### Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C3127 AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE - TABELA DE PREÇOS

Preço Adotado: 112,5100

Unid: M3

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10590	CAMINHÃO TAIQUE 8 000 l (CHI)	H	0,0409	51,5427	2,1065
10698	CAMINHÃO TAIQUE 8 000 l (CHP)	H	0,0026	162,3576	0,4235
10876	VIBRO ACABAD DE MISTURA BETUM (CHI)	H	0,0139	99,7085	1,3872
10789	VIBRO ACABAD DE MISTURA BETUM (CHP)	H	0,0296	194,7630	5,7582
10807	COMPAC DE PNEUS PRES VAR AUTOPR (CHI)	H	0,0217	65,2934	1,4194
10721	COMPAC DE PNEUS PRES VAR AUTOPR (CHP)	H	0,0217	182,6923	3,9716
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0226	44,9222	1,0156
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0209	87,0684	1,8171
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>17,8992</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,5217	17,1400	8,9426
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>8,9426</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3960	7,6957	3,0475
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,9090	4,0512	3,6828
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMILOSAS A QUENTE	M3	1,0500	63,8687	67,0821
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>73,7922</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	66,0000	0,1800	11,8800
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>11,8800</b>
Total Simples					112,51
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>112,51</b>

Bacabal, 25 de novembro de 2022

*Higor Leonardo Gomes Santos Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0





BURITICUPU-MA  
Proc. 050600/2023  
Fls. 185  
Rub. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**REFERÊNCIA PREÇO MEIO FIO**

CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA																				
Serviço: MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 65 - AREA E BRTA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA						Item: 2003377														
						Prod. Equip.: 1,000		Unid.: M												
Equipamento (A)	Qtde.	UTILIZAÇÃO		Custo Operacional		Custo Horário														
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.															
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO =						0,0000														
Mão de Obra (B)	Qtde.	Encargos	Ctde.	Salário-Hora	CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA =				0,0000											
					CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO =				0,0000											
					CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO =				0,0000											
					CUSTO DO RC =				0,0000											
					CUSTO DO FIT =				0,0000											
Material (C)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	CUSTO TOTAL DO MATERIAL =					0,0000											
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO MATERIAL =					0,0000											
Atividades Auxiliares (D)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES =					18,8697											
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO TEMPO FIXO =					0,0000											
				Momento de Transporte (F)	Ctde.	DMT-LN	DMT-RP	DMT-P	P1	P2	P3	Custo Unitário								
												CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE =								0,0000
												CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL =								18,87
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS ( 0,00 % ) =												0,00								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL =								18,87												

Bacabal, 25 de novembro de 2022

*Higor Leonardo Gomes S. Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0



BURITICUPU-MA  
Proc. 05060078-2023  
Fls. 186  
Rub. 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**LEVANTAMENTO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS:**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASPÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BD-2423% ENCARGOS SOCIAIS: 115,86%  
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (CRSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)  
NÃO DESONERADO



ITEM		PLANTILHA RESUMO		PREÇO TOTAL	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT.	R\$	
1	RUAS DIVERSAS	m2	1,00	R\$ 37.169.738,07	
ÁREA	RUA	BAIRRO	LARG.	EXTENSÃO	ÁREA
02	Rua 07	ALMIRO PAIVA	6,00	200,00	1.200,00
02	Rua 13 de Maio	ALMIRO PAIVA	6,50	145,00	942,50
02	Rua Bero Mar	ALMIRO PAIVA	6,00	220,00	1.320,00
02	Rua do Castelo	ALMIRO PAIVA	5,50	82,00	451,00
02	Rua do Portão	ALMIRO PAIVA	7,00	180,00	1.120,00
02	Rua Duque de Caxias	ALMIRO PAIVA	6,50	75,00	412,50
02	Rua N. Sr. de Fátima	ALMIRO PAIVA	6,00	200,00	1.200,00
02	Rua Paulo Campos	ALMIRO PAIVA	6,50	165,00	1.072,50
02	Rua São João	ALMIRO PAIVA	6,00	105,00	630,00
02	Trav. Paulo Campos	ALMIRO PAIVA	7,00	87,00	574,00
05	Rua 01	Alto Assunção	12,70	250,00	3.175,00
05	Rua 02	Alto Assunção	12,72	248,66	3.162,19
05	Rua 03	Alto Assunção	10,70	430,00	4.601,00
05	Rua 04	Alto Assunção	12,70	382,50	4.603,75
05	Rua 05	Alto Assunção	10,40	240,00	2.496,00
05	Trav. da Rua 05	Alto Assunção	12,00	100,00	1.200,00
05	VP 08	Alto Assunção	7,35	183,00	1.345,05
01	Acesso ao Sítio dos Padres	ALTO BANDEIRANTES	6,00	2.000,00	12.000,00
01	Nova Rua	ALTO BANDEIRANTES	7,00	900,00	6.300,00
01	Rua 02	ALTO BANDEIRANTES	6,50	80,00	585,00
01	Rua Alo Monjeira	ALTO BANDEIRANTES	5,50	80,00	440,00
01	Rua Bom Susseno	ALTO BANDEIRANTES	6,00	200,00	1.200,00
01	Rua do Campo	ALTO BANDEIRANTES	6,50	100,00	650,00
01	Rua Nova	ALTO BANDEIRANTES	7,00	650,00	4.550,00
08	1º Trav. Luis Domingues	Alto Cururuçu	6,00	70,00	560,00
08	2º Trav. Luis Domingues	Alto Cururuçu	11,00	100,00	1.100,00
08	3º Trav. Luis Domingues	Alto Cururuçu	10,00	60,00	500,00
08	4º Trav. Luis Domingues	Alto Cururuçu	6,00	50,00	400,00
08	Rua Abdoni Cordeiro	Alto Cururuçu	6,00	130,00	1.040,00
08	Rua André Neto	Alto Cururuçu	6,00	360,00	2.340,00
08	Rua Fé em Deus	Alto Cururuçu	6,00	100,00	800,00
08	Rua Florêncio Monteiro	Alto Cururuçu	7,00	560,00	4.060,00
08	Rua Luis Domingues	Alto Cururuçu	6,00	600,00	7.200,00
08	Rua Mendes Rodrigues	Alto Cururuçu	6,00	300,00	2.400,00
08	Rua Monte Castelo	Alto Cururuçu	6,00	210,00	1.260,00
08	Rua São Benedito	Alto Cururuçu	6,00	82,00	656,00
08	Rua São João	Alto Cururuçu	7,00	200,00	1.400,00
08	Rua São Pedro	Alto Cururuçu	6,00	150,00	900,00
08	Trav. Arthur Costa Silva	Alto Cururuçu	6,00	50,00	400,00
01	AV. RIO GRAJAU	ALTO MEARIM	7,00	550,00	3.850,00
01	AV. RIO MEARIM	ALTO MEARIM	7,00	1.233,00	8.631,00
01	AV. RIO TOCANTINS	ALTO MEARIM	16,00	1.233,00	18.495,00
01	RUA CAJUPARA	ALTO MEARIM	6,00	501,00	4.008,00
01	RUA RIO ANIL	ALTO MEARIM	7,00	339,00	2.373,00
01	RUA RIO BALSAS	ALTO MEARIM	7,00	98,00	686,00
01	RUA RIO CAMELEIRA	ALTO MEARIM	7,00	631,00	4.417,00
01	RUA RIO CODOZINHO	ALTO MEARIM	7,00	567,00	3.969,00
01	RUA RIO CORDA	ALTO MEARIM	7,00	649,00	6.643,00
01	RUA RIO COROAYA	ALTO MEARIM	7,00	113,00	791,00
01	RUA RIO CORRENTES	ALTO MEARIM	7,00	403,00	2.821,00
01	RUA RIO DAS FLORES	ALTO MEARIM	7,00	566,00	3.962,00
01	RUA RIO DO OURO	ALTO MEARIM	7,00	949,00	6.643,00
01	RUA RIO DO OURO	ALTO MEARIM	7,00	524,00	3.668,00
01	RUA RIO GURUPI	ALTO MEARIM	7,00	300,00	2.100,00
01	RUA RIO ITAPECURU	ALTO MEARIM	7,00	510,00	3.570,00
01	RUA RIO PARIABA	ALTO MEARIM	7,00	1.018,00	7.128,00
01	RUA RIO PEDRA DE FOGO	ALTO MEARIM	7,00	585,00	4.095,00
01	RUA RIO PEDRA DE FOGO	ALTO MEARIM	7,00	440,00	3.080,00
01	RUA RIO PERITORO	ALTO MEARIM	7,00	720,00	5.040,00
01	RUA RIO PERITORO	ALTO MEARIM	7,00	482,00	3.374,00
01	RUA RIO PRATA	ALTO MEARIM	7,00	164,00	1.148,00
01	RUA RIO PREGUIÇA	ALTO MEARIM	7,00	658,00	6.006,00
01	RUA RIO SERENO	ALTO MEARIM	7,00	138,00	952,00
01	RUA RIO SERENO	ALTO MEARIM	7,00	940,00	6.643,00
01	RUA RIO TIMBRAS	ALTO MEARIM	7,00	134,00	938,00
01	RUA RIO TURIACU	ALTO MEARIM	7,00	519,00	3.633,00
08	Av. do Café	Avenida Meirim	12,00	85,00	1.020,00
08	Av. Meirim Principal	Avenida Meirim	6,00	490,00	3.020,00
08	Rua Areia Lavada	Avenida Meirim	4,50	20,00	90,00
08	Rua do Boco	Avenida Meirim	7,50	45,00	337,50
02	1º Trav. Santa Teresinha	BAIRRO DA AREIA	4,50	88,00	263,70
02	2º Trav. Santa Teresinha	BAIRRO DA AREIA	7,00	56,40	394,80

*[Handwritten signature]*



BURITICUPI-MA  
Proc 0506007  
Fis. 157  
Rubr. 2023, unido em 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BD=24,33% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%  
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (CRSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRAVCE)  
NÃO DESONERADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTILHA RESUMO UNID	QUANT.		PREÇO TOTAL
02	Av. 14 de Junho	BAIRRO DA AREIA	7,00	447,00	3.126,00
02	Rua 13 de Maio	BAIRRO DA AREIA	7,00	412,65	2.888,55
02	Rua 17 de Abril	BAIRRO DA AREIA	6,50	359,70	2.338,55
02	Rua da Arca	BAIRRO DA AREIA	5,50	607,00	4.888,50
02	Rua Dalma Dutra	BAIRRO DA AREIA	8,00	1.300,00	10.400,00
02	Rua do Arame	BAIRRO DA AREIA	7,50	152,10	1.140,75
02	Rua Jacelino Kubistchok	BAIRRO DA AREIA	7,00	219,00	1.533,00
02	Rua Manoel Quadro	BAIRRO DA AREIA	7,50	259,60	1.949,50
02	Rua Pedro Neto Pereira	BAIRRO DA AREIA	5,50	120,20	694,10
02	Rua Santa Teresinha	BAIRRO DA AREIA	6,50	733,20	4.766,50
02	Rua São Francisco	BAIRRO DA AREIA	5,50	330,00	1.815,00
02	Rua São Pedro	BAIRRO DA AREIA	6,00	293,10	1.578,60
02	Rua São Vicente de Paula	BAIRRO DA AREIA	7,00	596,10	4.172,70
02	Rua Sarpento Márcio	BAIRRO DA AREIA	9,00	834,00	7.606,00
02	Rua Sôya Mata	BAIRRO DA AREIA	6,50	261,10	1.438,05
02	Rua Vitoria Correia	BAIRRO DA AREIA	6,00	370,50	2.223,00
07	Trav. São Francisco	BAIRRO DA AREIA	0,50	83,60	414,70
02	Trav. Silva Mata	BAIRRO DA AREIA	5,00	68,00	330,00
08	2° TRAV. GOMES VIDAL	Barro Da Esperança	7,00	100,00	700,00
08	RUA 01 DE MAIO	Barro Da Esperança	7,00	600,00	5.600,00
08	RUA 10 DE NOVEMBRO	Barro Da Esperança	7,00	700,00	4.900,00
08	RUA ARTHUR AZEVEDO	Barro Da Esperança	7,00	1.500,00	10.500,00
08	RUA CLEOMENES FALCÃO	Barro Da Esperança	8,00	500,00	4.000,00
08	RUA DA ESPERANÇA	Barro Da Esperança	7,00	1.600,00	12.600,00
08	RUA FIL OMENO PARÇA	Barro Da Esperança	7,00	600,00	6.300,00
08	RUA GOMES VIDAL	Barro Da Esperança	8,00	700,00	5.600,00
08	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	Barro Da Esperança	7,00	600,00	6.300,00
08	RUA TANCREDO NEVES	Barro Da Esperança	7,00	350,00	2.450,00
08	RUA TAVARES DE MOURA	Barro Da Esperança	9,00	600,00	7.200,00
08	RUA VÍRGILIO PARÇA	Barro Da Esperança	7,00	330,00	2.310,00
08	TRAV. ARTHUR AZEVEDO	Barro Da Esperança	7,00	150,00	1.050,00
08	TRAV. GOMES VIDAL	Barro Da Esperança	8,00	140,00	1.120,00
08	TRAV. TAVARES DE MOURA	Barro Da Esperança	7,00	300,00	2.100,00
08	RUA BARREIRINHIA	Barreninha	7,00	700,00	4.900,00
08	Rua 10	Bosque Araçá	8,00	60,00	480,00
08	Rua 100	Bosque Araçá	8,00	600,00	4.800,00
08	Rua 20	Bosque Araçá	7,00	70,00	490,00
08	Rua 200	Bosque Araçá	8,00	730,00	5.840,00
08	RUA 300	Bosque Araçá	7,00	550,00	3.850,00
08	Rua 40	Bosque Araçá	7,00	175,00	1.225,00
08	RUA 50	Bosque Araçá	7,00	150,00	1.050,00
08	Rua 90	Bosque Araçá	10,00	118,00	1.180,00
09	AV. BARÃO DE RIO BRANCO	Centro	10,00	169,00	1.690,00
09	AV. CARLOS SARDINHA	Centro	12,50	235,00	2.937,50
09	AV. SECUNDÁRIA LADO DIREITO	Centro	8,00	1.500,00	12.000,00
09	AV. SECUNDÁRIA LADO ESQUERDO	Centro	8,00	1.500,00	12.000,00
09	RUA 07 DE SETEMBRO	Centro	8,00	900,00	7.200,00
09	RUA 12 DE OUTUBRO	Centro	7,00	600,00	5.600,00
09	RUA 16 DE NOVEMBRO	Centro	8,00	200,00	1.600,00
09	RUA 28 DE JULHO	Centro	8,00	1.800,00	14.400,00
09	RUA ANTONIO LOBO	Centro	8,00	2.000,00	16.000,00
09	RUA ANTONIO VALENTIM BRITO	Centro	7,00	200,00	1.400,00
09	RUA BARÃO DE CAPANEMA	Centro	8,00	481,00	3.848,00
09	RUA BENEDITO LEITE	Centro	7,00	408,00	2.856,00
09	RUA CARLOS PEREIRA	Centro	6,00	1.200,00	7.200,00
09	RUA CASTELO BRANCO	Centro	7,00	850,00	5.950,00
09	RUA CLORES BRANDA	Centro	7,00	1.700,00	11.900,00
09	RUA CORONEL JOAO TELES	Centro	7,00	173,00	1.211,00
09	RUA DA FORQUILHA	Centro	7,00	600,00	6.300,00
09	RUA DA PAZ	Centro	5,00	200,00	1.000,00
09	RUA DIAS CARNEIRO	Centro	10,00	1.432,00	14.320,00
09	RUA DALMA DUTRA	Centro	7,00	800,00	5.600,00
09	RUA DO CAMPOS DE POUSO	Centro	8,00	800,00	6.400,00
09	RUA DO SOL	Centro	7,00	420,00	2.940,00
09	RUA DOM PEDRO II	Centro	7,00	168,00	1.176,00
09	RUA DOS CAMPOS	Centro	7,00	883,00	6.041,00
09	RUA EURICO DUTRA I	Centro	7,00	285,00	1.855,00
09	RUA EURICO DUTRA II	Centro	7,00	145,00	1.015,00
09	RUA EUZÉBIO TRINTA (calculado Permetro)	Centro			14.900,00
09	RUA FERREIRA LUIZ	Centro	8,00	347,00	2.082,00
09	RUA FIRMINO NETO	Centro	7,00	96,00	686,00
09	RUA FREDERICO FILGUEIRAS	Centro	7,00	2.700,00	18.900,00
09	RUA FREDERICO LEDA	Centro	7,00	2.688,00	18.822,00
09	RUA GÉLIO VARGAS	Centro	10,00	1.000,00	10.000,00
09	RUA GOMES DE SOUSA	Centro	8,00	850,00	6.700,00



BURITICUPU-MA  
 Proc 0506009/2023  
 Fis. 188  
 Rub 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E ONIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
 BCI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%  
 REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SENFRACVE)  
 NÃO DESONERADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
09	RUA GONÇALVES DIAS	Centro	7,00	1.500,00
09	RUA GOVERNADOR SARNEY	Centro	7,00	250,00
09	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	Centro	7,00	1.000,00
09	RUA JOÃO ALBERTO	Centro	9,00	389,00
09	RUA JOÃO LISBOA	Centro	5,00	187,00
09	RUA JOÃO KENEDY	Centro	7,00	500,00
09	RUA JORGE JOSÉ DE MENDONÇA	Centro	7,00	2.400,00
09	RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	Centro	7,00	200,00
09	RUA JUCÉLIO KUBITSCHCK	Centro	7,00	1.363,00
09	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA	Centro	7,00	2.000,00
09	RUA MANOEL ALVES DE ABREU	Centro	6,00	1.150,00
09	RUA MARANHÃO SOBRINHO	Centro	7,00	2.600,00
09	RUA MARIANO COUTO	Centro	7,00	700,00
09	RUA MINAS GERAIS	Centro	6,00	150,00
09	RUA NASCIMENTO DE MORAES	Centro	7,00	800,00
09	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	Centro	7,00	300,00
09	RUA NUNES PIRES	Centro	7,00	230,00
09	RUA OSVALDO CRUZ	Centro	7,00	2.100,00
09	RUA PADRE CARVALHO	Centro	7,00	800,00
09	RUA PADRE MOHANA	Centro	6,00	314,00
09	RUA PAULO RAMOS	Centro	7,00	682,00
09	RUA RAIMUNDO CORREIA	Centro	7,00	1.000,00
09	RUA RUI BARBOSA	Centro	5,00	1.700,00
09	RUA SANTA CLARA II	Centro	7,00	128,00
09	RUA SÃO FRANCISCO	Centro	7,00	150,00
09	RUA YDEIRA DE FREITAS	Centro	7,00	2.630,00
09	RUA YDEIRA MENDES	Centro	6,00	1.000,00
09	RUA TRINDADE VALE	Centro	7,00	200,00
09	TRAV. CAPITÃO ASSENCO	Centro	4,00	169,00
09	TRAV. DA MANGUEIRA	Centro	7,00	120,00
09	TRAV. FREDERICO FILGUEIRAS	Centro	7,00	111,00
09	TRAV. LUIZ DOMÍNGUES	Centro	7,00	389,00
09	TRAV. TRINDADE VALE	Centro	6,00	97,00
05	AV. COUTINHO	Cidade Jardins	7,00	158,00
05	AV. JARDINS	Cidade Jardins	14,00	705,00
05	RUA DAS ACACIAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DAS BROMÉLIAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS CAMELIAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DAS CEREJEIRAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS GARDENIAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS HORTÊNCIAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS ÍRIS	Cidade Jardins	7,00	190,00
05	RUA DAS MAGNÓLIAS	Cidade Jardins	7,00	130,00
05	RUA DAS MARGARIDAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DAS ROSAS	Cidade Jardins	7,00	393,00
05	RUA DAS TULIPAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS VERÔNICAS	Cidade Jardins	7,00	101,00
05	RUA DAS VIOLETAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DOS CRAVOS	Cidade Jardins	7,00	175,00
05	RUA DOS GIRASSÓIS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DOS JACINTOS	Cidade Jardins	7,00	200,00
05	RUA DOS JASMINS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DOS LÍRIOS	Cidade Jardins	7,00	122,00
03	Rua 13 de Outubro	Coelho Dias	7,00	420,00
03	Rua da Liberdade	Coelho Dias	6,00	84,00
03	Rua da Paz	Coelho Dias	6,00	460,00
03	Rua Distrito Batista	Coelho Dias	7,50	190,00
03	Rua Digno de Casas	Coelho Dias	7,00	670,00
03	Rua João Paulo II	Coelho Dias	6,50	700,00
03	Rua Nova	Coelho Dias	7,00	600,00
03	Rua Olímpio Cutrim	Coelho Dias	6,00	445,00
03	Rua Osório Fernandes	Coelho Dias	7,00	227,00
03	Rua São Domingos	Coelho Dias	6,00	700,00
03	Rua São João	Coelho Dias	6,50	645,00
03	Rua São José	Coelho Dias	6,00	560,00
03	Rua São Manoel	Coelho Dias	5,00	45,00
03	Trav. São Raimundo	Coelho Dias	6,00	60,00
04	Av. 01	Cohab I	6,50	484,00
04	Av. 02	Cohab I	7,50	484,00
04	Av. 03	Cohab I	7,00	484,00
04	Av. Cohab	Cohab I	7,50	414,00
04	VP 01	Cohab I	7,00	375,00
04	VP 02	Cohab I	5,00	377,00
04	VP 03	Cohab I	4,50	377,00
04	VP 04	Cohab I	5,50	377,00



BURITICURU-MA  
Proc. 000/2023  
Fis. 764  
Rubr. 764



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E UNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,56%  
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI SICRO DNIT, ANP, SEINFRACE)  
NÃO DESONERADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTAS RESUMO UNID	QUANT.		PREÇO TOTAL
04	VP 05	Cohab I	5,00	84,00	420,00
04	VP 06	Cohab I	5,00	377,00	1.885,00
04	VP 07	Cohab I	5,00	377,00	1.885,00
04	VP 08	Cohab I	6,50	300,00	1.950,00
04	AV 02	Cohab II	7,00	200,00	2.030,00
04	AV 04	Cohab II	6,00	200,00	1.200,00
04	VP 01	Cohab II	7,00	110,00	770,00
04	VP 02	Cohab II	6,00	60,00	540,00
04	VP 03	Cohab II	6,00	260,00	1.740,00
04	VP 06	Cohab II	6,00	170,00	1.020,00
04	VP 07	Cohab II	6,00	170,00	1.020,00
04	VP 08	Cohab II	6,00	60,00	360,00
04	VP 11	Cohab II	6,00	60,00	360,00
04	VP 12	Cohab II	6,00	60,00	360,00
04	VP 13	Cohab II	6,00	340,00	2.040,00
04	VP 15	Cohab II	6,00	270,00	1.620,00
04	VP 18	Cohab II	6,00	270,00	1.620,00
04	VP 20	Cohab II	6,00	270,00	1.620,00
04	VP 22	Cohab II	6,00	270,00	1.620,00
04	VP 23	Cohab II	6,00	270,00	1.620,00
04	VP 25	Cohab II	6,00	100,00	600,00
04	VP 26	Cohab II	6,00	260,00	1.560,00
04	VP 27	Cohab II	6,00	360,00	2.160,00
04	Rua do Mato	Cohab III	10,00	200,00	2.000,00
04	VP 28	Cohab III	8,00	360,00	2.160,00
04	VP 30	Cohab III	8,00	360,00	2.160,00
04	VP 32	Cohab III	6,00	244,00	1.464,00
04	VP 33	Cohab III	6,00	180,00	1.080,00
04	VP 34	Cohab III	6,00	180,00	1.080,00
04	VP 35	Cohab III	6,00	244,00	1.464,00
04	VP 36	Cohab III	7,00	244,00	1.708,00
04	VP 37	Cohab III	6,00	180,00	1.080,00
03	Av A	Frei Solano	0,00	392,00	3.438,00
03	Av B	Frei Solano	9,00	521,00	4.689,00
03	Av C	Frei Solano	10,50	519,00	5.439,00
03	Av D	Frei Solano	7,00	60,00	350,00
03	Av E	Frei Solano	10,00	206,00	2.060,00
03	Rua 01	Frei Solano	8,10	52,00	421,20
03	Rua 02	Frei Solano	8,30	333,30	2.768,39
03	Rua 03	Frei Solano	8,30	170,00	1.411,00
03	Rua 04	Frei Solano	8,50	278,00	2.363,00
03	Rua 05	Frei Solano	8,20	225,00	1.845,00
03	Rua 06	Frei Solano	8,50	178,00	1.513,00
03	Rua 07 (lado direito)	Frei Solano	8,00	182,00	1.218,00
03	Rua 07 (lado esquerdo)	Frei Solano	8,00	234,00	1.872,00
03	Rua 08	Frei Solano	7,00	275,60	1.929,20
03	Rua 09	Frei Solano	11,00	207,00	2.277,00
03	Rua 10	Frei Solano	6,00	69,00	794,60
03	Rua 11	Frei Solano	9,50	423,00	4.018,50
03	Rua 12	Frei Solano	8,50	412,80	3.508,80
03	Rua 13	Frei Solano	8,50	465,60	3.448,75
05	RUA DEP. JOAO ALBERTO	Jardim Valéria	7,00	200,00	1.400,00
05	RUA DEP. JURANDIR LAGO	Jardim Valéria	7,00	200,00	1.400,00
05	RUA EURICO DE SOUSA	Jardim Valéria	7,00	100,00	700,00
05	RUA GOV. JOAO CASTELO	Jardim Valéria	7,00	300,00	2.100,00
05	RUA LUIS ROCHA	Jardim Valéria	7,00	300,00	2.100,00
05	RUA MARCOLES CALDAS	Jardim Valéria	7,00	300,00	2.100,00
05	RUA RAMUNDA LOKLA	Jardim Valéria	7,00	50,00	350,00
05	RUA SARNLEY FILHO	Jardim Valéria	7,00	200,00	1.400,00
05	RUA SENADOR AMÉRICO DE SOUSA	Jardim Valéria	7,00	100,00	700,00
03	RUA 07	José Lisboa	6,00	400,00	2.400,00
03	RUA 08	José Lisboa	6,00	367,00	2.202,00
03	RUA 09	José Lisboa	6,00	360,00	2.280,00
03	RUA 10	José Lisboa	6,00	373,00	2.238,00
03	RUA 11	José Lisboa	6,00	384,00	2.304,00
03	RUA 12	José Lisboa	6,00	350,00	2.100,00
03	RUA 13	José Lisboa	6,00	347,00	2.082,00
03	RUA 14	José Lisboa	6,00	107,00	642,00
03	RUA 15	José Lisboa	6,00	317,00	1.902,00
03	RUA PRINCIPAL	José Lisboa	6,00	639,00	3.834,00
06	Rua CORONEL JOAO TELES	Juçaraí	7,00	600,00	3.600,00
08	Rua RAMUNDO CORREIA	Juçaraí	7,00	600,00	3.600,00
05	RUA 07 DE SETEMBRO	Madre Rosa	7,00	300,00	2.100,00
05	RUA 1º DE MAIO	Madre Rosa	8,00	100,00	800,00
05	RUA DOM BOSCO	Madre Rosa	7,00	60,00	660,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0000007/2023  
Fis. 140  
Rubr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BDI-24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%  
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (GRSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEMFRAECE)  
NÃO DESONERADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
05	RUA MADRE CANDIDA	Madre Rosa	8,00	60,00
05	RUA MARIANO COUTO	Madre Rosa	8,00	300,00
05	RUA NAÇÕES UNIDAS	Madre Rosa	100,00	600,00
05	RUA SANTA RITA	Madre Rosa	8,00	100,00
05	RUA SANTO AMARO	Madre Rosa	8,00	160,00
05	RUA SANTO ANDRÉ	Madre Rosa	8,00	60,00
05	RUA SÃO FRANCISCO	Madre Rosa	7,00	100,00
05	RUA SÃO MARCOS	Madre Rosa	7,00	80,00
01	Rua Avenida Brasil	MANZUEIRA	7,00	850,00
01	Trav. Bertho de Araújo	MANZUEIRA	5,50	150,00
03	Rua Coronel Matias Almeida	Manoel Lacerda	7,00	240,00
03	Rua Coronel Sempico	Manoel Lacerda	9,00	635,00
03	Rua Duque de Caxias	Manoel Lacerda	9,00	325,00
03	Rua Edna Chaves	Manoel Lacerda	9,00	325,00
03	Rua Isabel Chaves	Manoel Lacerda	9,00	325,00
03	Rua Isabel Rosa	Manoel Lacerda	9,00	325,00
03	Rua José Amorim	Manoel Lacerda	11,00	750,00
03	Rua Mariano Chaves	Manoel Lacerda	9,00	535,00
03	Rua N. S. dos Remédios	Manoel Lacerda	9,00	325,00
03	Rua Ramundo Chaves	Manoel Lacerda	9,00	635,00
03	Rua Santa Maria	Manoel Lacerda	9,00	285,00
03	Rua Várzea Formosa	Manoel Lacerda	9,00	535,00
03	1º Trav. João Bosco	Novo Bacabal	7,00	185,00
03	2º Trav. João Bosco	Novo Bacabal	7,00	180,00
03	Av. Brasília	Novo Bacabal	9,00	912,00
03	Av. Dom Bosco	Novo Bacabal	10,00	920,00
03	Rua 11 de Outubro	Novo Bacabal	7,50	385,00
03	Rua 13 de Maio	Novo Bacabal	8,50	230,00
03	Rua 15	Novo Bacabal	7,00	370,00
03	Rua da Liberdade	Novo Bacabal	7,00	40,00
03	Rua da Palmeira	Novo Bacabal	8,50	817,00
03	Rua do Arame	Novo Bacabal	8,50	818,00
03	Rua Mendonça	Novo Bacabal	7,00	385,00
03	Rua Planalto	Novo Bacabal	7,00	370,00
03	Rua Santa Catarina	Novo Bacabal	8,00	915,00
03	Rua Santa André	Novo Bacabal	7,00	375,00
03	Rua Santa Antonia	Novo Bacabal	8,00	685,00
03	Rua São Francisco	Novo Bacabal	8,00	570,00
03	Rua São Pedro	Novo Bacabal	8,00	930,00
03	Trav. 13 de Maio	Novo Bacabal	7,00	80,00
02	AV. GOV. JOÃO CASTELO	NOVO HORIZONTE	7,00	500,00
02	AV. BUSCELINO KUBITSCHÉK	NOVO HORIZONTE	8,00	250,00
02	AV. LINS	NOVO HORIZONTE	7,00	400,00
02	AV. SEBASTIAO MARAÍHAO	NOVO HORIZONTE	7,00	400,00
02	AV. SILVA FILHO	NOVO HORIZONTE	7,00	400,00
02	RUA ELIS REGINA	NOVO HORIZONTE	7,00	300,00
02	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NOVO HORIZONTE	7,00	300,00
02	RUA PRESIDENTE MEDICI	NOVO HORIZONTE	7,00	300,00
07	RUA 11	Olivia Rosa	7,00	82,00
07	RUA 15	Olivia Rosa	7,00	40,00
07	RUA 18	Olivia Rosa	7,00	35,00
07	RUA BURITI	Olivia Rosa	7,00	100,00
07	RUA DA SERRARIA	Olivia Rosa	7,00	180,00
07	TRAV DA RUA 11	Olivia Rosa	7,00	82,00
07	Rua 08	Pantanal	7,00	130,00
07	Rua Amazonas	Pantanal	7,50	220,00
07	Rua Ceará	Pantanal	10,00	840,00
07	Rua Cuiabá	Pantanal	8,50	275,00
07	Rua Goiás	Pantanal	8,50	285,00
07	Rua Maranhá	Pantanal	7,00	315,00
07	Rua Maranhão	Pantanal	8,50	161,00
07	Rua Natal	Pantanal	8,00	140,00
07	Rua Padre Cicero	Pantanal	7,50	123,00
07	Rua Paraíba	Pantanal	8,50	85,00
07	Rua Paraná	Pantanal	7,50	430,00
07	Rua São Paulo	Pantanal	8,00	155,00
07	Rua Sorpepe	Pantanal	7,00	175,00
08	Rua 08	Parque Amazonas	7,00	265,00
08	Rua 09	Parque Amazonas	7,00	310,00
08	Rua 10	Parque Amazonas	7,00	130,00
08	Rua do Sol	Parque Amazonas	8,00	550,00
08	Rua José Bonifácio	Parque Amazonas	7,00	210,00
08	Rua Tancredo Neves	Parque Amazonas	7,00	140,00
08	Trav. Arthur Azevedo	Parque Amazonas	7,00	130,00
08	Trav. Tevares de Moura	Parque Amazonas	7,00	170,00



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0506009/2023  
 Fis. 141  
 Rubr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI PEVEIREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 110,66%  
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (GRSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)  
 NÃO DESONERADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.		PREÇO TOTAL
05	Rua da Estiva	Parque Bacabal	5,00	339,00	1.695,00
05	Rua São Francisco	Parque Bacabal	7,00	188,00	1.316,00
05	Rua São José	Parque Bacabal	7,00	113,00	791,00
05	Trav. São Francisco	Parque Bacabal	5,50	139,00	764,50
08	RUA 01	Parque União	5,00	40,00	200,00
08	RUA 02	Parque União	5,00	160,00	750,00
08	RUA 03	Parque União	5,00	180,00	750,00
08	RUA ANTONIO CARLOS BRINDEL	Parque União	7,00	300,00	2.100,00
08	RUA RAIMUNDO BRINGEL	Parque União	7,00	150,00	1.050,00
08	RUA UNIAO	Parque União	5,00	350,00	1.750,00
02	Rua Alagoas	PEDRO BRITO	6,00	345,00	2.070,00
02	Rua Abo Brass	PEDRO BRITO	6,50	523,00	3.399,50
02	Rua Amaranos	PEDRO BRITO	6,50	650,00	4.225,00
02	Rua Castelo Branco	PEDRO BRITO	7,00	78,50	549,50
02	Rua da Paz	PEDRO BRITO	6,00	95,00	570,00
02	Rua das Flores	PEDRO BRITO	6,00	345,00	2.070,00
02	Rua do Azulejo	PEDRO BRITO	7,00	750,00	5.250,00
02	Rua do Sol	PEDRO BRITO	6,00	93,00	558,00
02	Rua Dr. Ga	PEDRO BRITO	6,00	135,00	810,00
02	Rua João Alberto	PEDRO BRITO	6,50	250,00	1.625,00
02	Rua João Viern	PEDRO BRITO	6,50	350,00	2.275,00
02	Rua Jura Filho	PEDRO BRITO	6,00	272,00	1.632,00
02	Rua Jurandir Lopo	PEDRO BRITO	6,50	70,00	453,00
02	Rua Mendes Junior	PEDRO BRITO	7,00	177,00	1.239,00
02	Rua Nossa Senhora de Fatima	PEDRO BRITO	7,00	142,40	997,80
02	Rua Perdani	PEDRO BRITO	6,00	254,00	1.524,00
02	Rua Pimenta	PEDRO BRITO	6,50	155,00	1.007,50
02	Rua Santa Helena	PEDRO BRITO	6,00	132,30	793,80
02	Rua Santa Teresinha	PEDRO BRITO	6,50	222,60	1.446,90
02	Rua Santo Antônio	PEDRO BRITO	6,50	79,60	517,30
02	Rua São Francisco	PEDRO BRITO	6,50	136,40	886,60
02	Rua São Partalado	PEDRO BRITO	6,00	163,00	918,00
02	Rua São Pedro	PEDRO BRITO	6,50	171,00	1.111,50
02	Trav. Amazonas	PEDRO BRITO	7,00	90,00	630,00
02	Trav. das Flores	PEDRO BRITO	6,00	75,00	450,00
02	Trav. João Alberto	PEDRO BRITO	5,50	90,00	495,00
02	2º Trav. da Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	6,50	100,00	650,00
02	3º Trav. da Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	8,00	175,00	1.400,00
02	Rua 0 (sede da Torma)	PRESIDENTE MEDICI	6,50	279,00	1.813,50
02	Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	6,50	288,00	1.872,00
02	Rua 02	PRESIDENTE MEDICI	6,50	280,00	1.820,00
02	Rua 03	PRESIDENTE MEDICI	6,50	275,00	1.787,50
02	Rua 04	PRESIDENTE MEDICI	6,50	300,00	1.950,00
02	Rua 05	PRESIDENTE MEDICI	6,50	285,00	1.912,50
02	Rua 06	PRESIDENTE MEDICI	6,50	300,00	1.950,00
02	Trav. da Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	6,00	70,00	420,00
02	Trav. da Rua 01 e 02	PRESIDENTE MEDICI	6,00	85,00	510,00
02	Trav. da Rua 04 e 05	PRESIDENTE MEDICI	5,50	63,00	301,50
02	Trav. da Rua 08	PRESIDENTE MEDICI	7,00	60,00	420,00
02	Trav. Dalma Dutra	PRESIDENTE MEDICI	7,00	148,00	1.036,00
04	RUA DEP. JOAO ALBERTO	Presidente Samey	7,00	200,00	1.400,00
04	RUA DEP. JURANDIR LAGO	Presidente Samey	7,00	200,00	1.400,00
04	RUA EURICO DE SOUSA	Presidente Samey	7,00	100,00	700,00
04	RUA GOV. JOAO CASTELO	Presidente Samey	7,00	300,00	2.100,00
04	RUA LUIS ROCHA	Presidente Samey	7,00	300,00	2.100,00
04	RUA MARCOS CALDAS	Presidente Samey	7,00	300,00	2.100,00
04	RUA RAIMUNDA LÓICLA	Presidente Samey	7,00	50,00	350,00
04	RUA SARNEY FILHO	Presidente Samey	7,00	200,00	1.400,00
04	RUA SENADOR AMÉRICO DE SOUSA	Presidente Samey	7,00	100,00	700,00
01	Rua Alce Arouso	PRESÍDIO	6,50	400,00	2.600,00
01	Rua do Campo	PRESÍDIO	5,50	269,00	1.479,50
01	Trav. do Campo	PRESÍDIO	5,00	75,00	375,00
06	Rua B	Recanto das Palmeiras	8,00	100,00	800,00
06	Rua C	Recanto das Palmeiras	8,00	165,00	1.320,00
06	Rua D	Recanto das Palmeiras	8,00	135,00	1.080,00
06	Rua E	Recanto das Palmeiras	8,00	80,00	640,00
06	RUA 01	Recanto do Sabá	5,00	150,00	750,00
06	RUA 02	Recanto do Sabá	5,00	180,00	900,00
06	RUA 03	Recanto do Sabá	5,00	40,00	200,00
08	RUA PROJETADA 01	Residência Antares	7,00	210,00	1.470,00
08	RUA PROJETADA 01	Residência Iha do Sol	7,00	95,00	665,00
08	RUA PROJETADA 02	Residência Iha do Sol	7,00	50,00	350,00
08	RUA PROJETADA 03	Residência Iha do Sol	7,00	70,00	490,00
05	AV. DO IMPERADOR	Rua Barbosa	8,00	420,00	3.360,00
05	AV. DR. GERALDO PIFFO	Rua Barbosa	8,00	600,00	4.800,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0206003  
Fis. 197  
Rub. p  
2023, iniciado em 1970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BD-24,22% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%  
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI SICRO DNIT, ANP, SEMFRA/CE)  
NÃO DESONERADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTILHA RESUMO UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
05	AV. DR. SILVA FILHO	Rua Barbosa	8,00	600,00
05	AV. DR. TAIRONI	Rua Barbosa	8,00	690,00
05	AV. FLORIANO PEDOTO	Rua Barbosa	8,00	490,00
05	AV. FREI SOLANO	Rua Barbosa	8,00	680,00
05	AV. GENERAL OSÓRIO	Rua Barbosa	8,00	420,00
05	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Rua Barbosa	8,00	630,00
05	AV. PRESIDENTE FIGUEIREDO	Rua Barbosa	8,00	630,00
05	AV. PRESIDENTE GEISEL	Rua Barbosa	8,00	630,00
05	AV. PRESIDENTE MEDICI	Rua Barbosa	8,00	630,00
05	AV. SENADOR JOÃO CASTELO	Rua Barbosa	8,00	680,00
05	AV. SENADOR JOSÉ SARNEY	Rua Barbosa	8,00	680,00
05	AV. VER. JOCIAR ALVES DE SOUSA	Rua Barbosa	8,00	680,00
05	AV. VEREADOR ELIAS ROSA	Rua Barbosa	8,00	680,00
05	RUA AFONSO ARRIBOS	Rua Barbosa	8,00	180,00
05	RUA ANTONIO FERREIRA GOMES	Rua Barbosa	8,00	810,00
05	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Rua Barbosa	8,00	200,00
05	RUA BENTO NEVES	Rua Barbosa	8,00	720,00
05	RUA CAMPOS SALES	Rua Barbosa	8,00	250,00
15	RUA CARLOS GOMES	Rua Barbosa	8,00	170,00
05	RUA DOM PEDRO I	Rua Barbosa	8,00	170,00
05	RUA DÓIA ISABEL	Rua Barbosa	8,00	80,00
05	RUA DR. BEYÉ LAÇO	Rua Barbosa	8,00	900,00
05	RUA DR. EDSON LOBÃO	Rua Barbosa	8,00	810,00
05	RUA DR. JOÃO ALBERTO	Rua Barbosa	8,00	550,00
05	RUA DR. JUAREZ ALMEIDA	Rua Barbosa	8,00	900,00
05	RUA DUQUE DE CAXIAS	Rua Barbosa	8,00	980,00
05	RUA EPITÁCIO CAFETEIRA	Rua Barbosa	8,00	900,00
05	RUA EPITÁCIO PESSOA	Rua Barbosa	8,00	170,00
05	RUA FRANCISCO PINTO DE PAULA	Rua Barbosa	8,00	530,00
05	RUA GENERAL SAMPAIO	Rua Barbosa	8,00	200,00
05	RUA HENRIQUE DIAS	Rua Barbosa	8,00	180,00
05	RUA MARECHAL DEODORO	Rua Barbosa	8,00	210,00
03	AV. DAS BURGUESAS	Santa Clara	12,00	880,00
03	AV. DAS JAVADAIAS	Santa Clara	12,00	880,00
03	AV. DAS MARRECAS	Santa Clara	10,00	500,00
03	AV. DOS CASIÉS	Santa Clara	12,00	880,00
03	AV. DOS CURRÓS	Santa Clara	12,00	880,00
03	AV. DOS CURRUPÓRES	Santa Clara	12,00	710,00
03	AV. DOS PARDAIS	Santa Clara	12,00	680,00
03	AV. DOS TUCANOS	Santa Clara	12,00	1550,00
03	RUA DAS ANDORRIAS	Santa Clara	10,00	180,00
03	RUA DAS ARAPONGAS	Santa Clara	10,00	920,00
03	RUA DAS ARARAS	Santa Clara	10,00	520,00
03	RUA DAS CODORNAS	Santa Clara	10,00	880,00
03	RUA DAS JURITIB	Santa Clara	10,00	880,00
03	RUA DAS PATATIVAS	Santa Clara	10,00	800,00
03	RUA DOS AZULCES	Santa Clara	10,00	520,00
03	RUA DOS BELA-FLORES	Santa Clara	8,00	140,00
03	RUA DOS BEM-FLUIS	Santa Clara	8,00	210,00
03	RUA DOS CAJARIOS	Santa Clara	10,00	880,00
03	RUA DOS GAIÇOS	Santa Clara	10,00	880,00
03	RUA DOS GUARITANS	Santa Clara	10,00	200,00
03	RUA DOS PAPAIAIS	Santa Clara	10,00	800,00
03	RUA DOS POMBOS	Santa Clara	10,00	800,00
03	RUA DOS SABIAS	Santa Clara	10,00	800,00
03	RUA DOS UIRAPURUS	Santa Clara	10,00	100,00
03	RUA DOS XEXEUS	Santa Clara	10,00	800,00
04	RUA MARCONES CALDAS	Santa Maria	10,00	220,00
04	RUA PROJETADA I	Santa Maria	10,00	120,00
04	RUA PROJETADA II	Santa Maria	10,00	520,00
04	RUA PROJETADA III	Santa Maria	10,00	500,00
04	RUA PROJETADA IV	Santa Maria	10,00	500,00
04	RUA PROJETADA IX	Santa Maria	10,00	720,00
04	RUA PROJETADA V	Santa Maria	10,00	425,00
04	RUA PROJETADA VI	Santa Maria	10,00	285,00
04	RUA PROJETADA VIII	Santa Maria	10,00	670,00
04	RUA PROJETADA VII	Santa Maria	10,00	335,00
04	RUA PROJETADA X	Santa Maria	10,00	580,00
04	RUA PROJETADA XI	Santa Maria	10,00	597,00
04	RUA PROJETADA XII	Santa Maria	10,00	857,00
04	RUA PROJETADA XIII	Santa Maria	10,00	747,00
04	RUA PROJETADA XIV	Santa Maria	10,00	670,00
04	RUA PROJETADA XIX	Santa Maria	10,00	160,00
04	RUA PROJETADA XV	Santa Maria	10,00	690,00
04	RUA PROJETADA XVI	Santa Maria	10,00	500,00





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506093/2023  
Fis. 143  
Rub. 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,68%  
REFERENCIA SET, 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)  
NÃO DESONERADO



PLANILHA RESUMO					
ITSM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.		PREÇO TOTAL
04	RUA PROJETADA XVII	Santa Maria	10,00	540,00	5.400,00
04	RUA PROJETADA XVIII	Santa Maria	10,00	485,00	4.850,00
04	RUA PROJETADA XX	Santa Maria	10,00	485,00	4.850,00
04	RUA PROJETADA XXI	Santa Maria	10,00	80,00	800,00
04	RUA PROJETADA XXII	Santa Maria	10,00	450,00	4.500,00
04	RUA PROJETADA XXIII	Santa Maria	10,00	450,00	4.500,00
04	RUA PROJETADA XXIV	Santa Maria	10,00	450,00	4.500,00
04	RUA PROJETADA XXV	Santa Maria	10,00	310,00	3.100,00
04	RUA PROJETADA XXVI	Santa Maria	10,00	180,00	1.800,00
04	RUA PROJETADA XXVII	Santa Maria	10,00	397,00	3.970,00
07	RUA 01	Santos Dumont	5,00	108,00	530,00
07	RUA 02	Santos Dumont	5,50	145,00	787,50
07	RUA 03	Santos Dumont	5,00	147,00	735,00
07	RUA 04	Santos Dumont	5,50	41,00	225,50
07	RUA 05	Santos Dumont	5,50	143,00	788,50
07	RUA 06	Santos Dumont	7,00	371,00	2.597,00
07	RUA 07	Santos Dumont	5,50	235,00	1.292,50
07	RUA 08	Santos Dumont	5,50	230,00	1.265,00
07	RUA 09 (A)	Santos Dumont	5,00	273,00	1.385,00
07	RUA 10	Santos Dumont	5,00	80,00	400,00
07	RUA 10 (A)	Santos Dumont	5,50	95,00	528,00
07	RUA 11	Santos Dumont	8,00	180,00	960,00
07	RUA 13	Santos Dumont	6,00	70,00	420,00
07	RUA 16	Santos Dumont	6,00	370,00	2.220,00
07	RUA 17	Santos Dumont	8,00	100,00	800,00
07	RUA 18	Santos Dumont	5,00	35,00	175,00
07	RUA AUGUSTO SEVERO	Santos Dumont	5,00	272,00	1.380,00
07	RUA BETE LAGO	Santos Dumont	5,50	110,00	605,00
07	RUA CONGONHAS	Santos Dumont	6,50	180,00	1.235,00
07	RUA GALEAO	Santos Dumont	5,50	215,00	1.182,50
07	RUA GERALDO PINTO	Santos Dumont	5,50	89,00	511,50
07	RUA JOAO OSCAR	Santos Dumont	8,00	45,00	360,00
07	RUA JURANDIR	Santos Dumont	8,00	250,00	1.500,00
07	RUA OTAVIO PINTO	Santos Dumont	5,00	275,00	1.375,00
07	RUA RAIMUNDA LORILA	Santos Dumont	5,50	125,00	687,50
07	RUA SAO DOMINGOS	Santos Dumont	5,50	70,00	385,00
07	RUA SAO FRANCISCO	Santos Dumont	5,50	92,00	508,00
07	RUA SILVA NETO	Santos Dumont	5,50	220,00	1.210,00
07	RUA TIBIRICAL	Santos Dumont	6,00	108,00	636,00
07	TRAV. BACABAL	Santos Dumont	5,00	38,00	190,00
07	TRAV. DA RUA 08	Santos Dumont	6,00	87,00	402,00
07	TRAV. SAO FRANCISCO	Santos Dumont	6,50	65,00	357,50
05	Rua Frei Alberto	São Francisco	11,10	129,00	1.431,90
05	Rua Frei Ambrósio	São Francisco	9,80	117,50	1.151,50
05	Rua Frei Américo	São Francisco	10,10	129,00	1.302,90
05	Rua Frei Félix	São Francisco	13,55	142,00	1.921,26
05	Rua Santa Clara	São Francisco	12,21	318,12	3.859,83
02	AV. JOAO BATISTA VIANA DO LAGO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	300,00	2.400,00
02	AV. MENODORA DO LAGO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	10,00	680,00	8.600,00
02	AV. SAO MIGUEL ARCANJO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	420,00	3.380,00
02	RUA ALEXANDRA TAVARES	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	30,00	240,00
02	RUA BOM JESUS	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	140,00	1.120,00
02	RUA EXPEDITO DE JESUS	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	290,00	2.000,00
02	RUA JOAO DA MATA	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	80,00	720,00
02	RUA JOAQUIM PAULINO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	120,00	960,00
02	RUA NONATO LAGO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	80,00	720,00
02	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	100,00	800,00
02	RUA SAO GABRIEL	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	250,00	2.000,00
02	RUA SAO RAFAEL	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	260,00	1.600,00
02	Trav. PEDRO BRITO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	30,00	240,00
02	Rua Arca	SÃO LUCAS	6,00	290,00	1.014,00
02	Rua Duarte Vale	SÃO LUCAS	3,00	30,00	195,00
02	Rua São Bernardo	SÃO LUCAS	7,00	300,00	2.100,00
02	Rua São João	SÃO LUCAS	7,50	380,00	2.850,00
02	Rua São José	SÃO LUCAS	0,50	150,00	975,00
02	Rua São Lucas	SÃO LUCAS	6,50	220,00	1.430,00
02	Rua São Pedro	SÃO LUCAS	7,00	80,00	560,00
02	Rua São Ramundo	SÃO LUCAS	7,00	190,00	1.330,00
02	Rua Vicente Silva	SÃO LUCAS	6,00	95,00	670,00
02	Trav. Duarte Vale	SÃO LUCAS	7,00	95,00	665,00
02	Trav. São Ramundo	SÃO LUCAS	6,50	80,00	485,00
05	Rua Rui Neves	São Ramundo	9,00	135,80	1.222,20
05	Rua Santa Helena	São Ramundo	8,00	100,00	800,00
05	Rua Santo Onofre	São Ramundo	9,00	135,73	1.221,57
05	Rua São Pedro	São Ramundo	10,00	150,00	1.500,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 144  
Rubricado em 19/07/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=24,33% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%  
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (GRSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SENFRACE)  
NÃO DESONERADO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO		PREÇO TOTAL	
		UNID	QUANT.		
05	Rua São Sebastião	São Raimundo	10,00	170,00	1.700,00
05	Rua Via Palmeira	São Raimundo	9,00	130,00	1.170,00
06	RUA PROJETADA	São Vicente	7,00	70,00	490,00
08	RUA SÃO VICENTE	São Vicente	7,00	300,00	2.100,00
08	TRAV. SÃO VICENTE	São Vicente	7,00	170,00	1.190,00
02	Rua Alta Brasil	SETUBAL	6,50	255,00	1.657,50
02	Rua Antônio Rodrigues	SETUBAL	7,00	98,00	686,00
02	Rua Bom Jesus	SETUBAL	7,00	384,00	2.888,00
02	Rua da Cruz	SETUBAL	7,50	510,00	3.825,00
02	Rua Dionísio Santos	SETUBAL	6,50	777,00	1.443,00
02	Rua do Sol	SETUBAL	5,50	480,00	2.640,00
02	Rua Espírito de Jesus	SETUBAL	6,00	388,00	2.328,00
02	Rua São Bernardo	SETUBAL	8,50	104,00	878,00
02	Rua São Francisco	SETUBAL	9,00	341,00	2.049,00
02	Rua São José	SETUBAL	6,50	65,80	427,70
02	Rua São José do Ribamar	SETUBAL	8,00	450,00	2.700,00
02	Rua Vicente Sávia	SETUBAL	8,00	210,00	1.260,00
03	RUA 01	Terra do Sol	7,00	375,00	2.625,00
03	RUA 02	Terra do Sol	7,00	120,00	840,00
03	RUA 03	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
03	RUA 04	Terra do Sol	7,00	480,00	3.360,00
03	RUA 05	Terra do Sol	7,00	1.030,00	7.210,00
03	RUA 06	Terra do Sol	7,00	495,00	3.465,00
03	RUA 07	Terra do Sol	7,00	80,00	560,00
03	RUA 08	Terra do Sol	7,00	250,00	1.750,00
03	RUA 09	Terra do Sol	7,00	80,00	560,00
03	RUA 10	Terra do Sol	7,00	173,00	1.211,00
03	RUA 11	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
03	RUA 12	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
03	RUA 13	Terra do Sol	7,00	147,00	1.029,00
03	RUA 14	Terra do Sol	7,00	488,00	3.276,00
03	RUA 15	Terra do Sol	7,00	745,00	5.215,00
03	RUA 16	Terra do Sol	7,00	920,00	6.440,00
03	RUA 17	Terra do Sol	7,00	920,00	6.440,00
03	RUA 18	Terra do Sol	7,00	1.050,00	7.350,00
03	RUA 19	Terra do Sol	7,00	1.040,00	7.280,00
03	RUA 20	Terra do Sol	7,00	1.050,00	7.350,00
03	RUA 21	Terra do Sol	7,00	1.040,00	7.280,00
03	RUA 22	Terra do Sol	7,00	1.050,00	7.350,00
03	RUA 23	Terra do Sol	7,00	690,00	4.830,00
03	RUA 24	Terra do Sol	7,00	700,00	4.900,00
03	RUA 25	Terra do Sol	7,00	920,00	6.440,00
03	RUA 26	Terra do Sol	7,00	810,00	4.270,00
03	RUA 27	Terra do Sol	7,00	690,00	4.830,00
03	RUA 28	Terra do Sol	7,00	230,00	1.610,00
01	1ª TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	5,00	150,00	750,00
01	2ª TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	7,50	70,00	525,00
01	Av. dos Araújo	TRIZIDELA I	8,00	180,00	1.440,00
01	Rua Antonio Filho	TRIZIDELA I	8,00	195,00	1.560,00
01	Rua Armando Castro	TRIZIDELA I	7,00	250,00	1.750,00
01	Rua Cristiane Araújo	TRIZIDELA I	5,00	263,00	1.265,00
01	Rua do Campo	TRIZIDELA I	8,00	187,00	1.122,00
01	Rua dos Prazeres	TRIZIDELA I	15,00	958,00	14.340,00
01	Rua Como Amigo	TRIZIDELA I	8,00	100,00	600,00
01	RUA EDNA ARAUJO	TRIZIDELA I	8,00	115,00	690,00
01	Rua Ena Araújo	TRIZIDELA I	8,00	588,00	3.515,00
01	RUA EURIDES ARAUJO	TRIZIDELA I	8,00	100,00	600,00
01	Rua Herbert de Araújo	TRIZIDELA I	7,00	230,00	1.610,00
01	Rua Henrique Filho	TRIZIDELA I	7,00	290,00	2.030,00
01	Rua Livia Araújo	TRIZIDELA I	8,00	200,00	1.600,00
01	Rua Manoel Dias	TRIZIDELA I	8,00	300,00	2.400,00
01	Rua Mariana de Araújo	TRIZIDELA I	5,00	125,00	625,00
01	RUA ORLANDO FILHO	TRIZIDELA I	5,50	40,00	220,00
01	TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	8,00	150,00	900,00
01	Trav. Armando Filho	TRIZIDELA I	7,00	231,00	1.617,00
01	TRAV. HENRIQUE FILHO	TRIZIDELA I	8,00	150,00	900,00

*[Handwritten signature]*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220591159

BURITICUPU-MA  
Proc. 05060024/2023  
Fls. 196  
Rub. P

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220587754

**1. Responsável Técnico**

HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118836910  
Registro: 1118836910MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA DE BACABAL  
RUA 15 DE NOVEMBRO  
Complemento:  
Cidade: BACABAL

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Nº: 229  
CEP: 65700000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 37.155.733,07  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA 15 DE NOVEMBRO

Nº: 229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BACABAL

UF: MA

CEP: 65700000

Data de início: 25/11/2022

Previsão de término: 25/12/2022

Coordenadas Geográficas: -4.231070, -44.780044

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA DE BACABAL

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

47,14

km

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

47,14

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA, COM O TOTAL DE 47,14 KM COM O VALOR TOTAL DA OBRA R\$37.155.733,07

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

Higor Leonardo Gomes S. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111883691-0

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS - CPF: 056.282.243-75

Local

de

data

de

PREFEITURA DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 26/11/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.aitac.com.br/publica/>, com a chave: C7B54  
Impresso em: 29/11/2022 às 08:17:48 por: mavel, ip: 160.20.201.49

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

telconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





BURITICUPU-MA  
Proc. 050600214 2023  
Fls. 143  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

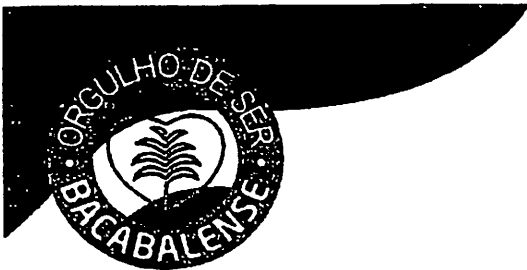
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, sob n.º \_\_\_\_/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. 148  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo único:** Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

**Parágrafo primeiro:** Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**Parágrafo terceiro:** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**Parágrafo quarto:** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



BURITICUPU-MA  
Proc. 090001/2023  
Fls. 199  
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

**Parágrafo quinto:** Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO**

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 100  
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**Parágrafo terceiro:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.







BURITICUPULMA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 201  
Rub. \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo único:** O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 1% (um por cento) do valor do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...) correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

**DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

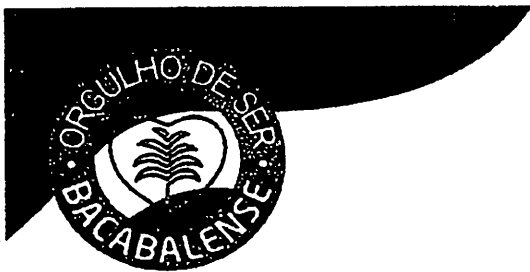
**DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

**DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência, consoante item 26.4 do Edital, de acordo com o Art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506005/2023  
Fls. 102  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

**DE OBSERVAÇÃO:** É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

**Parágrafo único:** Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

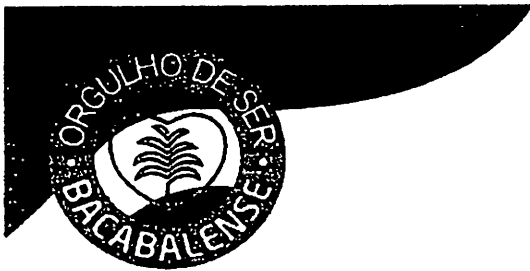
Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 703  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 5 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**Parágrafo primeiro:** As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

**Parágrafo segundo:** A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

**Parágrafo quarto:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

**Parágrafo quinto:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506003 2023  
Fis. JOU  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 205  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE**

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**Parágrafo primeiro:** As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

**Parágrafo segundo:** O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de



BURITICUPU, MA  
Proc. n.º 0506002/2023  
Fls. 206  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

multa;

- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

**Parágrafo segundo:** Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.**

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

**Parágrafo quarto:** A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**Parágrafo quinto:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fls. 707  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo segundo:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE**

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. \_\_\_/\_\_\_ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

**Parágrafo único:** Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE**



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. 708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

**Parágrafo único:** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Município de Bacabal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG/CPF:







BURITICUPI-MA  
Proc. 050007/2023  
Fls. 204  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a) o Sr(a). XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE**

Registrar os preços da prestação de serviços proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506001/2023  
Fls. 110  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos e licitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 091101/2023  
Fls. 01  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

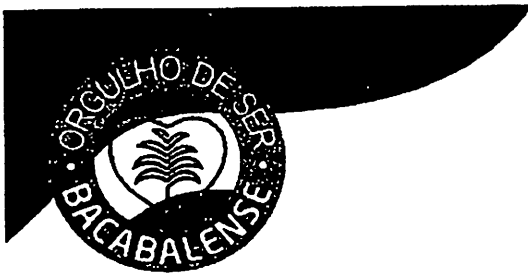
**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 713  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A)



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0500002 2023  
 Fls. 111  
 Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
 Fls. n.º \_\_\_\_\_  
 Proc. n.º 091101/2022  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**REF.:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

**OBJETO: XX**

**QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)**

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

**QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)**

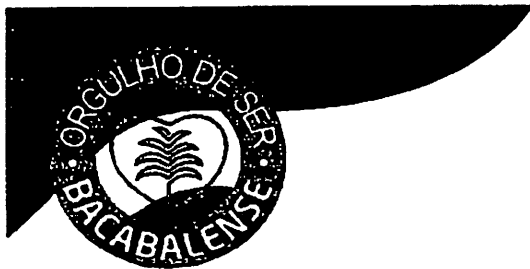
(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário(a) Municipal de XXXX  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 25  
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CADASTRO DE RESERVA

REF.:

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado no cadastro de reserva, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

**OBJETO: XXX**

#### QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

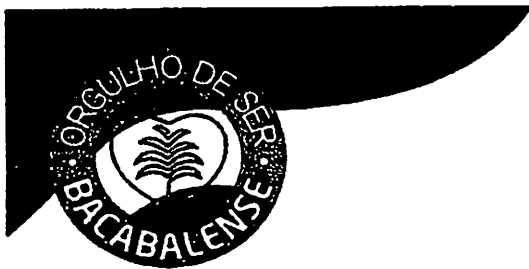
#### QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S) NO CADASTRO DE RESERVA

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**



BURITICUPI-MA  
Proc. 006007 2023  
Fis. 216  
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n.º e ano >>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n.º e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n.º do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>





BURITICUPU-MA  
Proc. 050007 2023  
Fis. 27  
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 091101/2022  
Fls. 218  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;

VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

VIII. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



BURITICUPU-MA  
Proc. 0502007 2023  
Fls. 119  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**CARTA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J.:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

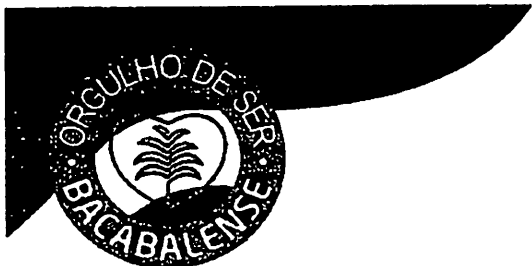
**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa.

**2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de XX (XX) dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



BH RITICUPU-MA  
 Proc. 0506002 2023  
 Fls. 120  
 Rub. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
 Proc. n.º 091101/2022  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

- 4. **PRAZO PARA SERVIÇO:**  
 Declaramos que o nosso prazo para o Serviço é de XX (XX) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
- 5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**
- 7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**  
 (Nome, RG, CPF, Endereço)

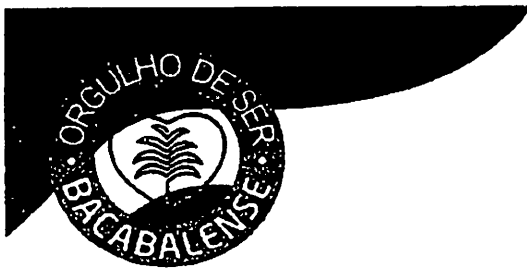
Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (\_\_\_\_) dias contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





BURITIGUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. 221  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**ATESTADO DE VISTORIA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão **Prestados de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CREA N.** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506002/2023  
Fls. 222  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_(cargo)\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP, que, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



BURITICUPU, MA  
Proc. 0506007 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, nos termos exigidos no item 16.10.6 do Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo. Dispondo ou disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fis. 274  
Rub. JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

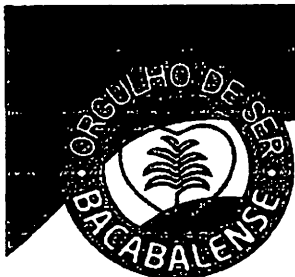
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, possui **159 (cento e cinquenta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/FMB*





BURITICUPU-MA  
Proc. 0106007/2023  
Fis. JJS  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 477  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

## TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia **15 de dezembro de 2022, às 09h:00min (nove horas)**, no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) e [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3621-0533.

Informa, ainda que diariamente, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 09h:00min (nove horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, onde poderão ser consultados e obtidos a versão impressa, mediante a entrega no setor de licitações de 02 (duas) resmas de papel de 500 folhas, tamanho A4, 210x297mm, 75g/m<sup>2</sup>, ultra branco. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**

*Pregoeiro da CPL/PMB*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 30/11/2022

Nome: \_\_\_\_\_



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506004/2023  
Fls. 276  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 478

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

## TERMO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE LICITAÇÃO" e a cópia integral do "Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP", foram afixados no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data e permanecerão no referido quadro até a data da abertura, no dia 15 de dezembro de 2022.

Bacabal, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPI/PMB*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA DE BACABAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**



Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20221201 Bacabal - MA, 01/12/2022

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario> Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
 CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão  
 Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
 Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) e [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

905bfrec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dnd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br). O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) e [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

905bfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1



## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas), no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br). O Edital e seus Anexos estão

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão  
 Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1479>  
 Edição no nº BAC20221201

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0506092/2023  
 Fls. 225  
 Rub. 1p

BURITICUPI-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 228  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 480  
Proc. nº: 092105/2022  
Rubrica:



**Bacabal**  
PREFEITURA

## Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 - Tel: (99) 3621 0533 - Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP-CPL/PMB</b>				
<b>Data da Public. Aviso</b> 30/11/2022 as 08:03	<b>Data da Public. Edital</b> 30/11/2022 as 08:06	<b>Data da Abertura</b> 15/12/2022 as 09:00	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO	<b>Situação</b> ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b> no sítio <a href="http://www.e-bacabal.com.br">www.e-bacabal.com.br</a>				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b> Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.				
<b>ÓRGÃO(S)</b> SECRETARIA DE OBRAS				
<b>RESPONSÁVEL (IS)</b> CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA Pregoeiro Municipal				
<b>FORMA DE PUBLICAÇÃO</b> DOM E JORNAL				
<b>ANDAMENTO</b> 30/11/2022 as 08:06 FASE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL 30/11/2022 as 08:03 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
<b>ARQUIVOS DISPONÍVEIS</b>				
Descrição			Tamanho	
AVISO PE 044-2022			79.18 kb	
EDITAL PE 044-2022			10041.5 kb	



## MPMA participa do lançamento do Programa de Logística Reversa do Vidro

O Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de São Luís, participou, nesta terça-feira, 29, da solenidade de lançamento do Programa Recicla São Luís - Logística Reversa do Vidro, realizada pela Prefeitura de São Luís, no Centro Ambiental da Ribeira.

Esta é a primeira fase do programa, que consiste no recolhimento do vidro entregue nos ecopontos da capital. Na operação, segundo estimativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), serão retiradas, aproximadamente, 10 mil toneladas de resíduos de vidro que estão acumulados no Centro Ambiental e que foram recolhidos e separados pelo serviço de limpeza pública. Todo esse material será levado para reciclagem na fábrica do Grupo Cormelio Brennan, em Recife (PE).

A segunda fase do programa será a instalação de mais pontos de entrega apenas para vidro e o estabelecimento de um recolhimento permanente em São Luís.

O promotor de justiça Fernando Barreto Júnior, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, representou o MPMA na cerimônia, que foi conduzida pelo prefeito de São Luís, Eduardo Braide, e pelo secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, David Col Debeila.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/PMB**  
A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e reaparelhamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas), no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br). Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) e [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, Pregoeiro Municipal.

### AGROPECUÁRIA CARVALHO

**COMUNICADO - AGROPECUÁRIA CARVALHO E VEIGA**  
titular do CNPJ nº 459819463001-14, torna público que a Resolução Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda Chapada da Tiquera, com finalidade para irrigação e dessedentação animal no município de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 213694/2022.

### RS EMPREENDIMENTOS

**COMUNICADO - RS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,**  
portador do CNPJ nº 11455525/0001-38, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda do Taboca, com finalidade para irrigação, dessedentação animal e consumo humano, no município de Pamarana, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 186451/2022.

### RS EMPREENDIMENTOS

**COMUNICADO - RS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,**  
portador do CNPJ nº 11455525/0001-38, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda Alencão, com finalidade para irrigação e dessedentação animal, no município de Pamarana, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 184383/2022.

### NELSON GERLOFF

**COMUNICADO - NELSON GERLOFF,** portador do CPF nº 800.890.260-34, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental, localizada na Fazenda São Francisco, com finalidade para atividade agropecuária no município de Caxias, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 86739/2022.

# ENQUANTO ISSO...

## DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS: CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Desde 1988, após escolha da Organização Mundial da Saúde, o dia 1º de dezembro é considerado o Dia Mundial de Luta contra a Aids. Com o intuito de reduzir o preconceito, a data representa a mobilização de gerações de pacientes e profissionais de saúde para a conscientização sobre a doença e seus métodos de prevenção e tratamento.

"Infelizmente, o preconceito ainda está presente, embora tenha diminuído nas últimas décadas. Pessoas infectadas pelo HIV podem demorar a procurar o serviço de saúde por medo de discriminação e isso pode levar a diagnósticos tardios que, sem tratamento adequado, podem se manifestar em estágios avançados da AIDS, com risco de morte e sequelas graves", afirma o médico infectologista e docente do IDOMED, Iris Ricardo Rossin.

O profissional explica que a AIDS é a sigla formada a partir do inglês "Acquired ImmunoDeficiency Syndrome" e se refere a uma síndrome multisistêmica adquirida (não congênita) causada pelo vírus HIV (vírus da imunodeficiência humana). Esse vírus ataca o sistema imunológico do infectado e resulta em um estado no qual ocorre perda da capacidade de defesa imune do organismo, ocasionando o surgimento frequente de doenças. O que leva a quadros infecciosos muito graves com risco de morte.

O médico frisou que ser portador do HIV não significa que a pessoa tenha AIDS. A síndrome representa o estágio extremo da imunodeficiência provocada pelo vírus e só aparece em pessoas infectadas pelo HIV que não foram tratadas adequadamente.

O vírus pode ser transmitido por uma relação sexual desprotegida, pelo contato com sangue contaminado, devido à transfusão ou ao compartilhamento de seringas, por exemplo, e da mãe para o bebê durante a gestação, parto ou aleitamento.

"O diagnóstico da AIDS se faz quando um indivíduo tem o teste anti-HIV positivo em uma amostra de sangue e apresenta sinais e sintomas de imunossupressão, com infecções graves e, na maioria das vezes, com manifestações raras comuns. Podem ocorrer pneumonias por fungos como a pneumocistose, lesões cerebrais por toxoplasmose e até mesmo meningite por tuberculose", completa o especialista Iris Ricardo Rossin.



**DR. IRIS RICARDO ROSSIN, MÉDICO INFECTOLOGISTA E DOCENTE IDOMED CAMPUS RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO**



**RENATO CEZAR SILVÉRIO JÚNIOR, PSICÓLOGO CLÍNICO E DOCENTE DA ESTÁCIO**

As situações de imunodeficiência provocadas pela AIDS podem levar a sequelas definitivas como lesões neurológicas e pulmonares, alergias, complicações muito graves com risco de morte como insuficiência respiratória, crises convulsivas ou arritmias que podem provocar parada cardíaca.

#### TRATAMENTO

O tratamento é feito com medicamentos antirretrovirais, como o AZT, Zidovudina, lamivudina e Didanosina, por exemplo. Esses medicamentos alteram etapas do ciclo de vida do HIV e provocam a morte do vírus, que se encontra replican-

do e de risco aumentado para a transmissão (profilaxia pré-exposição - PrEP). O médico com tratamento específico é quem determina a abordagem mais adequada, no Brasil estes atendimentos podem ser feitos tanto na rede do SUS quanto em consultórios privados.

"O HIV é o causador da AIDS e se conseguimos evitar a transmissão do vírus, não ocorrerá a doença. As medidas de prevenção para evitar a transmissão do vírus envolvem um conjunto de abordagens, desde questões relativas ao comportamento e educação sexual como o uso de métodos preservativos de barreira (ex. Camisinha ou condômio), até testes no Pré Natal e em campanhas de testagem. Além do tratamento precoce dos indivíduos contaminados pelo vírus", avalia Iris.

#### APOIO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

Apesar dos tratamentos e conhecimentos sobre o HIV terem evoluído significativamente nos últimos anos, a imagem que muitos ainda carregam é a do vírus relacionado à promiscuidade, ao castigo e a debilidade física. Há muito que ser feito para a desconstrução da visão social sobre alguém soropositivo.

Mesmo que existam recursos para garantir uma vida segura e saudável para o paciente e para aqueles que venham a se relacionar com o mesmo, a falta de informação costuma atrapalhar os relacionamentos interpessoais.

"O acompanhamento psicológico ajuda o paciente a entender seus desafios e construir potencialidades. O equilíbrio emocional, o acesso a informações e o apoio de pessoas afetivamente importantes está diretamente conectado a um tratamento de sucesso", declara o psicólogo clínico e docente da Estácio, Renato Cezar Silvério Júnior.

O profissional da psicologia complementa que a pesquisa diagnóstica, geralmente, sente-se desamparada, desde a notícia dada por uma equipe de saúde até a angústia de não saber como abordar o assunto com a família. "Por mais que informações genéricas possam ajudar no tratamento, é preciso que o paciente se adapte às demandas de seu corpo e de sua história pessoal, e é neste ponto que o acompanhamento psicológico mais tem a contribuir", finaliza.



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0509002  
Fls. 250 2023  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 303  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Ref.: Processo n° 091101/2022 – PMB/MA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal – MA.

**Requerente nos Autos:** Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB.

### **PARECER JURÍDICO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR ITEM. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 692 E DECRETO MUNICIPAL N.º 683/2020, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA, SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. VIABILIDADE JURÍDICA. ANÁLISE DO EDITAL E SEUS ANEXOS. APROVAÇÃO.**

### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital, contrato e ata de registro de preço, referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico da sede do Município de Bacabal – MA, tendo como base o Processo Administrativo n° 091101/2022.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais:

a) Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506004 2023  
Fls. 231  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 302  
Proc. n.º 093103/2022  
Rubrica:

- b) Memorando solicitando coleta de preços;
- c) Memorando com os valores das tabelas referencias, como SINAPI, ORSE;
- d) Memorando contendo informação quanto ao valor estimado;
- e) Memorando explicando a ausência da necessidade de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro;
- f) Termo de Referência e Projeto Básico;
- g) Autorização da autoridade competente;
- h) Portaria n° 073/2022 de designação do pregoeiro e equipe de apoio responsável pelo procedimento licitatório;
- i) Minuta do edital acompanhada dos respectivos anexos;
- j) Ato da CPL/PMB formalizando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e encaminhando a minuta de edital à Procuradoria Municipal para análise e Parecer;

Ressalte-se, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório na forma do parágrafo único c/c inciso VI, do art. 38<sup>1</sup>, da Lei Federal n° 8.666/93, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, haja vista que este parecer é ato de natureza meramente opinativa não vinculante.

É o relatório, passa-se a opinar.

## II – CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 006003/2023  
Fls. 234  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 303  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica deles.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a esta os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

### III - ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE

É cediço que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra geral, a necessidade de as contratações realizadas pela Administração Pública serem precedidas de procedimento licitatório específico, nos termos do disposto em seu art. 37, XXI<sup>2</sup>.

Ainda de acordo com a Carta Magna, compete apenas à União a possibilidade de legislar sobre normas gerais de licitação, de acordo com a inteligência do seu art. 22, XXVII<sup>3</sup>.

Fazendo uso de sua competência, além da Lei Geral de Licitações (8.666/1993), a União editou a Lei Federal nº 10.520/2002, instituindo a modalidade do "Pregão" a ser utilizada "para a aquisição de bens e serviços comuns", conforme disposto em seu art. 1º, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

<sup>3</sup> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III:





BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 506002 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. 233  
Rub. 10 Fls. n.º 304  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: Φ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em que pese a Lei nº 10.520/02 disciplinar a modalidade Pregão, somente em 2019 foi regulada a modalidade eletrônica, através do Decreto nº 10.024/19, que aduz em seu art. 1º sua utilização para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto Federal nº 10.024/2019, tendo em vista que os serviços a serem licitados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme se depreende da análise dos instrumentos que acompanham o processo administrativos. Assim, resta claro que estão presentes a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão na forma Eletrônico.

É importante trazer à baila, ainda, que no âmbito do Poder Executivo do Município de Bacabal foi editado o Decreto Municipal n.º 683/2020, de 23 de novembro de 2020 que, ao regulamentar a modalidade pregão eletrônico, reiterou sua aplicação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do seu art. 1º, repetindo o disposto no Decreto Federal <sup>4</sup>.

Deste trecho legal extrai-se, de pronto, que a intenção do legislador é de tornar a escolha do “Pregão” como regra para a contratação de bens e serviços comuns, devendo a utilização de outra modalidade ser tratada como exceção, tanto que deve ocorrer apenas em situações de impossibilidade de utilização do pregão, conforme justificativa devidamente constante nos autos.

<sup>4</sup> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.”



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. 734  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 305  
Proc. n.º 091103/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Compulsando o processo administrativo em epígrafe verifica-se que o objeto da licitação diz respeito a contratação, através do Sistema de Registro de Preço, para “contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção, sob demanda, da Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal – MA”. Logo, independente do “nível” do objeto, ou da existência de “diferenciais” em comparação a outras empresas que prestem esse tipo de serviço, resta verificada a perfeita definição das especificações, padrões de qualidade e desempenho peculiares, sendo viável, portanto, o emprego da modalidade Pregão.

#### IV – ANÁLISE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Da Minuta do Instrumento Convocatório verifica-se que o critério de julgamento a ser adotado para a aferição da melhor proposta é o de menor preço por item, conforme depreende-se da leitura do preâmbulo da Minuta do Edital:

O MUNICÍPIO DE BACABAL, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 073/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, tendo como finalidade o Registro de Preços, sob o n.º XXX/2022-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico das vias públicas da sede do município de Bacabal – MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

Este critério encontra previsão no art. 45, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando a seguinte definição:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506002/2023  
Fis. 275  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 306  
Proc. n.º 091103/2022  
Rubrica:

Quanto a este aspecto é salutar trazer à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União já consolidado no enunciado da sua Súmula nº 247, nos seguintes termos:

**SÚMULA Nº 247:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Neste interim, salienta-se que, quanto a este aspecto, o presente instrumento contratual encontra a devida consonância com o entendimento jurisprudencial dominante e vigente.

#### V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, na forma Eletrônica, e, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 16 de dezembro de 2020 (regulamento do sistema de registro de preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Bacabal).

Observa-se que o referido art. 15, II da Lei nº 8.666/93, determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Tem-se definido, doutrinariamente, o Sistema de Registro de Preço – SRP, como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras.

Ronny Charles<sup>5</sup>, nos ensina que:

<sup>5</sup> I TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de licitações Públicas Comentadas – 7ª ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020. P. 154.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. 236  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 307  
Proc. n.º 09110312022  
Rubrica:

“o registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos”.

Nesse tipo de procedimentos, a Administração não está obrigada a firmar o contrato com as empresas selecionadas, apenas registram os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações.

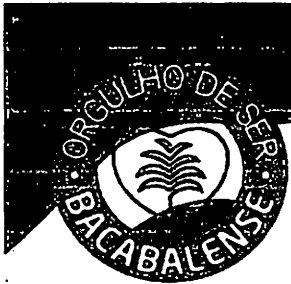
Assim, entende ser o SRP uma opção economicamente viável à Administração Pública, sendo que a escolha pelo SRP pode se dar em razão de diversos fatores, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 692/2020, dentre eles:

Art.2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante o exposto, o enquadramento do objeto em tela ao Sistema de Registro de Preços é a procedimento auxiliar que melhor se amolda à contratação em tela, pois, propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações da Administração Pública Municipal, pois não há necessidade de precisar, desde logo, com exatidão o quantitativo a ser contratado.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação, encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar a realização do certame, pelo que, entende ser cabível essa modalidade para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da



BURITICUPI-MA  
Proc. 05060027 2023  
Fls. 237  
Rub. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 308  
Proc. n.º 091303/2022  
Rubrica:

pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico das vias públicas da sede do Município de Bacabal – MA, que pelas suas características são considerados de natureza comuns de fácil identificação no mercado.

Analisando a minuta de edital constante nos autos se verifica o atendimento a todos os requisitos legais, estando apto para gerar os efeitos jurídicos esperados.

Depois de todo o exposto acima, faz-se necessário mencionar que por tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços não houve a necessidade de comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Uma vez que esta é a norma prevista no artigo 6, § 2º do Decreto Municipal nº 692, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 578, de 29 de setembro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Logo, verifica-se que o processo em comento se encontra em conformidade com o exigido para seu regular prosseguimento quando ao exposto acima.

## VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI, ME E EPP:

Da epígrafe do instrumento convocatório, bem como da leitura em seu todo, extrai-se a aplicação dos benefícios às MEI, ME E EPP, tratando-se de tratamento diferenciado estabelecido nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que passou a determinar, após alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, o que segue:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



BURITICUPU, MA  
Proc. n.º 0506001 2023  
Fls. 438  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 309  
Proc. n.º 091103/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No âmbito do Município de Bacabal, este tratamento diferenciado fora regulamentado nos termos da Lei Municipal n.º 1.384/2019 que, regulamentou os benefícios da exclusividade, cota reservada e subcontratação.

Resta evidenciado, portanto, o devido cumprimento dos requisitos legais que dizem respeito à aplicação do tratamento diferenciado previsto originalmente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.384/2019.

## VII – ANÁLISE DA FASE INTERNA DO CERTAME

### a) Da fase preparatória

Antes de adentrar aos documentos que deflagrarão a fase externa do presente certame, é importante destacar que a Lei Federal n.º 10.520/2002 impõe elementos necessários na fase preparatória do certame licitatório, conforme disposto em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Conforme vislumbra-se dos documentos que compõem a instrução processual, os requisitos acima expostos restam devidamente contemplados, não havendo óbice para o prosseguimento do feito.



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0500007 2023  
Fls. 259  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 310  
Proc. n.º 093303/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

É importante salientar, ainda, que o Termo de Referência supre todos os aspectos mínimos elencados pelo Tribunal de Contas da União, em sua já referenciada obra, senão vejamos:

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- deveres do contratado e do contratante;
- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.

Mais uma vez verifica-se o cumprimento dos requisitos de instrução do procedimento licitatório nos autos em epígrafe, tendo em vista que todos os itens acima elencados restam presentes no Termo de Referência constante no Anexo I do instrumento convocatório colacionado aos autos.

#### b) Da pesquisa de preços

Outro aspecto importante neste certame diz respeito ao custo estimado da contratação, o qual fora calculado a partir de parâmetros retirados de tabelas referenciais disponíveis, tais como ORSE – Mês base SETEMBRO/2022 e SINAPI – Mês base SETEMBRO/2022, conforme consta na Planilha Orçamentária que constitui um dos elementos do Termo de Referência, não havendo, portanto, necessidade de pesquisa de mercado com potenciais fornecedores ou em sites especializados, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União<sup>6</sup>, senão vejamos: conforme o excerto extraído do, vejamos:

ENUNCIADO: (...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica "ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública e da CEF reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações"

<sup>6</sup> Informativo de Licitações e Contratos nº 364



BURITICUPU-MA  
Proc. 0502002 2023  
Fls. 110  
Rub. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 311  
Proc. n.º 091303/2022  
Rubrica: h

efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado". Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: "o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado". (...) (Acórdão 452/2019 - Plenário, Min. Rel. Marcos Bemquerer). (grifo e negrito nosso).

Analisando os autos, observa-se que o valor estimado da contratação pretendida foi de R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos).

Neste diapasão, verifica-se, mais uma vez, o cumprimento dos aspectos legais na instrução do presente certame licitatório.

## VIII - ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

### a) Análise da Minuta do Edital

Por fim, considerando o teor do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal de Licitações, partimos para a análise da minuta do instrumento convocatório, e seus anexos, constante nos autos em epígrafe.

Pois bem. Quanto às minutas dos documentos colacionados aos autos, denota-se que a edição do instrumento convocatório deve observar aos elementos previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;





BURITICUPI-MA  
Proc. n.º 0506002 2023  
Fls. 111  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 312  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
  - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
  - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
  - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Quando da análise dos autos verificou-se que a Minuta do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico cumpre todos os requisitos elencados pelo art. 40. Ressalta-se ainda que a minuta do edital cumpriu os requisitos insculpidos no art. 7º<sup>7</sup>, do Decreto municipal nº 692, de 16 de dezembro de 2020.

<sup>7</sup> Art. 7º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 00000000 2023  
Fls. n.º 112  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 313  
Proc. n.º 09110312022  
Rubrica: [assinatura]

## b) Análise da Minuta do Contrato e Demais Anexos

Ainda seguindo a inteligência do Parágrafo Único do art. 38 da Lei Geral de Licitações, é importante observar as disposições contidas na Minuta do Contrato presente no Anexo IX da minuta edital em análise.

No que diz respeito aos “requisitos legais” do Contrato Administrativo, observa-se que a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece o rol de cláusulas essenciais nos moldes do art. 55, *in verbis*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 20, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 9;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



BURITICUPU-MA  
Proc. 093303 2023  
Fis. 314  
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 314  
Proc. n.º 093303/2022  
Rubrica: [assinatura]

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório em seu Anexo II, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo artigo supracitado, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

Neste diapasão verifica-se que a presente Minuta de Edital, bem como seus anexos, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao presente certame.

#### c. Análise da Minuta da Ata de Registro de Preços

Quando da análise da minuta da ARP nos autos, verificou-se que a mesma encontra-se em conformidade com o que dispões o artigo 9º do Decreto Municipal nº 692/2020, uma vez que assim está previsto em sua cláusula segunda:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Ainda, verificou-se que, a mesma encontra-se de acordo com o que estabelece o artigo 25 Decreto Municipal nº 692/2020, o qual preconiza que o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço é a CPL/PMB. Em sua cláusula terceira, assim está disposto:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

Nesse momento cumpre salientar que, o anexo III do Edital traz em seu corpo a possibilidade de que a Ata de Registro de Preço seja aderida por órgão não participante, desse modo está discriminado no parágrafo único de sua cláusula nona:

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. MU  
Rubr. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 315  
Proc. n.º 093103/2022  
Rubrica: 8

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Assim, verifica-se a existência da possibilidade que a Ata de Registro de Preço, em questão, seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, respeitado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 692/2020-PMB.

Quanto a possibilidade de revisão dos preços a cláusula sexta é clara ao estabelecer que só será possível no caso de desequilíbrio da equação-financeira, *in verbis*:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

A matéria em questão, assim está disciplinada o Decreto Municipal 692/2020

**Art.14** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei Federal n"8.666,de 1993.

**Art. 15** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 16** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

*Albuquerque*



BURITICUPI-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fis. JLS  
Rub. JLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 336  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: JLS

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 11 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Por todo o exposto, verifica-se que a presente Minuta de ARP, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao presente certame.

### VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo nº 091101/2022 apresentam conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, na Lei Municipal nº 1.384/2019, Decreto Municipal nº 683, de 23 de novembro de 2020 – Município de Bacabal e Decreto Municipal nº 692, de 16 de dezembro 2020, e demais diplomas legais aplicáveis, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, opina-se pela viabilidade jurídica em promover-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos moldes da Minuta do Edital.

É o parecer.

Bacabal-MA, 30 de novembro de 2022.

*Jessyka Cristinne Soares Marques da Silva*  
Jessyka Cristinne Soares Marques da Silva

OAB/MA 22.536

Assessoria Jurídica

Procuradoria Geral do Município de Bacabal



PREFEITURA  
**Bacabal**

Portal de  
**Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 925

Proc. nº: 091101/2022

Rubrica: Φ

Prefeitura de Bacabal/MA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 044/2022-SRP**

BURITICUPU-MA  
Proc. nº: 0506001 2023  
Fls. M 6  
Rub. 10

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo	091101/2022
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	15/12/2022 09:00:00	Data Fim Propostas:	15/12/2022 08:59:00
Data Impug./Escl.:	12/12/2022 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

**Objeto:**

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

Às 09:00 horas do dia 15/12/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 073/2022 de 17 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 091101/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 044/2022-SRP. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

**SITUAÇÃO DO PREGÃO: FINALIZADO**

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	AMBIENTAL CONSTRUCOES E	19.684.700/0001-70
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI	JC EMPREENDIMENTOS	04.345.274/0001-73
METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES	METROPOLITAN	20.727.193/0001-94

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 044/2022-SRP

**LOTES / ITENS**

Nº 1 Situação: VENCEDOR  
Descrição: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva,  
Quantidade: 1  
Valor: 37.155.733,07

Vencedor J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA 04.345.274/0001-73 Valor: 35.599.999,99

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA	36895027.6800	36895027.6800	14/12/2022 19:53:43	CLASSIFICADA
METROPOLITAN CONSTRUCOES E	37155733.0700	37155733.0700	14/12/2022 18:32:40	CLASSIFICADA
AMBIENTAL CONSTRUCOES E	37155733.0700	37155733.0700	14/12/2022 18:30:19	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA JT LTDA	37123096.3000	37123096.3000	14/12/2022 17:29:18	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI	VENCEDOR	35599999.9900
2 CONSTRUTORA JT LTDA	CLASSIFICADO	35800000.0000
3 AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	CLASSIFICADO	36000000.0000
4 METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES	CLASSIFICADO	36090000.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/12/2022 10:42:25	35599999.9900	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:25:47	35600000.0000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:25:38	35800000.0000	CONSTRUTORA JT LTDA
15/12/2022 09:23:51	35950000.0000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:22:14	36000000.0000	AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
15/12/2022 09:21:56	36050000.0000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:20:58	36090000.0000	METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
15/12/2022 09:20:19	36100000.0000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:20:00	36180000.0000	AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
15/12/2022 09:19:43	36190000.0000	CONSTRUTORA JT LTDA
15/12/2022 09:19:27	36200000.0000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:18:50	36280000.0000	METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
15/12/2022 09:17:17	36300000.0000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 044/2022-SRP

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/12/2022 09:16:45	36890000.0000	AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
15/12/2022 09:15:28	36895027.6800	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12/2022 09:15:28	37123096.3000	CONSTRUTORA JT LTDA
15/12/2022 09:15:28	37155733.0700	AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
15/12/2022 09:15:28	37155733.0700	METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 044/2022-SRP

BURITICUPU-MA  
Proc. nº: 051103/2022 2023  
Fls. nº: 249  
Rubrica: 05

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/12 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
15/12 09:00	Pregoeiro		Bom dia Senhores(as)!
15/12 09:00	Pregoeiro		Vamos dá início ao Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA
15/12 09:00	Pregoeiro		O chat fica bloqueado até a Fase de Lance for concluída, ao final será liberado para todos.
15/12 09:00	Pregoeiro		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
15/12 09:01	Pregoeiro		Peço que aguardem enquanto o Pregoeiro e Equipe de Apoio faz a classificação das Propostas de Preços
15/12 09:15	Pregoeiro		Após a análise e classificação das Propostas de preços iremos para a Fase de Lances
15/12 09:15	Pregoeiro		Qualquer problema na Fase de Lances, comunicar via telefone (099) 3621-0533 ou via e-mail no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br ou cpl.bacabal@hotmail.com.
15/12 09:15	Pregoeiro		Se errarem um valor na rodada de lance é só pedir cancelamento que estarei acompanhando.
15/12 09:15	Pregoeiro		Senhores(as), bom lance e que vença a melhor
15/12 09:15	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
15/12 09:25	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
15/12 09:27	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co... encerrada!
15/12 09:27	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co... foi o fornecedor com valor R\$ 35.600.000,0000!
15/12 09:27	Sistema	1	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
15/12 09:27	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
15/12 09:29	Carlos Henrique Ferro Sousa		Após a Fase de Lances passamos para Negociação com as empresas classificadas.
15/12 09:30	Sistema		O Fornecedor J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI pode enviar mensagens.
15/12 09:30	Sistema		O Fornecedor METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI pode enviar mensagens.
15/12 09:30	Sistema		O Fornecedor AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI pode enviar mensagens.
15/12 09:30	Sistema		O Fornecedor CONSTRUTORA JT LTDA pode enviar mensagens.
15/12 09:30	Carlos Henrique Ferro Sousa		Chat Desbloqueado!
15/12 09:30	Carlos Henrique Ferro Sousa		Senhores licitantes, após a fase de lance temos a negociação dos itens peço que se possível ofertar valor na negociação.
15/12 09:33	Carlos Henrique Ferro Sousa		Antes de abrir negociação vamos convocar as empresas que estão em Empate Ficto
15/12 09:33	Sistema	1	O Pregoeiro convocou para desempate a empresa AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
15/12 09:38	Sistema	1	O prazo para desempate da empresa AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI acabou.
15/12 09:39	Carlos Henrique Ferro Sousa		A empresa AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI não ofertou lance de desempate ficto.
15/12 09:39	Sistema	1	O Pregoeiro convocou para desempate a empresa METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
15/12 09:44	Sistema	1	O prazo para desempate da empresa METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI acabou.
15/12 09:48	Carlos Henrique Ferro Sousa		A empresa METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI não ofertou lance de desempate ficto.
15/12 09:49	Carlos Henrique Ferro Sousa		Abriremos a fase de lance após fase de desempate ficto
15/12 09:49	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co...!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 044/2022-SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/12 08:49	Sistema	1	O licitante J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co... no local de envio de lances!
15/12 08:49	Carlos Henrique Ferro Sousa		Senhor(a) Licitante, caso possível ofertar lance na negociação.
15/12 08:50	Carlos Henrique Ferro Sousa		O sistema ficará disponível para negociação até declarado vencedor, passaremos para Análise dos Documento de Habilitação das empresas Classificadas.
15/12 09:50	Carlos Henrique Ferro Sousa		Peço a compreensão de todos(as) enquanto a Habilitação é analisada.
15/12 11:27	Carlos Henrique Ferro Sousa		Após a Fase de Análise dos Documento de Habilitação da empresa Classificada.
15/12 11:27	Carlos Henrique Ferro Sousa		O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio analisou os Documentos de Habilitação da empresa classificada, sendo autenticados pelos mesmos.
15/12 11:28	Carlos Henrique Ferro Sousa		Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolve habilitar a empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI.
15/12 11:28	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co... encerrada.
15/12 11:28	Sistema	1	O fornecedor J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção co....
15/12 11:28	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/12/2022 11:58:11
15/12 11:28	Carlos Henrique Ferro Sousa		Fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestar sua intenção de recurso de forma imediata e motivada.
15/12 11:28	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI. Documento: Conforme item 12.28.2 solicito Proposta de Preços Adequada das empresas Habilitadas no prazo de 02 (duas) horas. A proposta adequada deve ser enviada via sistema ou cópia para licitacao@bacabal.ma.gov.br ou cpl.bacabal@hotmail.com. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/12/2022 14:28:00
15/12 11:29	Carlos Henrique Ferro Sousa		Alguma empresa deseja fazer parte do Cadastro de Reserva nos moldes do item 22 do edital? O prazo fica aberto até encerramento do prazo para manifestar sua intenção de recurso
15/12 11:30	CONSTRUTORA JT LTDA		Sim
15/12 11:31	CONSTRUTORA JT LTDA		A Construtora JT deseja participar do Cadastro Reserva.
15/12 11:32	Carlos Henrique Ferro Sousa		Abriremos prazo para envio da documentação para análise
15/12 11:33	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUTORA JT LTDA. Documento: Solicito documentos de Habilitação da empresa que solicitou ser incluída no Cadastro de Reserva. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/12/2022 11:58:00
15/12 11:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA JT LTDAI
15/12 11:35	Carlos Henrique Ferro Sousa		Peço que aguardem enquanto o Pregoeiro e Equipe de Apoio faz a análise da Documentação de Habilitação da empresa que solicitou fazer parte do Cadastro de Reserva.
15/12 12:00	Carlos Henrique Ferro Sousa		Fim de Prazo para manifestar intenção de recurso
15/12 12:00	Carlos Henrique Ferro Sousa		Fim de Prazo para manifestação de interesse em fazer parte do cadastro de reserva
15/12 12:01	Carlos Henrique Ferro Sousa		Eu (pregoeiro) juntamente com a equipe de apoio ainda estamos analisando a documentação do cadastro de reserva
15/12 12:02	Carlos Henrique Ferro Sousa		Iremos suspender para Almoço, Retornando às 13:00 (treze) horas de hoje (15/12/2022)
15/12 13:11	Carlos Henrique Ferro Sousa		Voltamos conforme Programado
15/12 13:11	Carlos Henrique Ferro Sousa		Boa tarde Senhores(as)!
15/12 13:26	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
15/12 13:27	Carlos Henrique Ferro Sousa		Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolve habilitar a empresa CONSTRUTORA JT LTDA para o cadastro de reserva
15/12 13:28	Carlos Henrique Ferro Sousa		Fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestar sua intenção de recurso da empresa que optou a fazer parte do cadastro de reserva, de forma imediata e motivada.
15/12 13:41	Carlos Henrique Ferro Sousa		A vencedora já apresentou sua Proposta de Preços Adequada
15/12 13:58	Carlos Henrique Ferro Sousa		Fim de Prazo para manifestar intenção de recurso
15/12 13:58	Carlos Henrique Ferro Sousa		Com o encerramento do prazo para manifestar sua intenção de recurso, declaro encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 044/2022-SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/12 13:58	Carlos Henrique Ferro Sousa		demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA. Qualquer contato será via e-mail no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br ou cpl.bacabal@hotmail.com
15/12 13:58	Carlos Henrique Ferro Sousa		Obrigado a todos!
15/12 13:58	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.

**PROPOSTANTES**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AMBIENTAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	AMBIENTAL CONSTRUCOES E	19.684.700/0001-70
Contato: PAULO ROBERTO RIBEIRO	(98)32551601	ambientalatende@gmail.com
CONSTRUTORA JT LTDA	CONSTRUTORA JT	00.336.053/0001-88
Contato: Luciene Almeida Cavalcante	(98)984807886	construtorajt@gmail.com
JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI	JC EMPREENDIMENTOS	04.345.274/0001-73
Contato: JAIR SOUSA	(99)99167372[9]	JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM
METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCAÇÕES	METROPOLITAN	20.727.193/0001-94
Contato: LUCAS SAMIR COSTA MOTA	(98)984937738	metropolitanlocacoes@gmail.com

  
Carlos Henrique Ferro Sousa/Pregoeiro

Maria de Nazaré Nunes Rocha/Equipe de Apoio

  
Ramundo Rodrigues dos Santos/Equipe de Apoio



BURITICUPU-MA  
Proc. nº 0506009/2023  
Fls. nº 152  
Rub. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº 931  
Proc. nº 092302/2022  
Rubrica:

## IUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 091101/2022** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA**, apresentado pela(s) participante(s), para a licitação acima identificada.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de dezembro de 2022.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*

# JC EMPREENDIMENTOS

## LOCAÇÕES EM GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 932

Proc. nº: 09.1101/2022

Rubrica: [assinatura]

**DATA DE ABERTURA: 15/12/2022 às 09h00min**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 044/2022- SRP CPL/PMB**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 060097 2023  
Fls. 253  
Rub. [assinatura]

### CARTA PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a PREGAO ELETRONICO Nº 044/2022- SRP CPL/PMB, conforme especificações constantes dos Anexos I e II de vosso edital.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: CONFORME EDITAL;
- c) prazo para início da obra: CONFORME EDITAL;
- d) prazo de garantia dos serviços: CONFORME EDITAL.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ 35.599.999,99 (Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI;**
- b) CNPJ n.º: **Nº04.345.274/0001-73;** c) Inscrição Estadual n.º: **125372230;**
- d) Endereço: **AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM MA 132-04, TAMBORIL;**
- e) CEP: **65690-000;** f) Cidade: **COLINAS;** g) Estado: **Maranhão;**
- h) Fone: **99 98419-1133;** i) E-mail: **JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM**.

Colinas (MA), 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

[assinatura]  
JAIR SOUSA

CPF nº351.580.853-15

DIRIGENTE

**J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM MA 132-04 EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM TELEFONE: 99 98419-1133**

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 938  
Proc. nº: 091101/2022  
Rubrica:                     

DATA DE ABERTURA: 15/12/2022 às 09h00min  
PREGAO ELETRONICO Nº 044/2022- SRP CPL/PMB  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

BURITICUPU-MA  
Proc. nº: 050001 2023  
Fls. 254  
Rubr                     

BDI SEM DESONERAÇÃO: 24,23%  
ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO:  
115,66% (HORISTA); 73,48% (MENSALISTA)

## PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PESO (%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 363.207,66	1,02
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 483.057,62	1,36
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 26.333.446,41	73,97
04	DRENAGEM	R\$ 6.739.588,82	18,93
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 739.818,60	2,08
06	LIMPEZA GERAL	R\$ 940.880,88	2,64
	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>	<b>R\$ 35.599.999,99</b>	<b>100,00</b>

O presente orçamento importa o valor de  
Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e  
Noventa e Nove Centavos\*\*\*\*\*

Colinas (MA), 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
AIR SOUSA

CPF nº351.580.853-15  
DIRIGENTE

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL:  
125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM  
MA 132-04 EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM) TELEFONE: 99 98419-1133

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 934

Proc. nº: 691101/2022

Rubrica: 

DATA DE ABERTURA: 15/12/2022 às 09h00min  
PREGAO ELETRONICO Nº 044/2022- SRP CPL/PMB  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0506001  
Fis. 235  
Rubrica: 

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO		QTDE.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					R\$ 363.207,66	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	0,01 %
0102	998566	Mobilizacao e desmobilizacao	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administracao da obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %
02		<b>TERRAPLENAGEM</b>					R\$ 483.057,62	1,36 %
0201	880170	Regularizacao de subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 483.057,62	1,36 %
03		<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$ 26.333.446,41	73,97 %
0301	993447	Imprimacao	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 147.801,21	0,42 %
0302	993448	Pintura de ligacao	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 108.147,23	0,30 %
0303	994205	Aquisicao de asfalto diluido tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 2.418.329,51	6,79 %
0304	997194	Aquisicao de emulsao asfaltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 678.759,49	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 6.493.024,94	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhao basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TKK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 3.580.755,02	10,06 %
0307	880181	Aquisicao de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 12.741.884,71	35,79 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 164.744,30	0,46 %
04		<b>DRENAGEM</b>					R\$ 6.739.588,82	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - formas de madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.285.840,13	6,42 %
0402	094287	Execucao de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 4.257.624,06	11,96 %
0403	094293	Execucao de sarjetao de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 196.124,63	0,55 %
05		<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					R\$ 739.818,60	2,08 %

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM MA 132-04 EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM) TELEFONE: 99 98419-1133

0501	072947	Sinalizacao horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 739.818,60	2,08 %
06		<b>LIMPEZA GERAL</b>					R\$ 940.880,88	2,64 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 940.880,88	2,64 %
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 35.599.999,99</b>	

O presente orçamento importa o valor de

Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos\*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 935  
 Proc. nº: 091101/2022  
 Rubrica:

Colinas (MA), 15 de dezembro de 2022.

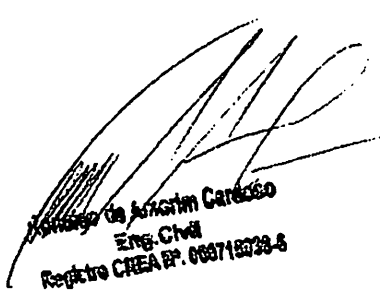
Atenciosamente,

  
**JAIR SOUSA**

CPF nº351.580.853-15

**DIRIGENTE**

BURITICUPU-MA  
 Proc. 050002 2023  
 Fls. 256  
 Rubr.

  
 Antonio Carlos  
 Eng. Civil  
 Registro CREA EP. 009715238-5

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL:  
 125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM  
 MA 132-04 EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM TELEFONE: 99 98419-1133



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PLANEJADO**

**ORÇAMENTO**

PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

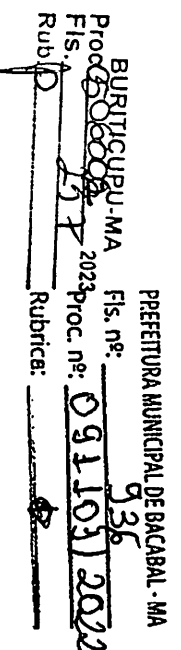
PÁGINA 001

DATA 15/12/2022

ITEM SERVIÇO	1-60 DIAS	61-120 DIAS	121-180 DIAS	181-240 DIAS	241-300 DIAS	301-360 DIAS	VALOR		
<b>** 01 ** OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.</b>									
01 SERVIÇOS PRELIMINARES	30,90%	9,73%	9,73%	9,73%	9,73%	30,18%			
	112.231,17	35.340,11	35.340,11	35.340,11	35.340,11	109.616,05	363.207,66		
02 TERRAPLENAGEM	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%			
	80.525,71	80.525,71	80.525,71	80.525,71	80.477,40	80.477,38	483.057,62		
03 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%			
	4.389.785,52	4.389.785,52	4.389.785,52	4.389.785,52	4.387.152,17	4.387.152,16	26.333.446,41		
04 DRENAGEM	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%			
	1.123.489,46	1.123.489,46	1.123.489,46	1.123.489,46	1.122.815,50	1.122.815,48	6.739.588,82		
05 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%			
	123.327,76	123.327,76	123.327,76	123.327,76	123.253,78	123.253,78	739.818,60		
06 LIMPEZA GERAL	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%			
	156.844,84	156.844,84	156.844,84	156.844,84	156.750,75	156.750,77	940.880,88		
VALOR SIMPLES	5.986.204,46	5.909.313,40	5.909.313,40	5.909.313,40	5.905.789,71	5.980.065,62			
PERCENTUAL SIMPLES	16,82%	16,60%	16,60%	16,60%	16,59%	16,79%			
VALOR ACUMULADO	5.986.204,46	11.895.517,86	17.804.831,26	23.714.144,66	29.619.934,37	35.599.999,99			
PERCENTUAL ACUMULADO	16,82%	33,42%	50,02%	66,62%	83,21%	100,00%			

J C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI  
 CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 Sócio Proprietário: Jair Sousa  
 RG nº 732001978 SESP/MA  
 CPF nº 351.680.853-15

*Assinado por* **Arasmir Cardoso**  
 Eng. Civil  
 Matr. CREA nº. 868715038-8

BURITUCUPEMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fís. nº: 936  
 Proc. nº: 09110512022  
 Rubrica: 

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVIÇO -> Itens Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada BDI: 24,2300 UNIDADE: M2 ITEM: 0101							
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,53	31,0600	8,97	
CO 992476	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,79	19,7900	5,72	
SUB-TOTAL ->					50,85	14,69	
MA 8328	Praga de aço polido com cabos 10x30 (2 3/4x10)	KG	0,1500	16,00	2,4000	0,69	14/12/20
MA 8328	Madeira mista serrada (barrote) 6x6cm - 0,0036m³/m (angelim, louro ou equiv)	M	4,0000	10,00	40,0000	11,55	14/12/20
MA 10733	Placa de obra em chapa galvanizada n. 26	M2	1,0000	249,77	249,7700	72,13	16/12/20
MA 10734	Madeira mista serrada (sarrafe) 2,2x5,5cm - 0,00121m³/m	M	1,0000	3,25	3,2500	0,94	14/12/20
SUB-TOTAL ->					251,42	83,31	
TOTAL ->					346,27	100,00	
TOTAL COM BDI ->					430,17	24,23%	

SERVIÇO -> 992366 Mobilização e desmobilização BDI: 24,2300 UNIDADE: UN ITEM: 0102							
CO 73436	Rolo compactador vibratório po de carneiro para solos, potencia 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - CHP Diurno. AF_02/2016	CIP	32,0000	187,65	6.004,8000	10,00	
CO 92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - CIP Diurno. AF_11/2015	CIP	32,0000	76,81	2.458,7200	4,09	
CO 991028	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico	CHP	32,0000	477,29	15.273,2800	25,43	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,7443	15,53	586,1700	0,98	
CO 992468	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,7440	29,64	1.118,7900	1,86	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400	3,70	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	15,53	0,1600	16,67	
CO 992451	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,53	0,0400		

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 003  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 992667	Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura do trabalho 1,90m - CHI Diurno. af_07/2014	CHI	0,0016	61,57	0,1000	9,26	
CO 992687	Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - chi diurno. af_06/2014	CHI	0,0016	64,73	0,1100	10,19	
CO 994182	Grado de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0050	4,50	0,0200	2,78	
CO 996717	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0010	201,51	0,2100	19,44	
CO 996723	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - CHI Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0012	73,57	0,0900	8,33	
CO 996779	Grado de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - CHI Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0074	3,00	0,0200	1,85	
CO 996780	Trator de pneus potencia 122CV, traçao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0004	178,30	0,0700	6,48	
CO 996783	Trator de pneus potencia 122CV, traçao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - CHI Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0003	55,55	0,0200	1,85	
				SUB-TOTAL >		1,08	100,00
				TOTAL >		1,08	100,00
				TOTAL COM BDI->	24,23%	1,34	
SERVICO -> 913477 Imprensação BDI: 24,2300 UNIDADE: M2 ITEM: 0301							
CO 89035	Trator de pneus, potencia 85CV, traçao 4x4, peso com lastro de 4.675kg-CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0002	117,13	0,0200	6,06	
CO 991028	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico	CHI	0,0001	477,29	0,0500	15,15	

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 004  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	15,53	0,1200	34,36	
CO 992468	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0018	29,64	0,0500	15,15	
CO 997226	Vassoura mecanica rebocavel com escova cilíndrica, largura util de varrimento de 2,44m - CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0100	8,97	0,0900	27,27	
				SUB-TOTAL >		0,33	100,00
				TOTAL >		0,33	100,00
				TOTAL COM BDI->	24,23%	0,41	
SERVICO -> 993469 Pintura de ligacao BDI: 24,2300 UNIDADE: M2 ITEM: 0302							
CO 89035	Trator de pneus, potencia 85CV, traçao 4x4, peso com lastro de 4.675kg-CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0002	117,13	0,0200	8,33	
CO 92243	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico. CHI Diurno. AF_12/2015	CHI	0,0001	141,37	0,0100	4,17	
CO 991028	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico	CHI	0,0002	477,29	0,1000	41,67	
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0019	15,53	0,0300	12,50	
CO 992468	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015	29,64	0,0400	16,67	
CO 992655	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	25,72	0,0200	12,50	
CO 997226	Vassoura mecanica rebocavel com escova cilíndrica, largura util de varrimento de 2,44m - CHP Diurno. AF_06/2014	CHI	0,0010	8,97	0,0100	4,17	
				SUB-TOTAL >		0,24	100,00
				TOTAL >		0,24	100,00
				TOTAL COM BDI->	24,23%	0,30	
SERVICO -> 994265 Aquisicao de asfalto diluido tipo CM 30 BDI: 24,2300 UNIDADE: T ITEM: 0303							
MA 10003	Asfalto diluido de petroleo CM-30	T	1,0000	4.500,00	4.500,0000	100,00	16/12/2022
				SUB-TOTAL >		4.500,00	100,00
				TOTAL >		4.500,00	100,00
				TOTAL COM BDI->	24,23%	5.590,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. Nº: 091103/2022  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. Nº: 091103/2022  
 Rubrica:

ORÇAMENTO  
 PROMOTOR: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 003  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO->	99714 Aquisição de esurfao asfáltica RR-1C	BDI:	34,2300	UNIDADE: T	ITEM: 0304		
MA 7947	Emulsoe asfáltica catiónica RR-1C para uso em pavimentação asfáltica		1,0000	3.789,00	3.789,0000	100,00	16/12/20
	SUB-TOTAL ->				3.789,00	100,00	
	TOTAL ->				3.789,00	100,00	
	TOTAL COM BDI->		24,23%		4.797,07		
SERVICO->	82125 Arria asfalto a quente	BDI:	34,2300	UNIDADE: T	ITEM: 0305		
CO 8214	Usinagem de areia-asfalto a quente - T faixa A - areia comercial		1,0200	123,93	128,4400	95,23	
CO 99241	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,0230	15,53	0,3500	0,29	
CO 99762	Rolo compactador de pneus estatico, presso variavel, potencia 111 Hp, peso sm/cnm lastro 9,5/26T, largura do trabalho 1,90m - CHP Diurno. af_07/2014		0,0100	153,03	1,5300	1,19	
CO 99903	Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço lizo, potencia 80Hp, peso operacional maximo 9,17, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura do trabalho 1,68m - CHP Diurno. af_06/2014		0,0100	115,97	1,1600	0,86	
CO 99977	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura do pavimento 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - CHP Diurno		0,0100	334,83	3,3500	2,48	
	SUB-TOTAL ->				134,87	100,00	
	TOTAL ->				134,87	100,00	
	TOTAL COM BDI->		24,23%		167,55		
SERVICO->	09279 Transporte com caminhao basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	BDI:	24,2300	UNIDADE: T/100M	ITEM: 0306		
CO 89876	Caminhao basculante 14m3, com cavalo mecanico de capacidade maxima de tracao combinado de 36000kg, potencia 286CV, inclusive semiroboque com caçamba metalica - CHP Diurno. AF_12/2014		0,0044	250,59	1,1000	83,71	
CO 99877	Caminhao basculante 14m3, com cavalo mecanico de capacidade maxima de tracao combinado de 36000kg, potencia 286CV, inclusive semiroboque com caçamba metalica - CHI Diurno. AF_12/2014		0,0017	83,25	0,1400	11,29	
	SUB-TOTAL ->				1,24	100,00	
	TOTAL ->				1,24	100,00	
	TOTAL COM BDI->		24,23%		1,54		

ORÇAMENTO  
 PROMOTOR: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 006  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO->	82011 Aquisição do CAP 50-70	BDI:	34,2300	UNIDADE: T	ITEM: 0307		
MA 5737	Cimento asfáltico de petroleo a granel CAP 50/70 (Colotado CAIXA no ANP acrescido de ICMS)		1,0000	3.781,00	3.781,0000	100,00	16/12/20
	SUB-TOTAL ->				3.781,00	100,00	
	TOTAL ->				3.781,00	100,00	
	TOTAL COM BDI->		24,23%		4.697,14		
SERVICO->	82125 Fresagem continua do revestimento betuminoso	BDI:	24,2300	UNIDADE: M2	ITEM: 0308		
CO 82001	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem do 1,0m potencia 208HP - CHP Diurno		0,0034	553,13	1,8200	25,54	
CO 82006	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem do 1,0m potencia 208HP - CHI Diurno		0,0059	304,55	1,4300	19,29	
CO 99261	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,0207	15,53	0,3200	4,35	
CO 99297	Caminhao basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 13.071kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230cv inclusive caçamba metalica		0,0034	164,72	0,5600	7,61	
CO 99876	Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusive tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. af_06/2014		0,0005	297,29	0,1800	2,45	
CO 99970	Minicarregadeira, potencia 92HP, direcao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - CHP Diurno		0,0019	217,06	0,4100	5,57	
CO 99971	Minicarregadeira, potencia 92HP, direcao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - CHI Diurno		0,0038	89,00	0,3400	10,60	

BURITICUPU-MA  
 FIS. Nº: 0306001-MA  
 Rub. 160  
 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. Nº: 939  
 Proc. Nº: 09310312022  
 Rubrica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					5,55	75,41	
MA 9545	Tarifa "A" entre 0 e 20m3 fornecimento d'agua	MS	0,0028	14,00	0,0400	0,54	21/03/20
MA 10355	Apoio do porta dante para fressadora do asfalto	UN	0,0002	2.500,00	0,5000	6,79	15/12/20
MA 10556	Dante para fressadora	UN	0,0195	45,00	0,8820	11,96	14/12/20
MA 10557	Porta dante para fressadora	UN	0,0011	350,00	0,3900	5,30	14/12/20
SUB-TOTAL ->					1,81	24,59	
TOTAL ->					7,36	100,00	
TOTAL COM BDI ->					9,14		24,23%
-----							
SERVICO -> 82204 Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - formas de madeira BDI: 24,2300 UNIDADE: M ITEM: 0401							
CO 2002	Escavacao manual em terra compacta	MD	0,0180	24,40	0,4390	2,45	
CO 2202	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfaltica de densidade 1.700kg/m3 - espessura de 1cm	MO	0,0473	39,06	1,8300	9,45	
CO 9464	Concreto fck=20MPa, traco 1:2,7:3 (cimento/ areia media/brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400L. AF_07/2016	MO	0,0334	334,34	11,1700	57,08	
CO 82000	Forma de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilizacao de 3 vezes - confeccao, instalacao e retirada	M2	0,1000	60,71	6,0700	31,02	
SUB-TOTAL ->					19,57	100,00	
TOTAL ->					19,57	100,00	
TOTAL COM BDI ->					24,23%		34,31
-----							
SERVICO -> 0527 Escavacao de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm BDI: 24,2300 UNIDADE: M ITEM: 0402							
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,53	7,7700	21,32	
CO 992456	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	20,27	10,1400	37,82	
SUB-TOTAL ->					17,91	49,14	
MA 4	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	MS	0,0100	44,50	0,4500	1,23	14/12/20
MA 4410	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia C20, com brita 0 e 1, slump=100 +- 20mm, exclui servico de bombeamento (NBR 8953)	M3	0,0370	400,00	14,8000	40,80	16/12/20
MA 9446	Tabua de madeira nao aparelhada, 2,5x30cm, codrinho ou equivalente da regioao	M	0,0830	30,00	2,4900	6,83	15/12/20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA 10558	Sarrafo 2,5x7,5cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	M	0,2000	4,00	0,8000	2,19	15/12/20
SUB-TOTAL ->					18,54	50,86	
TOTAL ->					36,43	100,00	
TOTAL COM BDI ->					45,28		24,23%
-----							
SERVICO -> 0423 Escavacao de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco BDI: 24,2300 UNIDADE: M ITEM: 0403							
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8320	15,53	12,9200	9,02	
CO 992456	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8320	20,27	16,8600	11,77	
SUB-TOTAL ->					29,78	20,78	
MA 4	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	MS	0,0330	44,50	1,4700	1,03	14/12/20
MA 4410	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia C20, com brita 0 e 1, slump=100 +- 20mm, exclui servico de bombeamento (NBR 8953)	M3	0,2450	400,00	99,2000	69,23	16/12/20
MA 9446	Tabua de madeira nao aparelhada, 2,5x30cm, codrinho ou equivalente da regioao	M	0,3750	30,00	11,2500	7,85	15/12/20
MA 10558	Sarrafo 2,5x7,5cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	M	0,4000	4,00	1,6000	1,12	15/12/20
SUB-TOTAL ->					117,57	79,22	
TOTAL ->					143,30	100,00	
TOTAL COM BDI ->					178,02		24,23%
-----							
SERVICO -> 07247 Sinalizacao horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro BDI: 24,2300 UNIDADE: M2 ITEM: 0501							
CO 9511	Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeleida, potencia 38HP - CHIP Diurno. AF_07/2016	CHP	0,0330	159,05	5,2500	16,58	
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0330	15,53	0,5100	1,61	
CO 99260	Caminhao toco, PBT 16.000kg carga util max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potencia 189CV inclusive carroceria lixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca diurno. aprox 2,5x7,00x0,50m - CHIP Diurno. AF_06/2014	CHP	0,0330	202,71	6,6900	21,12	
SUB-TOTAL ->					12,45	39,31	
MA 1115	Solvente diluente a base de aquarras	L	0,1300	20,00	2,6000	8,21	15/12/20
MA 8471	Microesferas de vidro para sinalizacao horizontal viaria, tipo 1-B (PREMIX) - NBR 16184	KO	0,5000	16,00	8,0000	26,21	15/12/20

BURITICUPY-MA  
 Proc. nº 053301/2022  
 Rubrica  
 FIS. nº 9140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. nº 9140  
 Proc. nº 053301/2022  
 Rubrica

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO			
PROPORANTE: JC CONSTRUÇÕES E MOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		PÁGINA	009
PRELÍCIO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP		DATA	15/12/2022
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA 11693	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação do trânsito	L	0,6300	13,20	8,3220	26,27	15/12/2020
	SUB-TOTAL ->				19,23	60,69	
	TOTAL ->				31,67	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				39,34	24,23%	
SERVICO ->	92600 Limpeza final da obra	BDI: 24,2300	UNIDADE: M2	ITEM: 0601			
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,53	1,5530	73,81	
	SUB-TOTAL ->				1,55	73,81	
MA 2387	Sabão em pó	KG	0,0500	9,00	0,4500	2,78	16/12/20
MA 9518	Vassoura plástica	UN	0,0500	10,00	0,5000	23,81	16/12/20
	SUB-TOTAL ->				0,95	26,19	
	TOTAL ->				2,10	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				2,61	24,23%	
SERVICO ->	02003 Escavacao manual em terra compacta	BDI: 0,00	UNIDADE: M3	ITEM: Sub-Composicao			
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7000	15,53	26,4000	100,00	
	SUB-TOTAL ->				26,40	100,00	
	TOTAL ->				26,40	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				26,40	%	
SERVICO ->	03392 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700kg/m3 - espessura de 1cm	BDI: 0,00	UNIDADE: KG	ITEM: Sub-Composicao			
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,53	31,0600	79,52	
	SUB-TOTAL ->				31,06	79,52	
MA 12870	Argamassa asfáltica	KG	1,0000	3,00	3,0000	20,48	09/10/20
	SUB-TOTAL ->				3,00	20,48	
	TOTAL ->				39,06	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				39,06	%	
SERVICO ->	03394 Vassoura mecanica rebocavel com escova cilíndrica, largura util de varrimto de 2,44m - Manutencao. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 72	Vassoura mecanica rebocavel com escova cilíndrica largura util de varrimto= 2,44m	UN	0,0001	29.900,00	2.990,00	100,00	26/08/20
	SUB-TOTAL ->				2,99	100,00	
	TOTAL ->				2,99	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				2,99	%	
SERVICO ->	05105 Trator de esteiras, potencia 170 HP, peso operacional 19T, cacamba 5,2m3 - Manutencao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO			
PROPORANTE: JC CONSTRUÇÕES E MOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		PÁGINA	010
PRELÍCIO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP		DATA	15/12/2022
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA 682	Trator de esteiras, potencia de 170HP, peso operacional de 19T, com lamina com capacidade de 5,2m3	UN	0,0001	235.000,00	23.500,00	100,00	07/09/20
	SUB-TOTAL ->				23,50	100,00	
	TOTAL ->				23,50	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				23,50	%	
SERVICO ->	05340 Grade de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - Depreciacao. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 621	Grade de disco mecanica 20x24" com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte	UN	0,0001	15.000,00	1.500,00	100,00	18/12/20
	SUB-TOTAL ->				1,50	100,00	
	TOTAL ->				1,50	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				1,50	%	
SERVICO ->	05341 Grade de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - Manutencao. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 621	Grade de disco mecanica 20x24" com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte	UN	0,0001	15.000,00	1.500,00	100,00	18/12/20
	SUB-TOTAL ->				1,50	100,00	
	TOTAL ->				1,50	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				1,50	%	
SERVICO ->	05342 Grade de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - Juros. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 621	Grade de disco mecanica 20x24" com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte	UN	0,0001	15.000,00	1.500,00	100,00	18/12/20
	SUB-TOTAL ->				1,50	100,00	
	TOTAL ->				1,50	100,00	
	TOTAL COM IBI ->				1,50	%	
SERVICO ->	06834 Urinagen do arcais-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	BDI: 0,00	UNIDADE: T	ITEM: Sub-Composicao			
CO 99102	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico	CISP	0,0250	477,29	11,9323	9,47	
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	15,53	3,8825	3,08	
CO 99354	PA arrastadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da cacamba 2,5 m3, peso operacional 18333kg - CHP diurno	CHP	0,0250	154,43	3,8608	3,07	

Proc. nº: 051101/2022  
 Rub. nº: 11  
 FLS. nº: 94  
 BURELUCIPU-MA  
 15/12/2022

Rub. nº: 11  
 FLS. nº: 94  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 051101/2022  
 BURELUCIPU-MA  
 15/12/2022

ORÇAMENTO		PÁGINA 011	
PROponente: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
DATA 15/12/2022			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASPÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->							19,67 15,62
BQ	1	Aquecedor de fluido termico - 12KW	H	0,1000	30,00	1,0000	2,38 10/06/20
FQ	750	Usina de asfalto a quente gravimetrica com capacidade de 100/140 t/h - 260KW	H	0,0100	600,00	6,0000	6,35 30/06/20
BQ	751	Grupo gerador - 456kW	H	0,0500	200,00	10,0000	7,94 01/07/20
SUB-TOTAL ->							21,59 16,68
MA	4	Areia media - ponto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	MB	0,5750	44,50	25,5000	20,32 10/12/20
MA	1169	Óleo diesel combustivel comum	L	7,6500	6,00	45,9000	36,45 09/12/20
MA	1002	Cal hidratada - a granol	KG	55,0500	0,25	13,7600	10,93 01/07/20
SUB-TOTAL ->							65,25 67,70
TOTAL ->							123,92 100,00
TOTAL COM BDI ->							123,92
-----							
SERVICO->	0144	Rolo compactador vibratorio pe de carneiro para solos, potencia 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - GRP Diurno. AF_02/2016	BDI:	0,00	UNIDADE:	GRP	ITEM: Sub-Composiçã
CO	99128	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	21,57	76,7100	40,28
CO	99116	Rolo compactador vibratorio pe de carneiro para solos, potencia 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Manutencao. AF_02/2016	H	1,0000	17,50	17,5000	9,33
CO	99117	Rolo compactador vibratorio pe de carneiro para solos, potencia 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - depreciacao. AF_02/2016	H	1,0000	17,50	17,5000	9,33
CO	99118	Rolo compactador vibratorio pe de carneiro para solos, potencia 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Juros. AF_02/2016	H	1,0000	17,50	17,5000	9,33
CO	99119	Rolo compactador vibratorio pe de carneiro para solos, potencia 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Materiais na operacao. AF_02/2016	H	1,0000	58,44	58,4400	31,14
SUB-TOTAL ->							187,65 100,00
TOTAL ->							187,65 100,00
TOTAL COM BDI ->							187,65

ORÇAMENTO		PÁGINA 012	
PROponente: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
DATA 15/12/2022			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASPÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO-> 02224 MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçã
CO	99724	Curso de capacitacao para motorista de veiculo leve (Encargos complementares)	H	1,0000	0,09	0,0900	0,42
SUB-TOTAL ->							0,09 0,42
CS	3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,05 19/05/20
CS	439	Transporte	H	1,0000	0,60	0,6000	1,83 29/11/20
CS	430	Exame	H	1,0000	0,20	0,2000	0,94 29/11/20
CS	436	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,05 06/09/20
CS	443	Fortamentan - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,05 26/02/20
CS	446	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	1,51 18/04/20
SUB-TOTAL ->							1,38 6,47
MO	129	Motorista de carro da passeio	H	1,0000	9,21	9,2100	43,12 19/07/20
LEIS SOCIAIS ->							10,65 49,20
SUB-TOTAL ->							19,86 95,11
TOTAL ->							21,33 100,00
TOTAL COM BDI ->							21,33
-----							
SERVICO->	02881	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçã				
CO	95136	Curso de capacitacao para operador de demarcadora de faixas (Encargos complementares)	H	1,0000	0,15	0,1500	0,59
SUB-TOTAL ->							0,15 0,59
CS	3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04 19/05/20
CS	439	Transporte	H	1,0000	0,60	0,6000	1,57 29/11/20
CS	430	Exame	H	1,0000	0,20	0,2000	0,78 29/11/20
CS	436	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04 05/09/20
CS	443	Fortamentan - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04 26/02/20
CS	446	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	1,94 18/04/20
SUB-TOTAL ->							1,38 5,40
MO	440	Operador de demarcadora de faixas do trato	H	1,0000	11,14	11,1400	43,60 22/07/20
LEIS SOCIAIS ->							12,88 50,41
SUB-TOTAL ->							24,02 94,01
TOTAL ->							25,55 100,00
TOTAL COM BDI ->							25,55
-----							
SERVICO->	02881	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçã				

BURITICUPU, MA  
 Proc. nº: 091301/2022  
 Fis. nº: 942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 091301/2022  
 Fis. nº: 942

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 97727	Curso de capacitação para operador de pavimentadora (Encargos complementares)	H	1,0000	0,15	0,1500	0,59	
SUB-TOTAL ->					0,15	0,59	
CS 3	Alimentação	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/05/20
CS 4359	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,57	29/11/20
CS 4360	Examen	H	1,0000	0,20	0,2000	0,78	29/11/20
CS 4361	Siguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/03/20
CS 4435	Ferramentas - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	25/02/20
CS 4436	EPI - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,94	18/04/20
SUB-TOTAL ->					1,33	5,40	
MO 4415	Operador de pavimentadora	H	1,0000	11,14	11,1400	43,60	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->					12,84	50,41	
SUB-TOTAL ->					24,02	94,81	
TOTAL ->					25,35	100,00	
TOTAL COM BDI ->					25,55		
-----							
SERVICO ->	03915 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 4CV, sem carregador - Manutenção. AF_11/2014	BDI:	0,00	UNIDADE:	H	ITEM:	Sub-Composição
EQ 614	Betoneira capacidade nominal 400L, capacidade de mistura 280L, motor elétrico trifásico 220/380V potência 2CV, sem carregador	UN	0,0001	5.950,00	0,6000	100,00	17/11/20
SUB-TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,60		
-----							
SERVICO ->	03910 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 2CV, sem carregador - CEP Diário. AF_11/2014	BDI:	0,00	UNIDADE:	CHP	ITEM:	Sub-Composição
CO 8322	Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 4CV, sem carregador - Manutenção. AF_11/2014	H	1,0000	0,60	0,6000	26,57	
CO 8923	Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 4CV, sem carregador - Juros. AF_11/2014	H	1,0000	0,60	0,6000	26,57	
CO 8924	Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 4CV, sem carregador - Depreciação. AF_11/2014	H	1,0000	0,60	0,6000	26,57	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 8923	Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 4CV, sem carregador - Materiais na operação AF_11/2014	H	1,0000	0,45	0,4500	20,00	
SUB-TOTAL ->					2,25	100,00	
TOTAL ->					2,25	100,00	
TOTAL COM BDI ->					2,25		
-----							
SERVICO ->	03915 Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - Depreciação. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE:	H	ITEM:	Sub-Composição
EQ 72	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica largura útil de varrimento= 2,44m	UN	0,0001	29.900,00	2,9900	100,00	26/08/20
SUB-TOTAL ->					2,99	100,00	
TOTAL ->					2,99	100,00	
TOTAL COM BDI ->					2,99		
-----							
SERVICO ->	03915 Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - Juros. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE:	H	ITEM:	Sub-Composição
EQ 72	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica largura útil de varrimento= 2,44m	UN	0,0001	29.900,00	2,9900	100,00	26/08/20
SUB-TOTAL ->					2,99	100,00	
TOTAL ->					2,99	100,00	
TOTAL COM BDI ->					2,99		
-----							
SERVICO ->	03917 Trator de esteiras, potência 170 HP, peso operacional 19T, caçamba 5,2m3 - Depreciação. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE:	H	ITEM:	Sub-Composição
MA 832	Trator de esteiras, potência de 170HP, peso operacional de 19T, com lamina com capacidade de 5,2m3	UN	0,0001	235.000,00	23.500,00	100,00	07/05/20
SUB-TOTAL ->					23,50	100,00	
TOTAL ->					23,50	100,00	
TOTAL COM BDI ->					23,50		
-----							
SERVICO ->	03918 Trator de esteiras, potência 170 HP, peso operacional 19T, caçamba 5,2m3 - Juros. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE:	H	ITEM:	Sub-Composição
MA 832	Trator de esteiras, potência de 170HP, peso operacional de 19T, com lamina com capacidade de 5,2m3	UN	0,0001	235.000,00	23.500,00	100,00	07/05/20

BURITICUPU-MA  
 Proc. nº 0510003/2023  
 Fis. nº 2604  
 Rub. nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº 943  
 Proc. nº 051101/2022  
 Rubrica nº 10



RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 ORÇAMENTO PÁGINA 015  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73 DATA 15/12/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					23,50	100,00	
TOTAL ->					23,50	100,00	
TOTAL COM BDI ->					23,50		
-----							
SERVICO ->	09303 Trator de pneus, potencia 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - CHP Diurno. AF_06/2014	EDI	0,00	UNIDADE: CHP	ITEM: Sub-Composição		
CO 89784	Trator de pneus, potencia 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Manutencao. AF_06/2014	H	1,0000	8,000	8,0000	6,83	
CO 89785	Trator de pneus, potencia 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Depreciacao. AF_06/2014	H	1,0000	8,000	8,0000	6,83	
CO 89786	Trator de pneus, potencia 05CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Juros. AF_06/2014	H	1,0000	8,000	8,0000	6,83	
CO 89787	Trator de pneus, potencia 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Materiais na operacao. AF_06/2014	H	1,0000	67,56	67,5600	57,68	
CO 920215	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	21,83	
SUB-TOTAL ->					117,13	100,00	
TOTAL ->					117,13	100,00	
TOTAL COM BDI ->					117,13		
-----							
SERVICO ->	03213 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potencia de 4CV, sem carregador - Juros. AF_11/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 614	Betoneira capacidade nominal 400L, capacidade de mistura 280L, motor elétrico trifásico 220/380V potencia 2CV, sem carregador	UN	0,0001	3.950,00	0,6000	100,00/12/11/20	
SUB-TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,60		
-----							
SERVICO ->	03214 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potencia de 4CV, sem carregador - Depreciacao. AF_11/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 614	Betoneira capacidade nominal 400L, capacidade de mistura 280L, motor elétrico trifásico 220/380V potencia 2CV, sem carregador	UN	0,0001	3.950,00	0,6000	100,00/12/11/20	
SUB-TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,60		

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 ORÇAMENTO PÁGINA 016  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73 DATA 15/12/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL ->					0,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,60		
-----							
SERVICO ->	03215 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potencia de 4CV, sem carregador - Materiais na operacao AF_11/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
VB 33	Energia elétrica	KWH	0,0000	0,50	0,4500	100,00/22/07/20	
SUB-TOTAL ->					0,45	100,00	
TOTAL ->					0,45	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,45		
-----							
SERVICO ->	03216 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potencia de 2CV, sem carregador - CHI Diurno. AF_11/2014	BDI	0,00	UNIDADE: CHD	ITEM: Sub-Composição		
CO 89233	Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potencia de 4CV, sem carregador - Juros. AF_11/2014	H	1,0000	0,60	0,6000	50,00	
CO 89234	Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potencia de 4CV, sem carregador - Depreciacao. AF_11/2014	H	1,0000	0,60	0,6000	50,00	
SUB-TOTAL ->					1,20	100,00	
TOTAL ->					1,20	100,00	
TOTAL COM BDI ->					1,20		
-----							
SERVICO ->	03217 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 3,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Depreciacao	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 563	Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras largura de pavimentacao 1,90 a 3,30m, potencia 78kW/105 Hp cap. 450T/H	UN	0,0001	550.000,00	55,0000	100,00/24/08/20	
SUB-TOTAL ->					55,00	100,00	
TOTAL ->					55,00	100,00	
TOTAL COM BDI ->					55,00		
-----							
SERVICO ->	03218 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 3,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Juros	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		

BURITICUPUNA-MA  
 Proc. nº 05060007/2023  
 Rubrica 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº 944  
 Proc. nº 051101/2022  
 Rubrica

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO PÁGINA 017  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ 565	Vibroscabadora de asfalto sobre esteiras largura de pavimentação 1,90 a 5,30m, potência 78kW/105 hp cup. 450T/H	UN	0,0001	350.000,00	35,000	100,00	26/08/20
	SUB-TOTAL ->				35,00	100,00	
	TOTAL ->				35,00	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				35,00		
SERVICO ->	09774 Trator de pneus, potência 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Manutenção. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 620	Trator de pneus com potência de 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4675kg	UN	0,0001	80.000,00	8,000	100,00	07/12/20
	SUB-TOTAL ->				8,00	100,00	
	TOTAL ->				8,00	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				8,00		
SERVICO ->	09785 Trator de pneus, potência 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Depreciação. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 620	Trator de pneus com potência de 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4675kg	UN	0,0001	80.000,00	8,000	100,00	07/12/20
	SUB-TOTAL ->				8,00	100,00	
	TOTAL ->				8,00	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				8,00		
SERVICO ->	09776 Trator de pneus, potência 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Juros. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 620	Trator de pneus com potência de 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4675kg	UN	0,0001	80.000,00	8,000	100,00	07/12/20
	SUB-TOTAL ->				8,00	100,00	
	TOTAL ->				8,00	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				8,00		
SERVICO ->	09777 Trator de pneus, potência 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - Material na operação. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MA 1169	Óleo diesel combustível comum	L	11,2600	600	67,56	100,00	09/12/20
	SUB-TOTAL ->				67,56	100,00	
	TOTAL ->				67,56	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				67,56		
SERVICO ->	09779 Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinada de 36000kg, potência 286CV, inclusive semibreque com caçamba metálica - Depreciação.	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO PÁGINA 018  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
<b>AF_12/2014</b>							
EQ 655	Semibreque com dois eixos em tandem tipo basculante com caçamba metálica 14m3 (inclui montagem, não inclui cavalo mecânico)	UN	0,0001	30.000,00	3,000	16,67	30/06/20
EQ 656	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000kg, capacidade máxima de tração 36000kg, distância entre eixos 3,56m, potência 286CV (inclui cabine e chassi, não inclui semibreque)	UN	0,0001	150.000,00	15,000	83,33	30/06/20
	SUB-TOTAL ->				18,00	100,00	
	TOTAL ->				18,00	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				18,00		
SERVICO ->	09771 Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinada de 36000kg, potência 286CV, inclusive semibreque com caçamba metálica - Juros. AF_12/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 655	Semibreque com dois eixos em tandem tipo basculante com caçamba metálica 14m3 (inclui montagem, não inclui cavalo mecânico)	UN	0,0001	30.000,00	3,000	16,67	30/06/20
EQ 656	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000kg, capacidade máxima de tração 36000kg, distância entre eixos 3,56m, potência 286CV (inclui cabine e chassi, não inclui semibreque)	UN	0,0001	150.000,00	15,000	83,33	30/06/20
	SUB-TOTAL ->				18,00	100,00	
	TOTAL ->				18,00	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				18,00		
SERVICO ->	09772 Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinada de 36000kg, potência 286CV, inclusive semibreque com caçamba metálica - Impostos e Seguros. AF_12/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 655	Semibreque com dois eixos em tandem tipo basculante com caçamba metálica 14m3 (inclui montagem, não inclui cavalo mecânico)	UN	0,0001	30.000,00	3,000	16,67	30/06/20
EQ 656	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000kg, capacidade máxima de tração 36000kg, distância entre eixos 3,56m, potência 286CV (inclui cabine e chassi, não inclui semibreque)	UN	0,0001	150.000,00	15,000	83,33	30/06/20

Rub. nº 051101/2022  
 FLS. nº 945  
 BURITICUBU-MA  
 Proc. nº 051101/2022  
 16/2023

Rubrica: 051101/2022  
 FLS. nº: 945  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 051101/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 8971	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Juros. AF_12/2014	H	1,000	18,00	18,0000	7,18	
CO 8972	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Impostos e Seguros. AF_12/2014	H	1,000	18,00	18,0000	7,18	
CO 8973	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Manutenção. AF_12/2014	H	1,000	34,00	34,0000	14,37	
CO 8974	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Materiais na operação. AF_12/2014	H	1,000	131,34	131,3400	52,41	
CO 992516	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	29,25	29,2500	11,67	
				SUB-TOTAL >	250,59	100,00	
				TOTAL >	250,59	100,00	
				TOTAL COM DES->	250,59		%
SERVICO->	091877 Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - CHI Diário. AF_12/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composição		
CO 8970	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Depreciação. AF_12/2014	H	1,000	18,00	18,0000	21,62	
CO 8971	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Juros. AF_12/2014	H	1,000	18,00	18,0000	21,62	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 8971	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Impostos e Seguros. AF_12/2014	H	1,000	18,00	18,0000	21,62	
CO 992516	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	29,25	29,2500	35,14	
				SUB-TOTAL >	83,25	100,00	
				TOTAL >	83,25	100,00	
				TOTAL COM DES->	83,25		%
SERVICO->	091140 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Impostos e seguros. AF_11/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
BQ 649	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual potencia 101/104CV, 2 portas	UN	0,0001	57,000,00	5,7000	100,00	14/12/20
				SUB-TOTAL >	5,70	100,00	
				TOTAL >	5,70	100,00	
				TOTAL COM DES->	5,70		%
SERVICO->	091159 Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusive tanque de apoio para transporte de agua, capacidade 6m3. Depreciação. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
BQ 678	Tanque de aço para transporte de agua com capacidade de 6m3 (inclui montagem, nao inclui caminhão)	UN	0,0001	15,000,00	1,5000	4,11	23/04/20
BQ 679	Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga util maximo 7925kg, distancia entre eixos 4,80m potencia 189CV (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	350,000,00	35,0000	95,89	20/04/20
				SUB-TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL COM DES->	36,50		%
SERVICO->	091160 Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusive tanque de apoio para transporte de agua, capacidade 6m3. Juros. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		

Proc. nº: 051101/2022  
 FIS. nº: 916  
 Rubrica: 916  
 BURELUCIPUMA  
 2023

PREFETURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. nº: 916  
 Proc. nº: 051101/2022  
 Rubrica: 916

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 021  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 01372	Caminhão basculante 14m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima do tração combinado de 36000kg, potência 286CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica - Impostos e Seguros. AF_12/2014	H	1,0000	18,00	18,0000	21,62	
CO 09216	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	20,25	20,2500	15,14	
				SUB-TOTAL >	38,25	100,00	
				TOTAL >	38,25	100,00	
				TOTAL COM BDI >	38,25	%	
SERVICO >	091141 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Impostos e seguros. AF_11/2015	DIU	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 649	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual potencia 101/104CV, 2 portas	UN	0,0001	57,000,00	5,7000	100,00	14/12/20
				SUB-TOTAL >	5,70	100,00	
				TOTAL >	5,70	100,00	
				TOTAL COM BDI >	5,70	%	
SERVICO >	091139 Caminhão pipa 6.0001, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusive tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Depreciacao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
EQ 628	Tanque de aço para transporte de agua com capacidade de 6m3 (inclui montagem, nao inclui caminhão)	UN	0,0001	15,000,00	1,5000	4,11	23/04/20
EQ 629	Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga util maxima 7925kg, distancia entre eixos 4,80m potencia 189CV (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	350,000,00	35,0000	95,89	20/04/20
				SUB-TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL COM BDI >	36,50	%	
SERVICO >	091133 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Depreciacao. af_08/2015	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
MA 871	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 1600W, para disco de diametro de 10" (250mm)	UN	0,0001	699,00	0,0700	100,00	28/05/20
				SUB-TOTAL >	0,07	100,00	
				TOTAL >	0,07	100,00	
				TOTAL COM BDI >	0,07	%	
SERVICO >	091139 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Juros. af_08/2015	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
MA 871	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 1600W, para disco de diametro de 10" (250mm)	UN	0,0001	699,00	0,0700	100,00	28/05/20

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 022  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ 628	Tanque de aço para transporte de agua com capacidade de 6m3 (inclui montagem, nao inclui caminhão)	UN	0,0001	15,000,00	1,5000	4,11	23/04/20
EQ 629	Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga util maxima 7925kg, distancia entre eixos 4,80m potencia 189CV (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	350,000,00	35,0000	95,89	20/04/20
				SUB-TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL COM BDI >	36,50	%	
SERVICO >	091139 Caminhão pipa 6.0001, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusive tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Impostos e seguros. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
EQ 628	Tanque de aço para transporte de agua com capacidade de 6m3 (inclui montagem, nao inclui caminhão)	UN	0,0001	15,000,00	1,5000	4,11	23/04/20
EQ 629	Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga util maxima 7925kg, distancia entre eixos 4,80m potencia 189CV (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	350,000,00	35,0000	95,89	20/04/20
				SUB-TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL >	36,50	100,00	
				TOTAL COM BDI >	36,50	%	
SERVICO >	091133 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Depreciacao. af_08/2015	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
MA 871	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 1600W, para disco de diametro de 10" (250mm)	UN	0,0001	699,00	0,0700	100,00	28/05/20
				SUB-TOTAL >	0,07	100,00	
				TOTAL >	0,07	100,00	
				TOTAL COM BDI >	0,07	%	
SERVICO >	091139 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Juros. af_08/2015	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
MA 871	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 1600W, para disco de diametro de 10" (250mm)	UN	0,0001	699,00	0,0700	100,00	28/05/20

BURLIQUINI, MA  
 Proc. nº: 093301/2023  
 Rub. nº: 947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FLS. nº: 947  
 Proc. nº: 093301/2022  
 Rubrica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					0,07	100,00	
TOTAL ->					0,07	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	0,07		
SERVICO->	09140 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Manutencao. af_08/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MA 831	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 1600W, para disco de diametro do 10" (250mm)	UN	0,0001	699,00	0,0700	100,00	28/09/20
SUB-TOTAL ->					0,07	100,00	
TOTAL ->					0,07	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	0,07		
SERVICO->	09141 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Material na operacao. af_08/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
VB 13	Energia elétrica	KWH	1,1700	0,30	1,5900	100,00	22/07/20
SUB-TOTAL ->					1,59	100,00	
TOTAL ->					1,59	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	1,59		
SERVICO->	09142 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - CHD Diário. af_08/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: CHD	ITEM: Sub-Composição		
CO 91423	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Depreciacao. af_08/2015	H	1,0000	0,07	0,0700	0,27	
CO 91429	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Juros. af_08/2015	H	1,0000	0,07	0,0700	0,27	
CO 99200	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,46	25,4600	99,45	
SUB-TOTAL ->					25,60	100,00	
TOTAL ->					25,60	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	25,60		
SERVICO->	09143 Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - CHD Diário. af_08/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: CHD	ITEM: Sub-Composição		
CO 91433	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Depreciacao. af_08/2015	H	1,0000	0,07	0,0700	0,26	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 91423	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Juros. af_08/2015	H	1,0000	0,07	0,0700	0,26	
CO 91429	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Manutencao. af_08/2015	H	1,0000	0,07	0,0700	0,26	
CO 91431	Serra circular de bancada com motor elétrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - Material na operacao. af_08/2015	H	1,0000	1,59	1,5900	5,83	
CO 99200	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,46	25,4600	93,40	
SUB-TOTAL ->					27,26	100,00	
TOTAL ->					27,26	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	27,26		
SERVICO->	09144 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Depreciacao. AF_11/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
DQ 649	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual potencia 101/104CV, 2 portas	UN	0,0001	57.000,00	5,7000	100,00	14/12/20
SUB-TOTAL ->					5,70	100,00	
TOTAL ->					5,70	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	5,70		
SERVICO->	09145 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Juros. AF_11/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
DQ 649	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual potencia 101/104CV, 2 portas	UN	0,0001	57.000,00	5,7000	100,00	14/12/20
SUB-TOTAL ->					5,70	100,00	
TOTAL ->					5,70	100,00	
TOTAL COM IBI->				%	5,70		
SERVICO->	09146 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Manutencao. AF_11/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
DQ 649	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual potencia 101/104CV, 2 portas	UN	0,0002	57.000,00	11,4000	100,00	14/12/20

BURLICUPI-MA  
 Proc. nº 051301/2023  
 Rubrica 109

BURLICUPI-MA  
 Proc. nº 051301/2022  
 Rubrica 948  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	025
ORÇAMENTO			
PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP		DATA	15/12/2022
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
		SUB-TOTAL ->			11,40	100,00	
		TOTAL ->			11,40	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	11,40		
SERVICO->	091144 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Materiais na operacao. AF_11/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		
MA 2599	Gasolina comum	L	4,5000	6,00	27,0000	100,00	14/12/20
		SUB-TOTAL ->			27,00	100,00	
		TOTAL ->			27,00	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	27,00		
SERVICO->	091145 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - CHD Diurno. AF_11/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: CHD	ITEM: Sub-Composicao		
CO 92134	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	1,0000	21,33	21,3300	37,76	
CO 91142	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Impostos e seguros. AF_11/2015	H	1,0000	5,70	5,7000	7,42	
CO 92140	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Depreciacao. AF_11/2015	II	1,0000	5,70	5,7000	7,42	
CO 92141	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Juros. AF_11/2015	II	1,0000	5,70	5,7000	7,42	
CO 92143	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Manutencao. AF_11/2015	II	1,0000	11,40	11,4000	14,84	
CO 92144	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104CV, 2 portas - Materiais na operacao. AF_11/2015	H	1,0000	27,00	27,0000	35,14	
		SUB-TOTAL ->			76,83	100,00	
		TOTAL ->			76,83	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	76,83		
SERVICO->	092217 Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico -	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	026
ORÇAMENTO			
PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP		DATA	15/12/2022
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
depreciacao. af_12/2015							
EQ 646	Tanque de asfalto estacionario com maçarico, capacidade 20.000L	UN	0,0001	36.000,00	3,6000	9,33	13/05/20
EQ 647	Cavalo mecanico traçao 4x2, peso bruto total 16000kg capacidade maxima de traçao 45000kg, distancia entre eixos 3,56m, potencia 330CV (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	UN	0,0001	350.000,00	35,0000	90,67	12/12/20
		SUB-TOTAL ->			38,60	100,00	
		TOTAL ->			38,60	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	38,60		
SERVICO->	092218 Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - juros. af_12/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 646	Tanque de asfalto estacionario com maçarico, capacidade 20.000L	UN	0,0001	36.000,00	3,6000	9,33	13/06/20
EQ 647	Cavalo mecanico traçao 4x2, peso bruto total 16000kg capacidade maxima de traçao 45000kg, distancia entre eixos 3,56m, potencia 330CV (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	UN	0,0001	350.000,00	35,0000	90,67	12/12/20
		SUB-TOTAL ->			38,60	100,00	
		TOTAL ->			38,60	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	38,60		
SERVICO->	092219 Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - manutencao. af_12/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 646	Tanque de asfalto estacionario com maçarico, capacidade 20.000L	UN	0,0001	36.000,00	3,6000	4,89	13/05/20
EQ 647	Cavalo mecanico traçao 4x2, peso bruto total 16000kg capacidade maxima de traçao 45000kg, distancia entre eixos 3,56m, potencia 330CV (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	UN	0,0002	350.000,00	70,0000	91,11	12/12/20
		SUB-TOTAL ->			73,60	100,00	

BACABAL-MA  
 Proc. nº 0911561/2022  
 Rub. nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 44  
 Proc. nº: 0911561/2022

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	037
ORÇAMENTO			
PROponente: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
TOTAL ->					71,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					71,60		
SERVICO->	02120 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000L com cavalo mecânico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potência 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - seguros. af_12/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
BQ	646 Tanque de asfalto estacionário com maçarico, capacidade 20.000L	UN	0,0001	36.000,00	3,6000	9,33	13/09/20
BQ	647 Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000kg capacidade máxima de tração 45000kg, distância entre eixos 3,56m, potência 330CV (inclui cabine e chassis, não inclui samitreboquo)	UN	0,0001	350.000,00	35,0000	90,67	12/12/20
SUB-TOTAL ->					36,60	100,00	
TOTAL ->					36,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					36,60		
SERVICO->	02124 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000L com cavalo mecânico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potência 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - materiais na operação. af_12/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MA	1169 Óleo diesel combustível comum	L	43,7200	6,00	262,3200	100,00	06/12/20
SUB-TOTAL ->					262,32	100,00	
TOTAL ->					262,32	100,00	
TOTAL COM BDI ->					262,32		
SERVICO->	07120 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000L com cavalo mecânico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potência 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico. CHI Diurno. AF_12/2015	BDI:	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composição		
CO	92237 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000L com cavalo mecânico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potência 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - depreciacao. af_12/2015	H	1,0000	38,60	38,6000	27,30	

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	028
ORÇAMENTO			
PROponente: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO	92218 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000L com cavalo mecânico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potência 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - juros. af_12/2015	H	1,0000	18,60	18,6000	27,30	
CO	92240 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000L com cavalo mecânico de cap. max. de tração combinado de 45.000 kg, potência 330CV, inclusivo tanque de asfalto com maçarico - seguros. af_12/2015	H	1,0000	18,60	18,6000	27,30	
CO	992620 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	18,09	
SUB-TOTAL ->					141,77	100,00	
TOTAL ->					141,77	100,00	
TOTAL COM BDI ->					141,77		
SERVICO->	02064 Concreto fcb=20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: M3	ITEM: Sub-Composição		
CU	88130 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 2CV, sem carregador - CHP Diurno. AF_11/2014	CHP	0,8300	2,25	1,8700	0,56	
CO	89234 Betoneira capacidade nominal de 400L, capacidade de mistura 310L, motor elétrico trifásico potência de 2CV, sem carregador - CHI Diurno. AF_11/2014	CHI	0,7800	1,20	0,9400	0,28	
CO	992451 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,53	31,0600	9,29	
CO	992465 OPERADOR DE BETONEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	23,60	37,7600	11,29	
SUB-TOTAL ->					71,63	21,42	
MA	4 Areia média - posto jazida/fornecedor (rotizado na jazida, sem transporte)	M3	0,7850	44,50	34,9100	10,45	14/12/20
MA	9 Brita 1	M3	0,5870	35,90	21,0700	6,30	14/12/20
MA	25 Cimento Portland composto CP II-32	KO	322,9800	0,64	206,7100	61,83	16/12/20
SUB-TOTAL ->					262,71	78,58	
TOTAL ->					334,34	100,00	
TOTAL COM BDI ->					334,34		
SERVICO->	09249 Máquina demarcadora de faixa de tráfego a frio, autopropelida, potência 38HP - Depreciação. AF_07/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		

P. BURTICURU-MA  
 FIS. Nº: 0506009-MA  
 11/11/2023  
 Rubr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. Nº: 950  
 Proc. nº: 091101/2022

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	029
PROPOSTANTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
BQ 608	Maquina demarcadora de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP	UN	0,0001	225.000,00	22.500,00	100,00	28/03/20
SUB-TOTAL ->					22,50	100,00	
TOTAL ->					22,50	100,00	
TOTAL COM BDI->					22,50		
SERVICO->	09180 Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Juros. AF_07/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
BQ 608	Maquina demarcadora de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP	UN	0,0001	225.000,00	22.500,00	100,00	28/03/20
SUB-TOTAL ->					22,50	100,00	
TOTAL ->					22,50	100,00	
TOTAL COM BDI->					22,50		
SERVICO->	09181 Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Manutençao. AF_07/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
BQ 608	Maquina demarcadora de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP	UN	0,0001	225.000,00	22.500,00	100,00	28/03/20
SUB-TOTAL ->					22,50	100,00	
TOTAL ->					22,50	100,00	
TOTAL COM BDI->					22,50		
SERVICO->	09182 Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Materiais na operacao. AF_07/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	11,0000	6,00	66,0000	100,00	06/12/20
SUB-TOTAL ->					66,00	100,00	
TOTAL ->					66,00	100,00	
TOTAL COM BDI->					66,00		
SERVICO->	09183 Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - CHP Diurno. AF_07/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: CUP	ITEM: Sub-Composiçao		
CO 88291	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,55	25,5500	16,06	
CO 99129	Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Depreciacao. AF_07/2016	H	1,0000	22,50	22,5000	14,15	

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	030
PROPOSTANTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 99130	Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Juros. AF_07/2016	H	1,0000	22,50	22,5000	14,15	
CO 99131	Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Manutençao. AF_07/2016	H	1,0000	22,50	22,5000	14,15	
CO 99132	Maquina demarcatoria de faixa de trafego a frio, autopropeida, potencia 38HP - Materiais na operacao. AF_07/2016	H	1,0000	66,00	66,0000	41,50	
SUB-TOTAL ->					159,05	100,00	
TOTAL ->					159,05	100,00	
TOTAL COM BDI->					159,05		
SERVICO->	09338 Curso de capacitacao para operador de demarcadora de faixas (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
BDI 4490	Operador de demarcadora de faixas de trafego	H	0,0064	11,14	0,0704	46,67	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->					0,08	53,33	
SUB-TOTAL ->					0,15	100,00	
TOTAL ->					0,15	100,00	
TOTAL COM BDI->					0,15		
SERVICO->	09399 Forma de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilizacao de 3 vezes - confecçao, instalacao e retirada	BDI:	0,00	UNIDADE: M2	ITEM: Sub-Composiçao		
CO 91693	Serra circular de bancada com motor elctrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - CHI Diurno. af_08/2015	CHI	0,3200	25,60	8,1900	13,49	
CO 91902	Serra circular de bancada com motor elctrico potencia de 5HP com coifa para disco 10" - CHI Diurno. af_08/2015	CUP	0,2000	27,26	5,4500	8,98	
CO 992476	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	18,79	18,7900	32,60	
CO 992490	AUXILIAR DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,55	8,2800	13,64	
SUB-TOTAL ->					41,71	68,70	
MA 948	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	L	0,0500	7,00	0,3500	0,58	21/02/20
MA 3173	Tabua de pinho de torceira E= 2,5cm	M2	0,5000	24,00	12,0000	20,59	19/12/20
MA 9913	Praga de aço polido com cabeca 17x21 (2x11)	KG	0,1550	7,70	1,1900	1,96	21/03/20

Proc. nº: 051101/2022  
 Rub. nº: 951  
 BURTICUPUMA  
 FIS. 2023

Rubrica:  
 Proc. nº: 051101/2022  
 FIS. nº: 951  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA 10045	Tabua de madeira nao aparelhada 2,5x10cm (1x4") pinus, mista ou equivalente da regioe	M	1,2400	4,00	4,9600	8,17	27/03/20
SUB-TOTAL ->					19,00	31,30	
TOTAL ->					60,71	100,00	
TOTAL COM BDI->					60,71		
-----							
SERVICO->	320091 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - CHP Diurno	sobre	BDI: 0,00	UNIDADE: CHP	ITEM: Sub-Composicao		
CO 08301	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,55	21,5500	4,62	
CO 020092	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - Depreciacao	H	1,0000	90,00	90,0000	16,27	
CO 020093	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - Juros	H	1,0000	90,00	90,0000	16,27	
CI 020094	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - Manutencao	H	1,0000	162,00	162,0000	32,54	
CO 020095	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - Materiais na operacao	H	1,0000	167,54	167,5200	30,30	
SUB-TOTAL ->					553,13	100,00	
TOTAL ->					553,13	100,00	
TOTAL COM BDI->					553,13		
-----							
SERVICO->	320091 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - Depreciacao	sobre	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 742	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, larg. fresagem 1,00m, pot. 155KM/208HP	UN	0,0001	900.000,00	90,0000	100,00	31/05/20
SUB-TOTAL ->					90,00	100,00	
TOTAL ->					90,00	100,00	
TOTAL COM BDI->					90,00		
-----							
SERVICO->	320091 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura fresagem de 1,0m potencia 208HP - Juros	sobre	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 742	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, larg. fresagem 1,00m, pot. 155KM/208HP	UN	0,0001	900.000,00	90,0000	100,00	31/05/20
SUB-TOTAL ->					90,00	100,00	
TOTAL ->					90,00	100,00	
TOTAL COM BDI->					90,00		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 92218	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico - juros. af_12/2015	H	1,0000	38,60	38,6000	8,09	
CO 92219	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico - manutencao. af_12/2015	H	1,0000	73,60	73,6000	15,42	
CO 92240	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico - seguros. af_12/2015	H	1,0000	38,60	38,6000	8,09	
CO 92241	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico - materiais na operacao. af_12/2015	H	1,0000	262,33	262,3200	54,06	
CI 92242	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,57	23,5700	5,35	
SUB-TOTAL ->					477,29	100,00	
TOTAL ->					477,29	100,00	
TOTAL COM BDI->					477,29		
-----							
SERVICO->	992451 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
CO 992454	Curso de capacitacao para servente (Encargos complementares)	H	1,0000	0,15	0,1500	0,97	
SUB-TOTAL ->					0,15	0,97	
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,06	19/06/20
CS 4359	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	2,58	29/11/22
CS 4360	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	1,29	29/11/22
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,06	06/03/22
CS 4437	EPI - familia servente - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	4,83	29/11/22
CS 4451	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,55	0,5500	3,54	02/06/20
SUB-TOTAL ->					1,92	12,36	

BURTUPUMA  
 Proc. 050007/2023  
 Fis. 050007/2023  
 Rub. 050007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº: 051101/2022  
 Proc. nº: 051101/2022  
 952

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					90,00	100,00	
TOTAL ->					90,00	100,00	
TOTAL COM BDI ->					90,00		
SERVICO->	82004 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura frosagem de 1,0m potencia 208HP - Manutencao	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 70	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, larg. frosagem 1,00m, pot. 155KW/208HP	UN	0,0002	900.000,00	180.000	100,00	31/05/20
SUB-TOTAL ->					180,00	100,00	
TOTAL ->					180,00	100,00	
TOTAL COM BDI ->					180,00		
SERVICO->	82005 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura frosagem de 1,0m potencia 208HP - Materiais na operacao	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	27,5000	6,00	167,5000	100,00	06/11/20
SUB-TOTAL ->					167,50	100,00	
TOTAL ->					167,50	100,00	
TOTAL COM BDI ->					167,50		
SERVICO->	82006 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura frosagem de 1,0m potencia 208HP - CHX Diurno	BDI:	0,00	UNIDADE: CHX	ITEM: Sub-Composicao		
CO 82302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,55	25,5500	12,43	
CO 82302	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura frosagem de 1,0m potencia 208HP - Depreciacao	H	1,0000	90,00	90,0000	43,78	
CO 82302	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas largura frosagem de 1,0m potencia 208HP - Juros	H	1,0000	90,00	90,0000	43,78	
SUB-TOTAL ->					205,55	100,00	
TOTAL ->					205,55	100,00	
TOTAL COM BDI ->					205,55		
SERVICO->	99102 Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico	BDI:	0,00	UNIDADE: CHP	ITEM: Sub-Composicao		
CO 92217	Caminhao de transporte de material asfaltico 20.000L com cavalo mecanico de cap. max. de traçao combinado de 45.000 kg, potencia 330CV, inclusive tanque de asfalto com maçarico - depreciacao. af_12/2015	H	1,0000	38,60	38,6000	8,09	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MO 113	Servente de obras	H	1,0000	6,34	6,3400	48,18	04/12/20
LEIS SOCIAIS ->						7,22	46,49
SUB-TOTAL ->						13,46	86,67
TOTAL ->						15,33	100,00
TOTAL COM BDI ->						15,33	
SERVICO->	99244 Curso de capacitacao para servente (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
MO 113	Servente de obras	H	0,0115	6,34	0,0700	46,67	06/12/20
LEIS SOCIAIS ->						0,03	53,33
SUB-TOTAL ->						0,15	100,00
TOTAL ->						0,15	100,00
TOTAL COM BDI ->						0,15	
SERVICO->	99246 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
CO 992457	Curso de capacitacao para pedreiro (Encargos complementares)	H	1,0000	0,30	0,3000	1,48	
SUB-TOTAL ->						0,30	1,48
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,05	19/06/20
CS 4359	Transporto	H	1,0000	0,40	0,4000	1,97	29/11/20
CS 4360	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	0,99	20/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,05	06/05/20
CS 4439	EPJ - familia pedreiro - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,80	0,8000	1,95	11/07/20
CS 4452	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,50	0,5000	2,47	03/06/20
SUB-TOTAL ->						1,92	9,47
MO 115	Pedreiro	H	1,0000	8,37	8,3700	41,29	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->						9,68	47,76
SUB-TOTAL ->						18,05	89,05
TOTAL ->						20,27	100,00
TOTAL COM BDI ->						20,27	
SERVICO->	992457 Curso de capacitacao para pedreiro (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
MO 115	Pedreiro	H	0,0172	8,37	0,1400	46,67	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->						0,16	53,33
SUB-TOTAL ->						0,30	100,00
TOTAL ->						0,30	100,00
TOTAL COM BDI ->						0,30	
SERVICO->	992466 OPERADOR DE BETONEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
CO 992467	Curso de capacitacao para operador de betoneira (Encargos complementares)	H	1,0000	0,37	0,3700	1,57	

BURLICUPY-MA  
 Proc. nº 066002/2023  
 Rub. 9

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
 Fis. nº: 953  
 Proc. nº: 091301/2022  
 Rubrica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					0,37	1,37	
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/05/20
CS 439	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,09	29/11/20
CS 430	Exames	II	1,0000	0,20	0,2000	0,53	29/11/20
CS 436	Seguro	II	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/08/20
CS 443	Ferramentas - familia operador - horista (encargos complementares)	II	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 443	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	II	1,0000	0,73	0,7300	1,18	18/04/20
SUB-TOTAL ->					1,38	5,85	
MO 419	Operador de betoneira estacionaria/misturador	II	1,0000	10,13	10,1300	42,92	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->					11,72	49,66	
SUB-TOTAL ->					21,85	92,51	
TOTAL ->					23,60	100,00	
TOTAL COM BDI ->					23,60		%
SERVICO ->	99267 Curso de capacitacao para operador de betoneira (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		
MO 419	Operador de betoneira estacionaria/misturador	II	0,0172	10,13	0,1700	45,05	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->					0,20	54,05	
SUB-TOTAL ->					0,37	100,00	
TOTAL ->					0,37	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,37		%
SERVICO ->	99268 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
CO 99269	Curso de capacitacao para encarregado geral (Encargos complementares)	II	1,0000	0,22	0,2200	0,74	
SUB-TOTAL ->					0,22	0,74	
CS 3	Alimentacao	II	1,0000	0,01	0,0100	0,03	19/05/20
CS 439	Transporte	II	1,0000	0,40	0,4000	1,33	29/11/20
CS 430	Exames	II	1,0000	0,20	0,2000	0,67	29/11/20
CS 436	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,03	06/08/20
CS 442	EPI - familia encarregado geral - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,34	0,3400	1,15	10/05/20
CS 441	Ferramentas - familia encarregado - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,10	0,1000	0,34	09/03/20
SUB-TOTAL ->					1,06	3,58	
MO 76	Encarregado geral	H	1,0000	13,15	13,1500	44,37	14/12/20
LEIS SOCIAIS ->					15,21	51,32	
SUB-TOTAL ->					28,36	91,68	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
TOTAL ->					29,64	100,00	
TOTAL COM BDI ->					29,64		%
SERVICO ->	99269 Curso de capacitacao para encarregado geral (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		
MO 76	Encarregado geral	H	0,0075	13,15	0,1000	45,45	14/12/20
LEIS SOCIAIS ->					0,12	54,53	
SUB-TOTAL ->					0,22	100,00	
TOTAL ->					0,22	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,22		%
SERVICO ->	99270 CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: II	ITEM: Sub-Composicao		
CO 99271	Curso de capacitacao para carpinteiro (Encargos complementares)	H	1,0000	0,22	0,2200	1,11	
SUB-TOTAL ->					0,22	1,11	
CS 3	Alimentacao	II	1,0000	0,01	0,0100	0,03	19/05/20
CS 439	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	2,02	29/11/20
CS 430	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	1,01	29/11/20
CS 436	Seguro	II	1,0000	0,01	0,0100	0,01	06/08/20
CS 445	EPI - familia carpinteiro - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,64	0,6400	3,28	07/06/20
CS 448	Ferramentas - familia carpinteiro - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,23	0,2300	1,24	01/06/20
SUB-TOTAL ->					1,52	7,68	
MO 410	Carpinteiro	II	1,0000	8,37	8,3700	42,29	03/08/20
LEIS SOCIAIS ->					9,08	48,91	
SUB-TOTAL ->					18,05	91,21	
TOTAL ->					19,79	100,00	
TOTAL COM BDI ->					19,79		%
SERVICO ->	99272 Curso de capacitacao para carpinteiro (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
MO 410	Carpinteiro	II	0,0120	8,37	0,1000	45,45	03/08/20
LEIS SOCIAIS ->					0,12	54,53	
SUB-TOTAL ->					0,22	100,00	
TOTAL ->					0,22	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,22		%
SERVICO ->	99260 AUXILIAR DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
CO 99261	Curso de capacitacao para auxiliar de carpinteiro (Encargos complementares)	II	1,0000	0,17	0,1700	1,03	
SUB-TOTAL ->					0,17	1,03	
CS 3	Alimentacao	II	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/05/20

BURITIBA-MA  
 Proc. nº: 093303/2022  
 Rubrica: 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
 Proc. nº: 093303/2022  
 Rubrica: 15/2023

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73 PÁGINA 037  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CS 4359	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	2,42	29/11/20
CS 4360	Exames	II	1,0000	0,20	0,2000	1,21	29/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	04/08/20
CS 4443	EPI - familia carpinteiro - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,65	0,6500	3,97	07/05/20
CS 4448	Ferramentas - familia carpinteiro - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,25	0,2500	1,51	03/06/20
MO 83	Ajudante do carpinteiro	II	1,0000	6,89	6,8900	41,63	29/07/20
	LEIS SOCIAIS ->			7,97	48,16		
	SUB-TOTAL ->			14,86	89,70		
	TOTAL ->			16,55	100,00		
	TOTAL COM BDI ->			16,55			
SERVICO ->	992491 Curso de capacitacao para auxiliar de carpinteiro (Encargos complementares)	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
MO 83	Ajudante de carpinteiro	H	0,0120	6,89	0,8268	47,08	29/07/20
	LEIS SOCIAIS ->			0,09	52,94		
	SUB-TOTAL ->			0,17	100,00		
	TOTAL ->			0,17	100,00		
	TOTAL COM BDI ->			0,17			
SERVICO ->	992500 OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
CO 992501	Curso de capacitacao para operador de maquinas o equipamentos (Encargos complementares)	II	1,0000	0,06	0,0600	0,34	
	SUB-TOTAL ->			0,06	0,34		
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	18/06/20
CS 4359	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,57	29/11/20
CS 4360	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	0,79	29/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/08/20
CS 4433	Ferramentas - familia operador - horista (encargos complementares)	II	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 4436	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,95	18/04/20
	SUB-TOTAL ->			1,38	5,42		
MO 125	Operador de maquinas o equipamentos	II	1,0000	11,14	11,1400	43,75	18/04/20
	LEIS SOCIAIS ->			12,88	50,59		
	SUB-TOTAL ->			24,02	94,34		
	TOTAL ->			25,40	100,00		
	TOTAL COM BDI ->			25,40			

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73 PÁGINA 038  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO ->	992501 Curso de capacitacao para operador de maquinas e equipamentos (Encargos complementares)	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
MO 125	Operador de maquinas o equipamentos	H	0,0023	11,14	0,0256	58,00	18/04/20
	LEIS SOCIAIS ->			0,03	50,00		
	SUB-TOTAL ->			0,06	100,00		
	TOTAL ->			0,06	100,00		
	TOTAL COM BDI ->			0,06			
SERVICO ->	992504 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
CO 992505	Curso de capacitacao para engenheiro civil de obra junior (Encargos complementares)	H	1,0000	0,22	0,2200	0,22	
	SUB-TOTAL ->			0,22	0,22		
CS 4360	Exames	II	1,0000	0,20	0,2000	0,20	29/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,01	06/08/20
CS 4436	EPI - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,05	0,0500	0,05	30/02/20
	SUB-TOTAL ->			0,26	0,26		
MA 10039	Ferramentas - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,01	14/01/20
	SUB-TOTAL ->			0,01	0,01		
MO 73	Engenheiro civil de obra junior	H	1,0000	47,00	47,0000	46,15	14/12/20
	LEIS SOCIAIS ->			54,56	53,37		
	SUB-TOTAL ->			101,56	99,52		
	TOTAL ->			101,85	100,01		
	TOTAL COM BDI ->			101,85			
SERVICO ->	992505 Curso de capacitacao para engenheiro civil de obra junior (Encargos complementares)	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
MO 73	Engenheiro civil de obra junior	II	0,0021	47,00	0,1000	45,45	14/12/20
	LEIS SOCIAIS ->			0,12	54,55		
	SUB-TOTAL ->			0,22	100,00		
	TOTAL ->			0,22	100,00		
	TOTAL COM BDI ->			0,22			
SERVICO ->	992516 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
CO 992517	Curso de capacitacao para motorista de basculante (Encargos complementares)	H	1,0000	0,22	0,2200	0,75	
	SUB-TOTAL ->			0,22	0,75		

BURELUBU-MA  
 Proc. nº 091103/2022  
 Rub. nº 955

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº: 955  
 Proc. nº: 091103/2022

ORÇAMENTO				RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73				PÁGINA 039			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP				DATA 15/12/2022			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CS 3	Alimentação	H	1,0000	0,01	0,0100	0,03	19/06/20
CS 439	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,37	29/11/20
CS 436	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	0,68	29/11/20
CS 434	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,03	06/08/20
CS 443	Ferramentas - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,03	29/02/20
CS 446	EPI - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,36	18/04/20
SUB-TOTAL ->					1,38	4,72	
LEIS SOCIAIS ->					14,80	50,70	
SUB-TOTAL ->					27,65	94,53	
TOTAL ->					29,25	100,00	
TOTAL COM BDI ->				%	29,25		
-----							
SERVICO ->	99217	Curso de capacitação para motorista de basculante (Encargos complementares)	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MO 414	Motorista de basculante	H	0,0075	12,82	0,1000	45,45	03/08/20
LEIS SOCIAIS ->					0,12	54,55	
SUB-TOTAL ->					0,22	100,00	
TOTAL ->					0,22	100,00	
TOTAL COM BDI ->				%	0,22		
-----							
SERVICO ->	99216	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
CO 99231	Curso de capacitação para operador de motoniveladora (Encargos complementares)	H	1,0000	0,17	0,1700	0,66	
SUB-TOTAL ->					0,17	0,66	
CS 3	Alimentação	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/06/20
CS 439	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,56	29/11/20
CS 436	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	0,78	29/11/20
CS 434	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/08/20
CS 443	Ferramentas - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 446	EPI - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,93	18/04/20
SUB-TOTAL ->					1,38	5,40	
MO 4417	Operador de motoniveladora	H	1,0000	11,14	11,1400	43,37	23/07/20
LEIS SOCIAIS ->					12,88	50,37	
SUB-TOTAL ->					24,02	91,94	
TOTAL ->					25,57	100,00	
TOTAL COM BDI ->				%	25,57		

ORÇAMENTO				RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73				PÁGINA 040			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP				DATA 15/12/2022			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO ->	99211	Curso de capacitação para operador de motoniveladora (Encargos complementares)	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MO 4417	Operador de motoniveladora	H	0,0075	11,14	0,0800	47,05	22/07/20
LEIS SOCIAIS ->					0,09	52,94	
SUB-TOTAL ->					0,17	100,00	
TOTAL ->					0,17	100,00	
TOTAL COM BDI ->				%	0,17		
-----							
SERVICO ->	99216	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 13.071kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230cv inclusive caçamba metálica - depreciação	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 595	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6m3 (inclui montagem, nao inclui caminhão)	UN	0,0001	24.500,00	2,4500	16,39	03/02/20
EQ 596	Caminhão toco PBT 16.000KG, carga util maxima 13.071kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	125.000,00	12,5000	83,61	09/07/20
SUB-TOTAL ->					14,95	100,00	
TOTAL ->					14,95	100,00	
TOTAL COM BDI ->				%	14,95		
-----							
SERVICO ->	99217	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 13.071kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230cv inclusive caçamba metálica - juros	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 595	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6m3 (inclui montagem, nao inclui caminhão)	UN	0,0001	24.500,00	2,4500	16,39	03/02/20
EQ 596	Caminhão toco PBT 16.000KG, carga util maxima 13.071kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	125.000,00	12,5000	83,61	09/07/20
SUB-TOTAL ->					14,95	100,00	
TOTAL ->					14,95	100,00	
TOTAL COM BDI ->				%	14,95		
-----							
SERVICO ->	99216	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 13.071kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230cv inclusive caçamba metálica - impostos e seguros	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		

BURELUCIPUMA  
 Proc. nº: 091101/2022  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº: 956  
 Proc. nº: 091101/2022  
 Rubrica:

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	041
PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E MOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ 595	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0001	24.500,00	2.4500	16,39	03/02/20
EQ 596	Caminhão toco PBT 16.000KG, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	0,0001	125.000,00	12.5000	83,61	09/07/20
	SUB-TOTAL >				14,95	100,00	
	TOTAL >				14,95	100,00	
	TOTAL COM IBS >				14,95		
SERVICO->	992570 Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - manutenção	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 595	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0002	24.500,00	4.9000	16,39	03/02/20
EQ 596	Caminhão toco PBT 16.000KG, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	0,0002	125.000,00	25.0000	83,61	09/07/20
	SUB-TOTAL >				29,90	100,00	
	TOTAL >				29,90	100,00	
	TOTAL COM IBS >				29,90		
SERVICO->	992571 Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MA 1169	Óleo diesel combustível comum	L	10,1200	6,00	60,7200	100,00	09/12/20
	SUB-TOTAL >				60,72	100,00	
	TOTAL >				60,72	100,00	
	TOTAL COM IBS >				60,72		
SERVICO->	992572 Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica	BDI:	0,00	UNIDADE: CIP	ITEM: Sub-Composição		
CO 992516	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	29,25	29,2500	17,76	

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	042
PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E MOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 992566	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - depreciação	H	1,0000	14,95	14,9500	9,08	
CO 992567	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - juros	H	1,0000	14,95	14,9500	9,08	
CO 992568	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - impostos e seguros	H	1,0000	14,95	14,9500	9,08	
CO 992570	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - manutenção	H	1,0000	29,90	29,9000	18,15	
CO 992571	Caminhão basculante 6m3, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação	H	1,0000	60,72	60,7200	36,83	
	SUB-TOTAL >				164,72	100,00	
	TOTAL >				164,72	100,00	
	TOTAL COM IBS >				164,72		
SERVICO->	992620 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
CO 992621	Curso de capacitação para motorista de caminhão (Encargos complementares)	H	1,0000	0,17	0,1700	0,66	
	SUB-TOTAL >				0,17	0,66	
CS 3	Alimentação	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/02/20
CS 4339	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,56	29/11/20
CS 4360	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	0,78	29/11/20
CS 4341	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/02/20
CS 4433	Ferramentas - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/07/20
CS 4416	EPI - família operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,93	18/07/20
	SUB-TOTAL >				1,38	5,40	

Proc. nº 091.101/2022  
 Rubr. 957  
 FIS. 2023  
 BURTICUBU-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. nº 957  
 Proc. nº 091.101/2022

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73 PÁGINA 043  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MO 111	Motorista de caminhão	II	1,0000	11,14	11,1400	43,57	06/06/20
	LEIS SOCIAIS ->				12,88	50,37	
	SUB-TOTAL ->				24,02	93,94	
	TOTAL ->				25,57	100,00	
	TOTAL COM BDI ->	%			25,57		
SERVICO -> 992611 Curso de capacitacao para motociclista de caminhão (Encargos complementares) BDI: 0,00 UNIDADE: II ITEM: Sub-Composiçao							
MO 111	Motorista de caminhão	H	0,0075	11,14	0,8355	47,06	06/06/20
	LEIS SOCIAIS ->				0,09	52,94	
	SUB-TOTAL ->				0,17	100,00	
	TOTAL ->				0,17	100,00	
	TOTAL COM BDI ->	%			0,17		
SERVICO -> 992625 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçao							
CO 992625	Curso de capacitacao para tratorista (Encargos complementares)	H	1,0000	0,17	0,1700	0,66	
	SUB-TOTAL ->				0,17	0,66	
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/06/20
CS 4159	Transporte	II	1,0000	0,40	0,4000	1,56	29/11/20
CS 4360	Exames	H	1,0000	0,20	0,2000	0,78	29/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/06/20
CS 4435	Ferramentas - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 4436	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,93	18/04/20
	SUB-TOTAL ->				1,38	5,40	
MO 123	Operador de trator	H	1,0000	11,14	11,1400	43,57	06/06/20
	LEIS SOCIAIS ->				12,88	50,37	
	SUB-TOTAL ->				24,02	93,94	
	TOTAL ->				25,57	100,00	
	TOTAL COM BDI ->	%			25,57		
SERVICO -> 992624 Curso de capacitacao para tratorista (Encargos complementares) BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçao							
MO 123	Operador de trator	H	0,0075	11,14	0,8355	47,06	06/06/20
	LEIS SOCIAIS ->				0,09	52,94	
	SUB-TOTAL ->				0,17	100,00	
	TOTAL ->				0,17	100,00	
	TOTAL COM BDI ->	%			0,17		
SERVICO -> 992655 OPERADOR DE USINA DE ASFALTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçao							
CO 992656	Curso de capacitacao para operador de usina de asfalto (Encargos complementares)	II	1,0000	0,32	0,3200	1,24	

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73 PÁGINA 044  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
	SUB-TOTAL ->					0,32	1,24
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/06/20
CS 4159	Transporte	II	1,0000	0,40	0,4000	1,56	29/11/20
CS 4360	Exames	II	1,0000	0,20	0,2000	0,78	29/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/06/20
CS 4435	Ferramentas - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 4436	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,93	18/04/20
	SUB-TOTAL ->				1,38	5,37	
MO 78	Operador de usina de asfalto	H	1,0000	11,14	11,1400	43,31	20/06/20
	LEIS SOCIAIS ->				12,88	50,88	
	SUB-TOTAL ->				24,02	93,39	
	TOTAL ->				25,72	100,00	
	TOTAL COM BDI ->	%			25,72		
SERVICO -> 992656 Curso de capacitacao para operador de usina de asfalto (Encargos complementares) BDI: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiçao							
MO 78	Operador de usina de asfalto	H	0,0135	11,14	0,1504	46,88	20/06/20
	LEIS SOCIAIS ->				0,17	55,11	
	SUB-TOTAL ->				0,32	100,00	
	TOTAL ->				0,32	100,00	
	TOTAL COM BDI ->	%			0,32		
SERVICO -> 993137 Trator de esteiras, potencia 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda motriz elevada e lamina 3,18m3 - chp diurno. AF_6/2014 BDI: 0,00 UNIDADE: CHP ITEM: Sub-Composiçao							
CO 992623	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	1,0000	25,57	25,5700	14,66	
CO 993138	Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz elevada lamina 3,18m3 - manutenciais na operacao. AF_06/2014	II	1,0000	81,80	81,8000	50,93	
CO 993139	Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz elevada lamina 3,18m3 - manutencao. AF_06/2014	II	1,0000	30,00	30,0000	17,20	
CO 993140	Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz elevada lamina 3,18m3 - depreciacao. AF_06/2014	II	1,0000	15,00	15,0000	8,60	
CO 993141	Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz elevada lamina 3,18m3 - juros. AF_06/2014	H	1,0000	15,00	15,0000	8,60	

BURITIUPUMA  
 Proc. 150600/2023  
 Rubr. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº 958  
 Proc. nº 091101/2022  
 Rubrica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
						SUB-TOTAL ->	174,37 100,00
						TOTAL ->	174,37 100,00
						TOTAL COM BDI ->	174,37 %
SERVICO->	99113 Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz e elevada lamina 3,18m3 - manuterais na operacao. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	14,8000	6,00	88,8000	100,00	06/12/20
						SUB-TOTAL ->	88,80 100,00
						TOTAL ->	88,80 100,00
						TOTAL COM BDI ->	88,80 %
SERVICO->	99113 Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz e elevada lamina 3,18m3 - manutencao. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
EQ 606	Trator de esteiras potencia de 150hp UN peso operacional de 16,7T, com roda motriz elevada e lamina com contato de 3,18m3		0,0002	150.000,00	30,0000	100,00	18/02/20
						SUB-TOTAL ->	30,00 100,00
						TOTAL ->	30,00 100,00
						TOTAL COM BDI ->	30,00 %
SERVICO->	99140 Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz e elevada lamina 3,18m3 - depreciacao. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
FQ 606	Trator de esteiras potencia de 150hp UN peso operacional de 16,7T, com roda motriz elevada e lamina com contato de 3,18m3		0,0001	150.000,00	15,0000	100,00	18/02/20
						SUB-TOTAL ->	15,00 100,00
						TOTAL ->	15,00 100,00
						TOTAL COM BDI ->	15,00 %
SERVICO->	99114 Trator de esteiras, potencia 150 HP peso operacional 16,7T com roda motriz e elevada lamina 3,18m3 - juros. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
EQ 606	Trator de esteiras potencia de 150hp UN peso operacional de 16,7T, com roda motriz elevada e lamina com contato de 3,18m3		0,0001	150.000,00	15,0000	100,00	18/02/20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
						SUB-TOTAL ->	15,00 100,00
						TOTAL ->	15,00 100,00
						TOTAL COM BDI ->	15,00 %
SERVICO->	99113 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
CO 99019	Curso de capacitacao para operador de rolo compactador (Encargos complementares)		1,0000	0,17	0,1700	0,66	
						SUB-TOTAL ->	0,17 0,66
CS 3	Alimentacao	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	19/05/20
CS 4359	Transporte	H	1,0000	0,40	0,4000	1,54	29/11/20
CS 4360	Examos	H	1,0000	0,20	0,2000	0,78	29/11/20
CS 4361	Seguro	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	06/02/20
CS 4433	Ferramenta: familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 4436	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,75	0,7500	2,93	14/02/20
						SUB-TOTAL ->	1,38 5,40
MU 4416	Operador de rolo compactador	H	1,0000	11,14	11,1401	43,57	23/07/20
						LEIS SOCIAIS ->	12,88 50,37
						SUB-TOTAL ->	24,02 93,94
						TOTAL ->	24,02 100,00
						TOTAL COM BDI ->	24,02 %
SERVICO->	99119 Curso de capacitacao para operador de rolo compactador (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
MO 4416	Operador de rolo compactador	H	0,0075	11,14	0,0820	47,06	23/07/20
						LEIS SOCIAIS ->	0,09 32,94
						SUB-TOTAL ->	0,17 100,00
						TOTAL ->	0,17 100,00
						TOTAL COM BDI ->	0,17 %
SERVICO->	99118 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - chp diurno. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CHP	ITEM: Sub-Composiçao		
CO 99150	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	14,14	
CO 992387	Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Manutencao. af_06/2014	H	1,0000	41,18	41,1800	22,17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 053101/2022  
 Fls. nº: 959  
 Rubrica: 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 053101/2022  
 Fls. nº: 959  
 Rubrica: 180



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 99338	Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Depreciacao. af_06/2014	H	1,000	20,59	20,590	11,38	
CO 99339	Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Juros. af_06/2014	H	1,000	20,59	20,590	11,38	
CO 99370	Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Materiais na operacao. af_06/2014	H	1,000	72,96	72,960	40,33	
SUB-TOTAL ->					102,89	100,00	
TOTAL ->					102,89	100,00	
TOTAL COM IPI ->					102,89		%
SERVICO->	99339 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Manutencao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 611	Motoniveladora pot. basica liquida (1ª marcha) 125HP, peso bruto 12043kg, larg. da lamina de 3,7m	UN	0,0001	203.900,00	41,180	100,00	05/06/20
SUB-TOTAL ->					41,18	100,00	
TOTAL ->					41,18	100,00	
TOTAL COM IPI ->					41,18		%
SERVICO->	99339 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Depreciacao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 611	Motoniveladora pot. basica liquida (1ª marcha) 125HP, peso bruto 12043kg, larg. da lamina de 3,7m	UN	0,0001	203.900,00	20,590	100,00	05/06/20
SUB-TOTAL ->					20,59	100,00	
TOTAL ->					20,59	100,00	
TOTAL COM IPI ->					20,59		%
SERVICO->	99339 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Juros. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ 611	Motoniveladora pot. basica liquida (1ª marcha) 125HP, peso bruto 12043kg, larg. da lamina de 3,7m	UN	0,0001	203.900,00	20,590	100,00	05/06/20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->					20,59	100,00	
TOTAL ->					20,59	100,00	
TOTAL COM IPI ->					20,59		%
SERVICO->	99339 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Materiais na operacao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
MA 1109	Óleo diesel combustivel comum	L	12,1600	6,00	72,960	100,00	05/12/20
SUB-TOTAL ->					72,96	100,00	
TOTAL ->					72,96	100,00	
TOTAL COM IPI ->					72,96		%
SERVICO->	99339 Caminhao basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusive caçamba metalica - chp diurno. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: CUP	ITEM: Sub-Composicao			
CO 99316	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	29,35	29,350	13,25	
CO 99340	Caminhao basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusive caçamba metalica - Depreciacao. af_06/2014	H	1,000	17,00	17,000	7,70	
CO 99341	Caminhao basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusive caçamba metalica - Juros. af_06/2014	H	1,000	17,00	17,000	7,70	
CO 99342	Caminhao basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusive caçamba metalica - Manutencao. af_06/2014	H	1,000	34,00	34,000	15,40	
CO 99343	Caminhao basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusive caçamba metalica - Impostos e seguros. af_06/2014	H	1,000	17,00	17,000	7,70	

BURITICUPU-MA  
 Proc. nº 051301/2022  
 Fis. nº 960  
 Rub. nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº 960  
 Proc. nº 051301/2022  
 Rub. nº 10

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	049
PROFONENTE: K CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
01	991004 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Material na operacao. af_06/2014	H	1,0000	100,50	100,5000	48,34	
					SUB-TOTAL ->	220,75	100,00
					TOTAL ->	220,75	100,00
					TOTAL COM BDI ->	220,75	%
SERVICO ->	991000 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Depreciação. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ	611 Caçamba metalica basculante com capacidade de 10m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0001	35.000,00	3.500,00	20,59	29/07/20
EQ	613 Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	13.500,00	79,41	29/07/20
					SUB-TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL COM BDI ->	17,00	%
SERVICO ->	991001 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Juros. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ	612 Caçamba metalica basculante com capacidade de 10m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0001	35.000,00	3.500,00	20,59	29/07/20
EQ	613 Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	13.500,00	79,41	29/07/20
					SUB-TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL COM BDI ->	17,00	%
SERVICO ->	991002 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Material na operacao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	050
PROFONENTE: K CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
					TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL COM BDI ->	17,00	%
SERVICO ->	991001 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Manutencao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ	612 Caçamba metalica basculante com capacidade de 10m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0002	15.000,00	3.000,00	20,59	29/07/20
EQ	613 Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0002	131.000,00	27,000,00	79,41	29/07/20
					SUB-TOTAL ->	34,00	100,00
					TOTAL ->	34,00	100,00
					TOTAL COM BDI ->	34,00	%
SERVICO ->	991002 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Impostos e seguros. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			
EQ	612 Caçamba metalica basculante com capacidade de 10m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0001	35.000,00	3.500,00	20,59	29/07/20
EQ	613 Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	13.500,00	79,41	29/07/20
					SUB-TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL ->	17,00	100,00
					TOTAL COM BDI ->	17,00	%
SERVICO ->	991003 Caminhão basculante 10m3, trucado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 230CV, inclusivo caçamba metalica - Material na operacao. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao			

BURITICUPU - MA  
 Proc. nº: 051101/2022  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº: 963  
 Proc. nº: 051101/2022  
 Rubrica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA 1169	Óleo diesel combustível comum	L	1	17,7500	6,00	100,00	06/12/20
				SUB-TOTAL >	104,50	100,00	
				TOTAL >	104,50	100,00	
				TOTAL COM BDI >	104,50		
-----							
SERVICO >	99354	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - CHP diurno	BDI: 0,00	UNIDADE: CHP	ITEM: Sub-Composico		
CO	99355	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,57	33,700	16,56
CO	99357	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - motorista na operacao	H	1,0000	60,90	60,900	39,44
CO	99358	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - manutencao	H	1,0000	31,58	31,580	22,00
CO	99359	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - depreciacao	H	1,0000	16,99	16,990	11,00
CO	99360	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - juros	H	1,0000	16,99	16,990	11,00
				SUB-TOTAL >	154,43	100,00	
				TOTAL >	154,43	100,00	
				TOTAL COM BDI >	154,43		
-----							
SERVICO >	99355	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico		
CO	90354	Curso de capacitacao para operador de pá carregadeira (Encargos complementares)	H	1,0000	0,17	0,170	0,66
				SUB-TOTAL >	0,17	0,66	
CS	3	Alimentacao	H	1,0000	0,0100	0,04	19/08/20
CS	419	Transporte	H	1,0000	0,6000	1,56	29/11/20
CS	4360	Exames	H	1,0000	0,2000	0,78	29/11/20
CS	4361	Seguro	H	1,0000	0,0100	0,04	04/08/20
CS	4435	Ferramentas - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,0100	0,04	26/02/20
CS	4436	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,0000	0,7500	1,93	18/04/20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
				SUB-TOTAL >	1,38	5,60	
MA	4438	Operador de pá carregadeira	H	1,0000	11,14	11,140	43,57230720
				LEIS SOCIAIS >	12,88	50,37	
				SUB-TOTAL >	24,02	91,94	
				TOTAL >	25,57	100,00	
				TOTAL COM BDI >	25,57		
-----							
SERVICO >	99356	Curso de capacitacao para operador de pá carregadeira (Encargos complementares)	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico		
MO	4438	Operador de pá carregadeira	H	0,0075	11,14	0,084	47,06230720
				LEIS SOCIAIS >	0,00	52,94	
				SUB-TOTAL >	0,17	100,00	
				TOTAL >	0,17	100,00	
				TOTAL COM BDI >	0,17		
-----							
SERVICO >	99357	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - materiais na operacao	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico		
MA	1169	Óleo diesel combustível comum	L	10,1500	6,00	60,900	100,00061220
				SUB-TOTAL >	60,90	100,00	
				TOTAL >	60,90	100,00	
				TOTAL COM BDI >	60,90		
-----							
SERVICO >	99358	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - manutencao	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico		
EQ	605	Pá carregadeira sobre rodas potencia 197hp, capacidade caçamba 2,5 a 3,5m3 peso operacional 18338kg	UN	0,0002	169.900,00	33,980	100,00030220
				SUB-TOTAL >	33,98	100,00	
				TOTAL >	33,98	100,00	
				TOTAL COM BDI >	33,98		
-----							
SERVICO >	99359	Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 18333kg - depreciacao	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico		
EQ	605	Pá carregadeira sobre rodas potencia 197hp, capacidade caçamba 2,5 a 3,5m3 peso operacional 18338kg	UN	0,0001	169.900,00	16,990	100,00030220
				SUB-TOTAL >	16,99	100,00	
				TOTAL >	16,99	100,00	
				TOTAL COM BDI >	16,99		

BUBUCURUPUMA  
 Proc. nº 0066004/2023  
 Rub. nº 10  
 15/12/2023

Prefeitura  
 Proc. nº: 093304/2022  
 16/12/2022  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO PÁGINA 053  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO->	91260 Pá carregadeira sobre rodas, potencia 197HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m3, peso operacional 19333kg - juros	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM	Sub-Composiço	
EQ 600	Pa carregadeira sobre rodas potencia 197hp, capacidade caçamba 2,5 a 3,5m3 peso operacional 18338kg	UN	0,0001	169900,00	169900	100,00	05/12/2020
	SUB-TOTAL ->				16,99	100,00	
	TOTAL ->				16,99	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			16,99		
SERVICO->	91363 Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - CBP Diário. af_07/2014	BDI	0,00	UNIDADE: CHF	ITEM	Sub-Composiço	
CO 99328	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	10,71	
CO 99263	Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Depreciacao. af_07/2014	H	1,0000	18,50	18,5000	12,09	
CO 99264	Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Juros. af_07/2014	H	1,0000	18,50	18,5000	12,09	
CO 99265	Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Manutencao. af_07/2014	H	1,0000	37,00	37,0000	34,18	
CO 99266	Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Materiais na operacao. af_07/2014	H	1,0000	53,46	53,4600	34,93	
	SUB-TOTAL ->				151,07	100,00	
	TOTAL ->				151,07	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			151,07		
SERVICO->	91363 Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Depreciacao. af_07/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM	Sub-Composiço	

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO PÁGINA 054  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ 016	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 111Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de rolagem 1,90m	UN	0,0001	185000,00	185000	100,00	22/04/20
	SUB-TOTAL ->				18,50	100,00	
	TOTAL ->				18,50	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			18,50		
SERVICO->	91363 Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Juros. af_07/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM	Sub-Composiço	
EQ 016	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 111Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de rolagem 1,90m	UN	0,0001	185000,00	185000	100,00	22/04/20
	SUB-TOTAL ->				18,50	100,00	
	TOTAL ->				18,50	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			18,50		
SERVICO->	91363 Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Manutencao. af_07/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM	Sub-Composiço	
EQ 016	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 111Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de rolagem 1,90m	UN	0,0002	185000,00	370000	100,00	22/04/20
	SUB-TOTAL ->				37,00	100,00	
	TOTAL ->				37,00	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			37,00		
SERVICO->	91366 Rolo compactador de pneus estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - Materiais na operacao. af_07/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM	Sub-Composiço	
MA 1169	Oléo diesel combustivel comum	L	8,9100	6,00	53,4600	100,00	05/12/20
	SUB-TOTAL ->				53,46	100,00	
	TOTAL ->				53,46	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			53,46		

BURITICUPY-MA  
 FIS. Nº: 18/2023  
 Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FIS. Nº: 963  
 Proc. Nº: 091301/2022  
 Rubrica:

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	055
PROponente: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO->	990467 Rolo compactador de pneu estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,9/26T, largura de trabalho 1,90m - CHI Diurno. af_07/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composiçao		
CO	990322 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	40,57	
CO	990663 Rolo compactador de pneu estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,9/26T, largura de trabalho 1,90m - Impreciacao. af_07/2014	H	1,0000	18,50	18,5000	29,57	
CO	990664 Rolo compactador de pneu estatico, pressao variavel, potencia 111 Hp, peso sem/com lastro 9,9/26T, largura de trabalho 1,90m - Juros. af_07/2014	H	1,0000	18,50	18,5000	29,57	
	SUB-TOTAL ->				62,57	100,00	
	TOTAL ->				62,57	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				62,57		
SERVICO->	990467 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - chi diurno. af_06/2014	BDI:	6,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composiçao		
CO	990250 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	18,31	
CO	990318 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Depreciacao. af_06/2014	H	1,0000	20,59	20,5900	30,85	
CO	990319 Motoniveladora potencia basica liquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lamina de 3,7m - Juros. af_06/2014	H	1,0000	20,59	20,5900	30,85	
	SUB-TOTAL ->				66,75	100,00	
	TOTAL ->				66,75	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				66,75		
SERVICO->	990413 Grado de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - CHP Diurno. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composiçao		
CO	51840 Grado de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - Depreciacao. AF_06/2014	H	1,0000	1,50	1,5000	31,73	

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO		PÁGINA	056
PROponente: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73		DATA	15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP			
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO	990413 Grado de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - Manutencao. AF_06/2014	H	1,0000	1,50	1,5000	31,73	
CO	51842 Grado de disco rebocavel com 20 discos 24"x6mm com pneus para transporte - Juros. AF_06/2014	H	1,0000	1,50	1,5000	31,73	
	SUB-TOTAL ->				4,50	100,00	
	TOTAL ->				4,50	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				4,50		
SERVICO->	990209 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - CHP Diurno. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composiçao		
CO	990355 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	13,24	
CO	990210 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Manutencao. AF_06/2014	H	1,0000	40,00	40,0000	20,71	
CO	990211 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Materiais na operacao. AF_06/2014	H	1,0000	87,54	87,5400	45,11	
CO	990212 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Depreciacao. AF_06/2014	H	1,0000	20,00	20,0000	10,16	
CO	990213 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Juros. AF_06/2014	H	1,0000	20,00	20,0000	10,16	
	SUB-TOTAL ->				193,11	100,00	
	TOTAL ->				193,11	100,00	
	TOTAL COM BDI ->				193,11		
SERVICO->	990210 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Manutencao. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
EQ	622 Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 120HP, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg	INV	0,0002	100.000,00	40,0000	100,00	29-04

BURIÇUPUNA  
 Proc. nº 060902/2023  
 Rubr. 185

BURIÇUPUNA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FLS. nº: 964  
 Proc. nº: 091101/2022

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO PÁGINA 057

PROponente: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73

PREÇÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL >					40,00	100,00	
TOTAL >					40,00	100,00	
TOTAL COM BDI >				%	40,00		
SERVICO->	99411 Pa carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Materiais na operacao. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
MA 1169	Óleo diesel combustível comum	L	14,5900	6,00	87,5400	100,00	10/12/20
SUB-TOTAL >					87,54	100,00	
TOTAL >					87,54	100,00	
TOTAL COM BDI >				%	87,54		
SERVICO->	99411 Pa carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Depreciacao. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
EQ 622	Pa carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128HP, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg	UN	0,0001	200.000,00	20,0000	100,00	29/04/20
SUB-TOTAL >					20,00	100,00	
TOTAL >					20,00	100,00	
TOTAL COM BDI >				%	20,00		
SERVICO->	99411 Pa carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg - Juros. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
EQ 622	Pa carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128HP, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.632kg	UN	0,0001	200.000,00	20,0000	100,00	24/04/20
SUB-TOTAL >					20,00	100,00	
TOTAL >					20,00	100,00	
TOTAL COM BDI >				%	20,00		
SERVICO->	99677 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - CNP Diurno. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: CNP	ITEM: Sub-Composiçã		

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO PÁGINA 058

PROponente: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73

PREÇÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP DATA 15/12/2022

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 99200	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,57	23,5700	11,32	
CO 99678	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - Manutencao. AF_06/2014	H	1,0000	32,00	32,0000	15,42	
CO 99679	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - Depreciacao. AF_06/2014	H	1,0000	16,00	16,0000	7,71	
CO 996720	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - Juros. AF_06/2014	H	1,0000	16,00	16,0000	7,71	
CO 996721	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - Impostos e Seguros. AF_06/2014	H	1,0000	16,00	16,0000	7,71	
CO 996722	Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - Materiais na operacao. AF_06/2014	H	1,0000	101,94	101,9400	48,11	
SUB-TOTAL >					207,51	100,00	
TOTAL >					207,51	100,00	
TOTAL COM BDI >				%	207,51		
SERVICO->	99678 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de agua - Manutencao. AF_06/2014	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
EQ 613	Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,00m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	27,0000	84,38	24/07/20

BURELUCIPU-MA  
 Proc. nº 05000/2023  
 Rubrica nº 1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 FLS. nº: 965  
 Proc. nº: 091104/2022  
 Rubrica:

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	059
ORÇAMENTO		PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73	
PRÉGIO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP		DATA 15/12/2022	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ 62	Tanque de aço carbono nao revestido, para transporte de agua com capacidade de 10m3, com bomba centrifuga por tomada de forca, vazao maxima 75m3/h (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0002	25.000,00	5,000	15,63	26/08/20
				SUB-TOTAL ->	32,00	100,00	
				TOTAL ->	32,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	32,00		%
SERVICO->	9971 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusivo tanque de aço para transporte de agua - Depreciacao. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico			
EQ 61	Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	13,500	84,38	26/07/20
EQ 63	Tanque de aço carbono nao revestido, para transporte de agua com capacidade de 10m3, com bomba centrifuga por tomada de forca, vazao maxima 75m3/h (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0001	25.000,00	2,500	15,63	26/08/20
				SUB-TOTAL ->	16,00	100,00	
				TOTAL ->	16,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	16,00		%
SERVICO->	9972 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusivo tanque de aço para transporte de agua - Juros. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico			
EQ 61	Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	13,500	84,38	26/07/20
EQ 63	Tanque de aço carbono nao revestido, para transporte de agua com capacidade de 10m3, com bomba centrifuga por tomada de forca, vazao maxima 75m3/h (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0001	25.000,00	2,500	15,63	26/08/20

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	060
ORÇAMENTO		PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73	
PRÉGIO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP		DATA 15/12/2022	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
				SUB-TOTAL ->	16,00	100,00	
				TOTAL ->	16,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	16,00		%
SERVICO->	9971 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusivo tanque de aço para transporte de agua - Impostos e Seguros. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico			
EQ 61	Caminhao trucado peso bruto total 23000kg, carga util maxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potencia 230cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	0,0001	135.000,00	13,500	84,38	26/07/20
EQ 63	Tanque de aço carbono nao revestido, para transporte de agua com capacidade de 10m3, com bomba centrifuga por tomada de forca, vazao maxima 75m3/h (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	0,0001	25.000,00	2,500	15,63	26/08/20
				SUB-TOTAL ->	16,00	100,00	
				TOTAL ->	16,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	16,00		%
SERVICO->	9972 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusivo tanque de aço para transporte de agua - Materiais na operacao. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composico			
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	16,900	6,00	101,940	100,00	06/12/20
				SUB-TOTAL ->	101,94	100,00	
				TOTAL ->	101,94	100,00	
				TOTAL COM BDI->	101,94		%
SERVICO->	9973 Caminhao pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000kg, carga util maxima 15.935kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 230CV, inclusivo tanque de aço para transporte de agua - CHI Diário. AF_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composico			
CO 99263	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,37	25,370	34,76	

BURELUPU-MA  
 Proc. nº 00007/2023  
 Fis. nº 8/2023  
 Ruy P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº 966  
 Proc. nº 093.103/2022  
 Ruy P.





RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	063
ORÇAMENTO	PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73	DATA	15/12/2022
	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP		
	OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
		SUB-TOTAL >			14,99	100,00	
		TOTAL >			14,99	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	14,99		
SERVICO->	99670 Trator de pneus potencia 122CV, tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - Juros. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
EQ 637	Trator de pneus com potencia de 122CV, UN tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg	UN	0,0001	149900,00	14,9900	100,00	20/02/20
		SUB-TOTAL >			14,99	100,00	
		TOTAL >			14,99	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	14,99		
SERVICO->	99670 Trator de pneus potencia 122CV, tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - Manutencao. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
EQ 637	Trator de pneus com potencia de 122CV, UN tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg	UN	0,0001	149900,00	14,9900	100,00	20/02/20
		SUB-TOTAL >			14,99	100,00	
		TOTAL >			14,99	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	14,99		
SERVICO->	99670 Trator de pneus potencia 122CV, tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - Materiais na operacao. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	17,9400	6,00	107,7600	100,00	06/12/20
		SUB-TOTAL >			107,76	100,00	
		TOTAL >			107,76	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	107,76		
SERVICO->	99670 Trator de pneus potencia 122CV, tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - CHI Diurno. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composiçã		
CO 99670	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	46,01	
CU 99670	Trator de pneus potencia 122CV, tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - Depreciacao. AF_06/2014	H	1,0000	14,99	14,9900	26,98	
CO 99670	Trator de pneus potencia 122CV, tracao 4x4, peso com lastro de 4.510kg - Juros. AF_06/2014	H	1,0000	14,99	14,9900	26,98	
		SUB-TOTAL >			55,55	100,00	
		TOTAL >			55,55	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	55,55		

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		PÁGINA	064
ORÇAMENTO	PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73	DATA	15/12/2022
	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP		
	OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO->	99670 Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Depreciacao. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CIP	ITEM: Sub-Composiçã		
CO 9139	Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Depreciacao. af_06/2014	H	1,0000	36,50	36,5000	12,24	
CO 9130	Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Juros. af_06/2014	H	1,0000	34,50	34,5000	12,22	
CO 9130	Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Juros. af_06/2014	H	1,0000	36,50	36,5000	12,24	
CO 99670	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,57	25,5700	8,46	
CO 99670	Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Materiais na operacao. af_06/2014	H	1,0000	89,22	89,2200	30,01	
CO 99670	Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Manutencao. af_06/2014	H	1,0000	73,00	73,0000	24,56	
		SUB-TOTAL >			297,29	100,00	
		TOTAL >			297,29	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	297,29		
SERVICO->	99670 Caminhao pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia 189CV inclusivo tanque de aço para transporte de agua, capacidade 6m3. Materiais na operacao. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçã		
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	14,9700	6,00	89,8200	100,00	06/12/20
		SUB-TOTAL >			89,82	100,00	
		TOTAL >			89,82	100,00	
		TOTAL COM BDI->		%	89,82		

BURIQUIBU/MA  
 Proc. nº 05060001/2023  
 Rub. nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fis. nº: 968  
 Proc. nº: 051103/2022  
 Rubrica:

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO	PÁGINA	053	
PROPOSTA: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73			
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP	DATA	15/12/2022	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
				SUB-TOTAL >	89,22	100,00	
				TOTAL >	89,22	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	89,22		%
SERVICO >	99723 Caminhão pipa 6.000l, peso bruto total 13.000kg, distância entre eixos 4,80m, potência 169CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6m3. Manutenção. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 638	Tanque de aço para transporte de água com capacidade de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0002	15.000,00	3,0000	4,11	20/04/20
EQ 639	Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga útil máxima 7925kg, distância entre eixos 4,80m potência 169CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	0,0002	350.000,00	70,0000	95,89	20/04/20
				SUB-TOTAL >	73,00	100,00	
				TOTAL >	73,00	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	73,00		%
SERVICO >	99714 Rolo compactador vibratório pe de carneiro para solos, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Manutenção. AF_02/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 644	Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m	UN	0,0001	175.000,00	17,5000	100,00	03/05/20
				SUB-TOTAL >	17,50	100,00	
				TOTAL >	17,50	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	17,50		%
SERVICO >	99717 Rolo compactador vibratório pe de carneiro para solos, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Depreciação. AF_02/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 644	Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m	UN	0,0001	175.000,00	17,5000	100,00	03/05/20

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
ORÇAMENTO	PÁGINA	056	
PROPOSTA: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73			
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP	DATA	15/12/2022	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
				SUB-TOTAL >	17,50	100,00	
				TOTAL >	17,50	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	17,50		%
SERVICO >	99715 Rolo compactador vibratório pe de carneiro para solos, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Juros. AF_02/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
EQ 644	Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m	UN	0,0001	175.000,00	17,5000	100,00	03/05/20
				SUB-TOTAL >	17,50	100,00	
				TOTAL >	17,50	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	17,50		%
SERVICO >	99719 Rolo compactador vibratório pe de carneiro para solos, potência 80HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8T, largura de trabalho 1,68m - Materiais na operação. AF_02/2016	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MA 1109	Óleo diesel combustível comum	L	9,7400	6,00	58,4400	100,00	06/12/20
				SUB-TOTAL >	58,44	100,00	
				TOTAL >	58,44	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	58,44		%
SERVICO >	99724 Curso de capacitação para motorista de veículo leve (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MO 129	Motorista do carro de passeio	H	0,0045	9,21	0,0400	44,44	28/07/20
				LEIS SOCIAIS >	0,05	55,56	
				SUB-TOTAL >	0,09	100,00	
				TOTAL >	0,09	100,00	
				TOTAL COM IEDT >	0,09		%
SERVICO >	99736 Vassoura mecanica robocaval com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - CHP Diurno. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: C/D	ITEM: Sub-Composição		
CO 83804	Vassoura mecanica robocaval com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - Manutenção. AF_06/2014	H	1,0000	2,99	2,9900	33,33	
CO 89015	Vassoura mecanica robocaval com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - Depreciação. AF_06/2014	H	1,0000	2,99	2,9900	33,33	

BACABAL/MA  
 Proc. nº: 044/2022  
 Fis. nº: 100  
 2023  
 Rubrica:

BACABAL/MA  
 Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
 Proc. nº: 044/2022  
 Fis. nº: 100  
 2023  
 Rubrica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 8016	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - Juros. AF_06/2014	H	1.000	2,99	2.990,00	33,33	
SUB-TOTAL ->					8,97	100,00	
TOTAL ->					8,97	100,00	
TOTAL COM BDI ->					8,97		
SERVICO->	97737 Curso de capacitação para operador de pavimentadora (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MO 4415	Operador de pavimentadora	H	0,0064	11,14	0,0709	46,67	22/07/20
LES SOCIAIS ->					0,03	57,31	
SUB-TOTAL ->					0,15	100,00	
TOTAL ->					0,15	100,00	
TOTAL COM BDI ->					0,15		
SERVICO->	97760 Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - CEP Diurno. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CUP	ITEM: Sub-Composição		
CO 97262	MOTOPISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000	25,57	25.570,00	12,61	
CO 97761	Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Manutenção. AF_06/2014	H	1.000	35,00	35.000,00	17,27	
CO 97762	Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Depreciação. AF_06/2014	H	1.000	17,50	17.500,00	8,63	
CO 97261	Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Juros. AF_06/2014	H	1.000	17,50	17.500,00	8,63	
CO 97264	Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Impostos e Seguros. AF_06/2014	H	1.000	17,50	17.500,00	8,63	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 97763	Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Materiais na operação. AF_06/2014	H	1.000	89,64	89.640,00	44,22	
SUB-TOTAL ->					202,71	100,00	
TOTAL ->					202,71	100,00	
TOTAL COM BDI ->					202,71		
SERVICO->	97761 Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Manutenção. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: F	ITEM: Sub-Composição		
EQ 570	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV, incl. o chassis, não inclui carroceria	UN	0,0002	150.000,00	30.000,00	85,71	29/04/20
SUB-TOTAL ->					30,00	85,71	
MA 8994	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x7,00x0,50m (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0002	25.000,00	5.000,00	14,29	29/04/20
SUB-TOTAL ->					5,01	14,29	
TOTAL ->					35,00	100,00	
TOTAL COM BDI ->					35,00		
SERVICO->	97762 Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Depreciação. AF_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: F	ITEM: Sub-Composição		
EQ 570	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV, incl. o chassis, não inclui carroceria	UN	0,0001	150.000,00	15.000,00	85,71	29/04/20
SUB-TOTAL ->					15,00	85,71	
MA 8994	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x7,00x0,50m (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0001	25.000,00	2.500,00	14,29	29/04/20
SUB-TOTAL ->					2,50	14,29	
TOTAL ->					35,00	100,00	
TOTAL COM BDI ->					35,00		

BURLIQUIPI/MA  
 Proc. nº 0915003/2022  
 Fis. nº 970  
 Rub. nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 0915003/2022  
 Fis. nº: 970  
 Rubricas:

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	
ORÇAMENTO	PÁGINA 059
PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73	DATA 15/12/2022
PRELÂTIMO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABALMA.	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->						2,50	14,29
TOTAL ->						17,50	100,00
TOTAL COM BDI ->						17,50	
SERVIÇO ->	99763 Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Juros. AF_06/2014	BDI: 0,20 UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição				
50	570 Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil max. 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV, incl. o chassi, não inclui carroceria	UN	0,0001	150.000,00	15.000	85,71	29/04/20
SUB-TOTAL ->						15,00	85,71
MA	8991 Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x7,00x0,50m (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0001	25.000,00	2.500	14,29	29/04/20
SUB-TOTAL ->						2,50	14,29
TOTAL ->						17,50	100,00
TOTAL COM BDI ->						17,50	
SERVIÇO ->	99764 Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Impostos e Seguros. AF_06/2014	BDI: 0,00 UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição				
70	570 Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil max. 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV, incl. o chassi, não inclui carroceria	UN	0,0001	150.000,00	15.000	85,71	29/04/20
SUB-TOTAL ->						15,00	85,71
MA	8994 Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x7,00x0,50m (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	0,0001	25.000,00	2.500	14,29	29/04/20
SUB-TOTAL ->						2,50	14,29
TOTAL ->						17,50	100,00
TOTAL COM BDI ->						17,50	

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	
ORÇAMENTO	PÁGINA 070
PROPOSTANTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73	DATA 15/12/2022
PRELÂTIMO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP	
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABALMA.	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SUB-TOTAL ->						14,9400	6,00
TOTAL ->						89,64	100,00
TOTAL COM BDI ->						89,64	
SERVIÇO ->	99765 Caminhão toco, PBT 16.000kg carga útil max 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca dimen. aprox 2,5x7,00x0,50m - Materiais na operação. AF_06/2014	BDI: 0,00 UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição				
MA	1169 Óleo diesel combustível comum	L	14,9400	6,00	89.640	100,00	06/12/20
SUB-TOTAL ->						89,64	100,00
TOTAL ->						89,64	100,00
TOTAL COM BDI ->						89,64	
SERVIÇO ->	99817 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - CEP Diurno	BDI: 0,00 UNIDADE: C/D	ITEM: Sub-Composição				
CO	8824 MOTORISTA DE VEÍCULO LAVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,33	21.300	21,79	
CO	998173 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - Impostos e seguros.	H	1,0000	5,50	5.500	5,62	
CO	998174 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - Depreciação.	H	1,0000	5,50	5.500	5,62	
CO	998175 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - Juros.	H	1,0000	5,50	5.500	5,62	
CO	998176 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - Manutenção.	H	1,0000	11,00	11.000	11,23	
CO	998177 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - Materiais na operação.	H	1,0000	49,04	49.040	50,11	
SUB-TOTAL ->						97,91	100,00
TOTAL ->						97,91	100,00
TOTAL COM BDI ->						97,91	
SERVIÇO ->	998173 Carro de passeio com motor 1.6 flex, câmbio manual, completo - Impostos e seguros.	BDI: 0,00 UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição				
PQ	659 Carro de passeio que comporte até 5 pessoas, tração dianteira, flex, 1.6, completo com ar condicionado e direção hidráulica	UN	0,0001	55.000,00	5.500	100,00	21/01/20
SUB-TOTAL ->						5,50	100,00
TOTAL ->						5,50	100,00
TOTAL COM BDI ->						5,50	

BURELUCURU-MA  
 Proc. nº: 093101/2022  
 Rub. nº: 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Proc. nº: 093101/2022  
 Rub. nº: 15/12/2022

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.174/0001-73 PÁGINA 071  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 - SRP DATA 15/12/2023  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO->	99174 Carro de passeio com motor 1.6 flex, cambio manual, completo - Depreciacao.	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 659	Carro de passeio que comporte ate 5 pessoas, tracac dianteira, flex, 1.6, completo com ar condicionado e direcao hidraulica	UN	0,0001	55.000,00	5,5000	100,00	21/01/20
	SUB-TOTAL ->				5,50	100,00	
	TOTAL ->				5,50	100,00	
	TOTAL COM BDI->				5,50		
SERVICO->	99175 Carro de passeio com motor 1.6 flex, cambio manual, completo - Juros.	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 659	Carro de passeio que comporte ate 5 pessoas, tracac dianteira, flex, 1.6, completo com ar condicionado e direcao hidraulica	UN	0,0001	55.000,00	5,5000	100,00	21/01/20
	SUB-TOTAL ->				5,50	100,00	
	TOTAL ->				5,50	100,00	
	TOTAL COM BDI->				5,50		
SERVICO->	99176 Carro de passeio com motor 1.6 flex, cambio manual, completo - Manutencao.	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 659	Carro de passeio que comporte ate 5 pessoas, tracac dianteira, flex, 1.6, completo com ar condicionado e direcao hidraulica	UN	0,0002	55.000,00	11,0000	100,00	21/01/20
	SUB-TOTAL ->				11,00	100,00	
	TOTAL ->				11,00	100,00	
	TOTAL COM BDI->				11,00		
SERVICO->	99177 Carro de passeio com motor 1.6 flex, cambio manual, completo - Materiais na operacao.	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
MA 2392	Gasolina comum	L	1,1800	5,00	49,0200	100,00	14/12/20
	SUB-TOTAL ->				49,02	100,00	
	TOTAL ->				49,02	100,00	
	TOTAL COM BDI->				49,02		
SERVICO->	99025 Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - DEP Diurno. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: CUP	ITEM: Sub-Composicao		
	SUB-TOTAL ->				30,20	100,00	
	TOTAL ->				30,20	100,00	
	TOTAL COM BDI->				30,20		

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: IC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.174/0001-73 PÁGINA 072  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 - SRP DATA 15/12/2023  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 992328	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,57	21,5700	22,63	
CO 990254	Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Manutencao. af_06/2014	H	1,0000	30,20	30,2000	28,04	
CO 990255	Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Depreciacao. af_06/2014	H	1,0000	15,10	15,1000	13,02	
CO 990256	Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Juros. af_06/2014	H	1,0000	15,10	15,1000	13,02	
CO 990257	Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Materiais na operacao. af_06/2014	H	1,0000	30,00	30,0000	25,87	
	SUB-TOTAL ->				115,97	100,00	
	TOTAL ->				115,97	100,00	
	TOTAL COM BDI->				115,97		
SERVICO->	990254 Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Manutencao. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
EQ 626	Rolo compactador vibratorio de um cilindro, aço liso, potencia 80hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura trabalho 1,68m	UN	0,0002	150.999,00	30,2006	100,00	23/08/20
	SUB-TOTAL ->				30,20	100,00	
	TOTAL ->				30,20	100,00	
	TOTAL COM BDI->				30,20		
SERVICO->	990255 Rolo compactador vibratorio de um cilindro aço liso, potencia 80Hp, peso operacional maximo 8,1T, impacto dinamico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Depreciacao. af_06/2014	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicao		
	SUB-TOTAL ->				30,20	100,00	
	TOTAL ->				30,20	100,00	
	TOTAL COM BDI->				30,20		

BURITICUPU/MA  
 Proc. nº 044/2023  
 Rubrica nº 912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Rubrica nº 912  
 Proc. nº 044/2023

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.374/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABALMA.

PÁGINA 073  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
50 425	Rolo compactador vibratório de um cilindro, aço liso, potência 90hp, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15/9,5T, largura trabalho 1,68m	UN	0,0001	150.999,00	15,1000	100,00	23/08/20
SUB-TOTAL ->					15,10	100,00	
TOTAL ->					15,10	100,00	
TOTAL COM BDI ->					15,10		
-----							
SERVICO->	99904 Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 90hp, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Juros. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
50 425	Rolo compactador vibratório de um cilindro, aço liso, potência 90hp, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15/9,5T, largura trabalho 1,68m	UN	0,0001	150.999,00	15,1000	100,00	23/08/20
SUB-TOTAL ->					15,10	100,00	
TOTAL ->					15,10	100,00	
TOTAL COM BDI ->					15,10		
-----							
SERVICO->	99907 Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 90hp, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m - Materiais na operação. af_06/2014	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			
MA 1159	Óleo diesel combustível comum	L	5,0000	6,00	30,0000	100,00	06/12/20
SUB-TOTAL ->					30,00	100,00	
TOTAL ->					30,00	100,00	
TOTAL COM BDI ->					30,00		
-----							
SERVICO->	99976 Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - CNP Diurno	BDI: 0,00	UNIDADE: CNP	ITEM: Sub-Composição			
CU 991500	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,46	25,4600	11,73	

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.374/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABALMA.

PÁGINA 074  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 999707	Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Depreciação	H	1,0000	21,18	21,1800	9,76	
CO 999708	Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Juros	H	1,0000	21,18	21,1800	9,76	
CO 999709	Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Impostos e Seguros	H	1,0000	21,18	21,1800	9,76	
CO 999710	Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Manutenção	H	1,0000	44,06	44,0600	20,31	
CO 999711	Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Materiais na operação	H	1,0000	84,00	84,0000	38,70	
SUB-TOTAL ->					217,06	100,00	
TOTAL ->					217,06	100,00	
TOTAL COM BDI ->					217,06		
-----							
SERVICO->	99977 Minicarregadeira, potência 92HP, direção e tração Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cerdas mistas com 22" de diâmetro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - CNP Diurno	BDI: 0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição			

BURELUP/MA  
 Proc. nº: 050002/2023  
 Ruda  
 JAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 973  
 Proc. nº: 091101/2022  
 Rubrica:

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 075  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
	com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Depreciacao						
EQ 716	Minicarregadeira, potencia do motor: 92HP, Direcao e tracao Joystick, movido a diesel, cabine fechada	UN	0,0001	194.800,00	19.480,00	91,97	05/04/20
EQ 717	Vassoura recolhadora com sordas mistas com 22" de diametro, equipado com faca de corte substituivel e rodas de apoio, que evitam desgaste prematura da concha com cap. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM	UN	0,0001	17.000,00	1.700,00	8,03	05/04/20
	SUB-TOTAL >				21,18	100,00	
	TOTAL >				21,18	100,00	
	TOTAL COM IED >				21,18		
SERVICO >	99978 Minicarregadeira, potencia 92HP, direcao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Juros	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicoes		
EQ 716	Minicarregadeira, potencia do motor: 92HP, Direcao e tracao Joystick, movido a diesel, cabine fechada	UN	0,0001	194.800,00	19.480,00	91,97	05/04/20
EQ 717	Vassoura recolhadora com sordas mistas com 22" de diametro, equipado com faca de corte substituivel e rodas de apoio, que evitam desgaste prematura da concha com cap. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM	UN	0,0001	17.000,00	1.700,00	8,03	05/04/20
	SUB-TOTAL >				21,18	100,00	
	TOTAL >				21,18	100,00	
	TOTAL COM IED >				21,18		
SERVICO >	99978 Minicarregadeira, potencia 92HP, direcao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Impostos e Seguros	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicoes		

RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.343.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

PÁGINA 076  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ 716	Minicarregadeira, potencia do motor: 92HP, Direcao e tracao Joystick, movido a diesel, cabine fechada	UN	0,0001	194.800,00	19.480,00	91,97	05/04/20
EQ 717	Vassoura recolhadora com sordas mistas com 22" de diametro, equipado com faca de corte substituivel e rodas de apoio, que evitam desgaste prematura da concha com cap. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM	UN	0,0001	17.000,00	1.700,00	8,03	05/04/20
	SUB-TOTAL >				21,18	100,00	
	TOTAL >				21,18	100,00	
	TOTAL COM IED >				21,18		
SERVICO >	99978 Minicarregadeira, potencia 92HP, direcao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Manutencao	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicoes		
EQ 716	Minicarregadeira, potencia do motor: 92HP, Direcao e tracao Joystick, movido a diesel, cabine fechada	UN	0,0001	194.800,00	19.480,00	91,97	05/04/20
EQ 717	Vassoura recolhadora com sordas mistas com 22" de diametro, equipado com faca de corte substituivel e rodas de apoio, que evitam desgaste prematura da concha com cap. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM	UN	0,0001	17.000,00	1.700,00	8,03	05/04/20
	SUB-TOTAL >				44,06	100,00	
	TOTAL >				44,06	100,00	
	TOTAL COM IED >				44,06		
SERVICO >	99978 Minicarregadeira, potencia 92HP, direcao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Materiais na operacao	BDI	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composicoes		
MA 1169	Óleo diesel combustivel comum	L	14,0000	6,00	84,0000	100,00	06/12/20

BURLICUPU-MA  
 Proc. nº 091101/2022  
 Rubrica 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FACULDADE - MA  
 Proc. nº 091101/2022  
 Rubrica 11/2023

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABALMA

PÁGINA 077  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
				SUB-TOTAL >	84,00	100,00	
				TOTAL >	84,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	84,00		
SERVICO->	99711 Minicarregadeira, potencia 92HP, BDI: 0,00 UNIDADE: CHI ITEM: Sub-Composiç						
	dirocao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - CHI Diurno						
CO	991300 OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,46	25,4600	28,61	
CO	99707 Minicarregadeira, potencia 92HP, BDI: 0,00 UNIDADE: CHI ITEM: Sub-Composiç	H	1,0000	21,18	21,1800	23,50	
	dirocao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Depreciacao						
CO	99708 Minicarregadeira, potencia 92HP, BDI: 0,00 UNIDADE: CHI ITEM: Sub-Composiç	H	1,0000	21,18	21,1800	23,50	
	dirocao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Juros						
CO	99709 Minicarregadeira, potencia 92HP, BDI: 0,00 UNIDADE: CHI ITEM: Sub-Composiç	H	1,0000	21,18	21,1800	23,50	
	dirocao e tracao Joystick, cabine fechada + ar condicionado, com vassoura recolhadora cordas mistas com 22" de diametro, concha recolhadora com capacidade aprox. de 0,4m3, velocidade variavel ate 200 RPM - Impostos e Seguros						
				SUB-TOTAL >	89,00	100,00	
				TOTAL >	89,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	89,00		
SERVICO->	99715 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Manutencao	BIM: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiç					

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ORÇAMENTO  
 PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - SRP  
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABALMA

PÁGINA 078  
 DATA 15/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
EQ	563 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m, potencia 70kW/105 Hp cap. 450T/h	UN	0,0002	550.000,00	110,0000	100,00	26/08/20
				SUB-TOTAL >	110,00	100,00	
				TOTAL >	110,00	100,00	
				TOTAL COM BDI->	110,00		
SERVICO->	99976 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Materiais na operacao	BIM: 0,00 UNIDADE: H ITEM: Sub-Composiç					
MA	1169 Oleo diesel combustivel comum	L	16,8200	6,00	89,2800	100,00	04/12/20
				SUB-TOTAL >	89,28	100,00	
				TOTAL >	89,28	100,00	
				TOTAL COM BDI->	89,28		
SERVICO->	99977 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - CHP Diurno	BIM: 0,00 UNIDADE: CUP ITEM: Sub-Composiç					
CO	88302 OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,55	25,5500	7,67	
CO	89240 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Depreciacao	H	1,0000	55,00	55,0000	16,43	
CO	89241 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Juros	H	1,0000	55,00	55,0000	16,43	
CO	99975 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Manutencao	H	1,0000	110,00	110,0000	32,83	
CO	99976 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentacao 1,90 a 5,30m potencia 105 capacidade 450 T/h - Materiais na operacao	H	1,0000	89,28	89,2800	26,06	
				SUB-TOTAL >	334,83	100,00	
				TOTAL >	334,83	100,00	
				TOTAL COM BDI->	334,83		

JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI  
 CNPJ: 04.345.274/0001-73  
 Sócio Proprietário: JAI SOUSA  
 RG n°: 732001978 SESP/MA  
 CPF n° 351.660.863-16

BACABALMA  
 Proc. Fis. 0911031/2022  
 Rubrica

BACABALMA  
 Proc. Fis. 0911031/2022  
 Rubrica



CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO AC.
06	Combustivo					
607	EPI - família servente - horista (encargos complementares)	H	0,75	118255,4199	88.691,56	0,31% 0,31
619	Transporte	H	0,60	217127,7381	86.851,13	0,30% 0,61
641	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares)	II	0,55	118255,4199	65.040,46	0,23% 0,84
640	Lixamos	II	0,20	218183,7381	43.636,81	0,15% 0,99
609	EPI - família pedestre - horista (encargos complementares)	H	0,80	47931,0144	38.344,81	0,13% 1,13
616	EPI - família operador - horista (encargos complementares)	H	0,75	33453,8763	25.090,41	0,09% 1,21
612	Ferramentas - família pedestre - horista (encargos complementares)	II	0,50	47931,0144	23.965,51	0,08% 1,30
645	EPI - família carpinteiro - horista (encargos complementares)	II	0,65	14110,3200	9.171,71	0,03% 1,33
648	Ferramentas - família carpinteiro - horista (encargos complementares)	II	0,25	14110,3200	3.527,58	0,01% 1,34
646	Seguro	II	0,01	218183,7381	2.181,84	0,01% 1,33
7	Alimentação	II	0,01	217127,7381	2.171,28	0,01% 1,36
642	EPI - família encarregado geral - horista (encargos complementares)	H	0,34	3377,1075	1.148,22	0,00% 1,34
648	Ferramentas - família encarregado - horista (encargos complementares)	H	0,10	3377,1075	337,71	0,00% 1,34
645	Ferramentas - família operador - horista (encargos complementares)	II	0,01	33453,8763	334,55	0,00% 1,36
618	EPI - família engenheiro civil - horista (encargos complementares)	H	0,05	1056,0000	52,80	0,00% 1,36
<b>SUB-TOTAL (TIPO)</b>					<b>390.546,38</b>	<b>1,34%</b>
60	Equipamento					
606	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000kg, capacidade máxima de tração 36000kg, distância entre eixos 3,56m, potência 286CV (inclui cubo e chassis, não inclui semirboque)	UN	150.000,00	6,3013	945.179,81	3,30% 4,66
701	Grupo gerador - 456kW	H	200,00	1976,3903	395.278,15	1,38% 6,04
710	Uma de asfalto a quente gravimétrica em capacidade de 100/140 t/h - 260kW	H	800,00	395,2742	316.222,52	1,04% 7,14
643	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000kg, capacidade máxima de tração 45000kg, distância entre eixos 3,36m, potência 330CV (inclui cubo e chassis, não inclui semirboque)	UN	350.000,00	0,9903	206.845,15	0,72% 7,87
605	Semirboque com dois eixos em tandem tipo brasileiro com eixo de tração metálico 14-m (inclui montagem, não inclui cavalo mecânico)	UN	30.000,00	6,3013	189.035,96	0,66% 8,51
8	Aquecedor de fluido termico - 12kW	H	30,00	3952,7815	118.583,45	0,41% 8,94
640	Vibradores de asfalto sobre esteira largura de pavimentação 1,90 a 5,30m, potência 78kW/105 hp esp 450T/11	UN	550.000,00	0,1551	85.256,55	0,30% 9,24
615	Roller compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potência 111hp, peso sem/sem lastro 9,5/26T, largura de rolagem 1,90m	UN	185.000,00	0,4292	79.362,05	0,28% 9,51

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO AC.
60	Equipamento					
602	Pa carregadeira sobre rodas potência 197hp, capacidade caçamba 2,5 a 3,5m³ peso operacional 18330kg	UN	169.900,00	0,3952	67.157,76	0,21% 9,75
611	Motocividades pot. básica líquida (1ª marcha) 125HP, peso bruto 12843kg, larg. de lamina de 3,7m	UN	205.500,00	0,2831	58.713,07	0,20% 9,95
610	Caminhão toco, PTB 16.000kg, carga util max. 10.685kg, dist. entre eixos 4,8m, potência 189CV, incl. e chassis, não inclui carroceria	UN	150.000,00	0,3104	46.544,25	0,16% 10,12
613	Caminhão tratorado peso bruto total 23000kg, carga util máxima 15935kg, dist. entre eixos 4,80m potência 230cv (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	UN	133.000,00	0,3420	45.172,95	0,16% 10,28
740	Frassadora de asfalto a frio sobre rodas, larg. freagem 1 00m, pot. 135KW/208HP	UN	900.000,00	0,0493	44.448,52	0,16% 14,43
608	Máquina desatoradora de fibra de trafego a frio, autopropulida, potência 38HP	UN	225.000,00	0,1863	41.889,84	0,15% 10,58
72	Veículo mecânica rebocável com eixo cilíndrica largura util de varrimto= 2,44m	UN	29.900,00	1,1895	35.569,62	0,12% 10,70
628	Roller compactador vibratório de tração cilíndrica, aço fino, potência 60hp, peso operacional máximo 6,1T, empuxo dinâmico 16,15/9,5T, largura trabalho 1,68m	UN	150.999,00	0,1551	23.406,67	0,09% 11,78
612	Grado de disco moeradora 20x24" com 20 discos 24" acima com placa para transporte	UN	15.000,00	1,1125	17.236,16	0,06% 10,93
648	Tanque de asfalto estacionário com misturador, capacidade 20.000L	UN	36.000,00	0,4748	17.098,26	0,04% 11,79
716	Motogerador, potência do motor: 92HP, Diâmetro e tração 10x10, motor a diesel, cubo federal	UN	194.800,00	0,0647	12.605,13	0,04% 10,95
627	Trator de pneus com potência de 122CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.510kg	UN	149.900,00	0,0648	9.726,76	0,03% 10,98
611	Tanque de aço carbono não revestido, para transporte de água com capacidade de 10m³, com bomba centrífuga por tomada de força, vazão máxima 75m³/h (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	25.000,00	0,3100	7.750,35	0,03% 11,01
614	Bomba capacidade nominal 400L, capacidade de mistura 280L, motor elétrico trifásico 220/380V potência 2CV, sem carregador	UN	5.950,00	1,2721	7.631,56	0,02% 11,04
644	Roller compactador pe de eixo de vibração, potência 80HP, peso operacional sem/sem lastro 7,4/8,5T, largura de trabalho 1,68m	UN	175.000,00	0,0408	7.145,16	0,02% 11,05
603	Pa carregadeira sobre rodas, potência líquida 128HP, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11.632kg	UN	200.000,00	0,0256	5.120,00	0,02% 11,09
600	Trator de esteira potência de 150hp peso operacional de 16,7T, com roda motriz elevada e lamina com entalho de 3,18m	UN	150.000,00	0,0256	3.840,00	0,01% 11,09
646	Caminhão toco PBT 16.000kg, carga util máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	UN	125.000,00	0,0306	3.850,21	0,01% 11,11

BURITUCURU-MA  
 Proc. nº 091.303/2023  
 Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
 Proc. nº 091.303/2022  
 Rubrica: 946

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO AC.
80	Equipamento					
630	Trator de pneus com potência de 85CV, tração 4x4, peso com lastro de 4673kg	UN	80.000,00	0,0432	3.460,70	0,01% 11,12
635	Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga útil máxima 7925kg, distância entre eixos 4,80m potência 189CV (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	UN	350.000,00	0,0055	1.892,50	0,01% 11,12
649	Caminhão esteira simples com motor 1.6 flex, cambio manual potência 101/104CV, 2 portas	UN	57.000,00	0,0320	1.824,00	0,01% 11,13
659	Carro de passeio que comporte até 5 pessoas, tração dianteira, flex. 1.6, completo com ar condicionado e direção hidráulica	UN	55.000,00	0,0320	1.760,00	0,01% 11,14
717	Vassoura rotacionadora com eixo misto com 22" de diâmetro, equipado com fita de corte substituível e rodas de aço, que evitam desgasto prematuro da concha com cap. de 0,4m), velocidade variável até 200 RPM	UN	17.000,00	0,0682	1.158,27	0,00% 11,14
812	Capacete metálico bicoalante com capacidade de 10m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	35.000,00	0,0320	1.120,00	0,00% 11,15
895	Capacete metálico bicoalante com capacidade de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	24.500,00	0,0306	750,71	0,00% 11,15
825	Tanque de aço para transporte de água com capacidade de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	15.000,00	0,0055	81,10	0,00% 11,15
SUB-TOTAL (TIPO)					2.694.197,09	9,79%
84A	Materiais					
527	Cimento Portland de portland a granel CAP 50/70 (Coleado CAIXA na ANP acrescido do ICMS)	T	3.781,00	3712,6900	10.256.680,89	35,79% 66,94
1185	Óleo diesel combustível comum	L	6,00	641970,7344	3.851.824,42	13,44% 60,38
10001	Asfalto diluído de petróleo CM-30	T	4.500,00	432.5900	1.946.655,00	6,79% 67,17
4439	Concreto armado bombeável, classe de resistência C20, cura bruta 0 e 1, slump=100 +- 20mm, excluso serviço de bombeamento (NBR 8953)	M3	400,00	3752,2472	1.500.914,88	5,24% 72,41
4	Área média - posto jardim/fornecedor (retornado no jardim, sem transporte)	M2	44,50	26170,4789	1.165.149,06	4,07% 70,48
15	Concreto Portland composto CP II-32	KG	0,64	1014338,6889	649.185,55	2,37% 70,74
7447	Emulsão asfáltica catiônica RR-1C para uso em pavimentação asfáltica	T	3.789,00	144.2000	546.379,80	1,91% 60,65
12002	Cal hidratada a granel	KG	0,25	2176006,2268	543.902,74	1,90% 62,55
9446	Tubo de madeira não aparafusada, 2,5x30cm, codrinho ou equivalente da região	M	30,00	8217,5279	246.525,84	0,86% 63,41
9453	Vassoura picaveta	UN	10,00	18024,5380	180.245,38	0,63% 64,04
11691	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	L	13,20	11847,6288	156.463,92	0,53% 64,58
6413	Microscópio de vidro para visualização horizontal vertical, tipo I-B (PRUMIXO) - NBR 16184	KG	16,60	9402,8800	156.087,81	0,54% 65,13
3173	Tubo de punho de terrçoim E- 2,5cm	M2	25,00	4701,4400	117.536,00	0,41% 65,54
10314	Sarrafo 2,5x7,5cm em pinus, misto ou equivalente da região - bruto	M	4,00	19246,4400	76.985,76	0,27% 65,80
9	Brita 1	M3	35,90	1843,5098	66.171,64	0,23% 66,04

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO AC.
84A	Materiais					
1115	Solvente alifático a base de aguarrás	L	20,00	2444,7488	48.894,98	0,17% 66,31
10043	Tubo de madeira não aparafusada 2,5x10cm (1x4") pinus, misto ou equivalente da região	M	4,00	11659,5712	46.634,28	0,16% 66,37
10070	Argamassa acrílica	KG	8,00	4447,9622	35.583,50	0,12% 66,49
2387	Sabão em pó	KG	9,00	1802,4338	18.024,34	0,05% 66,56
10236	Denso para fresadora	UN	45,00	351,4783	15.861,60	0,04% 66,61
8113	Preço de aço polido com cabos 17x21 (2x11)	KG	7,70	1457,4464	11.189,43	0,04% 66,65
10255	Apoio do porta dentre para fresadora de madeira	UN	2.500,00	3,6049	9.015,27	0,03% 66,68
8904	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de cargas, sem dimensões aproximadas 2,5x7,0x0,50m (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	25.000,00	0,3104	7.757,39	0,03% 66,71
10157	Porta dentre para fresadora	UN	350,00	19,8270	7.079,57	0,02% 66,73
2390	Gasolina comum	L	6,00	1811,5200	4.869,12	0,02% 66,75
6082	Trator de esteiras, potência de 170HP, peso operacional de 19T, com lâmina com capacidade de 5,2m3	UN	235.000,00	0,0192	4.512,00	0,02% 66,77
504	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsificada em água	L	7,00	470,1440	3.391,01	0,01% 66,78
10331	Placa de fibra com fibra galvanizada n. 26	M2	249,77	6,0000	1.498,62	0,01% 66,79
8271	Serra circular do bancada com motor elétrico potência de 1600W, para disco de diâmetro de 10" (250mm)	UN	699,00	1,1661	816,16	0,00% 66,79
9446	Tarifa "A" entre 0 e 20m3 fornecimento d'água	M3	14,00	30,4687	720,96	0,00% 66,79
8338	Madreira mista serrada (barrote) 6x6cm - 0,0036m3/m (engatim, louro ou equivalente)	M	10,00	24,0000	240,00	0,00% 66,79
10311	Madreira mista serrada (sarrafo) 2,2x3,5cm - 0,00121m³/m	M	3,25	6,0000	19,50	0,00% 66,79
5183	Preço de aço polido com cabos 18x30 (2 3/4x10)	KG	16,00	0,9000	14,40	0,00% 66,79
10059	Parquetagem - família engenheiro civil - horista (encargos complementares)	H	0,01	1056,0000	10,56	0,00% 66,79
SUB-TOTAL (TIPO)					21.676.683,62	78,64%
84B	Mão de obra					
113	Servente de obras	H	6,24	119615,3571	1.009.456,24	5,02% 92,41
115	Podreiro	H	8,37	48755,4279	879.534,11	3,97% 93,47
4414	Motociclista de basculante	R	12,82	14416,1095	308.786,06	1,39% 96,87
4490	Carpinteiro	H	8,37	9521,7866	171.900,25	0,60% 97,47
123	Operador de máquinas e equipamentos	H	11,14	5095,0660	122.383,24	0,43% 97,89
6429	Operador de betoneira estacionária/misturador	H	10,15	5111,3274	111.653,25	0,39% 98,28
713	Engenheiro civil de obra junior	H	47,00	1028,2176	107.264,48	0,37% 98,66
76	Encarregado geral	H	13,15	3402,4358	96.517,73	0,34% 98,99
81	Ajuda de custo	H	6,89	4257,8573	70.662,64	0,21% 99,26
111	Motociclista de cambio	H	11,14	2640,5329	63.399,00	0,22% 99,46
4416	Operador de rolo compactador	H	11,14	2172,8498	52.169,95	0,18% 99,64
4423	Operador de pil carregadeira	H	11,14	1060,0369	25.452,60	0,09% 99,73
4417	Operador de motorvelocidade	H	11,14	1018,7856	24.230,86	0,08% 99,82

BURITICUBU-MA  
 Proc. nº 051101/2023  
 Rubrica: 999  
 P. nº 051101/2023

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO AC.
MO	Mão de Obra					
440	Operador de decoradores de lixas de trabalho	H	11,14	624,5619	14.599,66	0,05% 99,87
441	Operador de pavimentação	H	11,14	576,8487	13.853,77	0,05% 99,92
125	Operador de tractor	H	11,14	528,4739	12.688,64	0,04% 99,96
71	Operador do usim do asfalto	H	11,14	365,3574	8.774,35	0,05% 99,99
158	Motociclista de curso de passeio	H	9,21	128,5760	2.593,60	0,01% 100,00
	<b>SUB-TOTAL (TIPO)</b>				<b>3.786.374,43</b>	<b>13,21%</b>
VB	Verba					
11	Energia elétrica	KWH	0,50	8307,4257	4.163,12	0,01% 100,02
	<b>SUB-TOTAL (TIPO)</b>				<b>4.163,12</b>	<b>0,01%</b>
	→ Fim do relatório					

J. C. CONSTRUÇÃO E MOBILIARIA EIRELI  
CNPJ: 07.345.274/0001-73  
Socio Proprietário: Jair Sousa  
RG nº: 732001978 SESP/MA  
CPF nº 361.680.853-16

Carla Cristina de Aguiar Carneiro  
Emp. Civil  
Registre CREA nº. 6697152/0-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO AC.
CO 880181	Aquisição de CAP 50-70	T	4.697,14	2712,69	12.741.864,71	35,79% 35,79
CO 880186	Areia estufa e quente	T	167,55	38752,76	6.493.024,94	18,24% 54,03
CO 094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	45,28	94028,30	4.257.624,06	11,96% 66,99
CO 093879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TAKM	1,54	2325165,60	3.580.755,02	10,04% 76,09
CO 094205	Aquisição de estêblo diluido tipo CM 30	T	5.590,35	432,59	2.418.329,51	6,79% 82,84
CO 882041	Meio fio de concreto - MPC 05 - trela e brita comercial - formas de madeira	M	24,31	94028,80	2.285.940,13	6,42% 19,26
CO 998600	Limpeza final da obra	M2	2,51	360490,76	940.880,88	2,64% 91,90
CO 072947	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva e base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	39,34	18805,76	739.818,60	2,08% 93,98
CO 097104	Aquisição de emulsoes estabíeis RR-1C	T	4.707,07	144,20	678.759,49	1,91% 95,95
CO 880170	Regularização de rubleto	M2	1,34	360490,76	483.157,62	1,36% 97,25
CO 882337	Administração da obra	MES	17.615,12	12,00	211.381,44	0,59% 97,84
CO 094293	Bancada de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	178,02	1101,70	196.124,63	0,55% 98,39
CO 883383	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	9,14	18024,54	164.744,50	0,46% 98,83
CO 998546	Mobilização e desmobilização	UN	74.622,60	2,00	149.245,20	0,42% 99,27
CO 993447	Impressão	M2	0,41	360490,76	147.801,21	0,42% 99,67
CO 093448	Pintura de lipeço	M2	0,30	360490,76	108.147,23	0,30% 99,99
CO 880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	2.581,17	6,00	2.581,02	0,01% 100,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>35.599.999,99</b>	
	→ Fim do relatório					

J. C. CONSTRUÇÃO E MOBILIARIA EIRELI  
CNPJ: 07.345.274/0001-73  
Socio Proprietário: Jair Sousa  
RG nº: 732001978 SESP/MA  
CPF nº 361.680.853-16

Carla Cristina de Aguiar Carneiro  
Emp. Civil  
Registre CREA nº. 6697152/0-6

BRITICURY-MA  
Proc. nº: 05000000000000000000000000000000  
Fls. nº: 199  
Ruy

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 978  
Proc. nº: 0911031/2022  
RUBENIEL

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 979

Proc. nº: 093101/2022

Rubrica: 48

DATA DE ABERTURA: 15/12/2022 às 09h00min  
PREGAO ELETRONICO Nº 044/2022- SRP CPL/PMB  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

BURITICURU-MA  
Proc. 060001 2023  
Fls. 300  
Rub. 10

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1	1
A	<b>TOTAL</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>49,80</b>	<b>20,66</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>8,85</b>	<b>6,90</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	<b>TOTAL</b>	<b>19,21</b>	<b>8,12</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>115,66</b>	<b>73,48</b>

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM MA 132-04 EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM) TELEFONE: 99 98419-1133

Colinas (MA), 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


  
JAIR SOUSA

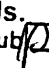
CPF nº 351.580.853-15  
DIRIGENTE

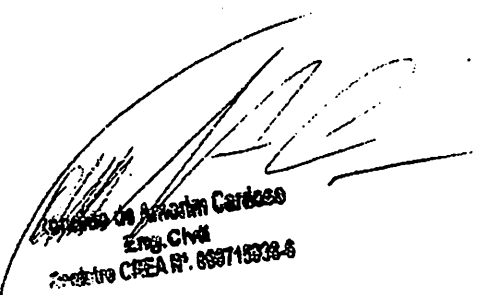
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 980

Proc. nº: 09.1301/2022

Rubrica: 

BURITICUPU-MA  
Proc. nº 050002 2023  
Fls. 301  
Rubrica 

  
Antonio de Amorim Cardoso  
Eng. Civil  
Registro CREA nº. 699719338-6

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL:  
125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM  
MA 132-04 EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM) TELEFONE: 99 98419-1133

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 981

Proc. nº: 091101/2022

Rubrica:

DATA DE ABERTURA: 15/12/2022 às 09h00min

PREGAO ELETRONICO Nº 044/2022- SRP CPL/PMB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

BURITICUBU, MA  
Proc. nº: 050002 2023  
Fls. 302  
Rub. 10

## COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

PROPONENTE: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ 04.345.274/0001-73

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia e Seguro(*)	0,00%	0,42%	0,21%	0,21%
Risco	0,00%	2,05%	1,03%	0,97%
Despesas Financeiras	0,00%	1,20%	0,60%	1,19%
Administração Central	0,11%	8,03%	4,07%	3,69%
Lucro	3,83%	9,96%	6,90%	5,19%
Tributos	10,15%	10,65%	10,40%	10,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	2,00%
CPRB (***)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>BDI (%)</b>				<b>24,23%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão. Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

### LEGENDA:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB\*)

### Observações:

(\*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL:  
125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM  
MA 132-04 EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM) TELEFONE: 99 98419-1133

(\*\*\*) CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Alíquota de 4,50% sobre a receita bruta, adotada para os setores beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.844/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALAL - MA  
Fls. nº: 982  
Proc. nº: 091101/2022  
Rubrica:

Colinas (MA), 15 de dezembro de 2022.


BURITICUPI-MA  
Proc. 0500003 2023  
Fls. 303  
Rub. P

Atenciosamente,

  
JAIR SOUSA

CPF nº 351.580.853-15

DIRIGENTE

  
Antonio Carlos  
Eng. Civil  
Registro CREA nº. 638715338-8

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL:  
125372230 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM  
MA 132-04 EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM) TELEFONE: 99 98419-1133



BURITICUPU-MA  
Proc. 1500003 2023  
Fis. 304  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP, conforme abaixo: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1. Bacabal, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 19 / 12 / 2022

Nome: \_\_\_\_\_





BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 50000/2023  
Fls. 305  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 985  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**FINALIDADE:** Registro de Preços  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preços por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O pregoeiro, Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, resolve **ADJUDICAR** a licitante vencedora em seus respectivos itens, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

**1. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 35.599.999,99 (trinta e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 35.599.999,99

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12
02	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 306  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 986

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

03 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14
04 DRENAGEM						
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02
05 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34
06 LIMPEZA GERAL						
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$ 2,10	R\$ 2,61

Bacabal, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**

*Pregoeiro da SPL/PMB*

**RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**

*Membro da Equipe de Apoio*



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 206002/2023  
Fls. 303  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 996

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Secretária a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a manifestação positiva através de Relatório de Conformidade da Controladoria do Município referente ao Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, sendo ele o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP para o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, tendo como vencedor a empresa:**

- 1. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1, totalizando um Valor Total de R\$ 35.599.999,99 (trinta e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bacabal/MA, 12 de janeiro de 2023.

**IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 76/2022



BURITICUPU, MA  
Proc. 091101 2023  
Fls. 308  
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 997

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

## EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, para que foi **ADJUDICADO**, em favor da empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 35.599.999,99 (trinta e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, produza seus efeitos jurídicos. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Administração (Portaria n.º 76/2022), Bacabal/MA, 12 de janeiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 12 / 01 / 2023

Nome: \_\_\_\_\_



BURITICUPU-MA  
Proc. 0500002023  
Fls. 304  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 998  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, convoca a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

**ALAN AMORIM**  
**NASCIMENTO:867026**  
**53387**  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
ALAN AMORIM  
NASCIMENTO:86702653387  
Dados: 2023.01.16 09:19:02 -03'00'

RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

**JAIR**  
**SOUSA:351**  
**58085315**  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**  
**CNPJ n.º 04.345.274/0001-73**

Assinado de forma digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2023.01.16  
14:11:50 -03'00'

**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA**  
**EIRELI:043452740**  
**00173**

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA  
EIRELI:04345274000173  
Dados: 2023.01.16  
14:12:25 -03'00'



BURITICUPU-MA  
Proc. 091101/2022 2023  
Fis. 310  
Rubr. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 999  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: 10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506002/2023  
Fis. 311  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 1000  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover os serviços de acordo com suas necessidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o serviço deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



BURITICUPI-MA  
Proc. n.º 0506002 2023  
Fis. 312  
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 1001  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;





BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 050001 2023  
Fis. 313  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 1002  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: ✓

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002 2023  
Fls. 314  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1003  
Proc. n.º 081101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços - ARP;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.



BURITICUPI-MA  
Proc. nº 0000024/2023  
Fls. 315  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº 1004  
Proc. nº 091101/2022  
Rubrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO:867 ALAN AMORIM  
02653387 NASCIMENTO:86702653387  
Dados: 2023.01.16 09:19:22  
-03'00'  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

**JAIR** Assinado de forma digital por JAIR  
SOUSA:3515 SOUSA:35158085315  
8085315 Dados: 2023.01.16 14:13:00 -03'00'  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI:0434527400173  
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73 Dados: 2023.01.16 14:13:19 -03'00'  
**JAIR SOUSA**  
CPF n.º 315.580.853-15  
C. I. n.º 73001978 SSP/MA  
*Proprietário*  
**DETENTORA**



BURITICUPI-MA  
Proc. 0500009 2023  
Fls. 376  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1005  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

## ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202309110101/2023, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

### QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

### QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 363.207,66	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %



BURTIÇUPI-MA  
 Proc. 606007/2023  
 Fls. 213  
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
 Fls. n.º 3006  
 Proc. n.º 091101/2022  
 Rubrica:

02	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>R\$ 483.057,62</b>	<b>1,36 %</b>
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 483.057,62	1,36 %
03	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 26.333.446,41</b>	<b>73,97 %</b>
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 147.801,21	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 108.147,23	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 2.418.329,51	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 678.759,49	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 6.493.024,94	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 3.580.755,02	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 12.741.884,71	35,79 %
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 164.744,30	0,46 %
04	<b>DRENAGEM</b>						<b>R\$ 6.739.588,82</b>	<b>18,93 %</b>
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.285.840,13	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 4.257.624,06	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 196.124,63	0,55 %
05	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						<b>R\$ 739.818,60</b>	<b>2,08 %</b>
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 739.818,60	2,08 %
06	<b>LIMPEZA GERAL</b>						<b>R\$ 940.880,88</b>	<b>2,64 %</b>



BURITICUPU-MA  
Proc. 0500007 a 2023  
Fis. 318  
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fis. n.º 1007  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica:

0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61	R\$	940.880,88	2,64 %
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 35.599.999,99</b>	<b>100,00%</b>	
<b>trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos</b>											

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

**ALAN AMORIM**  
**NASCIMENTO:86**  
**702653387**  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por ALAN AMORIM  
NASCIMENTO:86702653387  
Dados: 2023.01.16 09:19:40

**JAIR SOUSA:35158085315**  
**8085315**  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**  
**CNPJ n.º 04.345.274/0001-73**  
**JAIR SOUSA**  
**CPF n.º 315.580.853-15**  
**C. I. n.º 73001978 SSP/MA**  
*Proprietário*  
**DETENTORA**

Assinado de forma digital por JAIR SOUSA:35158085315  
Dados: 2023.01.16 14:14:06 -03'00'

**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA**  
Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI:0434527400  
Dados: 2023.01.16 14:14:25 -03'00'



BURITICUPU-MA  
Proc. n.º 0506002/2023  
Fls. 519  
Rub. 10  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. n.º 1008  
Proc. n.º 091101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

### **QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 04.345.274/0001-73</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98875-5466</b>
<b>Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA</b>	<b>E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com</b>

### **QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>CONSTRUTORA JT LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 00.336.053/0001-88</b>	<b>Telefone/Fax: (99) 98100-4777</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA</b>	<b>E-mail: construtorajt@gmail.com</b>

### **QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12
<b>02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41



BURITICURU-MA  
Proc. 0506009/2023  
Fls. 320  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1009

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$	0,24	R\$	0,30	
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$	4.500,00	R\$	5.590,35	
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$	3.789,00	R\$	4.707,07	
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$	134,87	R\$	167,55	
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$	1,24	R\$	1,54	
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$	3.781,00	R\$	4.697,14	
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$	7,36	R\$	9,14	
04	<b>DRENAGEM</b>								
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$	19,57	R\$	24,31	
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$	36,45	R\$	45,28	
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$	143,30	R\$	178,02	
05	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$	31,67	R\$	39,34	
06	<b>LIMPEZA GERAL</b>								
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61	

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

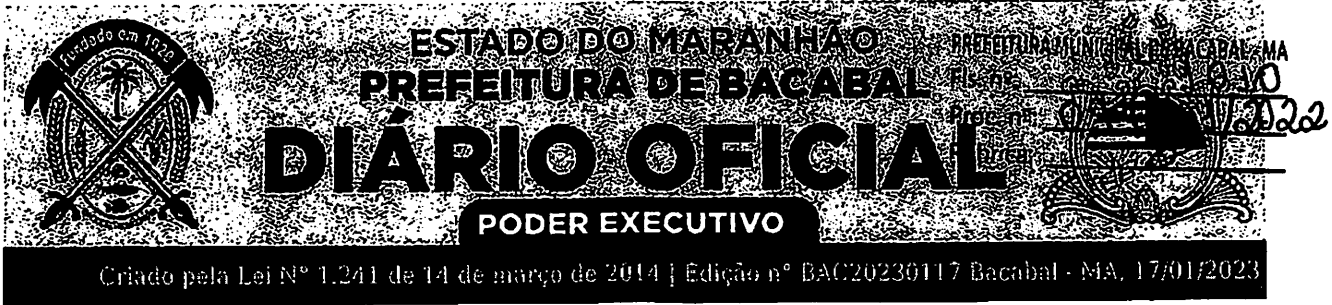
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 16/01/2023

Nome:





### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## SAAE

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022. PREGÃO PRESENCIAL 25/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. CONTRATADA: JLER COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ nº 31.460.796/0001-99. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.870,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023. Israel Moraes Silva - Presidente da CPL.

Código Identificador:  
905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: CM E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ nº 18.676.117/0001-55. OBJETO: (Prestação de Serviços) Serviços de Execução de projetos básicos para implementação de sistemas de água nas localidades: Vila São João, Vila Coelho Dias, Vila da Paz, Bairro Esperança, Parque Rui Barbosa e Povoado Fala Cantando. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Moraes Silva - Presidente. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:  
905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## Licitação

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA



MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

**QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>CONSTRUTORA JT LTDA</b>	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

**QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITÊM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
0101	880425	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 430,17
0102	998566	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 74.622,60
0103	882237	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 17.615,12
<b>02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
0201	880170	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	360490,76	R\$ 1,34
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
0301	993447	IMPRIMAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,41
0302	993448	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,30
0303	994205	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	432,59	R\$ 5.590,35
0304	997194	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	144,20	R\$ 4.707,07
0305	880186	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	38752,76	R\$ 167,55
0306	095879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,54
0307	880181	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 4.697,14
0308	883288	FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	18024,54	R\$ 9,14
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>				
0401	882041	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMAS DE MADEIRA	M	94028,80	R\$ 24,31
0402	094287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES LARG. 30, ESP 8CM	M	94028,80	R\$ 45,28
0403	094293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	1101,70	R\$ 178,02
<b>05</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
0501	072947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18805,76	R\$ 39,34
<b>06</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>				
0601	998600	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	360490,76	R\$ 2,61



ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 1012  
Proc. nº: 091101/2022  
Rubrica: P

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06060101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0013-23. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e os Srs. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente Executivo e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR - Gerente Regional, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



MUNICIPIO  
DE  
BACABAL:060  
14351000138

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE  
BACABAL:06014351000  
138  
Dados: 2023.01.17  
18:03:06 -03'00'

# Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533



# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

## ACEITE A ADESÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 202309110101/2023  
Fls. 324  
Rub. 10

Ao  
Senhor  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

**ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.**

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via **Ofício n.º 168/2023-CPL/PMB**, a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, N.º 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epígrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município d **Município de Buriticupu – MA**, constante na Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, Pregão Eletrônico n.º 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

Colinas – MA, 20 de junho de 2023.

JAIR	Assinado de forma digital por JAIR	J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA	Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
SOUSA:35158085315	SOUSA:35158085315	LTDA:04345274000173	LTDA:04345274000173
8085315	Dados: 2023.06.20 14:36:29 -03'00'	0173	Dados: 2023.06.20 14:36:45 -03'00'

**J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**

**CNPJ n.º 04.345.274/0001-73**

**JAIR SOUSA**

---

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS  
CNPJ: 04.345.274/0001-73  
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM  
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133  
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N.º 40  
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA



BURITICUPU-MA  
Proc. 050600/2023  
Fls. 375  
Rub. 9

## TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

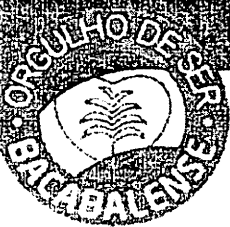
Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, n.º 01, Centro, Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete o Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do RG n.º 934907986 SEJUSP-MA e CPF n.º 187.086.922-20, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 044/2022-SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, conforme abaixo:

Dados da Empresa:

**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>180.313,32</b>	<b>1,01 %</b>
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59 %
<b>02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>241.528,30</b>	<b>1,36 %</b>
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,00	1,08	1,34	241.528,30	1,36 %
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>13.162.915,19</b>	<b>73,97 %</b>
0301	993447	Imprimação	M2	180.245,00	0,33	0,41	73.900,45	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,00	0,24	0,30	54.073,50	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,00	4.500,00	5.590,35	1.207.515,60	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,00	3.789,00	4.707,07	338.909,04	1,90 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.448,80	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,24	1,54	1.790.376,28	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.781,00	4.697,14	6.369.321,84	35,79 %
0308	883288	Fresagem continua do	M3	9.012,00	7,36	9,14	82.369,68	0,46 %



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506001/2023  
Fls. 326  
Rub. P

		revestimento betuminoso							
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>3.369.615,26</b>	<b>18,94 %</b>	
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Arcia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,00	19,57	24,31	1.142.910,34	6,42 %	
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,00	36,45	45,28	2.128.793,92	11,96 %	
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,00	143,30	178,02	97.911,00	0,55 %	
<b>05</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						<b>369.874,68</b>	<b>2,08 %</b>	
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,00	31,67	39,34	369.874,68	2,08 %	
<b>06</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>						<b>470.439,45</b>	<b>2,64 %</b>	
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	180.245,00	2,10	2,61	470.439,45	2,64 %	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>17.794.686,20</b>	<b>100,00 %</b>	
<b>dezessete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos</b>									

O Valor Total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023 do Pregão eletrônico nº 044/2022-SRP do município de Bacabal, é de R\$ 17.794.686,20 (dezessete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**ALAN AMORIM**

**NASCIMENTO:**

**86702653387**

**ALAN AMORIM NASCIMENTO**

Presidente da CPL/PMB

Bacabal - MA, 21 de junho de 2023.

Assinado de forma digital

por ALAN AMORIM

NASCIMENTO:867026533

87

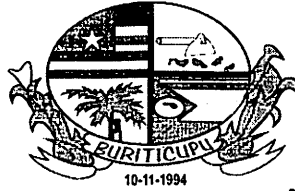
Dados: 2023.06.21

11:25:10 -03:00'

**AFONSO BARROS BATISTA**

*Chefe de Gabinete*

PREFEITURA MUN. DE BURITICUPU - MA



BURITICUPU-MA  
Proc. 006004/2023  
Fls. 327  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### **JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - SRP, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

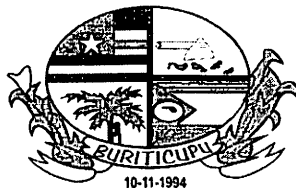
A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na prestação dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em sítios eletrônicos, sendo identificado o Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no qual a empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, sediada na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 65.690-000, Tamboril – Colinas/MA é umas das detentoras do registro de preços, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

Foi realizada pesquisa de preço, conforme orçamento em anexo no Termo de Referência, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em



BURITICUPU-MA  
Proc. 050.0007 e 2023  
Fis. 278  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a Administração e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que a Prefeitura Municipal de Buriticupu pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Buriticupu contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Buriticupu, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Administração.

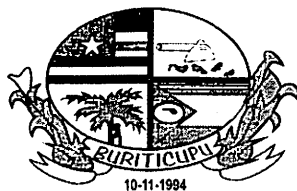
Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Ademais o Município de Buriticupu através do ofício 246/2023 datado de 16 de junho de 2023, solicitou adesão ao Órgão Gerenciador, o qual autorizou a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Buriticupu:

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506907 2023  
Fls. 329  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

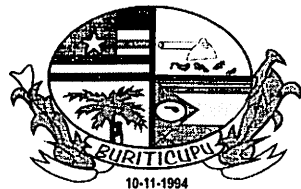
§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;**



BURITICUPU-MA  
Proc. 50600 2023  
Fls. 330  
Rub. 10

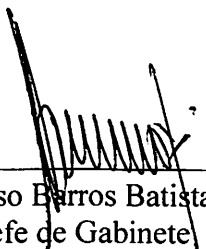
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

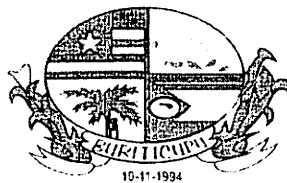
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. **Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
6. **Disponibilidade orçamentária;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu/MA para apreciação e deliberação.

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 33  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

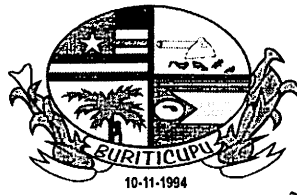
Senhor Assessor Jurídico

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo n°. 0506002/2023 visando o exame e aprovação dos autos do processo e da Minuta de Contrato Administrativo tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com o previsto na Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 007/2021 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 21 de junho de 2023.

**AFONSO BARROS BATISTA**  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 332  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE EN-  
TRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BURITICUPU, ESTADO DO MARA-  
NHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao atos administrativos da Adesão nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0506002/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

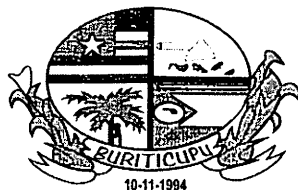
O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL**

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



BURITICUPU-MA  
Proc. 050001/2023  
Fls. 333  
Rubrica

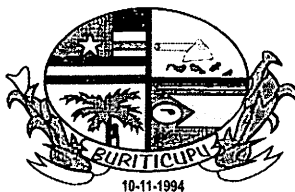
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;



BURITICUPU-MA  
Proc. Fis. 0506001/2023  
Rub. 334

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

– Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

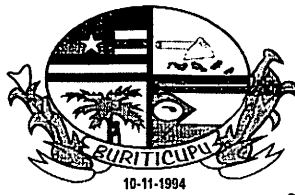
– O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, conforme, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços para início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506097 2023  
Fls. 335  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15.451.0010.1.017.0000 – ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de cada serviço, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

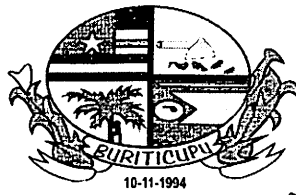
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007 2023  
Fls. 336  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e) Uma cópia da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \left( \frac{N}{365} \right) = \left( \frac{6}{100} \right) \times \left( \frac{6}{365} \right) = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

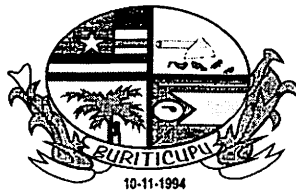
- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 00000/2023  
Fls. 337  
Rub. 9

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

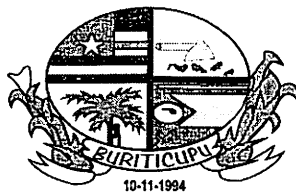
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas nas planilhas, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.



BURITICUPU-MA  
Proc. 050600/2023  
Fls. 338  
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO**

– O objeto desta contratação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

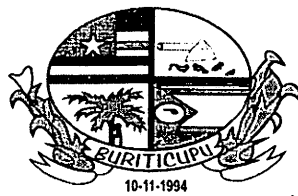
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0206004/2023  
Fis. 339  
Rubrica

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

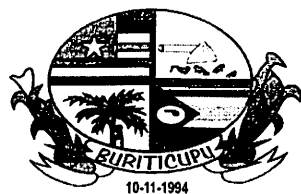
a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada **inexecução parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01



BURITICUPU-MA  
Proc. 050609 2023  
Fis. 340  
Rub. 0

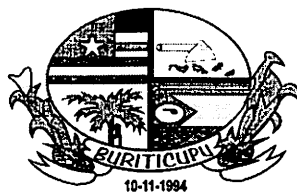
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506099 2023  
Fis. 341  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

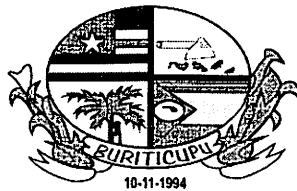
**PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- d) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- e) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da



BURITICUPU-MA  
Proc. 006907/2023  
Fls. 342  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

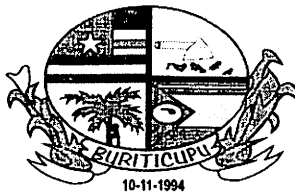
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0500002 2023  
Fls. 343  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo conforma artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE**

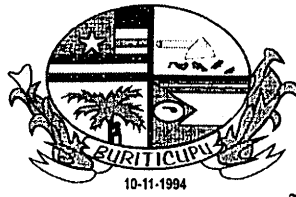
- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Este documento não possui validade jurídica sem a assinatura e o rubrica dos signatários.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0306007 2023  
Fls. 344  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

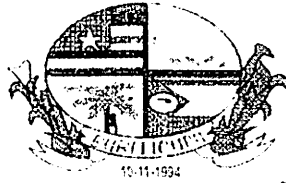
Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de.....

  
Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa





BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 393  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu MA

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Adesão “Carona” a ARP nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito.  
Processo Administrativo nº 0506002/2023.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, na forma de **CARONA**, ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 202309110101/2023, datada de 16 de janeiro de 2023, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº BAC20230117, em 17 de janeiro de 2023, assim como no Portal de Transparência do órgão licitante, sendo que foi encaminhado ofícios sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador e a detentora da ata de registro de preços, onde os mesmos manifestaram positivamente pela aceitação da CARONA, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

E o relatório.  
Passo ao exame da questão.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2023.06.27 11:03:22 -05:00

## **ANÁLISE JURÍDICA E PARECER**

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

*“Lei nº 8.666/93:*

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços: (...)*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

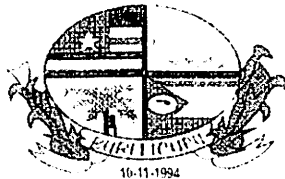
*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - seleção feita mediante concorrência;*

*II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano.*



BURITICUPU-MA  
Proc. 050.6002/2023  
Fls. 346  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01. CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

*§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

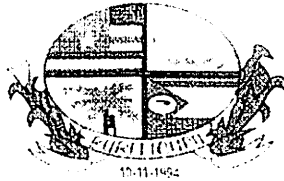
*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).*

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 347  
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, MA  
CNPJ Nº 01.612.525 0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu-MA

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892-13:

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:  
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

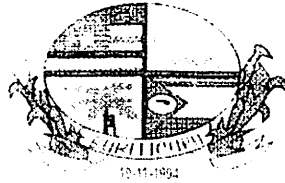
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante."



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506007/2023  
Fls. 348  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
CNPJ Nº 01.612.525 0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu-MA

THAUZER  
BEZERRA  
THEODORO

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

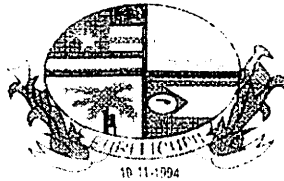
A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*



BURITICUPU-MA  
Proc. 0306007 2023  
Fls. 349  
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro -- Buriticupu/MA

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos "caronas" até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

THAUSER

BEZERRA

THEODORO

Assinado de forma  
digital por THAUSER  
BEZERRA THEODORO  
Dados: 2023.06.22  
16:08:20

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a reconhecer e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

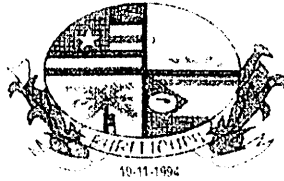
Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta;
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços;
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos;
- e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se



BURITICUPU-MA  
Proc. 0506092/2023  
Fls. 350  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu MA

que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

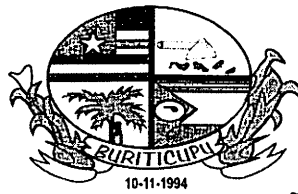
Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Buriticupu, 22 de junho de 2023.

THAUSER      Assinado de forma  
BEZERRA      digital por THAUSER  
THEODORO      BEZERRA THEODORO  
                         Dados: 2023.06.22  
                         11:01:51 -03'00'

Thauser Bezerra Theodoro  
Assessor Jurídico  
Portaria 312/2022  
OAB/MA nº 5859



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 351  
Rub.

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

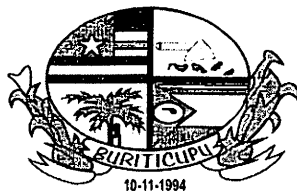
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0506002/2023, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 309110101/2023, datada de 16 de janeiro de 2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, sediada à Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 65.690-000, Tamboril – Colinas/MA.

Item	Código	Descrição de Serviços	Und	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)	Peso (%)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>180.313,32</b>	<b>1,01%</b>
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42%
1.3	882237	Administração de Obra	MÊS	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59%
<b>2</b>		<b>Terraplanagem</b>					<b>241.528,30</b>	<b>1,36%</b>
2.1	880170	Regularização de Subleito	M²	180.245,00	1,08	1,34	241.528,30	1,36%
<b>3</b>		<b>Serviços de Pavimentação</b>					<b>13.162.915,19</b>	<b>73,97%</b>
3.1	993447	Imprimação	M²	180.245,00	0,33	0,41	73.900,45	0,42%
3.2	993448	Pintura de Ligação	M²	180.245,00	0,24	0,30	54.073,50	0,30%
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM30	T	216,00	4.500,00	5.590,35	1.207.515,60	6,79%
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,00	3.789,00	4.707,07	338.909,04	1,90%
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,00	134,87	167,55	3.246.448,80	18,24%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 050600/2023  
Fls. 352  
Rub. 10

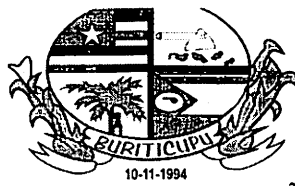
3.6	95879	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - de Rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,00	1,24	1,54	1.790.376,28	10,06%
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,00	3.781,00	4.697,14	6.369.321,84	35,79%
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M³	9.012,00	7,36	9,14	82.369,68	0,46%
<b>DRENAGEM</b>							<b>3.369.615,26</b>	<b>18,94%</b>
4.1	882041	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	47.014,00	19,57	24,31	1.142.910,34	6,42%
4.2	94287	Execução De Sarjeta De Concreto simples, larg. 30cm, esp 8cm	M	47.014,00	36,45	45,28	2.128.793,92	11,96%
4.3	94293	Execução De Sarjeta De Concreto usinado, Moldado in Loco	M	550,00	143,30	178,02	97.911,00	0,55%
<b>5 Sinalização Horizontal</b>							<b>369.874,68</b>	<b>2,08%</b>
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	9.402,00	31,67	39,34	369.874,68	2,08%
<b>6 Limpeza Geral</b>							<b>470.439,45</b>	<b>2,64%</b>
6.1	998600	Limpeza final de obra	M²	180.245,00	2,10	2,61	470.439,45	2,64%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (RS)</b>							<b>RS 14.324.379,23</b>	
<b>VALOR DO BDI (RS)</b>							<b>RS 3.470.306,97</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI (RS)</b>							<b>RS 17.794.686,20</b>	

Publique-se

Buriticupu/MA, 23 de junho de 2023.

Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

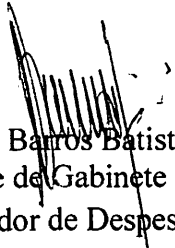
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 353  
Rub. 7

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 0506002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor **AFONSO BARROS BATISTA** (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, sediada à Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 65.690-000, Tamboril – Colinas/MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 202309110101/2023, datada de 16 de janeiro de 2023, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº BAC20230117, em 17 de janeiro de 2023, assim como no Portal de Transparência do órgão licitante.

Buriticupu/MA, 23 de junho de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI CNPJ: 34.346.741/0001-40 valor total adjudicado R\$ 648.045,08 (seiscentos e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e oito centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global, declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 002/2023. Buriticupu/MA, 23 de junho de 2023. **Getulio Veras de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 356/2023.**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0506002/2023  
Fls. 354  
Rub. 10

**GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO: RESENHA DE TERMO DE ADESÃO/2023**

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 0506002/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA,** através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, sediada à Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 65.690-000, Tamboril – Colinas/MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 202309110101/2023, datada de 16 de janeiro de 2023, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº BAC20230117, em 17 de janeiro de 2023, assim como no Portal de Transparência do órgão licitante. Buriticupu/MA, 23 de junho de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

